República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Assinado digitalmente por FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Data: 2017.05.22 13:46:49 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1020/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento, informaçõesda SEAD e decisão, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000007915-4, de 16/03/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de 0,5 (meia) diária, totalizando o valor deR$ 194,00(cento e noventa e quatro reais) aoJuiz de Direitoda Comarca de Inhuma/PI, EXPEDITO COSTA JÚNIOR, matrícula1609, pelo seu deslocamento à Ipiranga do Piauí, em 22/03/2017, para realização de correição no cartório extrajudicial no Posto Avançado de Atendimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maiode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1021/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento, informaçõesda SEAD e decisão, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000007910-3, de 16/03/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de 1,0 (uma) diária, no valor deR$ 388,00(trezentos e oitenta e oito reais) aoJuiz de Direitoda Comarca de Inhuma/PI, EXPEDITO COSTA JÚNIOR, matrícula1609, pelo seu deslocamento à Ipiranga do Piauí, em 23/03/2017 e em 30/03/2017, para realização de atendimento ao público e advogados, casamentos, despachos, decisões e deslocamento de materiais para o Posto Avançado de Atendimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maiode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1022/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOorequerimento nº 3193/2017, de lavra daJuíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos,Maria da Conceição Gonçalves Portela,bem como ainformação nº 8814/2017 da SEAD e decisão nº 1644 dos referidos autos;
RESOLVE:
NOMEARARNALDO SANTOS DE PAULA JÚNIOR,Analista Judicial,matrícula 3171, para exercer o cargo em comissão deASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, PJG-06A, da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1023/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento, informaçõesda SEAD e decisão, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000007917-0, de 16/03/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de 0,5(meia) diária, totalizando o valor de R$ 194,00(cento e noventa e quatro reais) aoJuiz de Direitoda Comarca de Inhuma/PI, EXPEDITO COSTA JÚNIOR, matrícula1609, pelo seu deslocamento à Ipiranga do Piauí, em 07/03/2017, para realização audiências no Posto Avançado de Atendimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maiode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1028/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOoofício nº 2015, bem como ofício nº 2809e decisão nº 1651 dos referidos autos;
RESOLVE:
DESIGNARZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juíza de Direito da3ª Vara Cível da Comarca deParnaíba/PI, para exercer as atribuições deDIRETOR DEFÓRUM SALMON LUSTOSA DA COMARCA DE PARNAÍBA,para o período remanescente do biênio 2017/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1030/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOoofício nº 2860, de lavra da Juíza de DireitoLisabete Maria Marchetti, autuado sob o nº17.0.000014074-0, bem comoofício nº 246/2017, expedido pelo Juiz de DireitoFrancisco das Chagas Ferreira,informação nº 7885/2017 da SEAD e decisão nº 1662 dos referidos autos;
CONSIDERANDO, também, os termos daL.C.nº 222, de 11.04.2017, e art. 7º, II, do Provimento nº 06,de 17.04.2017, da Corregedoria Geral da

Justiça, publicado no DJ n. 8189, de 19.04.2017;
RESOLVE:
I - EXONERARAMANDA JÉSSICA ARAÚJO BATISTA E SOUSA, matrícula 27537, do cargo deASSESSOR JUDICIÁRIO DEGABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU (PJG06A) daComarca de Água Branca/PI;
II -NOMEARAMANDA JÉSSICA ARAÚJO BATISTA E SOUSA, matrícula 27537para ocupar o cargo deASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU(PJG06A)da7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1026/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os ofícios nº 14/2017 e nº 16/2017, de lavra do magistradoRogério de Oliveira Nunes, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Piracuruca - Sede, substituto legal do Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Piracuruca, autuado sob o nº17.0.000014284-0, bem como a informação nº 7766/2017 da SEAD e decisão 1648 dos referidos autos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008;
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERARFrancisco Antonio de Oliveirado cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG/02, da estrutura administrativa daVara Única da Comarca de Piracuruca.
Art. 2ºNOMEAR Rosy Dayane do Vale Nascimento para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG/02, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Piracuruca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1033/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOoofício nº 3267/2017, de lavra daJuíza de DireitoElfrida Costa Belleza Silva,bem como ainformação nº 8929/2017 da SEAD e decisão nº 1666 dos referidos autos;
RESOLVE:
NOMEARIGOR QUARESMA DINIZ,inscrito no CPF sob o nº009.000.743-37,para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ, PJG-02, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1027/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os ofícios nº 34/2017 e nº 36/2017, de lavra do magistradoJoão Bandeira Monte Júnior, Titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, autuado sob o nº17.0.000013825-8, bem como a informação nº 7844/2017 da SEAD e decisão 1650 dos referidos autos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008;
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERARMatheus dos Santos Britodo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da1ª Vara da Comarca de Piripiri.
Art. 2ºNOMEAR Francisco Antônio de Oliveira para exercer o cargo em comissão deOficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da1ª Vara da Comarca de Piripiri.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1024 - SECPLE, de 19 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado no Processo nº 17.0.000016004-0;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.711/07, alterada pela Lei Complementar Estadual n° 218/2017,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, titular da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, para atuar junto à Justiça Itinerante, na Comunidade Soim, Zona Rural de Teresina, no período de 06 a 09 de junhodo ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.11. DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 17.0.000015925-5 - REQUERENTE: LUIZ DE MOURA CORREIA

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, Coordenador da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, e respondendo pela Vara Única da Comarca de Caracol (Portaria 1.934, de 18.07.16), no qual informa que é impedido de atuar nos Processos 0000119-17.2017.8.18.0089; 0000167-73.2017.8.18.0089; 0000227-46.2017.8.18.0089 e 0000246-

16.2016.8.18.0080, todos oriundos da Comarca de Caracol.
Conforme Provimento nº 12/2015, da douta Corregedoria Geral da Justiça, a substituição da Vara Única da Comarca de Caracol, competia a Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu que agora está agregada a Comarca de Caracol, conforme Resolução nº 15/2016.
O artigo 2º do Provimento nº 12/2015, da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe que nos casos de impedimento e ausência do Juiz de Direito Titular da Vara e do seu substituto, a substituição deverá ser resolvida através de Portaria editada pela Presidência do Tribunal de Justiça.
Diante do exposto, **DESIGNO** o Juiz de Direito **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, para presidir os processos nº 0000119-17.2017.8.18.0089; 0000167-73.2017.8.18.0089; 0000227-46.2017.8.18.0089 e 0000246-16.2016.8.18.0080, oriundos da Comarca de Caracol.
Comunique-se ao juízo de origem e ao Juiz Designado, por meio digital.
Expeça-se a competente portaria de designação.
Publique-se e cumpra-se.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1004/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 17 de maio de 2017

O**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
Considerando que a deflagração de procedimentos licitatórios, necessários à construção da nova sede do Poder Judicário do Estado do Piauí, envolve um grau de complexidade e um elevado número de atos, indispensáveis à contratação de empresa especializada;
Considerando que a composição de equipe específica, à parte das Comissões Permanentes de Licitação - CPLs, permitirá maior celeridade no trâmite do processo, sem comprometimento às atividades das CPLs em suas habituais demandas;
Considerando que a construção da referida obra contribuirá para uma prestação jurisdicional mais eficaz, tendo em vista sua estrutura mais ampla, localização e facilidade de acesso;
Considerando as disposições contidas no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;
R E S O L V E:
Art. 1º CONSTITUIR**Comissão Especial de Licitação - CEL**com objetivo de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos destinados à contratação de empresa de engenharia especializada, para a construção da nova sede do Poder Judicário do Estado do Piauí, em terreno oriundo de desapropriação, conforme Decreto de Desapropriação nº 16.804, de 19 de setembro de 2016.
Parágrafo Único - O referido imóvel fora desapropriado ao Estado do Piauí e está afetado, para efeitos de gerenciamento, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme Av-3-151.454-Protocolo 257980, no 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição, desta Capital.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão especial:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rômulo Gonçalves Dantas	26628	Presidente
Juciene Magalhães Cavalcante	27901	Membro
Priscilla Caroline de Carvalho Neiva	27454	Membro

Art. 3º A CEL deverá conduzir os procedimentos licitatórios até a fase de homologação e adotar todos os demais atos necessários à viabilizar a concorrência pública destinada à contratação pretendida.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1.025/2017 - SECPLE, de 19 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a declaração de suspeição do Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Coordenador da Central de Inquérito e designado para responder pela Vara Única da Comarca de Caracol, para atuar nos Processos nº 0000119-17.2017.8.18.0089; 0000167-73.2017.8.18.0089; 0000227-46.2017.8.18.0089 e 0000246-16.2016.8.18.0080,
CONSIDERANDO a decisão referente ao Processo SEI 17.0.000015925-5;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Provimento nº 12/2015, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, para presidir os processos nº 0000119-17.2017.8.18.0089; 0000167-73.2017.8.18.0089; 0000227-46.2017.8.18.0089 e 0000246-16.2016.8.18.0080, oriundo da Comarca de Caracol.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.14. Portaria Nº 2263/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc., e, CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016, CONSIDERANDO Despacho Nº 23437/2017 - PJPI/TJPI/SECOF (0115752)
R E S O L V E:
ALTERAR a Portaria Nº 1932/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 26 de abril de 2017 (0092147), que designou comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais dos Contratos nº 01/2017 e nº 02/2017, firmados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO DO BRASIL S/A, para gerenciamento de depósitos judiciais e das contas de precatórios, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas, a fim de designar a servidora MARCIA FERNANDA DE MORAIS SANTOS, Matrícula 26624, Analista Judiciário/Auditor, como vogal dos aludidos contratos, em substituição ao servidor ANDERSON CARLOS REZENDE DE SOUSA, Matrícula 26602, Analista Judiciário/Auditor.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Nº 1932/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 26 de abril de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.15. Edital Nº 18/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados em concurso público vigente, nomeados para o cargo de **Oficial de Justiça e Avaliador** e **Analista Judicial**, objetivando o preenchimento de vagas disponíveis nas Comarcas do Estado do Piauí, conforme Anexo I e II deste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de convocação destina-se aos candidatos habilitados em concurso público vigente, **Escrivão Judicial** (transformado em Analista Judicial - Art. 70-A, da Lei Complementar nº 115, de 25/08/2008) e **Analista Judicial,** nomeados da Portaria (Presidência) Nº 962/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, disponibilizada em 16 de maio de 2017, no Diário da Justiça Eletrônico nº. 8207, para os cargos efetivos de, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí

II - DO PROCEDIMENTO PARA A OPÇÃO DE LOTAÇÃO

1. A escolha do local de lotação será feita em conformidade com o formulário constante do Anexo III - TERMO DE PREFERÊNCIA, mediante preenchimento e devolução, via Protocolo Geral do TJ-PI, até às 14h do dia 30 de maio do corrente ano. No formulário o candidato mencionará as Comarcas de seu interesse, dentre aquelas relacionadas no Anexo I e II deste Edital, sem limitação do número de opções, em ordem de preferência.

2. Será permitido o protocolo da opção de lotação por procuração, com poderes específicos para tal fim, acompanhada de cópia autenticada de documento oficial de identificação do candidato e apresentação de documento de identificação original do procurador. Os mesmos requisitos serão considerados para participação na Audiência Pública.

3. A ausência de manifestação dos candidatos para a escolha de lotação nas Comarcas constantes do Anexo I e II, no período indicado no presente Edital, implica na renúncia ao direito de escolha, ficando a critério da Administração a lotação para uma das vagas remanescentes, dos que não manifestarem opção.

III - DA LOTAÇÃO

A escolha da Comarca de lotação dar-se-á em observância à ordem de classificação do candidato no concurso público e conforme a disponibilidade de vagas constante do Anexo I e II deste Edital.

Será realizado, no caso dos Analistas Judiciais, sorteio para definir qual cargo iniciará a escolha das vagas, que seguirá de forma alternada, de modo que o 1º candidato nomeado no cargo sorteado para iniciar a escolha será o primeiro a optar, seguido do 1º candidato nomeado para o outro cargo, e assim posteriormente, até a finalização das duas listas.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos nomeados têm o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da nomeação, para tomar posse, nos termos do art. 14, da Lei Complementar 13, de 01.01.1994, com a nova redação da Lei Complementar nº. 84, de 07.05.2007.

2. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior, será contado a partir do término do afastamento.

3. Compete à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

4. Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

Teresina, 22 de maio de 2017

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TJ/PI

ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS

CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

Nº.	COMARCA	QUANTIDADE/VAGAS
	BOM JESUS	01
	CORRENTE	01
	RIBEIRO GONÇALVES	01
	JAICÓS	01
	URUÇUÍ	01

ANEXO II

VAGAS DISPONÍVEIS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA - ANALISTA JUDICIAL

COMARCA	QUANTIDADE/VAGAS
BOM JESUS	06
CRISTINO CASTRO	02
GILBUÉS	02
JAICÓS	01
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	01
SÃO RAIMUNDO NONATO	03
URUÇUÍ	06

ANEXO III

TERMO DE PREFERÊNCIA

Eu, _____----------_____, nomeado (a) no carg
_____, em Concurso Público realizado pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí, para provimento de vagas em cargo de nível superior, indico minhas preferências para exercício, em caso de vaga, na seqüência abaixo, para as seguintes Comarcas:

1ª: _____
2ª: _____
3ª: _____
4ª: _____
5ª: _____
6ª: _____
7ª: _____
8ª: _____
9ª: _____

10ª: _____
_____, _____de _____ de 2017
Candidato (a):_____
Assinatura
RG.: _____CPF: _____

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2242/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000015889-5, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 17 de maio de 2017, o gozo das férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor **GUSTAVO DE LIMA VALE**, matrícula nº 3353, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Central de Inquéritos desta Capital, iniciadas em 08 de maio de 2017 (1º período - Escala de Férias de 2017), devendo os 10 (dez) dias restantes serem gozados oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 2243/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000011701-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **FLÁVIO DA SILVA RODRIGUES**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 405703, lotado na Vara Única da Comarca de São João do Piauí, para usufruir 90 (noventa) dias de licença especial, concedidos pela Portaria nº 229/1994-SEAD, a partir de**01/06/2017**, nos termos do Despacho nº 22530/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 2244/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000012971-2,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamentodo servidorabaixo qualificado, para gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, jáconcedida pela Portaria nº37/04-SEAD, a partir de **1º de agosto de 2017**, nos termos doDespacho Nº 22511/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ.
Nome: HÉLIO ANGELINO BASTOS
Cargo/matrícula: Analista Judicial, matrícula nº 4149157
Lotação: Vara Única da Comarca de Avelino Lopes
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 18de maio de2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 2212/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000015188-2,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamentodo servidorabaixo qualificado, para gozo no**período de 22 de maio a 10 de junho de 2017**, dos últimos20(vinte) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2014/2015, nostermos da Portaria nº 505, de 28 de abril de 2015.
Nome: JOSÉ OMAR DE MACÊDO JR
Cargo/matrícula: Analista Judicial, matrícula nº 3140
Lotação:5ª Vara Criminal (Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 17de maio de2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 2245/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000015508-0,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias da servidora abaixo qualificada, por imperiosa necessidade do serviço, relativas aoexercício de 2016/2017, previstas para o período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:**1º Período (20 dias) - de 12 a 31 de Julho de 2017 e o2º Período (10 dias) - de08 a 17 de Janeiro de 2018.**

Nome: ANA MÁRCIA VELOSO
Cargo/matrícula: Analista Judicial, matrícula nº 4120418
Lotação:JECC Centro2 - Unidade II
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 18de maio de2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 2251/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000015951-4, referendado pela magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **TERESA DE CAMPOS SILVA**, matrícula nº 1011987, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital, a fim de usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), adiadas pela Portaria nº 422, de 21 de novembro de 2016, a serem gozadas no período de **19 de maio a 17 de junho de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 2252/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000003134-8, referendadas pelo magistrado a que se subordina o requerente,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor **FRANCISCO FORTES DO RÊGO JUNIOR**, matrícula nº 1127187, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 7ª Vara Criminal desta Capital, anteriormente previstos para o período de 01 a 30 de junho de 2017 (Escala de Férias de 2017), a fim de que sejam usufruídas no período de **06 de julho a 04 de agosto de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 2253/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000014458-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **VERBENA MARIA CASTELO BRANCO DE MORAES**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 64050, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**09/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 22499/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 2254/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000015769-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **IRANI MARIA MARQUES DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula 4052668, lotada no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Comarca de Teresina, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**16/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 22719/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 2258/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000015540-3, referendadas pelo magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO**, matrícula nº 1880, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, lotada na 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, para o gozo de 04 (quatro) dias de folga, nos dias **21, 22, 23 e 26 de junho de 2017**, em virtude de ter trabalhado no Plantão Judicial de 1º Grau nos dias 10, 11, 14 e 15 de abril de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 2250/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000014964-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº27156, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado, com lotação na Vara Única da Comarca de Esperantina-PI, para o gozo de 04 (quatro) dias de folga, nos dias **15 a 18 de maio de 2017**, em virtude de ter trabalhado junto à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016 (04 dias de folga).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 2259/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000013904-1, referendadas pelo magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ALDENORA DE ARAÚJO CUNHA**, matrícula nº 4242602, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, lotada na Central de Inquéritos desta Capital, para o gozo de 02 (dois) dias de folga, nos dias **05 e 08 de maio de 2017**, em virtude de ter trabalhado no Plantão Judicial de 1º Grau nos dias 31 de dezembro de 2016 e 01 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 2261/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000016046-6,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MACHADO**, Analista Judicial, matrícula 101139-1, lotado na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de**16/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 23238/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 2262/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000016036-9,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **FRANCIMARY COÊLHO DE MELO**, Assessora Jurídica das Turmas Recursais, matrícula 3301, lotada na Secretaria das Turmas Recursais da Comarca de Teresina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**18/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 23250/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 2264/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000015748-1,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **LUCILEIDE SOUSA VERAS SANTOS**, Assistente Social, matrícula 3359, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**15/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 23241/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 2265/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000016159-4, referendadas pelo magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA LUCINÁRIA LUSTOSA DE ARAÚJO SARAIVA**, matrícula nº 4241398, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, lotada na Central de Inquéritos desta Capital, para o gozo de 03 (três) dias de folga, nos dias **18, 19 e 22 de maio de 2017**, em virtude de ter trabalhado no Plantão Judicial de 1º Grau nos dias 26 e 28 de maio de 2014 e 24 de janeiro de 2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 2266/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000015775-9,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS ALVES PEREIRA**, Analista Administrativo, matrícula 1037277, lotada na 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de**15/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 22995/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 2029/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 05 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº .240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000013767-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA**,Analista Judicial, Matrícula 4077733, lotada na 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias **01 02, 12, 23 e 30 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01 e 02 de outubro, 19 e 31 de dezembro, todos de 2016; 27 de fevereiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 2267/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000014933-0, referendadas pela magistrada a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **DANIEL SILVA NUNES SANTOS**, matrícula nº 999782, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria do JECC Zona Norte II (Anexo Santa Maria da Codipi), para o gozo de 02 (dois) dias de folga, nos dias **15 e 16 de maio 2017**, em virtude de ter trabalhado no Plantão Judicial de 1º Grau nos dias 06 e 07 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 2268/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI Nº 17.0.000015917-4,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADEde 05 (cinco)dias,aoservidor **ARNALDO SANTOS DE PAULA JÚNIOR**,Analista Judicial, matrícula nº 3171, lotado na 1ª Vara da Comarca de Picos, com fundamento do art. 3º daResolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017,**a partir de 15 de maio de 2017**,conforme Certidão de Nascimento apresentada.
Art. 2º CONCEDER15(quinze) dias de prorrogação da Licença Paternidade, sem prejuízo da remuneração,aoservidor acima mencionado, com fundamento no art. 5º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
Art. 3º DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de maio de 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 2269/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2269/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI Nº 17.0.000015874-7,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento daservidora**ANTONELLA VALE DO MONTE SANTOS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, de Matrícula nº 1797,

lotadanoJECC Sul Bela Vista, para o gozo de folga no dia**16 de junho de 2017**, referenteaos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 31 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 2270/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2270/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, os termos do Processo SEI Nº 17.0.000016178-0,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento odontológicode**01 (um) dia (19/05/2017)**, aoservidor**ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 3854, com lotação na2ª Vara da Comarca de Oeiras, nos termos do Atestadoapresentado eDespacho Nº 23375/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 19 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.23. Portaria Nº 2271/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2271/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI Nº 17.0.000016050-4,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**90 (noventa) dias, a partir do dia 02/05/2017**, a(o) servidor(a)**MARIA LUCIMEIRE MELO MOUSINHO DA SILVA**, Analista Judicial, lotado(a) no(a) Comarca de Guadalupe, de Matricula nº 405185-8, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 02 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.24. Portaria Nº 2272/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2272/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000015939-5, referendadas pelo magistrado a que se subordina a requerente,
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora**CARLENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 26603, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, anteriormente previstos para o período de 05 de junho a 04 de julho de 2017 (Escala de Férias de 2017), a fim de que sejam usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.25. Portaria Nº 2273/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2273/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº17.0.000016215-9,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a),**LEILA OLIVEIRA LIMA**, de Matrícula nº 3253 , lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Campo Maior, para o gozo de**folgas nos dias 12, 14 e 16 de junho de 2017**, referente aos serviços prestados junto ao Plantão Judicial de primeiro grau, nos dias 29 e 30 de abril de 2017; e 1º de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.26. Portaria Nº 2275/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2275/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 17.0.000016334-1,
R E S O L V E :
CONCEDERà servidora**GENEROSA MAGALHÃES DE ALMEIDA RAMOS**, Analista Administrativo, matrícula nº 1018213, lotadanoSetor de Expedientes da Corregedoria Geral de Justiça, 10 (dez) dias de licençapara acompanhar o cônjuge, a partir de**22/05/2017**,nos termos do Atestado Médicoapresentadoe Despacho Nº 23657/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0116630).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.27. Portaria Nº 2274/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2274/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI Nº 17.0.000016341-4,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 04 (quatro) dias, a partir do dia 22/05/2017, a(o) servidor(a)**ILANNE SOUSA DE ARAÚJO MIRANDA**, Analista Judicial, lotado(a) no(a) 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Matrícula nº 1888, nos termos do Atestado Médico apresentado e Despacho Nº 23659/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento nº 0116698).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.28. Portaria Nº 2276/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2276/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000015975-1,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**PRISCILA ALVES MARTINS**, Analista Judicial, matrícula nº 27871, lotada na Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 17/05/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 23664/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0116672).
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de maio de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.29. Portaria Nº 2277/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017

Portaria Nº 2277/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 22 de maio de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000016176-4, referendadas pelo magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em virtude de necessidade de serviço,o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) da servidora**FERNANDA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 3820, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, previstas para serem gozadas no período de 15 a 29 de agosto de 2017 (Escala de Férias de 2017 - ainda não remuneradas), a serem usufruídas de**26 de maio a 09 de junho de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.30. Portaria Nº 2257/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 19 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000007610-4,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR, em parte,aPortaria Nº 1520/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 28 de março de 2017, tornando sem efeito a concessão de 01 (uma) ajuda de custo, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), ao servidor **FRANCISCO GOMES DA SILVA** (matrícula nº 4144783) Analista Judicial, lotado na Vara Única da Comarca de Barro Duro, em razão do deslocamento à cidade de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, ter ocorrido apenas no período de **02 a 03 de março, 06 a 10 de março, 13 a 17 de março, 20 a 24 de março e 27 a 30 de março de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 609/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015396-6**
R E S O L V E:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** ao servidor **CRISTIANO SANTIAGO GIRÃO,** Analista de Sistemas, matrícula 27566, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - STIC, pelo seu deslocamento à Comarca de**Capitão de Campos e Pedro II- PI**, **a fim de realizar Capacitação/Treinamento de Servidores,** no período de **22 a 26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. Portaria (SEAD) Nº 623/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 22 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015907-7.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** ao servidor **NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES**,Técnico de Informática, matrícula 1629, lotado Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, pelo seu deslocamento às Comarcas de**Piripiri e Piracuruca- PI**, **a fim de realizarmontagem, instalação e configuração de computadores,** no período de **de 22 a 26 de maio de 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 22de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. Portaria (SEAD) Nº 622/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 22 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N°17.0.000011542-8**.
R E S O L V E:
AUTORIZARa fruição de férias da servidora **MÔNICA LEITE MARTINS MAGALHÃES VALENTE**,matrícula 1035738, ocupante de cargo efetivo, Analista Judical, lotada naSecretátia do Cartório Criminal, para serem gozadas 30 (trinta) dias a partir de **a partir de 24 de maio de 2017**,relativas ao exercício 2014/2015.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 22de maiode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. NOTIFICAÇÃO PROCESSO SEI Nº17.0.000014304-9

REQUERENTE: LIDIANE MARTINS VALENTE
ADVOGADO(a): LIDIANE MARTINS VALENTE - OAB/PI 5976
DESPACHO:Despacho Nº 23544/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD
Vistos, etc.Notifique-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, clarear o pedido apresentado no requerimento0102582 (Ofício 001/2017 de 05 de maio de 2017).**LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO.**Consultor Jurídico do Juiz Auxiliar da Corregedoria

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000130-66.2012.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: CARLOS ANTÔNIO ALVES AFONSO
Advogado(s): JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 614)
Requerido: 1ªVARA CÍVEL/1º CARTORIO CÍVEL
Advogado(s):
DECISÃO: Diante de todo o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, com base no art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual. comuniquem-se as partes desta decisão. Cumpra-se. Teresina, 07 de fevereiro de 2017. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça.

4.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000780-74.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: LUIZ GONZAGA DE BRANDÃO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do exposto, **DETERMINO** o arquivamento do presente feito nesta Corregedoria com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual. **DETERMINO**, ainda, que seja encaminhada cópia integral dos autos à Presidência deste Egrégio Tribunal de

Justiça, por se tratar de assunto de sua competência, para que tome as medidas que julgar cabíveis. Cumpra-se. Teresina, 13 de março de 2017. **Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, Corregedor Geral da Justiça.

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício-Circular Nº 27/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de maio de 2017

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 042/2017/OF, expedido pelo Juiz de Direito da Central da Dívida Ativa da Comarca de Saquarema-RJ, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens** das pessoas física e jurídica abaixo elencadas, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0001036-35.1999.8.19.0058 (Execução Fiscal), em trâmite na referida unidade jurisdicional:
- CANE E LIANE COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 40.326.308/0001-46;
- MAURI PRAZERES DE ALMEIDA - CPF nº 437.031.197-72.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Termo de Cooperação Técnica n° 25/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: **Termo de Cooperação Técnica n° 25/2017.** CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Município de Agricolândia - PI CNPJ do Convenente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 06.554.976/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Agricolândia-PI, nos termos da Lei n 5.711, de 18/12/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Todas as despesas com a execução deste termo de cooperação correrão à conta de recursos próprios do Município, inclusive àquelas referentes ao consumo de água, energia elétrica, bem como serviços de internet e telefonia ocorrido durante as atividades e as decorrentes de deslocamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, alimentação e hospedagem.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º do art. 57 c/c art. 116, ambos da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada.
5.1.1. A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30(trinta) dias;
5.1.2. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente Termo.
DATA ASSINATURA: 22/05/2017.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 31/05/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **31 de maio de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2011.0001.005498-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Embargante: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargado: BANCO SCHAHIN S/A
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2012.0001.005835-1 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Embargada: FRANCISCA ALEXANDRINA DA SILVA SANTOS RETRÃO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 2015.0001.000147-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2011.0001.003050-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/SP nº 84.206) e outros
Embargado: S. L. DE SOUSA FILHO E CIA LTDA.
Advogado: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 2010.0001.002355-8 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397)
Embargado: MAGAZINE SAMIRA LTDA.
Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2016.0001.005251-2 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante/Apelado: PEDRO MARCOS CAMELO
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro
Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2011.0001.002691-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: RITA DE CASSIA SILVA ARAÚJO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: STRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Advogado: Mario Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08. 2010.0001.003403-9 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Embargados: MARIA DO CARMO BELFORT TRINDADE e outros
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2016.0001.005030-8 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA E SILVA
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2011.0001.000422-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado: Antônio Carlos Viana de Sousa (OAB/PI nº 1.834)
Apelado: MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SAMPAIO
Advogada: Ana Teresa Nunes D'albuquerque (OAB/PI nº 4.126)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
11. 2010.0001.005832-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Landri Sales / Vara Única
Embargante: ALCINO PEREIRA DE SÁ
Advogados: Ítalo José Brandão Ivo (OAB/PI nº 8.772) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
12. 2016.0001.005004-7 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: GERLENE FERREIRA DA SILVA
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
13. 2012.0001.005221-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Embargado: DIOGO CAMPELO LIMA SOUSA
Advogados: Marcos Paulo Sousa Campelo (OAB/PI nº 5273) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
14. 2016.0001.012812-7 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: AGENOR PEREIRA DE CARVALHO
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
15. 2009.0001.000203-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Embargada: SANTA ROSA LTDA.

Advogados: Alfredo Ferreira Neto (OAB/PI nº 1.079) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
16. 2016.0001.003369-4 - Apelação Cível
Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: FRANCISCA PEREIRA LIMA
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
17. 2008.0001.003474-4 - Remessa de Ofício/Apelação
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Procurador: Marcelo Santos Sousa (OAB/PI nº 3.253)
Apelado: ROGÉRIO SANTIAGO ARAÚJO
Advogado: Jefferson Calume de Oliveira (OAB/PI nº 2.818)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
18. 2016.0001.004662-7 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO TEODORO RIBEIRO DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2017.0001.000343-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: JANAÍNA DE SOUSA AMORIM
Advogada: Laysa Marianne Socorro Reis Lima (OAB/PI nº 13.645)
Agravado: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Advogados: Angélica Maria Almeida Vilanova (OAB/PI nº 2.163)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
20. 2016.0001.005298-6 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros
Apelada: MARIA VERA LÚCIA VIANA CARNEIRO
Advogados: Arnaldo Messias da Costa (OAB/PI nº 6.214) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2013.0001.003447-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: AMANDA FALCÃO CAVALCANTE
Advogado: Renilson Noleto dos Santos (OAB/PI nº 8.375)
Agravado: COLÉGIO INTEGRAL
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
22. 2016.0001.002012-2 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: MARIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
23. 2016.0001.005307-3 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros
Apelada: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA MATOS
Advogados: Francisco Cleber Martins de Alencar (OAB/PI nº 10.521) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2016.0001.012997-1 - Apelação Cível
Origem: Várzea Grande / Vara Única
Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A), Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 15.570) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
25. 2016.0001.004958-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108), Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelados: BENEDITO AFONSO DE LIMA e CELENE JALES DE CARVALHO LIMA FERREIRA
Advogados: Luca França da Costa Soares (OAB/PI nº 9.083) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
26. 2016.0001.004996-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: EVELINE MARIA NERY
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
27. 2016.0001.002202-7 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogados: Anatyelle Brito Ferreira (OAB/PI nº 8.260) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
28. 2016.0001.005365-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108), Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: FRANCISCO GOMES FARIAS
Advogados: Adelina Lourdes Sampaio Pinheiro Miranda (OAB/PI nº 6.350) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER JUDICIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2017

Aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se às nove horas e dezoito minutos (09h18min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o TRIBUNAL PLENO, iniciada pelo Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente, e finalizada pelo Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE - comunicado através do Processo SEI 17.0.000015746-5). Presentes o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, e a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Dra Lenir Gomes dos Santos Galvão. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. Designados para auxílio na sessão os servidores Cícero Lopes da Silva e Francisco Lopes da Silva, Oficiais de Justiça, e Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho, operadores de som. Presentes os estudantes do curso de Bacharelado em Direito das seguintes Faculdades: **ESTÁCIO-CEUT:** Érica Maria Teixeira de Sá, Isabela Sobral Guimarães Rocha, Luanna Kellen Coelho Vasconcelos Monteiro, Darliane Mikaelle Rodrigues Gonçalves, Jéssica Ranila do Nascimento, Hergamenes Cavalcante Souza, Juliana Jales Cunha Pacheco, Camila Hannah Morais de Sousa Marques; **FAETE**: Sílvio César dos Santos Matos, Thaís Alves Rodrigues; **UESPI**: Martin Davi de Araújo Soares. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*Ata da 44ª sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 04 de maio de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.204, de 11 de maio de 2017.*** **DECISÃO**: *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Iniciada a sessão, o Desembargador Erivan Lopes, Presidente, anunciou a presença do Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão, Dr. Paulo Velten, que também é diretor da Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAN). ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS - 07. 2016.0001.005506-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em não conhecer do mandado de segurança, ante o acolhimento da preliminar de inadequação da via eleita arguida pelo Relator, consoante parecer verbal do representante do Ministério Público Superior presente à sessão.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***08. 2016.0001.011197-8 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante : ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Agravado: JONAS NETO GUEDES. Advogados: Ariana Leite Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer e desprover o presente agravo interno, mantendo incólume a decisão monocrática em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***10. 2016.0001.007735-1 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Agravado: ALBERICO RIBEIRO DE NAZARÉ. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins*****. DECISÃO**: *O Tribunal Pleno, à unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo, via de consequência, integralmente, a decisão agravada, por seus próprios e legais fundamentos, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***11. 2016.0001.004388-2 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravadas:***

MARISTELLA DE OLIVEIRA MACHADO ARAÚJO e outras. Advogados: André Sousa de Medeiros (OAB/PI nº 8.261). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres*.** **DECISÃO**: *O Tribunal Pleno, à unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo, via de consequência, a decisão de fls. 324/341, em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***12. 2016.0001.003941-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Origem: Altos / Vara Única. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LOCALIDADE MORRO DO PAPAGAIO. Advogado: Evandro José Barbosa Melo Filho (OAB/PI nº 13.324). Agravado: JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA E SILVA. Advogado: Amauri Melo Sobrinho (OAB/PI nº 12.757). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins*.** **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo, via de consequência, integralmente, a decisão agravada, por seus próprios e legais fundamentos, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Francisco Antônio Paes Landim Filho e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que votaram pelo provimento do agravo.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). Sustentação oral: Dr. Evandro José Barbosa Melo Filho (OAB/PI 13.324), pela agravante. ***13. 2016.0001.001271-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922). Agravado: RAIMUNDO NONATO FEITOSA PIRES. Advogada: Osma Viana de Oliveira (OAB/PI nº 2.758). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres*.** **DECISÃO**: *O Tribunal Pleno, à unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo integralmente a decisão de fls. 103/108, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***15. 2014.0001.008073-0 - Embargos de Declaração naExceção de Suspeição. Origem: Luiz Correia / Vara Única. Embargante: MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO JÚNIOR. Advogado: Gustavo Furtado Leite Neto (OAB/PI nº 5.368). Embargado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA - PI. Relator: Des. José Ribamar Oliveira*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar.** ***DECISÃO: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). Impedimento/suspeição: Desembargador Haroldo Oliveira Rehem. ***16. 2015.0001.012164-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Embargada: MARIA DA LUZ NASCIMENTO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar.** ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, ausente qualquer omissão, obscuridade ou contradição no bem fundamentado acórdão proferido por este r. Órgão Julgado, em negar provimento a estes embargos, mantendo incólume o julgado guerreado. Tendo-se em conta a fundamentação ora utilizada para formar o convencimento da Corte em não acatar os embargos em questão, dela se utilizaram para aplicar a multa constante no art. 1026, §2º, do CPC/2015, por serem estes mesmos embargos manifestamente protelatórios.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***18. 2016.0001.005458-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Embargado: JOÃO PEDRO DE SOUSA RODRIGUES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torre*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar.** ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***20. 2016.0001.001210-1 - Mandado de Segurança. Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Defensora Pública-Geral: Francisca Hildeth Evangelista Nunes. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922). Relator: Des. José Ribamar Oliveira*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar.** ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER em definitivo a segurança requestada, ratificando a medida liminar anteriormente concedida, para anular a decisão proferida no bojo do processo criminal de número 0000074-70.2014.8.18.0104, da Comarca de Monsenhor Gil, no que diz respeito à aplicação da multa processual no art. 265, caput, do CPC, no valor de dez salários mínimos. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***21.***

***2014.0001.004396-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: RAFAELA SANTOS DE SOUSA. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *O Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, REJEITOU as preliminares de ilegitimidade passiva da autoridade coatora e necessidade de revogação da tutela antecipada, e, no mérito, também por votação unânime, CONCEDEU a segurança, confirmando in totum a decisão liminar, nos moldes do voto do Relator. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***22. 2016.0001.006034-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: JUSCIANA DANTAS SIQUEIRA. Advogado: Fidelman Fao Florêncio Fontes (OAB/PI nº 10.962). Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer da impetração do Mandado de Segurança, por atender aos pressupostos legais de admissibilidade, e, no mérito, CONCEDER a segurança pleiteada em favor da impetrante, antecipando a tutela no acórdão da decisão pelo Tribunal Pleno, com a finalidade precípua de que a mesma seja imediatamente nomeada para o cargo de Professora de Matemática da 8ª Gerência Regional de Educação/Oeiras, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***23. 2017.0001.001208-7 - Conflito de Competência. Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara. Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o presente conflito, determinando a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato para conhecer e julgar a demandas relativas à temática dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 14/2010, deste TJPI, e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, encaminhando-se os presentes autos ao Juízo Suscitante, para os devidos fins.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***25. 2015.0001.009422-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: OLIVIA MERCILENE SILVA MENESES. Advogados: Jéssica Fernanda Oliveira Leal (OAB/PI nº 11.164) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança julgando procedente o pleito ante a comprovação de preterição do direito da impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***29. 2012.0001.005323-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.995), José Julimar Ramos Filho (OAB/PI nº 2.491) e outros. Impetrado: DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO. Litisconsorte Passivo: ERALDO HÉLIO GOMES FERREIRA. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, com fundamento no art. 6º, §5º, da Lei 12.016/09, em DENEGAR a segurança pretendida, ante a ausência de ilegalidade ou teratologia. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***31. 2016.0001.013044-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: SAMILLY VITÓRIA SILVA PAIVA, representada por sua genitora Manoela Josefa da Silva. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança pleiteada, assegurando a SAMILLY VITÓRIA SILVA PAIVA, representada por sua mãe Manoela Josefa da Silva, o fornecimento do medicamento Canabidiol Medicinal 10g RHSO Blue 17,5%, na forma prescrita.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***32. 2016.0001.004106-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: GIBÉRCIA LOPES SOARES. Advogados: Thaís Tourinho Batista (OAB/PI nº 11.463) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de impossibilidade de concessão de antecipação de tutela em face da Fazenda Pública, para, no mérito, CONCEDER a*

segurança, em dissonância com o parecer ministerial superior. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Le 12.016/09. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE).***33. 2016.0001.006437-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: JORGITO DE SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.887). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*****. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança pleiteada, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***34. 2016.0001.002466-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: VICTOR CARVALHO PAIVA DIAS. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*****. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança pleiteada, para confirmar a liminar determinando a possibilidade do afastamento do impetrante para a participação do nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***35. 2016.0001.008726-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: TALITA KARINE LUSTOSA LIMA VALLE. Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*****. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em DENEGAR a segurança pleiteada, cassando os efeitos da liminar deferida à fls. 133/136, nos moldes do voto do Relator. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO***: ***01. 2015.0001.010351-5 - Mandado de Segurança. Impetrantes: ALDER CÉSAR ARAÚJO RAMOS e outros. Advogada: Samara Gramoza Vilarinho Souza (OAB/PI nº 9.235). Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. **CONTINUIDADE DE JULGAMENTO**: ***TESE 01*** - CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA - *O Relator manteve seu posicionamento para conceder parcial e definitivamente a segurança, confirmando-se a legalidade da participação e aprovação dos impetrantes no curso de Formação, exceto quanto a Alder Cesar Araújo Ramos, que, por se desligar do referido curso, tem a segurança denegada, em razão da perda superveniente do objeto, sendo acompanhado pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que requereu que seu voto integrasse o acórdão***. *TESE 02*** - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - *A Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro votou pela denegação da segurança e, consequentemente, a revogação da liminar concedida. Acompanharam a tese 02 (denegação) os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (refluiu), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa.* ***PEDIDO DE VISTA*** - *O Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que na sessão do dia 23.02.2017, havia votado acompanhando a conclusão do Relator, mas com fundamento no art. 13, §1º, da LCE 96/06 (alterada pela LCE 168/2011), requereu vista dos autos para reanálise da matéria, o que foi deferido***.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***02. 2016.0001.011717-8 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação). Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Requerido: A APURAR. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***03. 2016.0001.006527-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: KARINNE DE SOUSA PENAFIEL DINIZ. Advogado: Higor Penafiel Diniz (OAB/PI nº 8.500). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe. O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho se encontra com vista dos autos e não apresentou voto em razão da ausência justificada do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***04.***

2015.0001.012061-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOÃO DE DEUS SOARES BEZERRA e outros. Advogados: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 3.022) e outros. Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. e outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. José James Gomes Pereira. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. **CONTINUIDADE DE JULGAMENTO**: ***TESE 01*** - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - *O Relator manteve seu posicionamento para conceder definitivamente a segurança, confirmando-se a legalidade da participação e aprovação dos impetrantes no curso de Formação, sendo acompanhado pelos Desembargadores Francisco Antônio Paes Landim Filho, que requereu que seu voto integrasse o acórdão, e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo***. *TESE 02*** - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - *A Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro votou pela denegação da segurança e, consequentemente, a revogação da liminar concedida. Acompanharam a tese 02 (denegação) os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa.* ***PEDIDO DE VISTA*** *- O Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que na sessão do dia 23.02.2017, havia votado acompanhando a conclusão do Relator, mas com fundamento no art. 13, §1º, da LCE 96/06 (alterada pela LCE 168/2011), requereu vista dos autos para reanálise da matéria, o que foi deferido***.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***05. 2016.0001.004008-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: HELINE ALVES GONÇALVES. Advogados: Napoleão Cortez Filho (OAB/PI nº 8.890) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***06. 2016.0001.000179-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravantes: ERNANE PEREIRA DO NASCIMENTO e outros. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. **CONTINUIDADE DE JULGAMENTO**: ***TESE 01*** - CONHECIMENTO E PROVIMENTO - *O Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macedo, em voto-vista, deu provimento ao agravo, tornando sem efeito a decisão impugnada, restabelecendo-se os efeitos da antecipação parcial da segurança proferida em plantão judicial, permitindo-se que os agravantes finalizem o curso de formação. O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho acompanhou a tese 01 (conhecimento e provimento). Ambos os desembargadores requereram que os seus votos integrem o acórdão.* ***TESE 02*** - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO - *O Relator havia votado pelo conhecimento e improvimento do agravo. Acompanharam a tese 02 (improvimento) os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa.* ***PEDIDO DE VISTA*** *- O Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, requereu vista dos autos para reanálise da matéria, o que foi deferido***.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***09. 2016.0001.002356-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: CÁSSIA LAGE DE MACEDO. Advogado: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825). Impetrado: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. Julgamento presidido pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. **EM VOTAÇÃO**: AGRAVO INTERNO - *O Tribunal Pleno, à unanimidade, JULGOU PREJUDICADO o agravo interno interposto.* PRELIMINAR - *O Tribunal Pleno, por votação unânime, REJEITOU a preliminar de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários arguida pelo o Estado do Piauí.* MÉRITO - *O Relator, em dissonância com o parecer ministerial superior, votou pela concessão parcial da segurança pleiteada, mantendo-se a liminar outrora deferida. O Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar acompanhou o voto do Relator. Em seguida, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho requereu vista dos autos. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). Sustentação oral: Dr. Daniel Moura Marinho (OAB/PI 5.825), pela impetrante. Impedimento/suspeição: Des. Erivan Lopes (Presidente do TJPI). OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR) - ***14. 97.001289-6 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885). Embargados: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO e outros. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros. Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho; 17. 2016.0001.004971-9 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: MAURÍCIO DA SILVA MONTEIRO. Advogados: Guilherme Barbosa Sales (OAB/PI nº 13.169) e outros. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. José Francisco do Nascimento; 19. 2014.0001.006556-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em favor de Raimunda Nonata Veloso. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura; 24. 2017.0001.000876-0 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI. Advogado: Caio César Coelho Borges de Sousa (OAB/PI nº 8.336). Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI. Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros. Relator: Des. José Francisco do Nascimento; 27. 2015.0001.011521-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOAQUINA DA SILVA LEAL DA CUNHA. Advogados: Francisco da Cruz Carvalho Araújo (OAB/PI nº 12.588) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E***

PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto*. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *ADIADO O JULGAMENTO *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR) - ***26. 2015.0001.006600-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: EDMILSON FERREIRA DE SOUZA. Advogado: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI nº 11.082). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres; 28. 2016.0001.006260-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: SEBASTIÃO JOSÉ DE SALES. Advogados: Marcelo Vitor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***30. 2016.0001.008251-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO. Advogados: Francisca Márcia de Araújo Alves (OAB/PI nº 12.292) e outros. Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *RETIRADO DE PAUTA** *a pedido do Relator*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). *Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, decano presente, encerrou a sessão às quatorze horas e seis minutos (13h33min). Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.*

Aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se às nove horas e dezoito minutos (09h18min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o TRIBUNAL PLENO, iniciada pelo Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente, e finalizada pelo Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE - comunicado através do Processo SEI 17.0.000015746-5). Presentes o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, e a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Dra Lenir Gomes dos Santos Galvão. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. Designados para auxílio na sessão os servidores Cícero Lopes da Silva e Francisco Lopes da Silva, Oficiais de Justiça, e Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho, operadores de som. Presentes os estudantes do curso de Bacharelado em Direito das seguintes Faculdades: **ESTÁCIO-CEUT:** Érica Maria Teixeira de Sá, Isabela Sobral Guimarães Rocha, Luanna Kellen Coelho Vasconcelos Monteiro, Darliane Mikaelle Rodrigues Gonçalves, Jéssica Ranila do Nascimento, Hergamenes Cavalcante Souza, Juliana Jales Cunha Pacheco, Camila Hannah Morais de Sousa Marques; **FAETE**: Sílvio César dos Santos Matos, Thaís Alves Rodrigues; **UESPI**: Martin Davi de Araújo Soares. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*Ata da 44ª sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 04 de maio de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.204, de 11 de maio de 2017.*** **DECISÃO**: *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Iniciada a sessão, o Desembargador Erivan Lopes, Presidente, anunciou a presença do Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão, Dr. Paulo Velten, que também é diretor da Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAN). ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS - 07. 2016.0001.005506-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em não conhecer do mandado de segurança, ante o acolhimento da preliminar de inadequação da via eleita arguida pelo Relator, consoante parecer verbal do representante do Ministério Público Superior presente à sessão.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***08. 2016.0001.011197-8 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante : ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Agravado: JONAS NETO GUEDES. Advogados: Ariana Leite Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. **DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer e desprover o presente agravo interno, mantendo incólume a decisão monocrática em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***10. 2016.0001.007735-1 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Agravado: ALBERICO RIBEIRO DE NAZARÉ. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Sebastião***

Ribeiro Martins*. DECISÃO**: *O Tribunal Pleno, à unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo, via de consequência, integralmente, a decisão agravada, por seus próprios e legais fundamentos, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***11. 2016.0001.004388-2 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravadas: MARISTELLA DE OLIVEIRA MACHADO ARAÚJO e outras. Advogados: André Sousa de Medeiros (OAB/PI nº 8.261). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres*. DECISÃO**: *O Tribunal Pleno, à unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo, via de consequência, a decisão de fls. 324/341, em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***12. 2016.0001.003941-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Origem: Altos / Vara Única. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LOCALIDADE MORRO DO PAPAGAIO. Advogado: Evandro José Barbosa Melo Filho (OAB/PI nº 13.324). Agravado: JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA E SILVA. Advogado: Amauri Melo Sobrinho (OAB/PI nº 12.757). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins*. DECISÃO**: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo, via de consequência, integralmente, a decisão agravada, por seus próprios e legais fundamentos, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Francisco Antônio Paes Landim Filho e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que votaram pelo provimento do agravo.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). Sustentação oral: Dr. Evandro José Barbosa Melo Filho (OAB/PI 13.324), pela agravante. ***13. 2016.0001.001271-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922). Agravado: RAIMUNDO NONATO FEITOSA PIRES. Advogada: Osma Viana de Oliveira (OAB/PI nº 2.758). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres*. DECISÃO**: *O Tribunal Pleno, à unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao presente Agravo Interno, mantendo integralmente a decisão de fls. 103/108, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***15. 2014.0001.008073-0 - Embargos de Declaração naExceção de Suspeição. Origem: Luiz Correia / Vara Única. Embargante: MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO JÚNIOR. Advogado: Gustavo Furtado Leite Neto (OAB/PI nº 5.368). Embargado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA - PI. Relator: Des. José Ribamar Oliveira*. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***DECISÃO: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). Impedimento/suspeição: Desembargador Haroldo Oliveira Rehem. ***16. 2015.0001.012164-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Embargada: MARIA DA LUZ NASCIMENTO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem*. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, ausente qualquer omissão, obscuridade ou contradição no bem fundamentado acórdão proferido por este r. Órgão Julgado, em negar provimento a estes embargos, mantendo incólume o julgado guerreado. Tendo-se em conta a fundamentação ora utilizada para formar o convencimento da Corte em não acatar os embargos em questão, dela se utilizaram para aplicar a multa constante no art. 1026, §2º, do CPC/2015, por serem estes mesmos embargos manifestamente protelatórios.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***18. 2016.0001.005458-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Embargado: JOÃO PEDRO DE SOUSA RODRIGUES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torre*. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos de declaração, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***20. 2016.0001.001210-1 - Mandado de Segurança. Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Defensora Pública-Geral: Francisca Hildeth Evangelista Nunes. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922). Relator: Des. José Ribamar Oliveira*. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em*

consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER em definitivo a segurança requestada, ratificando a medida liminar anteriormente concedida, para anular a decisão proferida no bojo do processo criminal de número 0000074-70.2014.8.18.0104, da Comarca de Monsenhor Gil, no que diz respeito à aplicação da multa processual no art. 265, caput, do CPC, no valor de dez salários mínimos. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***21. 2014.0001.004396-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: RAFAELA SANTOS DE SOUSA. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *O Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, REJEITOU as preliminares de ilegitimidade passiva da autoridade coatora e necessidade de revogação da tutela antecipada, e, no mérito, também por votação unânime, CONCEDEU a segurança, confirmando in totum a decisão liminar, nos moldes do voto do Relator. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***22. 2016.0001.006034-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: JUSCIANA DANTAS SIQUEIRA. Advogado: Fidelman Fao Florêncio Fontes (OAB/PI nº 10.962). Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer da impetração do Mandado de Segurança, por atender aos pressupostos legais de admissibilidade, e, no mérito, CONCEDER a segurança pleiteada em favor da impetrante, antecipando a tutela no acórdão da decisão pelo Tribunal Pleno, com a finalidade precípua de que a mesma seja imediatamente nomeada para o cargo de Professora de Matemática da 8ª Gerência Regional de Educação/Oeiras, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***23. 2017.0001.001208-7 - Conflito de Competência. Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara. Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o presente conflito, determinando a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato para conhecer e julgar a demandas relativas à temática dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 14/2010, deste TJPI, e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, encaminhando-se os presentes autos ao Juízo Suscitante, para os devidos fins.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***25. 2015.0001.009422-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: OLIVIA MERCILENE SILVA MENESES. Advogados: Jéssica Fernanda Oliveira Leal (OAB/PI nº 11.164) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança julgando procedente o pleito ante a comprovação de preterição do direito da impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***29. 2012.0001.005323-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.995), José Julimar Ramos Filho (OAB/PI nº 2.491) e outros. Impetrado: DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO. Litisconsorte Passivo: ERALDO HÉLIO GOMES FERREIRA. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, com fundamento no art. 6º, §5º, da Lei 12.016/09, em DENEGAR a segurança pretendida, ante a ausência de ilegalidade ou teratologia. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***31. 2016.0001.013044-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: SAMILLY VITÓRIA SILVA PAIVA, representada por sua genitora Manoela Josefa da Silva. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*:** *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança pleiteada, assegurando a SAMILLY VITÓRIA SILVA PAIVA, representada por sua mãe Manoela Josefa da Silva, o fornecimento do medicamento Canabidiol Medicinal 10g RHSO Blue 17,5%, na forma prescrita.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo

Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***32. 2016.0001.004106-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: GIBÉRCIA LOPES SOARES. Advogados: Thaís Tourinho Batista (OAB/PI nº 11.463) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*****. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de impossibilidade de concessão de antecipação de tutela em face da Fazenda Pública, para, no mérito, CONCEDER a segurança, em dissonância com o parecer ministerial superior. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Le 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE).***33. 2016.0001.006437-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: JORGITO DE SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.887). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*****. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança pleiteada, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***34. 2016.0001.002466-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: VICTOR CARVALHO PAIVA DIAS. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*****. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONCEDER a segurança pleiteada, para confirmar a liminar determinando a possibilidade do afastamento do impetrante para a participação do nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***35. 2016.0001.008726-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: TALITA KARINE LUSTOSA LIMA VALLE. Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa*****. Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *DECISÃO*: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em DENEGAR a segurança pleiteada, cassando os efeitos da liminar deferida à fls. 133/136, nos moldes do voto do Relator. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO***: ***01. 2015.0001.010351-5 - Mandado de Segurança. Impetrantes: ALDER CÉSAR ARAÚJO RAMOS e outros. Advogada: Samara Gramoza Vilarinho Souza (OAB/PI nº 9.235). Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. **CONTINUIDADE DE JULGAMENTO**: ***TESE 01*** - CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA - *O Relator manteve seu posicionamento para conceder parcial e definitivamente a segurança, confirmando-se a legalidade da participação e aprovação dos impetrantes no curso de Formação, exceto quanto a Alder Cesar Araújo Ramos, que, por se desligar do referido curso, tem a segurança denegada, em razão da perda superveniente do objeto, sendo acompanhado pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que requereu que seu voto integrasse o acórdão*. ***TESE 02*** - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - *A Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro votou pela denegação da segurança e, consequentemente, a revogação da liminar concedida. Acompanharam a tese 02 (denegação) os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (refluiu), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa*. ***PEDIDO DE VISTA*** - *O Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que na sessão do dia 23.02.2017, havia votado acompanhando a conclusão do Relator, mas com fundamento no art. 13, §1º, da LCE 96/06 (alterada pela LCE 168/2011), requereu vista dos autos para reanálise da matéria, o que foi deferido*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***02. 2016.0001.011717-8 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação). Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Requerido: A APURAR. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***03. 2016.0001.006527-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: KARINNE DE SOUSA PENAFIEL DINIZ. Advogado: Higor Penafiel Diniz***

(OAB/PI nº 8.500). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe. O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho se encontra com vista dos autos e não apresentou voto em razão da ausência justificada do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***04. 2015.0001.012061-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOÃO DE DEUS SOARES BEZERRA e outros. Advogados: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 3.022) e outros. Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. e outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. **CONTINUIDADE DE JULGAMENTO**: ***TESE 01*** - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - *O Relator manteve seu posicionamento para conceder definitivamente a segurança, confirmando-se a legalidade da participação e aprovação dos impetrantes no curso de Formação, sendo acompanhado pelos Desembargadores Francisco Antônio Paes Landim Filho, que requereu que seu voto integrasse o acórdão, e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo***. *TESE 02* - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - *A Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro votou pela denegação da segurança e, consequentemente, a revogação da liminar concedida. Acompanharam a tese 02 (denegação) os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa*. ***PEDIDO DE VISTA*** *- O Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, que na sessão do dia 23.02.2017, havia votado acompanhando a conclusão do Relator, mas com fundamento no art. 13, §1º, da LCE 96/06 (alterada pela LCE 168/2011), requereu vista dos autos para reanálise da matéria, o que foi deferido***.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***05. 2016.0001.004008-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: HELINE ALVES GONÇALVES. Advogados: Napoleão Cortez Filho (OAB/PI nº 8.890) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***06. 2016.0001.000179-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravantes: ERNANE PEREIRA DO NASCIMENTO e outros. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. **SUSPENSO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres. **CONTINUIDADE DE JULGAMENTO**: ***TESE 01*** - CONHECIMENTO E PROVIMENTO - *O Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macedo, em voto-vista, deu provimento ao agravo, tornando sem efeito a decisão impugnada, restabelecendo-se os efeitos da antecipação parcial da segurança proferida em plantão judicial, permitindo-se que os agravantes finalizem o curso de formação. O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho acompanhou a tese 01 (conhecimento e provimento). Ambos os desembargadores requereram que os seus votos integrem o acórdão.* ***TESE 02*** - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO - *O Relator havia votado pelo conhecimento e improvimento do agravo. Acompanharam a tese 02 (improvimento) os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa*. ***PEDIDO DE VISTA*** *- O Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, requereu vista dos autos para reanálise da matéria, o que foi deferido***.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***09. 2016.0001.002356-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: CÁSSIA LAGE DE MACEDO. Advogado: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825). Impetrado: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. Julgamento presidido pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. **EM VOTAÇÃO**: AGRAVO INTERNO - *O Tribunal Pleno, à unanimidade, JULGOU PREJUDICADO o agravo interno interposto.* PRELIMINAR - *O Tribunal Pleno, por votação unânime, REJEITOU a preliminar de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários arguida pelo o Estado do Piauí.* MÉRITO - *O Relator, em dissonância com o parecer ministerial superior, votou pela concessão parcial da segurança pleiteada, mantendo-se a liminar outrora deferida. O Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar acompanhou o voto do Relator. Em seguida, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho requereu vista dos autos. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). Sustentação oral: Dr. Daniel Moura Marinho (OAB/PI 5.825), pela impetrante. Impedimento/suspeição: Des. Erivan Lopes (Presidente do TJPI). OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR) - ***14. 97.001289-6 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885). Embargados: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO e outros. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros. Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho; 17. 2016.0001.004971-9 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: MAURÍCIO DA SILVA MONTEIRO. Advogados:***

Guilherme Barbosa Sales (OAB/PI nº 13.169) e outros. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. José Francisco do Nascimento; 19. 2014.0001.006556-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em favor de Raimunda Nonata Veloso. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura; 24. 2017.0001.000876-0 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI. Advogado: Caio César Coelho Borges de Sousa (OAB/PI nº 8.336). Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI. Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros. Relator: Des. José Francisco do Nascimento; 27. 2015.0001.011521-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOAQUINA DA SILVA LEAL DA CUNHA. Advogados: Francisco da Cruz Carvalho Araújo (OAB/PI nº 12.588) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *ADIADO O JULGAMENTO *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR) - ***26. 2015.0001.006600-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: EDMILSON FERREIRA DE SOUZA. Advogado: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI nº 11.082). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres; 28. 2016.0001.006260-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: SEBASTIÃO JOSÉ DE SALES. Advogados: Marcelo Vitor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). ***30. 2016.0001.008251-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO. Advogados: Francisca Márcia de Araújo Alves (OAB/PI nº 12.292) e outros. Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes*.** **Julgamento presidido pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. *RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Erivan Lopes (assuntos institucionais), José Francisco do Nascimento (atestado médico), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (FONAJE). Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, decano presente, encerrou a sessão às quatorze horas e seis minutos (13h33min). Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8.2. ATA DE JULGAMENTO DA 09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2017.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos S. Galvão, Procuradora de Justiça. Às 09:20 horas (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 07 de abril de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.192, de 25 de abril de 2017 e, até a presente data, não foi impugnada, - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003365-0 - Buriti dos Lopes/Vara Única.** Impetrante: WILBERT DA SILVA SILVEIRA. Paciente: PAULO JORGE DE OLIVEIRA VIANA. **Relator:Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus*, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.002449-1 - José de Freitas/Vara Única.** Impetrante: MARCOS AURÉLIO DO RÊGO NUNES. Paciente: FABRÍCIO ALVES DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conceder a ordem de *Habeas Corpus* para garantir a liberdade provisória ao paciente, independentemente do pagamento de fiança, confirmando-se a liminar concedida às fls. 61/64, em favor de Fabrício Alves da Silva, arbitrando-se, também, as seguintes medidas cautelares, quais sejam, as previstas no art. 319, incisos I, IV e V, do CPP, ficando o paciente: a) obrigado a comparecer mensalmente em juízo para justificar e informar atividades; b) proibido de ausentar-se da comarca, em prévia autorização do juízo e c) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, sob pena de caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas aqui impostas.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.007642-5 - Simplício Mendes/Vara Única. 1º Apelantes: ALLEF BERTO SOARES. Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.857). 2º Apelante: JOAQUIM MENDES. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. 3º Apelante: JOÃO PAULO BORGES DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,**

por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007978-1 - Parnaíba/1ª Vara. Embargante: JEFERSON CORTEIS PEREIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.010744-6 - Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Recorrente: GENILSON SOARES DO NASCIMENTO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011094-5 -Teresina/8ª Vara Criminal. Embargante: JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA E SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.012788-3 - Picos/4ª vara. Apelante: JADER MOURA COQUEIRO. Advogado: Geovane dos Santos Júnior (OAB/PI nº 11.010). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso de apelação criminal, mantendo-se incólume todos os termos da sentença de primeiro grau.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Geovane dos Santos Júnior. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.009208-0 - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: FRANCIVALDO FRANCISCO DA SILVA. Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/PI nº 11.777). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins -Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002729-3 - Inhuma/Vara Única. 1º Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS SALU. Advogados: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos (OAB/PI nº 4.883) e outros. 2º Embargante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Advogados: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos (OAB/PI nº 4.883) e outros. 3º Embargante: SALVANI DE SOUSA ROCHA. Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outro. 4º Embargante: LUÍS CARLOS DOS SANTOS. Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outro. 5º Embargante: CARLOS EDUARDO DA SILVA. Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outro. 6º Embargante: DANIEL DE SOUSA. Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outro. 7º Embargante: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outro. Embargando: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração opostos por Salvani de Sousa Rocha, Luis Carlos dos Santos, Carlos Eduardo da Silva, Daniel de Sousa e José Rodrigues da Silva, eis que intempestivos, e por CONHECER dos aclaratórios opostos por Francisco das Chagas Morais Salu e Raimundo Nonato da Silva para, no mérito, negar-lhe provimento.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.009433-6 - Oeiras/1ª Vara. Recorrente: EDILSON ALVES PEREIRA DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins -Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.005185-4 - Parnaíba/1ª Vara. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: LINDOLFO ALVES PEREIRA NETO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DAR PROVIMENTO ao recurso ministerial, a fim de cassar a sentença recorrida e determinar o prosseguimento do processo, com prosseguimento do processo, com a prolação de decisão de mérito.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.012865-6 - Simplício Mendes/ Vara Única. Recorrente: EDELSON BRAZ DE LIMA. Advogado: Richard Canton Silva (OAB/SP nº 279.196). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins -Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.009724-6 - Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Recorrente: DEGIVALDO SOUSA LIMA. Advogado: Walter Ribeiro Moura (OAB/PI nº 1.497). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.004035-2 - Floriano/1ª Vara. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: CÍCERO FERNANDES DE SOUZA. Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, e DAR-LHE PROVIMENTO, para anular a decisão de fls. 71, tendo em vista o desrespeito ao disposto no artigo 62 do Código de Processo Penal porém, com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, reconhecer e declarar, de ofício, a extinção da punibilidade pela morte do agente, com

fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal c/c artigo 62 do Código de Processo Penal, tendo em vista a posterior juntada aos autos da Certidão de Óbito do acusado e a manifestação do Ministério Público Superior.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITOnº 2016.0001.001840-1 - Parnaíba/1ª Vara. Recorrente: LILSON PORTELA RABELO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.008407-0 - Picos/5ª Vara. Apelante: CÁSSIO ARLEY ARAÚJO SANTOS. Advogado: Geovani Portela Rodrigues Bezerra (OAB/PI nº 8.899). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença *a quo*, exclusivamente, quanto a dosimetria da pena.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.006279-7 - Esperantina/Vara Única. Apelante: RICARDO DO NASCIMENTO SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007307-9 - Parnaíba/1ª Vara. Apelantes: BENEDITO PEREIRA DE SOUSA e ANTÔNIO FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça e, de ofício, exclusivamente em relação ao apelante Benedito Pereira de Sousa, declarar extinta a punibilidade, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 117, incisos I e IV; 109, incisos IV; 115; e 110, § 1º, todos do Código Penal.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO:Foi adiado o julgamento do seguinte processo:RECURSO EM SENTIDO ESTRITOnº 2016.0001.013565-0- Pio IX/Vara Única, por determinação do Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator, devendo ser pautado para a próxima Sessão Extraordinária. O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.3. ATA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2017.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos S. Galvão, Procuradora de Justiça. Às 09:20 horas (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 10 de maio de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.206, de 16 de maio de 2017 e, até a presente data, não foi impugnada, - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se e a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. Estiveram presentes os seguintes estudantes de Direito: Faculdade CEUT: 1- Amanda Almeida de Siqueira; 2- Laura da Fonseca Barros; 3- Ocielly Mendes Monteiro; 4- Carlla Rayssa Viana de Oliveira; 5- Laís Ferraz Reis Barroso; 6-Marcos Vinicius Silva Freitas Pereira; 7- Ana Flávia Alves da Silva; 7- Pedro Henrique Nunes Carvalho; 7- Ana Flávia de Almeida Silva. Faculdade CESVALE: 1- Wanessa Gomes Bezerra; 2- Breno Kaywy Soares Lopes; 3- Yuriy Escócio Dias. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUSNº2017.0001.002953-1- Teresina/4a Vara Criminal.** Impetrante: ANDRÉ RICARDO BISPO LIMA. Paciente: ADSON MADEIRA DE CARVALHO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, retirar a monitoração eletrônica prevista no Art. 319, IX, do CPP, e imposta aos pacientes ADSON MADEIRA DE CARVALHO, JOÃO LEANDRO DA SILVA e JOÃO PAULO LEMOS DA CRUZ, no julgamento ocorrido no dia 10/05/2017, nos autos do HC 2017.0001.002953-1 - Teresina/4a Vara Criminal,em virtude da falta de equipamento no Estado do Piauí.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003350-9 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES - Defensor Público. Pacientes: RENATO MATIAS DA SILVA JÚNIOR e FRANCISCO WANDERSON CASTRO. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003423-0 -Alto Longá/Vara Única.** Impetrante: EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ. Paciente: JOSEAN CABRAL DE ARAÚJO. **Relator:Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem impetrada, determinando-se a imediata expedição de Alvará de Soltura, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-se, porém, as medidas cautelares previstas no art. 319, I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades), II (proibição de acesso e/ou frequência a bares e festas), III (proibição de manter contato com a vítima) e IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução), V (recolhimento domiciliar no período noturno a partir das 20:00hs e nos dias de folga), em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Eduardo Faustino Lima Sá. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003033-8 - Marcolândia/Vara Única.** Impetrante: ANTONIA JÉSSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA. Paciente: ERISMAR EVANGELISTA DE SOUSA. **Relator:**

Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003360-1 -Avelino Lopes/Vara Única.** Impetrante: CLEMILSON LOPES. Paciente: AGEU TORRES DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus*, determinando-se que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente AGEU TORRES DO NASCIMENTO, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão, previstas no artigo 319: I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades); IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução); V (recolhimento domiciliar no período noturno, a partir da 20:hs,inclusive nos dias de folga, comunicando-se imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que tome por termo o compromisso da paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares impostas.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Wildes Próspero de Sousa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003705-9 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO. Paciente: MARCELO RABELO RODRIGUES. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR impetrada, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004264-0 -Teresina/1a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO. Paciente: MACIEL JORGE SANTOS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003508-7 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: LEANDRO DE MOURA. Paciente: RAFAEL BRUNO DOS SANTOS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem. Vencido o Des. Sebastião Ribeiro Martins, que votou pela concessão da ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Francisco da Silva Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003373-0 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES - Defensor Público. Paciente: VANDERLEY FONTENELE GALENO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem impetrada, em favor do paciente Vanderley Fontenele Galeno, mantendo-se, portanto, a medida liminar, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003738-2 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA. Paciente: TAINA DE JESUS OLIVEIRA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003524-5 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO. Paciente: ADAIL JOSÉ DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecer, mas DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003274-8 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE - Defensora Pública. Paciente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus* e, confirmando-se a medida liminar, CONCEDER a ordem impetrada, determinando-se, ainda, o trancamento da ação penal nº 0009955-89.2016.8.18.0140, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003258-0 -São Pedro/Vara Única.** Impetrante: AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR. Pacientes: IGOR GABRIEL DOS SANTOS DANTAS e AVILAR CAMPELO DE CARVALHO JÚNIOR. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003367-4- Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES - Defensor Público. Paciente: ANTONIO JOÃO RODRIGUES DO PRADO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003968-8 -Teresina/Central de** Inquéritos. Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHÔA. Paciente: RAFAEL DA COSTA CARVALHO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.001951-3 - Teresina/6a Vara Criminal.** Impetrante: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE - Defensora Pública. Paciente: NÉLIO CARLOS DE SOUSA SANTOS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, a fim de determinar a**

expedição de alvará de soltura em favor do paciente, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP: I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades); IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para investigação ou instrução); V (recolhimento domiciliar no período noturno a partir das 19hs e nos dias de folga); bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais, mantendo atualizados os endereços residenciais e de trabalho, advertido-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderá ter prisão preventiva decretada, onos termos do art. 282, § 4º, do CPP. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003929-9 -Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrante: RAMON LIMA ALVES. Paciente: NATANEL GLAYSON DA SILVA OLIVEIRA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus*, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003917-2 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE. Paciente: PAULO JANSEN PEREIRA QUARESMA FILHO. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003888-0 -Elesbão Veloso/Vara Única.** Impetrante: ALOÍSIO LIMA VERDE BARBOSA. Paciente: NILSON FRANCISCO CARDOSO DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus*, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003901-9 -Corrente/Vara Única.** Impetrante: ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA e LAUDO RENATO LOPES ASCENSO. Paciente: CARLEANDRO PEREIRA DA SILVA e JENILTON BATISTA DE SENA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.000941-6 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Paciente: FRANCISCO JOSÉ BENÍCIO JÚNIOR. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,conhecer do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004064-2 -Floriano/1a Vara Criminal.** Impetrante: ANDERSON DA SILVA SOARES. Paciente: FRANCISCO NASCIMENTO LOPES. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer, em parte, e DENEGAR a rodem, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003379-0 -Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrante: DIEGO LUIZ FORTES DE CARVALHO. Paciente: ZACARIAS REGO SANTOS LOPES. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, mantendo-se a liminar deferida que suspendeu os atos decorrentes da audiência de instrução e julgamento realizada no dia 27 de outubro de 2016, nos autos da ação penal nº 0017813-55.2008.18.18.0140.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.002636-0 -Teresina/2a Vara da Infância e Juventude.** Impetrante: GISELA MENDES LOPES. Paciente: JUAN CARVALHO DE MELO. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem, para determinar a imediata desinternação do paciente, bem como entregue aos familiares responsáveis, mediante termo.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004257-2 -Teresina/1a Vara Criminal.** Impetrante: HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA. Paciente: MATHEUS MIRANDA BACELAR. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e, DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2017.0001.000427-3 - Valença do Piauí/Vara Única.** Recorrente: FRANCISCO JOSÉ VITURINO JÚNIOR. Advogados: Antão Luís Nunes Lima (OAB/PI nº 9.679) e outro. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso interposto e, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Antão Luís Nunes Lima. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.010978-9 - Cocal/Vara Única.** Recorrente: PEDRO GERARDO DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia, de acordo com ao perecer verbal do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2017.0001.001138-1 - Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri.** Recorrente: JEAN CHARLES OLIVEIRA DA CUNHA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em**

conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.006956-1 - Batalha/Vara Única.** Apelante: DOMINGOS OLIVEIRA LOPES. Advogados: Luiz de Souza Marques (OAB/SP nº 79.351) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,CONHECER do presente recurso mas, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.009234-0 - Teresina/1ª Vara Criminal.** Apelante: JOSÉ WILLAMS ALVES DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011911-0 - Regeneração/Vara Única.**Embargante: FRANCISCO JORGE DA COSTA. Advogados: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, para fins de mero prequestionamento, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.007395-0 - Picos/5ª Vara.** Embargante: JOSÉ MANUEL DOS SANTOS MATOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.009024-7 - Teresina/8ª Vara Criminal.** Embargante: VICTOR FERREIRA VENUTO. Advogado: Franklin Dourado Rebêlo (OAB/PI nº 330). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, inexistindo no acórdão o vício apontado a autorizar o manejo desta via recursal, REJEITAR os embargos de declaração.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005309-3 - José de Freitas/Vara Única.** Embargantes: CEZARIO FERREIRA GOMES e outros. Advogados: Joaquim Santana Neto (OAB/PI nº 3.584) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.008412-4 - São João do Piauí/Vara Única.** Embargante: EDUARDO SOUSA OLIVEIRA. Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710) e outros. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, a fim de afastar as circunstâncias judiciais "culpabilidade" e "consequências do crime", adequando-se a ´pena definitiva do acusado para 07 (sete) anos de reclusão, em regime fechado, além do pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, à razão unitária mínima, mantendo-se a sentença os demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010543-3 - Parnaíba/2ª Vara.** Embargantes: MARCOS ROBERTO DE MOURA SALES e MAYKON AUGUSTO DE MOURA SALES. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecer mas, REJEITAR os embargos declaratórios, opostos ao v. acórdão, em face da inexistência da hipótese prevista no art. 619, do CPP.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.013029-8 - Teresina/5ª Vara Criminal (Maria da Penha).** 1º Apelante: R. P. DE. S. L. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. 1º Apelado: J. R. DE. S. Defensor Público: José Weligton de Andrade. 2º Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2017.0001.001818-1 - Várzea Grande/Vara Única.** Embargante: MARDÔNIO SOARES LOPES. Advogada: Mayara Vieira da Silva (OAB/PI nº 10.184). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ACOLHER PARCIALMENTE os presentes embargos, somente para sanar a contradição quanto à pena de multa suscitada, mantendo-se incólume as demais disposições sentenciais.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.006858-1 - Parnaíba/1ª Vara.** Embargante: MICHEL PEREIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com as contrarrazões ministeriais, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, não reconhecendo os vícios apontados.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir

Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.004400-6 - Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: CRISTOVÃO FARIAS VAZ. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. **Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença atacada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.005565-3 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Embargante: JOSEANE MARIA ARAÚJO DO NASCIMENTO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existirem quaisquer omissões/obscuridade a serem sanadas no acórdão combatido.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004898-3 - Teresina/7ª Vara Criminal**. Apelante: PEDRO DANIEL GONÇALVES. Advogado: Paulo Afonso Alves Nonato (OAB/PI nº 2.149). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar extinta a punibilidade do apelante PEDRO DANIEL GONÇALVES, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro, frente a constatação da ocorrência da prescrição, em conformidade com o parecer da Procuradoria geral de Justiça. Com a extinção da punibilidade, ficam os efeitos da sentença condenatória, excluindo-se o registro negativo na folha de antecedentes do réu. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os presentes autos, à Vara de origem, para os devidos fins.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Paulo Afonso Alves Nonato. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.003070-0 - Teresina/1ª Vara do Tribunal Popular do Júri.** Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Embargado: ÚRSULO DE BRITO JUCÁ. Advogados: Anderson Cléber Cruz de Souza (OAB/PE nº 32.813) e outros. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração, não reconhecendo os vícios apontados.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010062-2 - Teresina/6ª Vara Criminal.** Apelante: JOSÉ ABILIO DA SILVA JÚNIOR. Advogado: Fernando José de Alencar (OAB/PI nº 7.401). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença *a quo*, exclusivamente para fixar em face do apelante José Abílio da Silva Júnior, a pena definitiva de 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007597-0 - Teresina/1ª Vara do Tribunal Popular do Júri.** Apelante: JOSEANO SILVA DE CARVALHO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se sentença *a quo*, exclusivamente, para fixar a pena em definitivo em 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprido inicialmente em regime semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, "b", e § 3º, do Código Penal, mantendo-se a sentença *a quo*, nos seus demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.011960-6 - Teresina/8ª Vara Criminal.** Apelante: THIAGO ANDERSON ALVES ROCHA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto pela defesa, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.008029-5 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: FRANCISCO BRUNO SILVA MORAIS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para absolver o apelante FRANCISCO BRUNO SILVA MORAIS, nos termos do Art. 386, VII, do Código de Processo Penal, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, determinado-se a imediata expedição de alvará de soltura, salvo se estiver preso por outro motivo, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Francisco da Silva Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2017.0001.000322-0 - Pio IX/Vara Única.** Apelante: FRANCISCO DIONES GOMES DOS SANTOS. Advogados: Saulo Karol Barros Bezerra de Sousa (OAB/PI nº 7.277) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação, tão somente para reduzir a pena privativa de liberdade de 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, para 07 (sete) anos e 01 (um) mês de reclusão e, modificar o regime de início de cumprimente da pena do fechado para o semiaberto, mantendo-se inalterado os demais termos da sentença apelada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.012557-6 - Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: OJANEL MOREIRA ALVES BANDEIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:Foi adiado o julgamento dos seguintes processos: APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012582-5 - Barras/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010448-9,**

Teresina/3ª Vara Criminal;APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010541-0, Pedro II/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.009391-5, Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri; RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2017.0001.000402-9, Parnaíba/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2017.0001.001283-0, Floriano/2ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2017.0001.003276-1, Campo Maior/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010861-6 -Teresina/5ª Vara Criminal (Maria da Penha); APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000601-0, Isaías Coelho/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004100-9, Teresina/7ª Vara Criminal; RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.003605-1, Marcos Parente/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.012158-3, Teresina/6ª Vara Criminal, em virtude do avançado da hora; APELAÇÃO CRIMINALNº 2017.0001.002246-9, Teresina/7ª Vara Criminal,a pedido do Advogado. O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.4. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2017.

ATA DA (3ª)**TERCEIRA** SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS **CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS** REALIZADA NO DIA 19 DEMAIO DE 2017.
Aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se em Sessão ORDINÁRIA, as Egrégias **CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato da Costa Alencar,** Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto.** Com a presença d**a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.** Às 09h38min. (nove horas e trinta e oito minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também dos Operadores de som - Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho. foi aberta a sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR** realizada no dia **17** de março de 2017, foi disponibilizada no **Diário da Justiça nº 8.173 de 23 de março 2017**e publicada no dia **24** de março de 2017 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2015.0001.011405-7 - Ação Rescisória**- Autor: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510). Réu: ELOI BISPO VIANA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva**.** Relator: Des. FERNANDO CARVALHO MENDES, DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pela improcedência da ação rescisória, mantendo-se incólume o acórdão rescindendo, em dissonância com o parecer do parquet estadual. Custas e honorários advocatícios pelo autor.** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes - Relator, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho e Hilo de Almeida Sousa. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s):** O Exmo. Sr. Des. **Oton Mário José Lustosa Torres. Fez sustentação oral o Procurador do Estado Dr. Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13867). // 2011.0001.006131-0 - Ação Rescisória-Requerente: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Requerida: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOMÉRCIO. Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e outros. Relator: Des. HILO DE ALMEIDA SOUSA,** DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em acolher a preliminar de carência de ação por ausência de interesse de agir, para não conhecer da presente Ação Rescisória. Vencido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, por entender que a matéria é meritória.** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa - Relator e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Fez sustentação oral o Dr. **Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) - Advogado da Requerida: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOMÉRCIO. // 2014.0001.001240-2 - Ação Rescisória- Autores: MARIA NAZARETH MARQUES COSTA e ABDIAS ARCANJO DE SOUSA. Advogados: Adriana Santos Marinho (OAB/PI nº 6.773) e outro. Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI. Advogados: Macário Oliveira (OAB/PI nº 331) e outros. Relator: Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR,** DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, e em consonância com o parecer ministerial, em acolher a prejudicial de decadência, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 487, inciso II e 354, do Código de Processo Civil e condenando-se os requerentes no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, em face da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita (decisão de fl. 433), nos termos do artigo 98, §2º e §3º, daquele mesmo diploma legal, não sendo o caso, ainda, de aplicação do artigo 974, parágrafo único, do CPC - que determina a reversão, em favor do requerido, da importância do depósito, no caso de julgamento unânime - em virtude do disposto no artigo 968, §1º, o qual dispensa o beneficiário da justiça gratuita de efetuar o depósito de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa.**Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. //PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **2013.0001.003844-7 - Ação Rescisória**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Autor: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE BRITO. Advogados: Gustavo Ferreira Amorim (OAB/PI nº 3.512) e outros. Réu: CONSTRUTORA JUREMA LTDA. Advogados: Ludmann Moura Miranda (OAB/PI nº 10.443). Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** por determinação **do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho (com vistas dos autos).** Presentes do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira - Relator, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho (com vistas dos autos), Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. // 2015.0001.009147-1 - Ação Rescisória-Origem: Teresina / 3ª Vara de Família. Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA. Advogado: Juliano Cavalcanti da Silva (OAB/PI nº 7.243). 1ª Requerida: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO RUBIM. Advogado: Francisco das Chagas Rebelo Júnior (OAB/PI nº 3.518). 2ª Requerida: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RUBIM BROXADO. Advogada: Verbenha de Maria Rubim Broxado (OAB/PI nº 9.769). 3º Requeridos: MARIA DA CONCEIÇÃO RUBIM E SILVA e outros. Advogados: Lígia Meneses dos Santos e Silva (OAB/PI nº 8.633) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do **Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator José James Gomes Pereira**. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.006077-9 - Ação Rescisória** -

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Autores: MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO e outros. Advogados: Livius Barreto Vasconcelos (OAB/PI nº 4.700) e outros. Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ FILHO. Advogados: José Odon Maia Alencar Filho (OAB/PI nº 179-B) e outros. Relator: Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, foi **ADIADO** em razão do requerimento da parte do Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ FILHO, deferido pelo **Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Raimundo Nonato da Costa Alencar**. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **2011.0001.006688-4 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória-Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogados: Augusto Ferreira de Almeida e Moura (OAB/PI nº 6.039) e outro. Embargado: LAUDIMAR & LEONIDES LTDA. Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.841) e outros**. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** por determinação do **Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator José Ribamar Oliveira**, para melhor exame da matéria. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira - Relator, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **2016.0001.004378-0 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência**- Suscitante: DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA. **Relator: Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO,** foi **ADIADO** por determinação **do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **2011.0001.003488-3 - Ação Rescisória**- Autor: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Réu: PEDRO JORGE NASCIMENTO PINTO. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. **Relator: Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** foi **ADIADO** em razão da a**usência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fernando Lopes e Silva Neto.** Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto - Relator. Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** // **2015.0001.004008-6 - Ação Rescisória**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Autor: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA. Advogados: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) e outro. Réus: CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO e outros. Advogados: Igor Moura Maciel (OAB/PI nº 8.397) e outros**. Relator: Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR,** foi **ADIADO** em razão do **pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**, após o voto do Exmo. Sr. Des. Relator"EX POSITIS e ao tempo em que conheço da ação rescisória em tela, por atender aos pressupostos de admissibilidade, VOTO, contudo, para que, no mérito, seja julgada improcedente, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior. Condeno o requerente, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. Determino, por fim, a reversão do depósito inicial, previsto no inc. II, do art. 968, do Código de Processo Civil vigorante, em favor dos demandados."Os demais **Desembargadores aguardam o Voto-vista.** Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) - Advogado do Autor: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA. Fez sustentação oral o Dr. Rafael Victor Rocha Furtado (OAB/PI nº 11.888) - Advogado dos Réus: CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO e outros.** // **06.000312-0 - Ação Rescisória**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Autor: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. Advogados: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) e outros. Réu: KELSON NOBRE VERAS. Advogados: Urbano Lustosa Nogueira de Araújo Filho (OAB/PI nº 2.075) e outros. Relator: Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, foi **ADIADO** em razão do **pedido de vista do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira**, após o voto do Exmo. Sr. Des. Relator"EX POSITIS e ao tempo em que conheço da ação rescisória em tela, por atender aos pressupostos de admissibilidade, VOTO, contudo, para que, no mérito, seja julgada improcedente, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior. Condeno o requerente, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. Determino, por fim, a reversão do depósito inicial, previsto no inc. II, do art. 968, do Código de Processo Civil vigorante, em favor do demandado." Os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem e Hilo de Almeida Sousa a**companharam o voto do Relator**.** Os demais **Desembargadores aguardam o Voto-vista. Presentes** os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. //PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o seguinte processo: **2011.0001.005803-6 - Ação Rescisória**- Autores: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e outros. Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661) e outros. Réus: RAUL ROCHA DE PÁDUA e outro. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro. Relator: Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM, foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação do **Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Haroldo Oliveira Rehem**. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. //** Estiveram presentes na sessão de julgamento os acadêmicos do (09º período) do curso de Bacharelado em Direito do **INSTITUTO CAMILLO FILHO** - **ICF**: Lizia Maria Queiroz Barros, Luane Vieira da Silva, Mariana Marques Oliveira, Iara Maria Soares Batista e Gabriela de Almeida Furtado. Do (09º período) do curso de Bacharelado em Direito da **FACULDADE SANTO AGOSTINHO - FSA**: Hirley Silva Costa Leão, José Pereira de Oliveira Neto, Carla Maria Sousa Silva, Stefânia Dias do Nascimento, Julianna Ribamar de Carvalho Caitano de Sousa e Auryo Jtha Mesquita da Rocha. **//** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.003781-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.003781-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
JUÍZO: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTONINO COSTA NETO (PI003192)
REQUERIDO: RAMIRO DA SILVA COSTA
ADVOGADO(S): EDSON VIEIRA ARAUJO (PI003285) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
REMESSA DE OFÍCIO. AÇÃO DE IMPROBIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS A DEMONSTRAR CONDUTA IMPROBA. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA. I- No contexto fático probatório examinado, não restou demonstrada a densidade, dolosa ou culposa, substancial da conduta do Requerido, bem assim qualquer potencial de lesividade ao interesse público, de modo a autorizar que, à luz de um juízo de proporcionalidade, seja sua falta considerada como ato de improbidade administrativa em sentido material. II- Com isto, não se verifica a presença de elementos probatórios suficientes da sua intenção em praticar a conduta imputada como ímproba, o que, por si só, afasta a incidência das sanções previstas nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei nº 8.429/92, não havendo como se entender pela configuração do ato ímprobo, mostrando-se correta a sentença. III- Manutenção, in totum, da sentença recorrida. VIII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da REMESSA DE OFÍCIO para CONFIRMAR a SENTENÇA de 1º GRAU, em todos os seus termos. Custas ex legis.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010664-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010664-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SARMENTO (009499) E OUTROS
APELADO: CRISTINO RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO(S): JHOSÉ CARDOSO DE MELLO NETTO (PI007474)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO PARCIAL PARA REPETIÇÃO DE INDÉBITO. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE CONTRATO VÁLIDO E EFICAZ. DESCONTOS INDEVIDOS. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I- Não transcorrido o lapso temporal de 05 (cinco) anos entre o vencimento da última parcela (07.11.2014), e a distribuição da Ação Ordinária (04.07.2013), não há plausibilidade jurídica para aplicar-se os efeitos da prescrição quinquenal, não prosperando a preliminar suscitada, razão porque se rejeita a preliminar de prescrição parcial para repetição do indébito. II- Reconhecida a presença de típica relação de consumo entre as partes, também, na espécie, forçoso reconhecer a condição de hipossuficiência do Apelado, cujos rendimentos se resumem aos benefícios previdenciários percebidos, razão porque deve haver a inversão do ônus probatório, nos moldes do art. 6º, VIII, do CDC, mostrando-se a sentença correta quanto ao ponto. III- Não se desincumbiu o Apelante de apresentar prova razoável da concretização do suposto negócio jurídico encartado entre as partes, com a efetiva liberação dos valores eventualmente contratados, evidenciando-se a falha na prestação dos serviços, razão pela qual andou bem o Magistrado de piso em reconhecer a ilegalidade dos descontos. IV- Logo, ante a ausência de qualquer prova da disponibilização de valores, demonstrado os efetivos descontos no benefício previdenciário do Apelado, impõe-se a condenação do Apelante na repetição de indébito, na forma dobrada, das parcelas já descontadas na remuneração mensal do Apelado, nos termos do dispositivo legal acima mencionado e da sentença de 1º grau. V- Sob o contexto acima exposto, notadamente a ausência de disponibilização de qualquer valor monetário e a prova dos efetivos descontos, levando-se em conta, ainda, a situação de hipossuficiência do Apelado, que sobrevive de seu benefício previdenciário, houve falha nos serviços prestados pelo Apelante, razão pela qual deverá responder pelos danos causados, nos termos do art. 14, do CDC, independentemente da existência de culpa, evidenciando-se cabível à espécie a reparação pelos danos morais. VII- Recurso conhecido e improvido. VIII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, REJEITAR a PRELIMINAR de PRESCRIÇÃO PARCIAL PARA REPETIÇÃO DO INDÉBITO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis.

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012264-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012264-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SARMENTO (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA NOS TERMOS DO ART. 487,I, DO CPC. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. ACOLHIMENTO. ART. 17, DA LEI ESTADUAL Nº 4.838/96, C/C O ART. 41, §1º, DA LEI Nº 9.099/95. I- No caso dos autos, em que pese a Ação Indenizatória tenha sido apresentada na Vara Única da Comarca de Aroazes/PI, a mesma processou-se sob o rito dos Juizados Especiais, conforme análise da tramitação processual. II- Ainda, a movimentação processual eletrônica de 1º grau, por meio do sistema Themis Web, revela que a classe processual da Ação em debate refere-se ao procedimento do Juizado Especial Cível (extrato acostado), coligindo com a exposição acima. III- Sobre a matéria, saliente-se que a adoção do procedimento dos Juizados Especiais, apto a tratar causas de menor complexidade, constitui liberalidade conferida ao Magistrado encarregado de processamento e julgamento da ação, de modo que não seria razoável que apenas os cidadãos que residem em Comarcas constituídas por Juizados Especiais Cíveis, devidamente instalados, fizessem jus ao tratamento especial do rito sumaríssimo. IV- Porém, a consequência natural dessa medida é que os recursos interpostos ao longo das ações submetidas ao procedimento dos Juizados Especiais devem ser processados e julgados pelas Turmas Recursais e não por este e. TJPI. V- Por conseguinte, in

casu, a remessa dos autos a uma das Turmas Recursais, para a devida distribuição e posterior julgamento, é medida que se impõe, considerando que este TJPI não detém competência para tanto, mas somente aquelas previstas no art. 85 e incisos do RITJPI. VI- Preliminar de incompetência deste TJPI para o julgamento do presente recurso apelatório acolhida, determinando, em consequência, a remessa destes autos a uma das Turmas Recursais, com supedâneo no art. 17, da Lei Estadual nº.4.838/96,c/c o art. 41, §1º, da Lei nº. 9.099/95, em harmonia com o parecer ministerial superior. VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, SUSCITAR, de ofício, a PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA deste TJPI, para o julgamento do presente Recurso Apelatório, determinando, em consequência, a REMESSA destes AUTOS a uma das Turmas Recursais, com supedâneo no art. 17, da Lei Estadual nº 4.838/96, c/c o art. 41,§1º, da Lei nº. 9.099/95, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis.

9.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006294-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006294-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: WENDERLANIO NUNES REGO
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANY ALVES DE FREITAS (CE021147) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Voto pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005906-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005906-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANCELIO GONÇALVES MONTE
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BANCO ITAUCARD S/A
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Voto pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.008016-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.008016-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOSEMAR SOUSA MAGALHAES
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO
APELADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA (PR012293)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Voto pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006834-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006834-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ERICA TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANY ALVES DE FREITAS (CE021147) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Voto pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006289-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006289-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CARLOS ALBERTO MONTEIRO VELOSO
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ADRIANA ALVES DE MORAIS (SP181691) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Voto pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005193-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005193-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
APELADO: MARIA BERNADETE BARROS
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SENTENÇA MANTIDA 1.Procedente o pedido descrito na exordial, determinando que a Apelante se abstenha de cortar o fornecimento de energia elétrica em relação aos débitos pretéritos, condenando a Recorrente ao pagamento pelo dano moral. 2. A concessionária de serviço público para fornecimento de energia elétrica responde objetivamente pelos danos que eventualmente ocasione a terceiros, independentemente da comprovação de dolo ou culpa em sua conduta. Art. 37, § 6º, CF/88. 3. Para caracterizar o dever de indenizar, basta a prova do dano material ou moral sofrido, uma ação ou omissão imputada à empresa e o nexo de causalidade entre o dano e a conduta. 4. Conhecimento e Improvimento do presente recurso. 5.Sentença mantida. 6. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente apelo mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrou interesse público a justificar sua intervenção.

9.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007449-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007449-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
APELADO: FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA SILVA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PEDIDO DE RELIGAÇÃO - DANOS MORAIS - SENTENÇA MANTIDA 1. Procedente o pedido descrito na exordial, procedente o pedido da autora/apelada, declaração de inexistente o débito. Nulo o auto de infração. 2. A concessionária de serviço público para fornecimento de energia elétrica responde objetivamente pelos danos que eventualmente ocasione a terceiros, independentemente da comprovação de dolo ou culpa em sua conduta. Art. 37, § 6º, CF/88. 3. Para caracterizar o dever de indenizar, basta a prova do dano material ou moral sofrido, uma ação ou omissão imputada à empresa e o nexo de causalidade entre o dano e a conduta. 3. Conhecimento e Improvimento do presente recurso. 4.Sentença mantida. 5. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrou interesse público a justificar sua intervenção.

9.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003813-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003813-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: IDEAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S): ANTONIO ÉGILO RODRIGUES DE AQUINO (PI007420) E OUTROS
APELADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PESSOA JURÍDICA. RESTITUIÇÃO DE VALORES. SEGURO DE VEÍCULO. DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO A MAIS DO QUE O VALOR DA FRANQUIA. DOS LUCROS CESSANTES. 1. Impõe-se a verificação dos danos materiais suportados pelo autor/Apelante, bem como dos lucros que deixou de auferir semanalmente em decorrência do ato ilícito o lucro líquido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme consta às fls. 45. O referido veículo foi dado entrada na oficina para a realização do concerto no dia 07/11/2011, por sua conta após receber a negativa do Apelado, passando 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, que equivale a 06 (seis) semanas, totalizando o prejuízo pela Seguradora/Apelado. Percebe-se, desde logo, que o apelante teve uma perda significativa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ante a gravidade dos danos suportados pelo sinistro. O Apelante logrou êxito em demonstrar os valores que auferia com o caminhão até a ocorrência do acidente. Os lucros cessantes vêm previstos no art. 402 do CCB/02: \"Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar\". DOS DANOS MORAIS. 2. Destaca-se que a discussão sobre a possibilidade de dano à moral da pessoa jurídica ficou ultrapassada com a edição da súmula 227 do STJ, que tem o seguinte teor: \"A pessoa jurídica pode sofrer dano moral\". Vale lembrar que o fornecedor de serviços, à luz do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, responde objetivamente, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, sem que, no caso, tivesse a ré logrado demonstrar a exclusiva culpa da consumidora ou de terceiro, escusa prevista no § 3º do mesmo artigo. 3. Conhecimento parcial do presente recurso para condenar a requerida/apelada Brasil Veículo Companhia de Seguros aos pagamentos de indenização pelos danos morais de R$ 83.046,40 (oitenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao mesmo valor fixado a título de danos materiais, face ao constrangimento acima exposto, além da condenação em lucros cessantes, na quantia de R$ 28.687,60 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente à 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, que o veículo passou parado na oficina para conserto, devendo incidir juros de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária pelo IGPM a partir da data do fato. Condeno ainda a requerida/apelada ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios do patrono do autor/apelante, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, da presente data até o efetivo pagamento, na forma do disposto no art. 82, § 3º do CPC. No mais, mantenho a sentença recorrida nos seus demais termos. 4. Votação Unanime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento parcial do presente recurso para condenar a requerida/apelada Brasil Veículo Companhia de Seguros aos pagamentos de

indenização pelos danos morais de R$ 83.046,40 (oitenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao mesmo valor fixado a título de danos materiais, face ao constrangimento acima exposto, além da condenação em lucros cessantes, na quantia de R$ 28.687,60 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente à 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, que o veículo passou parado na oficina para conserto, devendo incidir juros de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária pelo IGPM a partir da data do fato. Condeno ainda a requerida/apelada ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios do patrono do autor/apelante, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, da presente data até o efetivo pagamento, na forma do disposto no art. 82, § 3º do CPC. No mais, mantenho a sentença recorrida nos seus demais termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrou interesse público a justificar sua intervenção.

9.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006366-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006366-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA NASARÉ DE BRITO MOURA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANY ALVES DE FREITAS (CE021147) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Voto pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003582-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003582-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
ADVOGADO(S): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO (PI003446) E OUTROS
AGRAVADO: EDVALDO RODRIGUES SEPULVEDA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C REVISÃO DE CLÁUSULA ABUSIVA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS C/C RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA. PEDIDO DE BLOQUEIO ON LINE. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO. 1. Advogado patrocinou a defesa do agravado em Ação Indenizatória e que haveria concluído o patrocínio da referida ação, fazendo o levantamento dos valores pagos por intermédio de alvará judicial, tendo repassado para o Agravado a quantia de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme consta do recibo de fls. 31, dos autos. 2. Valor da condenação pertencente ao agravado era de R$ 81.157,56 e que descontados os honorários advocatícios, restaram a importância de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). 3. Conhecimento e Provimento do presente recurso, para confirmar a liminar concedida (fls. 240/242), e, consequentemente, determinar a imediata sustação do bloqueio das contas do Agravante até a julgamento definitivo da ação principal na instância inferior.4. Votação Unanime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para confirmar a liminar concedida (fls. 240/242), e, consequentemente, determinar a imediata sustação do bloqueio das contas do Agravante até a julgamento definitivo da ação principal na instância inferior. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007374-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007374-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: GALLERIA RESIDENCE LTDA
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
APELADO: CLÓVIS DE MACEDO NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (PI005935) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSO CIVIL. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NA PLANTA. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. INOCORRÊNCIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DEVIDOS. VALOR. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. A relação jurídica é de consumo quando as partes se enquadram nos conceitos de consumidor e fornecedor previstos nos artigos 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor, já que a empresa ré comercializa, no mercado de

consumo, bem como o imóvel adquirido pelos autores como destinatária final. 2. A existência de instrumento particular de distrato não obsta que a consumidora busque judicialmente eventuais direitos não assegurados quando da extinção do contrato de compra e venda. 3. Mesmo que haja a cláusula contida em instrumento particular de distrato, que prevê que a consumidora dispensa a cobrança de qualquer outro valor, mostra-se abusiva e nula de pleno direito (art. 51, I, CDC). 4. A responsabilidade da ré não pode ser afastada em razão de a obra ser de grande complexidade e exigir trâmites burocráticos no setor da construção civil, fatos imputados a terceiros, tais como a escassez de mão de obra ou de insumos utilizados no setor da construção civil, chuvas torrenciais em determinado período e constantes em outro, bem como greve no sistema de transporte urbano, porquanto tais fatos não caracterizam motivo de caso fortuito ou força maior, mas de fato previsível risco inerente à atividade desenvolvida pela empresa ré. 5. O atraso na entrega do empreendimento causa prejuízos aos adquirentes que deixaram de auferir renda com a unidade autônoma adquirida ou mesmo dela não puderam se utilizar na data final prevista para entrega, fazendo nascer o direito à indenização por lucros cessantes, desde a configuração da mora até, no caso concreto, o dia anterior ao distrato se for o caso. 6. Ante a peculiaridade do imóvel negociado, cujo contrato de compra e venda prevê pool de locação, aliado a controvérsia quanto ao adequado valor de locação do bem, possível que o quantum indenizatório seja apurado mediante liquidação de sentença. 8. Recurso conhecido e improvido. 9. Sentença mantida. 10 Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento improvimento do presente recurso, mantendo in totum a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011443-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011443-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
APELADO: CLÁUDIA REGINA RODRIGUES
ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Ementa: Apelação Cível. Bem apreendido pela Policia Rodoviária Federal - Detran não expediu a CRLV do veículo - culpa exclusiva da Apelante, pois a parte efetuou o pagamento das devidas taxas. A questão gira em torno da responsabilidade civil do apelante no atraso da emissão do documento do veículo da apelada, mesmo com o pagamento de todas as taxas. Indenização por danos morais - A responsabilização do apelante é impositiva e o dever de reparação sua consequência, de acordo com a decisão monocrática ora recorrida. Apelo conhecido e improvido. Decisão Unanime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia da 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo mas negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção

9.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006488-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006488-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: MARIA ZÉLIA BENTO DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. DANOS MORAIS E MATERIAIS COMPROVADOS. SUSPENSÃO INJUSTIFICADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DANIFICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS COMPROVADA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 22 DO CDC. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. In casu, restou demonstrado e, inclusive, confirmado pela própria apelante, que a mesma prestou um serviço paliativo, substituindo postes de madeira em situações críticas existentes, por postes de concretos. Nessa análise, fica averiguado que a Empresa Apelante não faria um serviço paliativo se este fosse de boa qualidade e não oferecesse riscos de vida aos recorridos, portanto esta parte é incontroversa no presente caso. 2. Constatados os requisitos da responsabilidade objetiva, pois presentes o fato administrativo, seja por ação ou omissão, o dano e o nexo de causalidade entre os dois primeiros elementos, resulta, assim, a obrigação de indenizar. 3. Quanto aos danos morais, verifica-se não se tratar de mero aborrecimento pelo simples descumprimento de dever legal ou contratual, uma vez que os evidentes transtornos e a aflição causados pelo fornecimento intermitente e as oscilações de energia constitui causa eficiente para gerar dano moral. 4. Correção monetária a partir da data da sentença (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54, do STJ). 5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento da apelação, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, incidindo correção monetária a partir da data da sentença(Súmula 362 do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ). O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

9.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003385-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003385-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANGELICA ROCHA MOITA
ADVOGADO(S): TÉSSIO DA SILVA TORRES (PI005944) E OUTROS
AGRAVADO: DOMINIUS INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA APÓS TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA. JULGAMENTO DO INCIDENTE INVIABILIZADO. QUESTÃO PRECLUSA. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO LIMINAR.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme disposto no art. 267, § 3º, do Código de Processo Civil, o juiz poderá conhecer de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, a questão de impugnação ao valor da causa, enquanto não proferida a sentença de mérito. 2. Inviável apreciar incidente de impugnação ao valor da causa quando já transitada em julgado a ação principal. 3. Prolatada sentença no feito de origem, após o trânsito em julgado da fase de conhecimento, o valor da causa se torna imutável, inclusive para o juiz, tornando a matéria preclusa, permitindo ao Agravante pleno exercício do direito à atividade jurisdicional. 4. Precedentes jurisprudenciais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Superior Tribunal de Justiça. 5. Agravo de Instrumento conhecido, mas não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por atender os requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito dar-lhe provimento reformando a decisão agravada, para confirmar a liminar concedida, vez que, se tratando de trânsito em julgado da sentença prolatada na fase cognitiva, sem que houvesse qualquer impugnação ao valor atribuído à causa, torna preclusa a questão, por força da coisa julgada, a fim de que possa o Agravante, exercer seu direito ao exercício da atividade jurisdicional. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005535-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005535-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: TRANSCOL-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO(S): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO (PI003137) E OUTRO
AGRAVADO: MARY GOUVEIA SOUSA
ADVOGADO(S): CINEAS VELOSO NETO (PI000603) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO LEGAL. PROTOCOLO DE PETIÇÃO APÓS O TÉRMINO DO EXPEDIENTE FORENSE. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Conforme disposto no art. 373, caput, § 2º, do RITJPI, o prazo para interposição de Agravo Regimental é de 5 (cinco) dias. 2. A decisão monocrática agravada regimentalmente foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº. 7.047, publicado em 25 de maio de 2012 (sexta-feira), iniciando-se o prazo de interposição em 28 de maio de 2012 (segunda-feira) com termo final em 01 de junho de 2012 (sexta-feira), contagem realizada segundo disciplina o art. 184, do Código de Processo Civil de 1973. Entretanto, o agravante regimental apresentou seu agravo interno somente às 17:09horas do quinto e último dia do prazo. 3. Uma vez constatado que o recurso foi interposto no termo final e após encerramento do expediente, entende-se fora do prazo de lei, é de rigor o seu não conhecimento. 4. Precedentes jurisprudenciais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Superior Tribunal de Justiça. 5. Agravo regimental não conhecido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente Recurso de Apelação, para DECLARAR a nulidade do processo, a partir do parecer ministerial de fls. 12/13, procedendo com a devolução dos autos ao Juízo de Direito Suscitado - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, a fim de que o douto julgador dê prosseguimento normal ao feito, determinando a realização de audiência de instrução e julgamento.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003456-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003456-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: GILBERTO MENDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JUSCELINO LOPES BEZERRA (PI002488) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Constitucional e Administrativo. Intempestividade da 1ª Apelação. Apelação do Estado do Piauí. Ilegitimidade Passiva. Não Configurada. Teoria do Risco Administrativo. Preliminar Afastada. Mérito. Acidente. Morte. Filho Menor. Indenização. Pensão. 1. Preliminarmente, urge ressaltar que a apelação interposta pelo Sr. Gilberto Mendes da Silva e outro, às fls. 191/199, encontra-se intempestiva, visto que o advogado subscritor da referida apelação teve ciência da sentença no dia 01.09.2011, e apenas em 27.10.2011, interpôs o presente recurso, tendo findado o prazo de interposição do recurso apelatório há mais de 15 dias. 2. A responsabilidade civil do Estado pelos danos causados aos particulares no exercício da atividade pública é objetiva, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, respondendo aquele pelos danos a que os seus agentes derem causa, seja por ação, seja por omissão, em razão da adoção da teoria do risco administrativo pelo ordenamento jurídico, assegurando, contudo, o direito de regresso. 3. Por meio da instrução processual ficou demonstrado: a) o ato ilícito - configurado pela imprudência do veículo do apelante; b) o dano - a morte de filho menor; c) o nexo de causalidade - uma vez que resta demonstrado nos autos que o acidente foi ocasionado por culpa do motorista do veículo de propriedade da apelante. No que diz respeito à indenização cabível, verifica-se que o Código Civil é bastante preciso quando preconiza sobre o dever de indenizar de quem comete ato ilícito. 4. Quanto à pensão mensal, no caso em comento, entendo pela aplicação da Súmula nº 491 do STJ, que dispõe o seguinte: \"É indenizável o acidente que cause a morte de filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado\". 5.Considerando que a fixação do valor indenizatório deve ser de acordo com a lesão moral sofrida pelo ofendido e a situação econômica das partes, entendo que deve ser reduzida a condenação de indenização por danos morais, para o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o casal, devendo incidir juros de mora na base de 1% a partir da data do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do STJ e correção monetária a partir da data da prolação da sentença. Isso, pela inquestionável dor causada aos familiares diante da perda do ente querido. Recurso Conhecido e Parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois presentes os requisitos de sua admissibilidade, e dar parcial provimento, tão somente para reduzir a indenização, fixando-a em R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o casal e manter a sentença nos seus demais termos, de acordo, em parte, com o parecer Ministerial Superior.

9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003459-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003459-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MESAQUE COMPASSO DE MOURA

ADVOGADO(S): WILSON JOSÉ FERREIRA NETO (PI007387)
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MICHELA DO VALE BRITO (PI003148) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. JUROS E ENCARGOS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. INVERSÃO DO ÓNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONTRATO OBJETO DA PRETENDIDA REVISÃO. 1. As instituições financeiras, nas suas relações contratuais, estão submetidas ao Código de Defesa do Consumidor, conforme Súmula 297 do STJ. 2. Compulsando os autos, constata-se a ausência do contrato objeto da presente ação, impossibilitando o exame concreto da relação jurídica estabelecida entre as partes 3. Superior Tribunal de Justiça vem se manifestando no sentido do cabimento da inversão do ónus da prova em contratos bancários (art. 6^, VIU do CDC), ficando a cargo o banco Apelante a apresentação do contrato firmado. 4. Sentença desconstituída.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2a Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para acolher a preliminar de cerceamento de defesa levantada pela parte Apelante, anulando a sentença primeva e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para o seu regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Dês. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 25 de abril de 2017.

9.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001209-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001209-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: CORINTO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES (PI006980)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE INFRAÇÃO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA INDEVIDA. DANO MORAL REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL ANTES DA VIGÊNCIA DO CPC 2015. 1. Ao presente caso serão aplicadas as disposições processuais inerentes ao diploma estabelecido na Lei n° 5.869/73, tendo em vista que os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação Cível) tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei n° 13.105/2015, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como, o art. 6° da LINDB e art. 5°, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. 2. Nos termos do arts. 2° e 129 da Resolução n° 456/00 da ANEEL, incumbe a concessionária, não ocorrência de indício de procedimento irregular, adotar as providências necessárias para sua fiel caracterização e apuração do consumo não faturado ou faturado a menor, bem como enviar a perícia técnica a órgão metrológíco ou entidade por ele delegada ou terceiro legalmente habilitado com vistas a examinar e certificar as condições físicas em que se encontra um determinado sistema ou equipamento de medição. 3. Dano moral a pessoa jurídica exige a comprovação de ofensas à sua reputação, seu bom nome, no meio comercial e social em que atua, ou seja, à sua honra objetiva. Dano moral não comprovado. 4. Recurso provido em parte.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Apelação Cível para manter, na íntegra, a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 18 de abril de 2017.

9.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002246-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002246-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: HARAN SANTHIAGO GIRÃO SAMPAIO
ADVOGADO(S): LEONARDO SOARES PIRES (PI007495) E OUTROS
AGRAVADO: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE IMÓVEIS. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO, VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO PROVEITO ECONÔMICO ALMEJADO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.0 Juiz primevo não considerou o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) apresentado pelo Agravante na petição inicial, vez que o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico buscado. 2. Reafirmo que a sentença do magistrado deve prevalecer, porquanto em se tratando de ação revisional, na qual se pretende a revisão de cláusula contratual e consequente alteração de parte do débito, é razoável que o valor da causa deve ser ao efetivo benefício visado. 3. Sentença Mantida. 4. Recurso Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter o valor da causa o proveito econômico pretendido pela parte agravante, nos termos do valor fixado pelo Juiz a quo na decisão agravada (fls. 501/502). O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José James Gomes Pereira - Presidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de março de 2017.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003875-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003875-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ADRIANA ALVES DE MORAIS (SP181691) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. ADMITE-SE PROVA EM CONTRÁRIO. 1. A jurisprudência desta Corte assentou o entendimento de que a simples declaração de pobreza firmada pelos requerentes do pedido de assistência judiciária gratuita é relativa, admitindo-se prova em contrário. Contudo a situação fática demonstra o preenchimento dos requisitos para a concessão da gratuidade 2. Recurso Conhecido e Provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para conceder o benefício da justiça gratuita ao Apelante e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para continuar com o prosseguimento da demanda. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Sr. Des, José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses., José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 11 de Abril de 2017.

9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005220-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005220-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO (PI004567) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO MARTINS
ADVOGADO(S): STANLEY MOORE DE CARVALHO SOARES (PI005803)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO/DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DA PESSOA NO SERVIÇO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. RAZOABILIDADE NA FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL ANTES DA VIGÊNCIA DO CPC 2015. 1. Ao presente caso serão aplicadas as disposições processuais inerentes ao diploma estabelecido na Lei n° 5.869/73, tendo em vista^que os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação Cível) tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei n° 13.105/2015, privilegiando as , disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. ,14 e 1.046, bem como, o art. 6° da LINDB e art. 5°, inciso XXX)/I, da Constituição Federal de 1988. 2. O fornecedor de serviços responde independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (texto do art. 14 do CDC). 2. Consolidado no Superior Tribunal de Justiça "que a inscrição ou a manutenção indevida em cadastro de inadimplentes gera, por si só, o dever de indenizar e constitui dano moral \\n ré ipsa". 3!. O quantum indenizatório devido a título de danos morais deve assegurar a justa reparação do prejuízo sem proporcionar enriquecimento sem causa do autor, além de levar em conta a capacidade econômica do réu, devendo ser arbitrado pelo juiz de maneira que a composição do dano seja proporcional à ofensa, calcada nos critérios da exemplaridade e da solidariedade. 4. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2a Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Apelação, mantendo in totun a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência do Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 25 de abril de 2017.

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007041-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007041-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA EMILIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
APELADO: BANCO OBOE S.A
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA CASSADA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6°, VIII), que constitui em norma autônoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 2. Tendo em vista a existência, nos autos, de documentos capazes de demonstrar a existência do negócio jurídico, não há que se falar em indeferimento da inicial, devendo retornar os autos à Vara de origem para prosseguimento da demanda. 3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem para regular processamento do feito, com a consequente inversão do ónus da prova e posterior julgamento do mérito, contrariamente ao parecer Ministerial Superior. .Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira - Presidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. SALA DAS- SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2017.

9.26. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013029-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013029-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
APELANTE: R. P. S. L.
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
APELADO: M. P. E. P. E OUTROS
ADVOGADO(S): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO (PI004365B)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. REJEITADAS AS PRELIMINARES ALEGADAS. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. DEPOIMENTOS EM HARMONIA COM AS PROVAS DOS AUTOS. ABSOLVIÇÃO. DESCABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Nos crimes contra os costumes, considerado o fato de serem praticados sem a presença de terceiros, sobretudo quando corroborado por prova testemunhal e pericial, como ocorreu no feito em apreço, não há que se falar em ausência de autoria e materialidade do crime.. 2. É inviável a absolvição do Apelante quando a condenação advém de provas robustas da autoria e materialidade delitivas. 3. Mantém-se a condenação quando acervo probatório demonstra com segurança a prática de estupro de vulnerável. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.27. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003705-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003705-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: D. E. B. C.
REQUERIDO: M. R. R. E OUTRO
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO. ROUBO MAJORADO. PRISÃO TEMPORÁRIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. PRIMARIEDADE. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. ORDEM DENEGADA. 1.O Paciente foi preso temporariamente no dia 30 de março de 2017, com prazo de duração de 30 (trinta) dias, pela suposta prática dos crimes de roubo a instituições financeiras, organização criminosa e extorsão mediante sequestro. 2. Consta que em 27 de abril de 2017 adveio o indeferimento do pedido de revogação da prisão e, consequentemente, a prorrogação do decreto temporário por mais 30 dias. 3. Tanto a prisão temporária quanto a sua prorrogação foram devidamente fundamentadas, sendo imprescindíveis para a conclusão das investigações. Ademais, trata-se de crimes de alta complexidade, praticados por quadrilha organizada, envolvendo diversos acusados. 4. Não consubstancia constrangimento ilegal a ordem de prorrogação de prisão temporária, quando provida de fundamentos indicativos da necessidade de permanência da constrição cautelar para a continuidade e conclusão das investigações. 5. As condições pessoais favoráveis ao Paciente, por si só, não obstam a decretação da prisão temporária do Paciente. 6. Por outro lado, quanto à situação peculiar do Paciente, verifica-se que, de fato, a manutenção da prisão é imprescindível para as investigações, sendo insuficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. 7. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.

9.28. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000941-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000941-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: FRANCISCO JOSE BENICIO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS. INAPLICABILIDADE DO ART. 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENA. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. INSTRUÇÃO FINDA. SÚMULA 52 DO STJ. ORDEM DENEGADA. 1. Numa cognição sumária, vislumbra-se que os corréus não se encontram na mesma situação fático-processual, sendo inaplicável a extensão do benefício deferido à CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES, nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal. 2. Ademais, o Paciente foi denunciado, figurando superada a alegação de excesso de prazo para oferecimento da peça acusatória. Além do mais, a instrução processual encontra-se encerrada, conforme Súmula 52 do STJ. libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004898-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004898-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: PEDRO DANIEL GONÇALVES
ADVOGADO(S): PAULO AFONSO ALVES NONATO (PI002149)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CONFIGURADA. PUNIBILIDADE EXTINTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A prescrição é a perda do poder-dever de punir do Estado pelo não exercício da pretensão punitiva durante certo tempo, calculado com base na pena cominada in concreto na sentença condenatória já transitada em julgado para a acusação, verificado entre quaisquer marcos interruptivos. 2. O acusado foi condenado à pena de 01 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão e ao pagamento de 183 (cento e oitenta e três) dias-multa, em regime inicial fechado, pela suposta prática do crime de tráfico de drogas. 3. Considerando que a pena definitiva não excede a dois anos, a prescrição se regula pelo prazo de quatro anos, a teor do que dispõe o art. 109, V, do Código Penal. 4. A sentença foi prolatada em 11 de outubro de 2010. Assim, ultrapassado o lapso temporal prescricional de quatro anos antes do início do cumprimento da pena há que ser declarada a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão executória, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal Brasileiro. 5. Configurada a prescrição, há que ser declarada extinta a punibilidade do Apelante. 6. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente recurso e, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar extinta a punibilidade do apelante PEDRO DANIEL GONÇALVES, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro, frente a constatação da ocorrência da prescrição, em conformidade com o parecer da Procuradoria geral de Justiça. Com a extinção da punibilidade, ficam os efeitos da sentença condenatória, excluindo-se o registro negativo na folha de antecedentes do réu. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os presentes autos, à Vara de origem, para os devidos fins.

9.30. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003274-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003274-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. CABIMENTO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ORDEM CONCEDIDA. 1. A jurisprudência dos Tribunais Superiores, a propósito, somente admite o trancamento de ação penal nas hipóteses em que se constata, sem o revolvimento de matéria fático-probatória, a ausência de indícios de autoria e de prova da materialidade, a atipicidade da conduta ou a extinção da punibilidade. 2. Na situação do autos, tendo em vista o novo exame pericial definitivo com resultado negativo para a presença de cocaína, a conduta narrada na inicial acusatória não se subsume ao tipo descrito no art. 33, da lei nº 11.343/06. restou evidenciado, assim, a ausência de materialidade e de autoria da conduta da paciente, sendo esta atípica. ademais, corroborando com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, a acusada "não foi encontrada em meio a outras provas que a conduzissem em pensamento diferente." 3. Ordem concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem impetrada, determinando o trancamento da ação penal nº 0009955-89.2016.8.18.0140, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.31. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005203-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005203-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CARACOL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO: PLATENI BISPO DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR (PI011702)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente recurso, para fins de mero prequestionamento, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

9.32. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.001138-1

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.001138-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: JEAN CHARLES OLIVEIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S): FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRELIMINAR. ACOLHIDA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. COMPROVADA A MATERIALIDADE DO FATO E OS INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. IMPOSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA NÃO EVIDENCIADA. COMPETÊNCIA DO JÚRI.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Acolhida a preliminar de nulidade decorrente da ausência de intimação pessoal da Defensoria Pública. Compulsando os autos, constata-se que não houve intimação pessoal da

Defensoria Pública, ocorrendo apenas a publicação da sentença de pronúncia (fls. 229), violando a prerrogativa deste órgão quanto às intimações pessoais dos atos processuais. 2. A prolação da sentença de pronúncia constitui-se num juízo de mera admissibilidade da acusação, motivo pelo qual não se faz necessário um juízo de certeza, bastando indícios suficientes de autoria e materialidade, elementos devidamente comprovados nos autos e evidenciados na sentença que pronunciou o acusado. 2. O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que as circunstâncias qualificadoras só podem ser excluídas da sentença de pronúncia quando, de forma incontroversa, mostrar-se absolutamente improcedente. 3. Existindo incerteza acerca da ocorrência ou não das qualificadoras, a questão deverá ser dirimida pelo Tribunal Popular do Júri, por ser este o juiz natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso em Sentido Estrito em comento, mantendo incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

9.33. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003373-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003373-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
REQUERIDO: VANDERLEY FONTENELE GALENO E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. FURTO. DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO A QUO CONCEDENDO LIBERDADE PROVISÓRIA COM FIANÇA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA COMPROVADA NOS AUTOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA, COM A APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. 1. Analisando o feito, vislumbra-se que, de fato, o acusado não possui condições financeiras de arcar com o valor estipulado, uma vez que, o Impetrante juntou aos autos a declaração de hipossuficiência econômica para fins de obtenção de assistência jurídica pela Defensoria Pública (fl. 13) e afirmou que o Paciente encontra-se preso há mais de 150 (cento e cinquenta) dias, é pessoa humilde e não tem renda fixa. Constrangimento ilegal configurado. 2. Ordem concedida, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER o presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem impetrada, em favor do Paciente VANDERLEY FONTENELE GALENO, mantendo-se, portanto, a medida liminar, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.34. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.010978-9

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.010978-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
RECORRENTE: PEDRO GERARDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR (PI000003)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. INCIDÊNCIA DE QUALIFICADORAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. NECESSIDADE DE ANÁLISE APROFUNDADA DO SUBSTRATO PROBATÓRIO. MATÉRIA AFETA AO CONSELHO DE SENTENÇA. COMPROVADA A MATERIALIDADE DO FATO E PRESENTES OS INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Os crimes dolosos contra a vida são, via de regra, da competência exclusiva do Tribunal Popular do Júri. 2. As qualificadoras só podem ser afastadas da pronúncia quando forem manifestamente infundadas, o que não ocorre no presente caso, restando suficientemente idônea a fundamentação aduzida pelo Juízo pronunciante no sentido de que a matéria deve ser submetida à apreciação do Conselho de Sentença. 3. A prolação da sentença de pronúncia constitui-se num juízo de mera admissibilidade da acusação, motivo pelo qual não se faz necessário um juízo de certeza, bastando indícios suficientes de autoria e materialidade, considerados presentes pelo prolator da decisão. Na devida aplicação do princípio in dubio pro societatis. 4. Recurso conhecido e, no mérito, improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em CONHECER e NEGAR provimento ao presente recurso, mantendo a sentença de pronúncia em todos os seus termos, de acordo com o parecer verbal da Procuradoria Geral de Justiça.

9.35. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.005651-0

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.005651-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ANTONIO MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (PI0029543) E OUTROS
REU: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
RELATOR DESIGNADO P/ ACÓRDÃO: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AÇÃO RESCISÓRIA. CONSTITUIÇÃO. PROCESSO CIVIL. ART. 485, V, DO CPC. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL. PROCEDÊNCIA DA RESCISÓRIA. 1. O Autor da rescisória se desligou do serviço público antes da emenda constitucional n. 41 e, antes da referida emenda, era permitido acumular aposentadorias. 2. Não há direito adquirido contra a Constituição Federal, mas há direito adquirido contra emenda constitucional. 3. O acórdão rescindendo violou o art. 37, XI, da Constituição Federal, em sua redação original. 4. AÇÃO RESCISÓRIA JULGADA PROCEDENTE.
DECISÃO
Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em julgar procedente a presente ação rescisória, em conformidade com o parecer verbal da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro

Mendes. Designado para a lavratura do acórdão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, primeiro voto vencedor. Vencido o Exmo. Sr. Des. Relator Fernando Carvalho Mendes que votou pela rejeição da preliminar de não cabimento da ação rescisória para, no mérito, julgar-lhe improcedente, mantendo incólume o acórdão rescindendo.

9.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002940-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002940-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: CLAUDIA MÁRCIA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO(S): MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO (PI000293B) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ CONSTITUÍDA E NECESSIDADE DE CITAÇÃO DE LITISCONSORTE. PRELIMINARES REJEITADAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO TCE. EXIGÊNCIA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMANDO LEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO. 1. Presente nos autos prova documentada suficiente a amparar as alegações da impetrante, é possível o exame da violação do direito líquido e certo a ser protegido. Preliminar rejeitada. 2. O comparecimento espontâneo da parte no feito com a promoção da defesa do ato impugnado afasta nulidade por falta de citação de litisconsorte passivo. Preliminar rejeitada. 3. O argumento de que a formação de novos autos justificaria a exigência de nova procuração resta afastada pela previsão legal e regimental de julgamento dos embargos declaratórios pelo mesmo relator da decisão objurgada. 4. Segurança concedida. Agravo interno prejudicado.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, contrariamente ao parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança para anular a decisão monocrática nº 122/2014-GDC do Conselheiro Substituto do TCE/PI, Delano Carneiro da Cunha Câmara, e, por conseguinte, a certidão de trânsito em julgado exarada pelo TCE nos autos do TC-E 17.165/2011. Custas pelo impetrado. Sem honorários advocatícios sucumbenciais (art. 25 da Lei 12.016/09. Prejudicado o agravo interno.

9.37. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 2016.0001.000190-5

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 2016.0001.000190-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA D ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR DEFERIDA. PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A atividade policial se enquadra nas hipóteses constitucionais que autorizam a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria (aposentadoria especial), nos termos do art. 40, § 4º, da CF. 2. A aposentadoria especial, com base na Lei Complementar n. 51/85, foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988. Precedentes diversos do STF. 3. Presença de fundamento relevante e periculum in mora. 4. Agravo Interno não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, determinando-se a correção do erro material constante das fls. 185, para que conste \"Rivaldo Miranda das Neves\" no lugar de \"Rivaldo Miranda Silva\".

9.38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007965-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007965-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MAROLY SANTOS VIEIRA
ADVOGADO(S): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO (PI011396)
IMPETRADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONCESSÃO DE LIMINAR EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA. NOMEAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. APROVAÇÃO DENTRO DE NÚMERO DE VAGAS. CONCURSO COM VALIDADE EXPIRADA. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. 1. A propósito do argumento consistente na impossibilidade de concessão de medidas liminares em face da fazenda pública, observa-se que esta não se aplica em caso de nomeação para cargo público, conforme jurisprudência consolidada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Preliminar rejeitada. Precedentes. 2. Com efeito, cessado o prazo de validade do concurso, e constatada a aprovação da candidata dentro do número de vagas, resta configurado o direito líquido e certo à nomeação, uma vez que a discricionariedade da Administração Pública em nomear a impetrante vigora até que o prazo de validade do concurso se encerre. 3. Ressalte-se que o Estado do Piauí afirma que a validade do concurso fora prorrogada. Contudo, não comprova os fatos alegados. Sabe-se que o ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, conforme inc. II do art. 373 do CPC/15. 4. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de impossibilidade de concessão de liminar contra a Fazenda Pública. No mérito, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial superior, CONCEDERAM a segurança pleiteada, determinando que o Governador do Estado do Piauí nomeie e dê posse à impetrante MAROLY SANTOS VIEIRA no cargo de Professora de Letras/Espanhol, com lotação na 18ª GRE - Grande Teresina. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09. Custas pelo impetrado. Vencidos os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, que votaram pela denegação da segurança.

9.39. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012172-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012172-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANTONIO DE SENA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO OCORRÊNCIA. PEDIDO INCIDENTAL DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA. POSSIBILIDADE. I. Fato superveniente que não altera o ato apontado como coator, logo, prevalecendo o ato, e havendo pedido expresso na inicial de reconhecimento do direito dos Impetrantes com efeitos retroativos ao momento do processo de concorrência para as promoções, não se verifica no caso dos autos a ocorrência de perda superveniente do objeto pelas transferências dos Impetrantes para a reserva remunerada da Polícia Militar. II. O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido da possibilidade de alegação de inconstitucionalidade de norma em sede de mandado de segurança, desde que tal pedido seja deduzido como causa de pedir, tal como ocorreu na espécie. (AgRg no AREsp 776.085/PI, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 19/11/2015) III. Constatando-se que os Impetrantes não cumprem os requisitos legais, e que estes não violam os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, não se verifica ilegalidade e arbitrariedade no ato tido por coator, não restando clarividente direito líquido e certo a ser tutelado em sede mandado de segurança. IV. Segurança denegada.
DECISÃO
\"Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas de perda superveniente do objeto e de inadequação da via eleito. No mérito, também por votação unânime, DENEGARAM a segurança vindicada, por ausência de direito líquido e certo a ser tutelado em sede de Mandado de Segurança, nos moldes do voto do Relator.\"

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003638-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003638-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO(S): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO (PI009558) E OUTRO
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): GIULIO ALVARENGA REALE (PI014565) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA DE URGÊNCIA. DEFERIMENTO DA LIMINAR REQUERIDA, PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO A DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO SOB LITÍGIO.
RESUMO DA DECISÃO
Como se vê, em juízo de cognição sumária, os elementos dos autos apontam que o Agravado buscou constituir em mora o Agravante por carta registrada e, de forma direta, sem o intermédio de Cartório, não havendo o atendimento dos requisitos normativos vigentes, já que inválida a notificação extrajudicial feita pelo próprio Banco. Desse modo, ante a ausência do pressuposto válido e regular do processo, por este fundamento, resta demostrada a probabilidade do direito alegado pelo Agravado. Por outro lado, o perigo de dano pode ser visualizado ante a possibilidade iminente da perda do veículo, com a consequente venda do bem pelo Banco/Agravado, podendo ficar o Agravante sem o veículo e com o débito correspondente a ser quitado. Por todo o exposto, presentes o fumus boni iuris e do periculum in mora, requisitos autorizadores da tutela de urgência, DEFIRO a LIMINAR requerida, para conferir efeito suspensivo à decisão agravada que determinou a busca e apreensão do veículo sob litígio.
OFICIE-SE, por email e fax-símile- a(o) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante-PI, independentemente de qualquer outra forma de comunicação pela SESCAR/CÍVEL, enviando-lhe cópia da presente decisão, a fim de cientificá-lo(a) do seu teor.
DETERMINO, ainda, seja INTIMADO o AGRAVADO, para que apresente suas contrarrazões, no prazo legal, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 16 de maio de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012535-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012535-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO (PI005554) E OUTROS
AGRAVADO: LOURIVAL NUNES PIMENTEL
ADVOGADO(S): DEONICIO JOSE DO NASCIMENTO (PI012021)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO AI AO JUÍZO DE ORIGEM. IRREGULARIDADE ALEGADA E COMPROVADA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO ARGUIDA PELO AGRAVADO ANTE O DESCUMPRIMENTO DO ART. 1.018 DO CPC/2015 DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, ACOLHO a PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, arguida pelo Agravado, ante o descumprimento do art. 1.018, do CPC/15, devidamente comprovado nos autos, conforme autoriza o §3º, da retrocitada norma, EXTINGUINDO o presente FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos moldes do art. 485, IV, do CPC/15.
Após, transcorridos, in albis, os prazos processuais, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa dos autos na Distribuição, comunicando-se ao juízo de origem para os devidos fins.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 19 de maio de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004195-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004195-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOAO BENICIO DE ARAUJO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BMG S.A.
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECENDO MONOCRATICAMENTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR NÃO IMPUGNAR DECISÃO PREVISTA NO ART. 1.015 DO CPC/2015. NEGATIVA DE SEGUIMENTO ANTE A SUA MANIFESTA PREJUDICIALIDADE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, NÃO CONHEÇO, monocraticamente, do AGRAVO DE INSTRUMENTO, por não impugnar decisão prevista no art. 1.015, do CPC/15, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, ante a sua manifesta PREJUDICIALIDADE, a teor do art. 932, III, do CPC/15, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 485, VI, do mesmo diploma legal. Custas ex legis.
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido, in albis, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.
Teresina-PI, 17 de maio de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

10.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012832-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012832-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
AGRAVADO: SAMUEL SALES DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MAS NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA.
RESUMO DA DECISÃO
E não configurando o argumento do Embargante vício de omissão, esta espécie recursal não pode acoimar a tentativa de motivar, sob os mesmos fundamentos, um novo julgamento de matéria já decidida em sede de Agravo de Instrumento. Diante do exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mas NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente a DECISÃO EMBARGADA. Custas ex legis.
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido, in albis, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
RELATOR

10.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011158-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011158-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA E PROCURAÇÕES. PEÇAS OBRIGATÓRIAS. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. VICIO NÃO SANADO. NÃO CONHECIMENTO. A AUSÊNCIA DE CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA E DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AO ADVOGADO DA PARTE AGRAVADA, PEÇAS OBRIGATÓRIAS, JUSTIFICA O NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 932, III, do CPC/15 c/c o art. 91, VI, do RITJ/PI, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento.

10.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005558-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005558-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LEONARDO DA SILVA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento no art. 105, III, \"a\", da Constituição Federal, dou seguimento ao presente Recurso Extraordinário, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

10.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004915-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004915-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: WELYSSON DANILO AIRES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO MOURA MARINHO (PI006053)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - HOMICÍDIO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
A concessão de liminar em habeas corpus, embora possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa, e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela autoridade dita coatora, (ii) a ausência de justa causa para a ação penal ou, ainda, (iii) a presença de alguma causa excludente de punibilidade, circunstâncias inexistentes na hipótese. No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, tendo em vista a gravidade concreta do crime e a periculosidade do paciente, demonstrada pelo modus operandi, vez que fora cometido mediante grave violência, utilizando-se de uma arma branca (tesoura), tendo inclusive confessado que ceifou a vida da vítima por motivo fútil, justificando, a princípio, a decretação da prisão preventiva. Muito menos plausível reconhecer o alegado constrangimento por excesso de prazo, pois, segundo consta dos documentos acostados (fls.15/69), a instrução encontra-se dentro dos limites da razoabilidade, inclusive com audiência designada para data próxima (23/05/2017), o que afasta, ao menos em sede de cognição sumária, o excesso injustificado do prazo para a formação da culpa. Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias. Intime-se e cumpra-se.

10.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005039-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005039-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO CANTUÁRIA MONTEIRO ROSA FILHO E OUTRO
REQUERIDO: WESLEY JOSÉ DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO (PI13977) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA.
1. A concessão de liminar é medida de caráter excepcional, cabível apenas quando a ilegalidade apontada estiver demonstrada de plano;
2. Os prazos processuais não possuem contagem fixa ou rígida, mas sim caráter global. Portanto, o prazo total estipulado para o término da instrução criminal não deve ser interpretado de forma peremptória ou definitiva;
3. Na hipótese, considero necessárias maiores informações acerca da tramitação processual, motivo pelo qual não vislumbro, de imediato, o alegado excesso de prazo.
4. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO-PI para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal.

10.9. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005314-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005314-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAES
REQUERIDO: FRANCISCO MARCÍLIO NUNES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES (PI10466)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. FIANÇA. HIPOSSUFICIÊNCIA. LIMINAR CONCEDIDA.
1.Liminar concedida diante da presença de seus pressupostos autorizativos.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, determinando a imedia-ta expedição de alvará de soltura em favor do paciente FRANCISCO MARCILIO NUNES DA SILVA, salvo se por outro motivo não estiver preso, sob o compromisso de seu compareci-mento a todos os atos processuais para os quais for intimado.
Determino ainda o comparecimento do paciente em Juízo, mensalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades, ficando proibido de ausentar-se da Comarca de Teresina, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal e proibindo-o de frequentar bares, boates e similares, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer das medidas im-postas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.
Oficie-se à autoridade apontada coatora, o Juízo de Direito da Central de Inquérito de Teresina-PI, para que apresente as informações de praxe.
Publique-se, intime-se e cumpra -se.

10.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005132-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005132-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
REQUERIDO: HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. O IMPETRANTE DEVA INSTRUIR DEVIDAMENTE O WRIT, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ATESTAR A AMEAÇA OU O CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO PACIENTE, DE FORMA PRÉVIA, OU SEJA, LOGO NA IMPETRAÇÃO, CONSOANTE O ESTIPULADO PELO § 2o, DO ARTIGO 660, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.2. A FALTA OU A DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO PARA SE COMPROVAR A COAÇÃO ILEGAL, OU A AMEAÇA, OU O ABUSO DE PODER DA AUTORIDADE COATORA, IMPEDE O AVANÇO DO MAGISTRADO PARA EXAMINAR O PLEITO MERITÓRIO, PORQUANTO, POR SE TRATAR DE AÇÃO SUMÁRIA, É IMPRESCINDÍVEL QUE A PARTE INTERESSADA APRESENTE A PROVA DASUAALEGAÇÃO.3. ORDEM NÃO CONHECIDA.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento da ilegalidade suscitada. Publique-se, com as devidas baixas na distribuição.

10.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013809-1

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013809-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
IMPETRANTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA
IMPETRADO: GILSON OLIVEIRA CRUZ E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Tendo em vista o teor da certidão lançada à fls. 112, da lavra do Senhor Secretário, reiterem-se os termos dos expedientes de fls. 108 e 110, oficiando-se às autoridades ali nominadas, para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do cumprimento da decisão exarada às fls. 106/107, dos autos. Cumpra-se.

10.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006505-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006505-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
AGRAVANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO (PI009426) E OUTROS
AGRAVADO: MÁRCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO
ADVOGADO(S): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA (PI004306)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO PUBLICADA NA VIGÊNCIA DO CPC DE 1973 - APLICAÇÃO DA NORMA REVOGADA - ENUNCIADO ADMINISTRATIVO DE Nº 2 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - CONVERSÃO EM RETIDO. I - Segundo o enunciado administrativo de nº 2, elaborado pelo Superior Tribunal de Justiça, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça". II - Assim sendo, considerando que a decisão agravada foi publicada quando ainda estava vigente o Código de Processo Civil de 1973, devem ser observadas as regras de admissibilidade previstas neste diploma legal. III - A apreciação do recurso depende da presença de determinados pressupostos, dentre eles a possibilidade de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, nos termos do art. 522 do CPC/1973, afora esses casos, das decisões interlocutórias caberá agravo na forma retida.
RESUMO DA DECISÃO
Diante das considerações declinada, NEGO O EFEITO SUSPENSIVO requerido, mantendo a decisão agravada, até o julgamento do Agravo por esta E. 2ª Câmara Especializada Cível. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

10.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001617-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001617-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: L. G. S.
ADVOGADO(S): SARAH VIEIRA MIRANDA (PI003157)
AGRAVADO: J. M. S.
ADVOGADO(S): MACIEL ARAUJO SILVA (TO004131)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AÇÃO DE DIVÓRCIO. 1. O CPC/2015fixou nova orientação quanto às regras de determinação do foro competente em ações de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável, deixando evidente em seu art. 53e incisos que: primeiro, é competente o foro do domicílio daquele que é guardião de filho incapaz; e, segundo, não havendo filho incapaz, o último domicílio do casal. 2. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO para sustar o envio dos autos à Comarca de Colinas do Tocantins, mantendo o regular trâmite processual da ação principal na Comarca de Teresina - PI.
RESUMO DA DECISÃO
Com estas razões, defiro o pedido de efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para sustar todos os efeitos da decisão agravada, e sustar o envio dos autos à Comarca de Colinas do Tocantins, mantendo o regular trâmite processual da ação principal, até o pronunciamento definitivo desta Eg. 2ª Câmara Especializada Cível. Oficie-se imediatamente ao MM. Juiz a quo para cumprimento desta decisão, anexando-se a respectiva cópia e para prestar as informações pertinentes. Caso os autos originários tenham sido enviados à Comarca de Colinas do Tocantins, oficie-se o órgão destinatário, solicitando sua devolução ao remetente. Intimações necessárias. Cumpra-se.

10.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012881-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012881-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ALYNE VIEIRA MENDES
ADVOGADO(S): ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS (PI010264) E OUTRO
AGRAVADO: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PLANO DE SAÚDE - CIRURGIA ELETIVA - DOENÇA PREEXISTENTE - CARÊNCIA INFORMADA E CONTRATADA - LICITUDE - É valida a estipulação de cláusula de carência para cobertura de cirurgia eletiva por doenças preexistentes, bem informada no contrato. - Sendo válida a cláusula limitativa de cobertura, a autora não atende o requisito da verossimilhança na alegação de que tenha direito à cobertura - Ausentes qualquer um dos pressupostos concomitantemente exigidos pelo art. 300 do CPC, quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, deve ser mantida a decisão que revogou a antecipação da tutela. Efeito Suspensivo Negado.
RESUMO DA DECISÃO
Por todo o exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo a decisão agravada até pronunciamento definitivo da e. 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do agravo de instrumento. Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

10.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005358-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005358-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: AGISA-AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES (PI008850) E OUTROS
REQUERIDO: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS FERREIRA LIMA (PI007070B) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECISÃO SUSPENDENDO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO. 1. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação, art. 93, IX, CF/88. 2. Sentença transitada em julgado. Decisão para suspender seu cumprimento exige robusta fundamentação. Ausência de Fundamentação. Requisitos preenchidos pela parte agravante. 3. Decisão agravada suspensa. Liminar Deferida.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, reconhecendo a presença dos requisitos ensejadores da liminar, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada, para que seja cumprida a liminar de reintegração de posse em respeito à sentença já transitada em julgado, utilizando-se, para tanto, os documentos Memorial Descritivo e Mapa Cartográfico apresentados pelo INCRA, e que sejam feitas as anotações junto ao registro de imóvel do bem objeto da Acão de Reintegração de Posse, até ulterior decisão. Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem. A vertente Decisão serve de Mandado para efeito de cumprimento. Outrossim, determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 22 de maio de 2017.

10.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004199-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004199-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (SP278281) E OUTROS
REQUERIDO: LUCIANO LEVI ALVES DE MOURA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - AUSÊNCIA DE REJEIÇÃO OU DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR - APRESENTAÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINAL - MERO DESPACHO, SEM CONTEÚDO DECISÓRIO - IRRECORRIBILIDADE. 1. Não desafia o agravo de instrumento o despacho que apenas determina que se junte aos autos a Cédula de Crédito Bancário original objeto do negócio jurídico entabulado pelas partes, sem rejeição ou deferimento da medida liminar vindicada na exordial, porquanto desprovido de conteúdo decisório (CPC/2015, art. 203, §3°). 2. Recurso não conhecido, nos termos do art. 932, 111, do CPC/2015.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, por ser o recurso manifestamente inadmissível, corn base no art. 932, inciso III, NÃO CONHEÇO O AGRAVO DE INSTRUMENTO. Comunique-se ao o inteiro teor desta decisão. . Juiz de Direito da 4a Vara Cível da Comarca de Teresina Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 18 de maio de 2017.

10.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002691-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002691-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CECILIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO (PI007757) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
A: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. VALOR DA CAUSA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. 1. Segundo o arí.291 do CPC, toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo económico imediatamente aferível. O Art. 291, parágrafo primeiro, dispões que "quando

se pedirem prestações vencidas e vincendas, considerar-se-á o valor de umas e outras". Não obstante, apressar o recorrente buscar prestações supostamente devidas, trata-se inicialmente a demanda de obrigação de fazer, como valor inicial inestimável, pois o agravante deseja a aquisição de licença prémio que supostamente pode vir a ser transformada em pecúnia, ern razão de aposentadoria, segundo a Lei Complementar Estadual n°13/1994. Logo, de início não há como mensurar o valor das prestações o que torna obste a parte recorrente. Deve-se lembar que a necessidade de fixar um valor não pode tornar a exigência do depósito num obstáculo intransponível ao exercício do direito de ação. 2 - Liminar Deferida.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, Observado o preenchimento dos requisitos da medida recursal, fumus bom' iurís e periculum In mora, concedo o efeito suspensivo ativo ao presente recurso de Agravo de Instrumento para que se mantenha o valor atribuído pela parte à causa. Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso l, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 19 de abril de 2017.

10.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004419-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004419-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 1. Ilegalidade do ato administrativo destinado a contratação de professores no Município de Nossa Senhora dos Remédios. Desrespeito a Constituição Federal que reza a regra de que a contratação deverá ocorrer por meio de concurso público. 2. Generalidade do Edital que sugere a permanência das contratações temporárias, como já vem ocorrendo ao longo do tempo no Município, 3. Intenção da municipalidade de fazer uso do instrumento da contratação precária de forma abusiva, tornando-a permanente, caracterizando verdadeiro vício na conduta administrativa. 4. Mantida a decisão agravada. 5. Efeito Suspensivo Indeferido.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto,ante as razões elencadas, restando evidenciados os fundamentos que embasaram a decisão recorrida, DENEGO O EFEITO SUSPENSIVO VINDICADO. Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto o inteiro teor desta decisão. Outrossim, determino seja intimida a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art 1.019, inciso II, do CPC/2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 17 de maio de 2017.

10.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003714-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003714-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: JAIME CÉZAR RAMPELOTTI E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JÚNIOR (PI008083)
AGRAVADO: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO
ADVOGADO(S): JOSE ODON MAIA ALENCAR FILHO (PI000179B) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Isto posto, dou provimento ao pedido de fls.168/171, para determinar a substituição processual com a inclusão do Fundo de Investimento em Direitos Creditícios não Padronizados PCG- Brasil Multicarteira no polo ativo da ação em substituição a BV Financeira S.A, com amparo no art. 778, III, do CPC/15. Determino, ainda, que se proceda a constituição e habilitação dos causídicos do Fundo PCG Brasil, Tereza Cristina Pitta Pinheiro Fabrício, OAB/CE 14.694 e Guilherme Marinho Soares, OAB/CE 18.556-B, bem como, conste nas publicações subsequentes os nomes dos referidos Advogados. Após, volte-me concluso os autos. Intime-se. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 16 de maio de 2017.

10.20. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009047-8

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009047-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
RECORRENTE: ONIAS CAMPELO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA (PI005017) E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao presente Recurso Especial.

10.21. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005312-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005312-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI/1ª VARA
REQUERENTE: ANTONIO MENDES MOURA
REQUERIDO: FRANCISCO ENES DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO MENDES MOURA (PI002692)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ART. 157, CAPUT do CPB. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO E DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR. CONCESSÃO DE LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA NÃO DEMONSTRADOS. 1. Na hipótese não transparece, de plano, constrangimento ilegal a que o paciente se encontra submetido a viabilizar a concessão de liminar. 2. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO

Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.

10.22. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006981-2

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006981-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
JUÍZO: CARLOS DIDIÊ DA SILVA LEAL
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Estado do Piauí

10.23. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006981-2

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006981-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
JUÍZO: CARLOS DIDIÊ DA SILVA LEAL
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" do Código de Processo Civil e Súmula 284 do STF, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Piauí.

10.24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004079-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004079-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI
ADVOGADO(S): JOSE MOACY LEAL (PI000792) E OUTRO
REQUERIDO: DJANIRA RODRIGUES RIBEIRO LIMA
ADVOGADO(S): CAIO IATAM PADUA DE ALMEIDA SANTOS (PI009415)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR 90 DIAS. AGENDAMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. ESPÉCIE DIFERENTE DO BENEFÍCIO QUE FOI PLEITEADO. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, ae o pronunciamento definitivo do mérito do presente recurso. Intimem-se as partes e oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. O Ministério Público Superior para, em sendo caso, manifestar-se em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, III, do NCPC. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

10.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003716-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003716-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
ADVOGADO(S): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS480987302 (PI011380)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUMENTO NO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO. VIOLAÇÃO DO ART. 21, § ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do presente recurso. Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. O Ministério Público Superior para, em sendo caso, manifestar-se em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, III, do NCPC.

10.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005249-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005249-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - RECEBIMENTO DO RECURSO EM AMBOS OS EFEITOS - ARTIGO 1.012, CAPUT E § II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR - POSSIBILIDADE.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.

10.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005244-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005244-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (PI008203A) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - RECEBIMENTO DO RECURSO EM AMBOS OS EFEITOS - ARTIGO 1.012, CAPUT E § II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR - POSSIBILIDADE.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.

10.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012247-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012247-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: INACIO DE CARVALHO PINTO E OUTROS
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
AGRAVADO: METALÚRGICA VIANA LTDA.
ADVOGADO(S): VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO (PI002604) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESISTÊNCIA DO RECURSO - ARTIGO 998, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR - HOMOLOGAÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
IPSO FACTO e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência pedida e determino a baixa dos autos, observadas as formalidades legais.

10.29. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.010266-3

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2015.0001.010266-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
EMBARGADO: LUIZ ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (PI007301)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Estado do Piauí.

10.30. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007741-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007741-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
IMPETRANTE: ADRIANA DOS REIS SOUZA
ADVOGADO(S): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (PI000261B) E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
mandado de segurança. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. MANDADO DE REINTEGRAÇÃO LIMINAR NA POSSE. Mandado de segurança impetrado contra ordem de reintegração de posse decorrente de ordem liminar, processo em que a impetrante não fez parte. Inviável a utilização do mandado de segurança como substituto dos embargos de terceiro. Indeferida a inicial. Precedentes. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA, POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, em decisão monocrática.
RESUMO DA DECISÃO
Diante disso, considerando a inexistência de direito líquido e certo da parte, como, de resto, a vedação expressa de concessão da ordem haja vista a possibilidade de aforamento de ação própria para a defesa da posse, a inicial merece, de plano, ser indeferida. Com estas considerações, em decisão monocrática, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL do presente mandado de segurança, por inadequação da via processual. Comunique-se ao Juízo a quo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.31. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005495-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005495-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LUCILLA DE SOUSA OLIMPIO DE MELO
ADVOGADO(S): ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR (PI007734) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. CONTRATAÇÕES A TÍTULO PRECÁRIO. PRETERIÇÃO À NOMEAÇÃO. 1. A convocação ou manutenção de servidores em caráter precário via contrato emergencial, em detrimento de candidatos aprovados e classificados em concurso, a par de justificar a necessidade, caracteriza ilegalidade. Direito subjetivo do concursado. 2. Tanto o candidato aprovado dentro do número de vagas, quanto o aprovado fora, no caso de contratações precárias para o exercício de atribuições inerentes aos cargos pretendidos, possuem direito líquido e certo à nomeação. 3. Tutela Antecipada deferida.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, presentes os requisitos autorizadores da medida liminar em mandado de segurança, entendo prudente a concessão da liminar requerida na forma da inicial deste Mandado, devendo o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI, contratar a Impetrante para o cargo de Enfermeiro, \"Território Entre Rios - Município sede: Teresina\", até a decisão definitiva relativa ao presente \"writ\", de modo a impedir dano grave de difícil reparação. Oficie-se, com urgência, a autoridade dita coatora para que tome ciência da presente decisão, dando-lhe pronto e fiel cumprimento. Intime-se a Impetrante. Cumpra-se.

10.32. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.000300-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.000300-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
DECISÃO MEDICAMENTO. LIBERAÇÃO DE ALVARÁ. COMPROVAÇÃO DA COMPRA. PEDIDO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, determino o encaminhamento dos autos à Sescar Cível para a expedição do Alvará Judicial em favor de BRENDA DE SOUSA RODRIGUES, representada por sua genitora IVANI DE SOUSA BARROS RODRIGUES, para levantamento de valores depositados, sem a incidência de descontos decorrentes de impostos, apenas no que se refere ao depósito Judicial demonstrado pela fl. 344. Determino, outrossim, que a impetrante comprove, sob as penas da lei, a compra do referido remédio. Cumpra-se.

10.33. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004642-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004642-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): RAFAEL ALENCAR VOGADO DE SOUSA (PI010423)
REQUERIDO: SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS. EXCEÇÕES CONSTITUCIONAIS. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. MEDIDA DE URGÊNCIA QUE ESGORA O MÉRITO DA DEMANDA. LIMINAR INDEFERIDA. A ordem deve ser concedida caso se verifique que a acumulação de cargos, no caso concreto, é constitucional. E, para que seja possível tal cumulação, deve estar evidenciado, entre outros requisitos, 1) que a acumulação pretendida está entre os permissivos constitucionais; 2) que não haja qualquer outro impedimento para tal acumulação. Quanto ao primeiro requisito, não há como se saber, nestes autos, se, de fato, o cargo técnico ao qual fora aprovado exige, ou não, conhecimentos específicos do administrador. Isso porque é comum a abertura de concurso público para cargos administrativos sem a exigência de conhecimentos técnicos na área administrativa. A dois, pelo menos num juízo superficial, não se evidencia a compatibilidade de horários dos dois cargos públicos. O impetrante, pelo menos a priori, não comprovou existir tal compatibilidade. Ademais, verifica-se que o pedido da liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, de caráter satisfativo, fato este que impede, nos termos do art. 1º, da Lei 8.437/92, a concessão da medida vindicada. Isto posto, INDEFIRO a medida liminar pretendida pelo impetrante, pela ausência, neste momento, de fundamentação relevante que a justifique, além de seu caráter satisfativo e que se confunde com o próprio mérito da ação constitucional.
RESUMO DA DECISÃO
INDEFIRO a medida liminar pretendida pelo impetrante, pela ausência, neste momento, de fundamentação relevante que a justifique, além de seu caráter satisfativo e que se confunde com o próprio mérito da ação constitucional.
Notifique-se a autoridade coatora para que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias à instrução do feito, bem como se dê ciência ao Estado do Piauí.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. aviso de intimação

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HERMESON JOSÉ DA SILVA** (Adv. HENRY WALL GOMES FREITAS OAB/PI 4344 e outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DO SEGURANÇA EM PLANTÃO JUDICIAL** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator.
DESPACHO
"... Assim sendo, não se revela a verossimilhança das alegações necessária a ensejar o deferimento da liminar, portanto, imperativa a manutenção da decisão vergastada.
À SESCAR -CÍVEL para as providências cabíveis e em seguida encaminhe o feito à distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de maio de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TRANSPORTES E LOGÍSTICA CHE LTDA. - EPP*** (Adv. Lidiane Martins Valente OAB/PI nº 5976 e outros) e ***SCANIA BANCO S.A.*** (Adv. Karina Ribeiro Novaes OAB/SP nº 197.105 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DO DIA 19.05.2017**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Plantonista:
DESPACHO:
"...DETERMINO A EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS DE CUMPRIMENTO com a observância do Endereço apontado (Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 604, Bairro Gurupi, Teresina - PI).
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 19 de maio de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Pantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** (Def. Viviane Pinheiro Pires Setúbal) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO DO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 20.05.2017/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Plantonista .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, com base nos fundamentos acima elencados, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender a decisão agravada e atribuir efeito suspensivo ativo ao Agravo no sentido de assegurar a realização da prova para o cargo de Soldado PMPI de todos os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas em relação ao subitem 3.2. do Edital 001/2017.
Outrossim, determino que a simples apresentação, pelos candidatos com inscrições indeferidas em relação ao subitem 3.2, de cópia da presente decisão deve servir como mandado e possibilitar a realização das provas no dia 21.05.2017.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.
Determino sejam expedidos os competentes Mandados Judiciais necessários ao cumprimento da decisão com a finalidade de possibilitar a realização da inscrição do agravante e a sua participação no certame em tempo hábil para a prova que realizar-se-á no domingo dia 21.05.20147, conforme apontado.
Também determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal.
Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias à atuação e distribuição do vertente mandado de segurança de modo a possibilitar o seu devido andamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de maio de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Plantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CARLOS VINICIUS TAVARES NUNES*** (Adv. Ariana Leite e Silva OAB/PI nº 11.155), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DO DIA 19.05.2017**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Plantonista:
DECISÃO:
"...concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender a decisão agravada e atribuir efeito suspensivo ativo ao Agravo no sentido de assegurar a inscrição do agravante para participar plenamente do certame, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.
Determino sejam expedidos os competentes mandados Judiciais necessários ao cumprimento da decisão com a finalidade de possibilitar a realização da inscrição do agravante e a sua participação no certame em tempo hábil para a prova que realizar-se-á no domingo dia 21.05.2017, conforme apontado.
Outrossim, determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal.
Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias à autuação e distribuição do vertente mandado de segurança de modo a possibilitar o seu devido andamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 19 de maio de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Pantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AGROVAP - AGROPECUÁRIA VALE DO PRATA S.A.*** (Adv. Braz Quintans Neto OAB/PI nº 12.886) e ***VALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTRO*** (Adv. Filipe Rodrigues de Barros Alves OAB/PI nº 9846), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DO DIA 21.05.2017**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Plantonista:
DECISÃO:
"...concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada, mantendo a área na posse da empresa agravante, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.

A vertente Decisão serve de Mandado para efeito de cumprimento.
Outrossim, determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal.
Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias à autuação e distribuição do vertente mandado de segurança de modo a possibilitar o seu devido andamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 22 de maio de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Plantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS** (Adv. Gustavo Lages Fortes - OAB/PI N. 7947) Agravada nos autos do Agravo de Instrumento N. 2017.0001.004467-2, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
Despacho
\"Intime-se a parte agravada para, no prazo de lei, apresentar contrarrazões.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 12 de maio 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VILMAR SOUZA GONÇALVES FILHO E OUTROS** (Adv. Francisco Valmir de Souza - OAB/PI 6.187), Juízo, e **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI** (Adv. Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos - OAB/PI 2.990), Requerido, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.006270-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Do exposto, inexistindo interesse processual e com base no art. 932, III, do CPC, nego seguimento ao reexame necessário.
Com a respectiva baixa na distribuição, encaminhe-se os autos a origem, com as cautelas legais.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 24 de janeiro de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013697-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ADIVALDO CAMPELO COSTA
ADVOGADO(S): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (PI007317) E OUTROS
AGRAVADO: YMPACTUS LTDA (TELEXFREE)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*****_ADIVALDO CAMPELO COSTA** (Adv. LIA RANCHEL DE SOUSA PEREIRA OAB/PI 7.317 e outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.013697-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho -Relator.
DESPACHO
\"... Dai porque determino a intimação do Agravante, para, no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de renda mensal, declaração IR e detalhamento de gastos, de pelo menos 03 (três) dos últimos 06 (seis) meses, e ou outros documentos que permitam comprovar as afirmações constantes de processo, para que eu possa formar minha convicção sobre a concessão ou não do pleito de gratuidade da justiça (art. 99, 2º, CPC/2015) vez que o magistrado singular analisou a afirmação do próprio autos, inicial, de\" ter investido junto à parte requerida o montante de R$ 30.855,00, divididos em prestações no valor de R$ 2.805,00\", valor superior a remuneração que alega perceber, no montante de R$ 2.127,00 mensais, motivo pelo qual o Juízo a quo indeferiu o pedido de justiça gratuita e determinou a complementação das custas, no valor do proveito econômico pretendido.
Pulique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Republicado por incorreção

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS** (Adv. Valdilio Souza Falcao Filho - OAB/PI 3.789), Apelante, e **BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP E OUTRO** (Adv. Sérvio Túlio de Barcelos - OAB/PI 12.008), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000919-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Destarte, há irregularidade na representação processual, porém, sanável. Desta forma, **determino a intimação do advogado SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12.008),** conforme solicitação para que todas as intimações sejam feitas em seu nome, para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade processual, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, conforme leciona o artigo 76, §2º, II, do Código de Processo Civil:
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte apelada e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 12 de maio de 2017.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTSRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB N. 4.640) **Apelante e JOSIMAR MUNIZ DA SILVA (**Adv. Maria Zilda Silva Baldoino- OAB/PI n. 5075 A, e outro) **Apelado** nos autos da Apelação Cível N. 2016.0001.006672-9, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**- Relator.
Despacho
\"Tendo em vista o acolhimento da questão de ordem levantada pelo eminente desembargador Oton Mário José Lustosa Torres na sessão de julgamento, digam as partes sobre eventual nulidade da sentença de primeiro grau, por inobservância do dever de suspensão do processo.
Intimem-se e cumpra-se.
Te., 17.05.2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**-
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTSRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB N. 4.640) **Apelante e WILSON DA SILVA SOUSA (**Adv. Maria Zilda Silva Baldoino- OAB/PI n. 5075 A, e outro) Apelado nos autos da Apelação Cível N. 2016.0001.006814-3, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**- Relator.
Despacho
\"Tendo em vista o acolhimento da questão de ordem levantada pelo eminente desembargador Oton Mário José Lustosa Torres na sessão de julgamento, digam as partes sobre eventual nulidade da sentença de primeiro grau, por inobservância do dever de suspensão do processo.
Intimem-se e cumpra-se.
Te., 17.05.2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**-
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EDILMA MARIA LIMA (**Adv. Maria Zilda Silva Baldoino- OAB/PI n. 5075 A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTSRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB N. 4.640) Apelado/Apelante nos autos da Apelação Cível N. 2015.0001.011342-9, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**- Relator.
Despacho
\"Tendo em vista o acolhimento da questão de ordem levantada pelo eminente desembargador Oton Mário José Lustosa Torres na sessão de julgamento,
digam as partes sobre eventual nulidade da sentença de primeiro grau, por inobservância do dever de suspensão do processo.
Intimem-se e cumpra-se.
Te., 17.05.2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**-
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DIONISIO RODRIGUES DA SILVA (**Adv. Maria Zilda Silva Baldoino- OAB/PI n. 5075 A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTSRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB N. 4.640) Apelado/Apelante nos autos da Apelação Cível N. 2015.0001.011734-4, do

despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**- Relator.
Despacho
\"Tendo em vista o acolhimento da questão de ordem levantada pelo eminente desembargador Oton Mário José Lustosa Torres na sessão de julgamento, digam as partes sobre eventual nulidade da sentença de primeiro grau, por inobservância do dever de suspensão do processo.
Intimem-se e cumpra-se.
Te., 17.05.2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**-
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA L & L LOGÍSTICA LTDA.** (Adv. Ricardo Ilton Correa dos Santos - OAB/PI N. 3047/98) **Embargado** nos autos da Apelação Cível N. 2015.0001.010437-4, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**- Relator.
Despacho
\"Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pelo Banco Santander Brasil S/A, cuja peça recursal repousa às folhas 306/309, destes autos, **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no §2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina, 17 de maio 2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**-
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** (Adv. Odimilsom Alves Pereira Filho - OAB/PI 8.799), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001486-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Existindo questão apreciável de ofício, no caso, **a preliminar de não conhecimento do recurso ante a irrecorribilidade do despacho de mero expediente sem cunho decisório,** determino a **intimação das partes,** para se manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 9, 10 e 933, caput, todos do Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de maio de 2017.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTSRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB N. 4.640) Apelante **e MARIA DE LOURDES DA SILVA PAZ (**Adv. Maria Zilda Silva Baldoino- OAB/PI n. 5075 A, e outro) Apelada nos autos da Apelação Cível N. 2016.0001.006581-6, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**- Relator.
Despacho
\"Tendo em vista o acolhimento da questão de ordem levantada pelo eminente desembargador Oton Mário José Lustosa Torres na sessão de julgamento, digam as partes sobre eventual nulidade da sentença de primeiro grau, por inobservância do dever de suspensão do processo.
Intimem-se e cumpra-se.
Te., 17.05.2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**-
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA** - OAB/PI N. 4505) Advogado nos autos do Agravo de Instrumento N. 2016.0001.012922-3, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**- Relator.
Despacho
\"Sob pena de ser considerada apócrifa, intime-se o advogado signatário do petitório que repousa à folha 110, destes autos, para assinar, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), a referida peça.
Cumpra-se.
Teresina, 17 de maio 2017.
Des. **Raimundo N. da Costa Alencar**-
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI** (Adv. Armando Ferraz Nunes - OAB n. 14/77, e outros) parte autora e **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI** (Adv. Thyago Batista Pinheiro - OAB n. 7282) parte ré nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade N. 2014.0001.009126-0, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
Decisão
Observo, portanto, diante da revogação superveniente da norma atacada, que a presente ação direita de inconstitucionalidade resta prejudicada. Isto posto, nos termos doart. 485,VI, do Código de Processo Civil vigente c/c art. 932, III, extingo monocraticamente o processo sem julgamento de mérito, por perda do objeto.
Teresina, 10 de maio de 2017
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARILENE CARVALHO DE SOUSA** (Adv. Gláuber Iury Uchôa de Abreu - OAB/PI N. 8.611, e outro) Agravada nos autos do Agravo de Instrumento N. 2017.0001.004936-0, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes**- Relator.
Despacho
\"Intime-se o agravado para manifestar-se sobre o agravo interno de fls. 02/16, no prazo de 15 dias, ex vi do disposto no art. 1.021, § 2º, do NCPC.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de maio 2017.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005807-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: ANTONIO DE MOURA DANTAS E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL DE LIMA SANTOS (PI008520)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
ADVOGADO(S): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Assim, INDEFIRO o pedido de pagamento acostado à fl. 179 dos autos, uma vez que não foi realizado o aporte financeiro para o adimplemento da parcela.
Intime-se.
Teresina, 22 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO BATISTA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS SEBASTIÃO SOARES BATISTA e ROSA MOURA DE CARVALHO; e **DELAINE RAQUEL DA SILVA ARAÚJO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ABDIAS SALES DE ARAÚJO e DEUSANITA GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO; 2º) **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO CARDOSO**, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, natural de ZE DOCA - MA, filho de RAIMUNDO GALDINO CARDOSO e OZENI DA CONCEIÇÃO CARDOSO; e **MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DE CARVALHO**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE CARVALHO e LUIZA DE MARILAC ALVES DA COSTA CHAGAS; 3º) **PABLO COSTA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, ESTOQUISTA, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filho de PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO e CRISTINA MONTEIRO COSTA; e **VITÓRIA ANDREZA DE JESUS RIBEIRO TEIXEIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de DOURIVAL DE MENDES TEIXEIRA e ANA CLÁUDIA DE JESUS RIBEIRO; 4º) **PABLO COSTA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, ESTOQUISTA, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filho de PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO e CRISTINA MONTEIRO COSTA; e **VITÓRIA ANDREZA DE JESUS RIBEIRO TEIXEIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de DOURIVAL DE MENDES TEIXEIRA e ANA CLÁUDIA DE JESUS RIBEIRO; 5º) **PEDRO FEITOSA RAPOSO JÚNIOR**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de

MANAUS - AM, filho de PEDRO FEITOSA RAPOSO e EDNA MARIA DOS SANTOS RAPOSO; e **LUANNA BELO DA SILVA MELO**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MELO FILHO e GLAUCINEIDE DA SILVA BELO MELO; 6º) **UTALMA DE MELO NETO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JEFFERSON DA SILVA MELO e LILIANA MARIA LOPES DE LIMA; e **FERNANDA OLIVEIRA CARVALHO BATISTA**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO OSÓRIO CARVALHO BATISTA e ANA ZÉLIA PESSOA DE OLIVEIRA BATISTA; 7º) **ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUSA e NATÉRCIA MARTINS DE CARVALHO; e **INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de VALDECY DINIZ JÚNIOR e CONCEIÇÃO DE MARIA MEDEIROS LUSTOSA DINIZ; 8º) **ANTÔNIO ALBERTO NUNES NOGUEIRA BASTOS**, SOLTEIRO, ENGENHEIRA ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO e ANA VITÓRIA NOGUEIRA BASTOS NUNES; e **SARAH NILKECE MESQUITA ARAÚJO**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de DUCIVAL DE ARAÚJO COSTA e ANA CÉLIA MESQUITA MELO ARAÚJO COSTA; 9º) **JOÃO RICARDO IMPERES LIRA**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONO JOSÉ DA CRUZ LIRA e ROSEMERE IMPERES LIRA; e **SAMARA MARQUES DE ASSUNÇÃO NOGUEIRA**, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA FILHO e LILIAN DOS ANJOS MARQUES DE ASSUNÇÃO; 10º) **RAFAEL MORAIS DE MENEZES MAGALHÃES SANTOS**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, natural de RECIFE - PE, filho de GILBERTO MAGALHÃES SANTOS e SIRLEY MARIA MORAIS DE M MAGALHÃES; e **ANDRESSA MOURA SILVA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de PICOS - PI, filha de GLAUDEMIR GONÇALVES DA SILVA e ADRIANA MOURA ARAUJO DA SILVA; Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

13.2. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016568-96.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 12885)
Executado(a): SILVESTRE DE ASSIS SANTOS SAMPAIO
Advogado(s):
DESPACHO
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.81,82).
Instado a se manifestar acerca da penhora on line via Sistema BACENJUD, as quais restaram infrutiferas, a parte exequente requereu a suspensão do processo de execução pelo prazo de 6 meses.
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, defiro parcialmente o pleito de fl.87, suspendendo a presente execução, pelo prazo de 60(sessenta) dias, na forma do art.921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC no art. 921,§2º do NCPC.
TERESINA, 19 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.3. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030099-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUZINEIDE BEZERRA PORTELA, MAFRAULDA LOPES EVELYN MARTINS, ELZA BRITO DA SILVA, MARIA ALBETIZA CARVALHO DE OLIVEIRA, JESUINA MARIA MUNIZ DAMASCENO HOLANDA, MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS, JURANDYR ALVES DE CARVALHO, ARNOLDO IBIAPINA, JOÃO ANTONIO VIANA MEDEIROS, NILO SILVA DE SOUZA, CLELIA MARIA RAMOS DE ARAUJO REGO, JESUS DE MARIA MEDEIROS VERAS, MANOEL ERNESTO MELO DE SOUSA
Advogado(s): ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

13.4. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015326-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JOSE VITOR DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 77) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 57/58 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 19 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.5. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003626-27.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: CAMPANHA NACIONA DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC
Advogado(s): DARA JOSISLENY PEIXOTO DANTAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35352), SARA KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37185)
Réu: DIVA MARIA FERREIRA AMORIM
Advogado(s):
Homologo a desistência da ação (fl. 79) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 19 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025182-22.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Executado(a): ISABELLA BANDEIRA LUSTOSA ELVAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO
DO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ JUDICIAL
01 - Defiro o levantamento da quantia depositada as fl.139, em favor da parte, JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, devendo para tanto ser expedido o competente Alvará Judicial.
DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
01- Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 148/149, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 - Cumpra-se
TERESINA, 19 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001233-66.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: CARLOS ALBERTO MOURA DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
01 - Tendo em vista que a parte demandada, embora devidamente intimada para exibir o contrato (fl. 17), não apresentou nenhuma manifestação e nem exibiu o documento (fl. 18) e, considerando, ainda, que a normatividade do Código de Processo Civil de 2015 permite ao juiz a imposição de medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar a efetivação da decisão de exibição de documento (NCPC, art. 403, parágrafo único) determino nova intimação do executado para, no prazo de 10 dias, exibir o contrato de financiamento de nº 000054237953, sob pena de multa diária de R$ 300,00, até o limite de R$ 3.000,00.
02 - Transcorrido o prazo supra sem que haja manifestação do demandado, expeça-se mandado de busca e apreensão do contrato de nº 000054237953, no endereço indicado na inicial, a ser cumprido mediante carta precatória.
Intime-se.

13.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002072-57.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): OLIVINA DA SILVA FIGUEIREDO, OLIVINA DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

13.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022698-34.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO LEMOS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: SONIA MARIA DE LEMOS SOARES
Advogado(s): AUGUSTO REGIS E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6308)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias.

13.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030470-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARCO ANTONIO BARBOSA MENDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO DO INFOJUD E RENAJUD, INFORMANDO NOVO ENDEREÇO SE FOR O CASO, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO ENCONTRADO É O MESMO CONSTANTE DA INICIAL.

13.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023726-37.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: BARBARA SARANA ARAÚJO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO DO INFOJUD E RENAJUD, INFORMANDO NOVO ENDEREÇO SE FOR O CASO, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO ENCONTRADO É O MESMO CONSTANTE DA INICIAL.

13.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000452-10.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: TERESINHA DE JESUS CARVALHO MACAEDO - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO DO INFOJUD, INFORMANDO NOVO ENDEREÇO SE FOR O CASO, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO ENCONTRADO É O MESMO CONSTANTE DA INICIAL.

13.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000357-77.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: OUT SCAP DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO DO INFOJUD, INFORMANDO NOVO ENDEREÇO SE FOR O CASO, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO ENCONTRADO É O MESMO CONSTANTE DA INICIAL.

13.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000820-19.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC - BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): DEBORA LEOPOLDINO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9706), IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO SCARCELA LEITE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO DO INFOJUD, RENAJUD E BACENJUD, INFORMANDO NOVO ENDEREÇO SE FOR O CASO, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO ENCONTRADO É O MESMO CONSTANTE DA INICIAL.

13.15. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020535-18.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: JOSE REGINALDO DE MOURA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Assim, entendo que houve o integral cumprimento da pretensão exibitória, estando disponibilizado em favor da parte autora os documentos que possibilitam o conhecimento dos débitos porventura existentes, não havendo, de outro giro, razão para imputar à parte ré a causa da instauração do processo, eis que, evidentemente, não resistiu ao pedido.
Ao lume do exposto, julgo procedente o pedido de exibição de documentos, nos termos do art. 359 do Código de Processo Civil/73, deixando de condenar em custas tendo em vista que o autor estar acobertado com os benefícios da justiça gratuita e o demandado não deu causa a lide.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028513-12.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JOSE DA COSTA FRAGA NETO
Advogado(s):
Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

13.17. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025505-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA DA CONCEICAO E SILVA
Advogado(s): RAFAELLE MARIA PEREIRA E VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8647), GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8878)
Réu: AYMORE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 46/47) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I.
Teresina, 22 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004854-37.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FONTENELE E FONTENELE LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.
Advogado(s): ABINADABE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11188)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora por seu procurador para no prazo de 15 dias, querendo apresentar réplica à contestação.

13.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002414-68.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Executado(a): ISMAEL DOS SANTOS NASCIMENTO, JOSE WELLYNGTON DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro.

13.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011133-73.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO PIAUI CENTER MODAS
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO MANIFESTAR-SE SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

13.21. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016562-21.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Requerido: BANCO YAMAHA MOTOR S/A
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13273)
Vistos etc.
Tendo em vista que o demandado cumpriu a liminar de exibição de documento, juntando o contrato de financiamento pretendido (fls. 50/58), deve o autor formular o pedido principal nestes mesmos autos, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 308, CPC/2015), sob pena de perda da eficácia da medida e consequente proibição de o demandante renovar o pedido (art. 309 e parágrafo único do CPC).

13.22. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030451-76.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARIA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)
Requerido: HILDEBRAN ARAÚJO PINHEIRO
Advogado(s): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 8544)
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls.

108/109) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I.
Teresina, 22 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.23. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024389-83.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12483)
Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILA, suficientemente qualificada na peça basilar, através de advogado, com fundamento na Lei nº 6.858, requereu alvará judicial para levantamento de saldo bancário relativo ao PIS-PASEP pertencentes ao seu esposo FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, falecido no dia 18/02/2008.
Com a inicial veio a documentação de fls. 05/23.
Notificada (fl. 25), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informou acerca da inexistência de conta em nome do falecido, e que existe um saldo de quota de PIS no valor de R$ 87,29, de titularidade do falecido FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA (fls. 29/30).
Sobreveio manifestação do Ministério Público assentou que sustentou não ser o caso de intervenção ministerial (fl. 52).
Eis o sucinto relatório.
Decido.
A documentação apresentada com a inicial escora faticamente o pedido da requerente, eis que é parte legítima na condição de viúva do falecido, pelo que se infere das certidões de casamento, óbitos e Cédula de Identidade juntadas aos autos (fls. 06, 09/11), nada impedindo juridicamente que receba a importância em dinheiro deixada referente ao PIS, principalmente em se tratando de pequena quantia, conforme extrato de fl. 30.
No ponto, a Caixa Econômica Federal informou a existência de saldo de quota de PIS no valor de R$ 87,29 em favor do falecido FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, consoante se vê das peças de fls. 29/30, além do que não há parecer contrário do Promotor de Justiça.
Ao lume do exposto, com fundamento na Lei no. 6.858/80, defiro o requerimento inicial e determino a expedição de alvará judicial para que a requerente MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILA receba da agência da Caixa Econômica Federal - CEF a importância constante no PIS de cadastro nº 123.46817.16-5 em nome de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA.
Expeça-se o alvará competente.
Tendo em vista a fundamentação inicial, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da autora, defiro a gratuidade da Justiça (CPC, art. 99, §3º).
Sem custas, ante o a justiça gratuita.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022539-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO RAMON DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de folhas 53, cujo teor dispõe : "Certifico e Dou Fé que transcorreu o prazo de 30 (trinta) dias sem que a parte autora tenha apresentado manifestação sobre o Ato Ordinatório de folhas retro".

13.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001221-18.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Executado(a): INSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO OZIMAR LIRA FILHO, MARCO ANTONIO DE MELO GOMES, ALESSANDRA CRONEMBERGER LIMA GOMES, MONICA SERRA DE LOBÃO VERAS
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
ATO ORDINATÓRIO: DEFERE-SE À PARTE AUTORA A CONCESSÃO DA DILAÇÃO DO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA REQUERIDA AS FOLHAS RETRO.

13.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004954-89.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAUÍ Nº 10412)
Réu: ANA SUELY TEIXEIRA SOARES
Advogado(s): EDNILSON DAS CHAGAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12155), CLAUDIA FALCAO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12160)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo manifestar-se sobre os embargos à monitória.

13.27. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007263-83.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ABINADABE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11188)
Réu: CONTROL - CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): MARINA LACERDA CUNHA LIMA(OAB/PARAÍBA Nº 15769)
DESPACHO
01 - Se no prazo legal, recebo os embargos, sem efeito suspensivo (art. 919, do NCPC).
02 - À parte embargada para impugnação no prazo de 15 dias (art. 920, I, do NCPC).
03 - Após, com ou sem manifestação voltem-me os autos conclusos para julgamento do pedido ou designação de audiência (art. 920, II do NCPC).
Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível d

13.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004641-02.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
Executado(a): BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
ATO ORDINATÓRIO: Diante do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada, intime-se a parte executada, via advogado, para se manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º).

13.29. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001205-64.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM RODRIGUES ALVES
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 199/200.

13.30. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002690-02.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGERITO DA CRUZ OLIVEIRA
Advogado(s): FABIANA RUFINO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7227), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora por seu procurador para no prazo de 15 dias, querendo apresentar réplica à contestação.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016810-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AFONSO MARIA DE LIGORIO PEREIRA CARDOSO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de folhas 126, cujo teor dispõe: "Certifico e Dou Fé que transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias sem que a parte autora tenha apresentado manifestação sobre o Ato Ordinatório de folhas retro.".

13.32. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009713-67.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CAMILA RAQUEL DE ANDRADE BARROSO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s): AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2080)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora CAMILA RAQUEL DE ANDRADE BARROSO, revogando a tutela antecipada concedida, com a ressalva de impossibilidade da interrupção da prestação de serviço em relação a débito pretérito, conforme entendimento pacífico do STJ (AgRg no AREsp 239749 RS 2012/0213074-5, 1ª Turma, Relator Min. Napoleão Nunes Maia Filho).
Em face a sucumbência, condeno a parte requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 e § 2º do art. 98, ambos do Código de Processo Civil.
Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002662-34.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: CAMILA FEITOSA PIRES
Advogado(s):
Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

13.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001299-85.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CASSIO DE MESQUITA SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se nos autos, requerendo o que lhe aprouver

13.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010446-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
DESPACHO: Diante da ausência da parte autora apesar de devidamente intimado via Diário da Justiça, com fulcro no art. 344, §8º, do CPC, aplico neste ato a multa por ato atentatório à dignidade da justiça sendo fixado no valor de 2% da vantagem econômica pretendida. Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado para que no prazo de lei, querendo se manifeste. Compulsando os autos verifiquei que já foi apresentada contestação, portanto initme-se o autor para , quarendo, apresentar réplica no prazo legal.(...)

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022750-35.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): FRANCISCO SALES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada/AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado aos autos no dia 19/05/2017(AR DOS CORREIOS DEVOLVIDO SEM ÊXITO).

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000842-77.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO MARTINS DO VALE BATISTA
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: FUNDAÇA0 NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇAO, DEFESA DA CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇAO AO CONSUMIDOR - ORDEM DE DEFESA DO BRASIL-ODB
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada/AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado aos autos no dia 19/05/2017(AR DOS CORREIOS DEVOLVIDO SEM ÊXITO).

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022963-41.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): M. SOUSA & CIA LTDA, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, MELCHISEDEC FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada/AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado aos autos no dia 19/05/2017(AR DOS CORREIOS DEVOLVIDO SEM ÊXITO).

13.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003219-12.2003.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 79757), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
Réu: PEDRINA ARAUJO DE SOUSA, IMAPI - INDUSTRIA DE MASSAS PIAUIENSE, FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
DESPACHO FLS. 199: Intime-se a parte autora, para que no prazo de cinco dias manifeste-se neste feito requerendo o que lhe aprouver, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

13.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015199-72.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Executado(a): CHRISTIANNE MARIA REGO VASCONCELOS (CHRISTIANNE PRONTA ENTREGA), CHISTIANNE MARIA REGO VASCONCELOS
Advogado(s):
DESPACHO Fl.69.: Vistos. Intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, Planilha atualizada do seu crédito.

13.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021617-89.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): DANIELLE LIMA SILVA ME, DANIELLE LIMA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Fl.69.: Intime-se a parte exequente para apresentar planilha atualizada do seu crédito no prazo de 05(cinco) dias.

13.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009243-61.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Executado(a): WILDSON DE CASTRO GONCALVES, MARIA DO SOCORRO LAGES GONCALVES, CERAMICA INDUSTRIAL LTDA-CIL
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
DESPACHO Fl.251.: Vistos. Intime-se o exequente para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe aprouver.

13.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017752-34.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ASTROILDO ALVES PALMEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA Fl.160: ...Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo extinto o feito sem resolução do mérito. Custas finais pela parte autora, na forma do art. 485, §2, CPC, sem honorários. Após o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008456-85.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FABRICA DO ÓCULOS
Advogado(s): EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
Declarado: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA - ME
Advogado(s):
DESPACHO Fl. 55: Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias sobre a certidão de fls.54.

13.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025467-88.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: JOSE RAIMUNDO PAULO DA SILVA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA FL.74: ...Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, III, §1º, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários.

13.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012704-65.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ALVES COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): OSVALDO FRANCISCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 106054), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Declarado: CORES BRASILEIRAS PRODUÇOES GRAFICAS
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
DESPACHO Fl.132.: Vistos. Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias indicar o endereço atualizado da parte ré para fins de citação.

13.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014782-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CLAUDIO PAZ PINHO
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6532)
Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 3687)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora no pagamento das custas finais da presente ação, no valor de R$ 114,45, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

13.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010878-57.2012.8.18.0140
Classe: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador
Requerente: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: BANCO ITAULEASING
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
DESPACHO Fl.148: Vistos. Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias sobre a petição de fls. 144/145.

13.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002823-93.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): COPPERLINE S/A
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
DESPACHO FLS 122: Intime-se o exequente para informar no prazo de 05 dias, se realizou a vistoria nos bens penhorados, conforme anterior determinação, bem como para justificar a necessidade da penhora nos demais bens hipotecados. A exequente em igual prazo, deverá se manifestar sobre a certidão de fls.100v.

13.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009357-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o réu para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias sobre a petição de fls. 151, na forma do art. 690, CPC.

13.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027780-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA
Advogado(s): JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3793), RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Requerido: ABN-AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre a decisão oriunda do Eg. TJ/PI, requerendo o que lhe entender de direito(...)

13.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014249-05.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AMIL - HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): JOAO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Requerido: VICTOR GUERRA MOREIRA BARRETO- MENOR, SIMONE GUERRA MOREIRA-MÃE
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
DESPACHO fL.46.: Vistos. A Citação por edital somente é cabível quando se esgotado os meios para tentativa de localização do réu, na forma do art. 256, §3, CPC. No presente caso, não houve diligência nesse sentido. Dessa forma, intime-se a parte autora, por advogado, para que no prazo de 05(cinco) dias promova as diligências necessárias para localização do réu.

13.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010623-36.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ARLIS ALVES OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o teor do petitório de fl. 174.

13.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006121-15.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ADEMIR FRANCO DE AZEVEDO FILHO, WILYENY MOUTA CAVALCANTE DE AZEVEDO
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ADEMIR FRANCO DE AZEVEDO FILHO E OUTRA, em face de REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA(CNPJ.: 14.287.556/0001-15; CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, CNPJ.: 12.697.230/0001-21; ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ.: 17.042.397/0001-87; CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA, CPF.: 933.699.723-87, todas com sede/residência em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citadas as parte suplicadas, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, ROSÂNGELA FÉLIX DE AGUIAR PINHEIRO, digitei, subscrevi e assino.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015024-20.2007.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA LIDIA AVELINO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Fl.142.: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias qualificar o réu e os confinantes a fim de ser realizadas a citação dos mesmos. Advirta-a que a citação por edital somente é realizada quando esgotados os meios para localização do réu, na forma do art. 256, §3, CPC.

13.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000701-10.2007.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA MARLENE DOS SANTOS CARVALHO, IVAN BACELAR CARVALHO
Advogado(s): CARLOS SALOMÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5271)
Réu: ONOFRE PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO
DESPACHO Fl.122.: Vistos. Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 10(dez) dias, cumpram o solicitado pelo órgão ministerial à fl.119.

13.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006858-91.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO BOSCO GALINDO LEITE
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973/2008)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DECISÃO: (...) Dessa forma, intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 15(quinze) dias apresentar o contrato bancário objeto da lide, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, §1º, c/c art 485, I, CPC. Expedientes necessários

13.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016420-90.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: ALYXANDRE SOARES CAVALCANTE ALVARENGA
Advogado(s):
DESPACHO Fl.51.: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar interesse no feito.

13.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011835-34.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CAJUFLOR - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, FLORENTINO JOSÉ CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO Fl.63: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar interesse no feito, apresentando

demonstrativo atualizado da dívida.

13.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025364-81.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: DENYLSON HEVECY OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO Fl.104.: Intime-se o réu, por advogado, para informar onde se encontra o bem objeto da lide no prazo de 48:00hs. Caso o réu não o faça no prazo assinalado, determino a aplicação de multa de 20% sobre o valor da causa atualizado, em razão dos embaraços causados à efetivação da determinação judicial, configurando ato atentatório à dignidade da justiça, na forma do art. 77, IV, C/C §2, CPC.
Advirta-o que a multa será aplicada sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabiveis.

13.61. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000051-11.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-GRECO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RAYANN DOS SANTOS OLIVEIRA, RENATO RODRIGUES NASCIMENTO, MOIZANIEL MOREIRA DA SILVA FILHO, LUIS AFONSO LIMA DE JESUS, MARCELO PIMENTEL CUNHA NERY, ALAN DILSON DE OLIVEIRA BRAGA
Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO (OAB/PI Nº 11396) E ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PI Nº 4438)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pedido de diligências, se for o caso, conforme ata de audiência realizada em 12/05/2017.

13.62. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008069-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DE TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILVAN PACHECO DOS SANTOS, MICHAEL DOUGLAS NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DOS SANTOS, GLEICIANE MILENO COSTA
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285), ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA (oab/pio nº 12629)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pedido de diligências, se for o caso, conforme ata de audiência realizada em 22/03/2017.

13.63. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000880-46.2016.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, VITOR GABRIEL DOS SANTOS FEITOSA
Réu:
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA / INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que consta dos autos, considerando também a necessidade que o caso requer e o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, DEFIRO o pedido, determinando que após o cumprimento das formalidades legais, expeça-se o respectivo mandado de cumprimento de decisão, para o Cartório de Registro Civil, para expedição do registro da criança, de modo que neste conste o nome da criança como VITOR GABRIEL DE DOS SANTOS FEITOSA e como mãe JANETE CLEIA DA SILVA MIRANDA. P.R e I. Sem custas. TERESINA, 4 de maio de 2017.
TERESINA, 19 de maio de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.64. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA INTIMAR ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000559-45.2015.8.18.0004
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: MARCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA
Requerida: ALYNE MAYARA GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507) HELIO BORGES CAMPOS OAB PI 12819
DESPACHO:
Para comparecer à Audiência de Conciliação entre as partes, designada para o dia **09/06/2017 às 12:00 horas** na sala das audiências deste juízo. Teresina, 22 de maio de 2017. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Anlista Judicial que o digitei.

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000323-93.2015.8.18.0004
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA LUIZA NUNES RAMOS, LIDIANA DE SIQUEIRA NUNES RAMOS
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PI Nº 2887)
Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Através deste ato, proceda-se a intimação da **parte autora** para no prazo legal apresentar **contrarrazões** nos termos da Lei vigente.
TERESINA, 22 de maio de 2017
GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)

13.66. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014748-71.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I. C.A. R., R. A.DA S.
Advogado(s): CLAUDIO AREA LEAO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8749)
Requerido: L. R. S.
Advogado(s):
Considerando que o acordo firmado entre as partes foi homologado em audiência realizada por ocasião da Semana da Conciliação, intimem-se as partes para comprovarem o recolhimento das custas (iniciais e finais) como determinado às fls. 35.
Após as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao arquivo. Cumpra-se.

13.67. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001417-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANA COSTA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2413)
Réu: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Isto posto, acolho a cota Ministerial, tempo em que extingo o processo sem resolução de mérito, a teor do que dispõem os arts. 274, parágrafo único e 485, III do CPC. Custas de lei. P.R.I.

13.68. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003960-47.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. D. E.
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: A. R. N.
Advogado(s):
Isto posto, defiro o benefício da justiça gratuita e extingo o processo sem resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 485, III do CPC. Isento de custas. P.R.I.

13.69. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0017073-68.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: EVERARDO RALFA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho/decisão judicial proferido às fls. 1146/1149, de cujo o despacho/decisão transcrevo a parte final: *"..... Dessa forma, em razão da proximidade da data do julgamento em Plenário, torna-se impossível realizar a intimação das testemunhas cujos endereços foram apresentados tardiamente. Em razão disso, a Defesa do acusado EVERARDO RALFA DE SOUSA deve apresentá-las quando da sessão de julgamento deste processo.* ***Omissis****..... Dessa forma, considerando a interposição de sucessivos recursos, dentre eles, alguns inadequados, o que configura a má-fé, DEIXO DE RECEBER o Recurso Em Sentido Estrito interposto pela Defesa do acusado, pelo que determino o seguimento do feito, cuja sessão de julgamento está marcada para o dia 29 de maio de 2017.* ***Omissis****..... Por fim, tendo em vista a declaração de suspeição do Promotor de Justiça, às fls. 1135 dos autos, oficie-se, com urgência, à Procuradoria Geral de Justiça, para indicar novo Parquet para atuar na sessão de julgamento deste processo, designada para o dia 29 de maio de 2017. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de maio de 2017. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri."*. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara do Tribunal do Júri.

13.70. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0015654-08.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, a douta Advogada DRA. LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA, inscrita na OAB, sob nº 9587, para no prazo de cinco (5) dias, se manifestar sobre a desistência ou substituição das testemunhas MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO, PAULO VINICIUS DE SOUSA, FERNANDA DE MÂCEDO MATOS, na Ação Penal nº0015654-08.2009..8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS, figurando como vítima LUIS ALMEIDA DE SOUSA, em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22.05.2017). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.71. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006963-24.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BRUNO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, a douta Advogada do acusado Dra. RITA DE CASSIA LEITE DIAS, inscrita na OAB sob nº5707/B, para no prazo da Lei, apresentar ROL DE TESTEMUNHAS para deporem em plenário (Art. 422 do CPP), Ação Penal nº 0031073-92.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra BRUNO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS e TIAGO DE AGUIAR DOS SANTOS, figurando como Vítima IRINEU DE OLIVEIRA COSTA, NELSON SANTOS CABRAL, em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22.05.2017). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.72. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016470-43.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Réu: ARNOLD FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, FRANCISCO BISERRA SANTOS
Advogado(s): LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMO, o douto Advogado LEONCIO S. COELHO JUNIOR, inscrito na OAB/PI sob Nº239-A, dos teores das certidões grafadas pelos Oficiais de Justiça, MARY JANNE GONÇALVES NERY MACHADO, JOSÉ EDSON MAMEDE DA SILVA, TIODOSO RODRIGUES DE CARVALHO, nos Mandados de Intimações do Acusado FRANCISCO BISERRA SANTOS e das Testemunhas, ALINE PIRES OLIVEIRA, MOISÉS DE SOUSA, na Ação Penal nº0016470-43.2016.8.18.0140, movida pelo Ministério Público do estado do Piauí contra FRANCISCO BIZERRA SANTOS e Outros, figurando como vítima FRANCISCO IVO DE SOUSA, em trâmite nesta Unidade Judiciária, e a audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá no dia 02/Junho/2017, às 08h30, cujas certidões adiante transcrevo: ?CERTIDÃO ? Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado de fls. retro, extraído dos autos da Ação Penal de COMPETÊNCIA DO JÚRI,?...Omissis??..DEIXEI de INTIMAR o Sr. FRANCISCO BISERRA SANTOS, e devolvo o mandado retro à origem. O referido é verdade e dou fé. Teresina(PI), 12 de abril de 2017. Mary Janne Gonçalves Nery Machado, Oficiala de Justiça e Avaliadora-Matrícula: 006910-B?; ?CERTIDÃO ? Certifico eu, Oficial de Justiça e avaliador ao final asssinado que, em cumprimento ao mandado de intimação??..Omissis. ?..Não obtendo novas informações, restituo esta peça judicial à sua origem para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Teresina-PI, 11 de abril de 2017. José Edson Mamede da Silva, Oficial de Justiça e Avaliador?; ?CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, que realizei várias diligências e não localizei a Rua Agreste no Parque Vitória, nesta Capital, bem como Moisés de Sousa, pois não é conhecido naquele bairro??.Omissis?..Deixei de INTIMAR MOISÉS DE SOUSA, em virtude de não localizá-lo. Teresina, 17 de maio de 2017. Tiodoso Rodrigues de Carvalho-Oficial de Justiça Avaliador?.

13.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017603-67.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CONSTRUTORA JOLE LTDA
Advogado(s): TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
Impetrado: PRESIDENTE DA AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A, MEMBROS DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO - GEL
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, considerando que o objeto desta ação consistia na prestação de serviços especializados na area de trânsito, envolvendo o fornecimento e locação de materiais e equipamentos, mão de obra, maquinários e demais materiais integrantes do Edital de Concorrência Pública nº 001/2009, restando assim prejudicado o presente Mandado de Segurança, pela perda do objeto, com fundamento nas disposições do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, DENEGO a segurança pleiteada, revogando os efeitos da liminar deferida. Custas na forma da lei e pela parte Impetrante. P.R.I. Teresina, 07 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005500-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO INÁCIO BEZERRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme o art. 85,§ 2º do CPC. Concedo ao autor o beneficio da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente podera ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao transito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recurso que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiario, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Codigo de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 09 de maio de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015343-41.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TERESINA
Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

13.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018597-95.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MATEUS VOGADO BATISTA -MENOR
Advogado(s): SÂMIA RACHEL SOUSA SALES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3858)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO DIFERENCIAL LTDA.
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do efeito modificativo pretendido, intime-se a parte adversa para, em 05 dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. CUMPRA-SE. Teresina, 18 de JANEIRO de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

13.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026129-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAM JESUINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo, no prazo legal.

13.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011564-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s): ROBERTO TADEU CASSIANO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 310377)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - PROGRAMA DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
ATO ORDINATÓRIO: "Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 20 de novembro de 2015. Celma Regina de Sousa Holanda. Secretária da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020669-16.2013.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: BIONUCLEAR DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
ATO ORDINATÓRIO: "Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 25 de fevereiro de 2014. Aline Barbosa dos Santos. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004578-94.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGENOR FERREIRA LIMA
Advogado(s): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4973)
Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta. Revogo a decisão de fls. 160/162. Condeno o requerente no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Teresina, 25 de janeiro de 2011. OTON MARIO JOSE LUSTOSA TORRES Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009225-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO GONCALVES
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Diga a parte requerente sobre contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 20 de novembro de 2015. Celma Regina de Sousa Holanda."

13.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009218-96.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: EDSON PEREIRA CORRÊA FILHO

Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLEGIO DAS IRMAS, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
ATO ORDINATÓRIO: "Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 05 de outubro de 2015. Celma regina de Sousa holanda. Secretária da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009391-18.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALDENORA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Réu: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 1413)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 07 de novembro de 2013. Socorro Borges. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008761-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRAZIDA RUFINO DOS SANTOS DA SILVA, MARIA DOS REMEDIOS DAS NEVES, MARIA DAS GRACAS GUIMARAES LEONCIO, ANA DA SILVA NEGREIROS, JOSE EDSON GUIMARAES LEONCIO, MARIA DAS DORES LEAL CAMPOS, ACELINA MARIA DE MATOS FEITOSA, MARIA DE MOURA VELOSO, FRANCISCA JOAQUINA DE SOUSA
Advogado(s): MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319), EMILIANO KLIPPEL PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo no prazo legal.

13.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009343-35.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: NALIANO DE NEIVA SILVA
Advogado(s): MARIA ZILMA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Declarado: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE/PI)
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, a luz das disposições do artigo 5º, incisos XXX e LV, da Constituição Federal, mantendo em todos os seus termos a antecipação da tutela deferida, via de consequência, JULGO procedente a ação, declarando a nulidade do Acordão nº 290/05, sem qualquer prejuizo de nova análise pela Colendo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com absoluta observância aos princípios constitucionais. Condeno o Requerido nas custas processuais. Com reexame necessário. P.R.I. Teresina, 23 de outubro de 2.013. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

13.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000516-98.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PEDRO WAGNER BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Requerido: DIRETOR DA UNIDADE DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE TERESINA, SECRETARIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUI-SETRANS
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo (artigo 520, IV, CPC). Intime-se o apelado para contrarazoar no prazo lagal. Intime-se. Teresina, 08 de junho de 2010. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

13.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022761-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PAULO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI, HOSPITAL DE URGÊNIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Piaui para o reexame necessario. P.R.I. Teresina, 14 de fevereiro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000657-88.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: DALGISA ALVES MARCIANO SOUSA
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Réu: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1628)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Teresina, 25 de novembro de 2014. Celma Regina de Sousa Holanda."

13.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016450-67.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CLENILTON RODRIGUES DO REGO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Impetrado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos ? Intime-se a parte requerente para, em 48h (quarenta e oito horas), recolher as custas processuais devidas, não o fazendo, seja extraída certidão remetida à Procuradoria do Estado para a inscrição em Dívida Ativa e adoção das demais providências legais necessárias. Por fim, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa em todos os seus assentamentos. CUMPRA-SE. Teresina, 16 de novembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028171-35.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): YASMIN USHARA DE CARVALHO MOURA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11479), JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: PREGOEIRO/SEED/PI-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo no prazo legal. Teresina, 29 de junho de 2016. Ceci Figueiredo Coelho. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000026-31.2011.8.18.0003
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu: ESTADO DO PIAUI(MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Teresina, 19 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000011-62.2011.8.18.0003
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): CIPRIANO JOSE LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3703)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-SEMDEC-BANCO POPULAR DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Teresina, 19 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000030-68.2011.8.18.0003
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR FRANCISCO PAZ
Advogado(s): DAVID ROCHA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6113), MANUELA PESSOA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7683)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Teresina, 19 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.94. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022604-23.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: MACEDO HOSPITALAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPMENTOS HOSPITALARES LTDA
Advogado(s): ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES(OAB/PARÁ Nº 10367)
Réu: REMAC - ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA.

Advogado(s): MARCELO RODRIGUES SÉRGIO OAB/PI 3740
Desta forma, DECLINO da competência para reconhecer o foro da Comarca do BELÉM/PA como competente para julgar a presente demanda. Portanto, remetam-se os presentes autos para distribuição a uma das Varas Cíveis da Comarca BELÉM/PA, procedendo-se com a baixa no sistema ThemisWeb.

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016163-94.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8398-B), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995), JOMIL DA SILVA BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Réu: LUCILANE DE SOUSA GOMES GONZAGA, ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, os endereços corretos das partes rés LUCILENE DE SOUSA GOMES GONZAGA e ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS.

13.96. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023401-72.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu: MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para réplica.

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025325-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WELLINGTON RIBEIRO NAZARIO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328), MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Requerido: BANCO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017469-69.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA RODRIGUES DA SILVA BARROS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002043-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: MARIA NATIVIDADE SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA NATIVIDADE SANTOS SOUSA.

13.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003053-91.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: JOSE RIBAMAR ALVES
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE RIBAMAR ALVES.

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024471-85.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: COSMO GRIGORIO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021128-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: RAIMUNDO LIMA DE ALMEIDA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015690-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
INTIME-SE a(s) parte(s) autora(s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada.

13.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011441-46.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: IVANDETH DE CASTRO SOUSA
Advogado(s):
Publicação do ato de fls. 93: INTIME-SE a(s) parte(s) autora(s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia.

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024354-65.2012.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ALCIOMAR SILVA ALMEIDA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028890-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENARA PORTELA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008611-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ADAO DE S. MOURA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Declarado: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026072-97.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ANGELA DUARTE DE CARVALHO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016761-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARINE CELIA RESENDE DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002392-49.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ANA MEIRE NUNES CARDOSO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANA MEIRE NUNES CARDOSO.

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008057-17.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JULIANA DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003316-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO, MARIA LUIZA QUEIROZ
Advogado(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013085-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE MELO
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: BANCO FIAT S.A.
Advogado(s):
Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a Contestação, no prazo legal.
I e Cumpra-se.

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006324-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M B A DE MOURA COMERCIO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019701-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO VELEDA DE SOUZA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO LEASING S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Recolha as custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023098-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO LEITE MACEDO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028547-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAQUELINE SILVA LAPUENTE
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - HUMANA SAÚDE
Advogado(s): WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
Publicação do despacho de fls. 261: Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 15(quize) dias.

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023322-25.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: ELISÂNGELA FERNANDA RODRIGUES
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017428-68.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA LUCILA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974)
Requerido: MARIA ELYZA RABELO DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010818-21.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: LUIZ WAGNER FONTENELE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022748-31.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: EMPRESA VIAÇÃO PIONEIRA LTDA
Advogado(s): SUZANA MARIA VIANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5224)
Publicação do despacho de fls. 181: Intime-se o autor/reconvido, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação e reconvenção, nos prazo de 15 dias

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002071-48.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Executado(a): MARIA DA CONSOLACAO SILVA NOGUEIRA, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Recolha o executado as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021544-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREIA REGINA PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010712-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028143-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAIANE DE HARLEM MOREIRA ROSADO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003768-41.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Recolha, conforme acordo, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000692-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZA GOMES DE SALES LIMA
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028512-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WALDIR DE ARAUJO LIMA FILHO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), LAYLA DA COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7990)
Recolha, conforme acordo, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006842-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES MAGALHAES
Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023272-57.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: JAIRO DA SILVA COELHO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005835-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CAROLINE NUNES DO PRADO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Requerido: SERASA S/A - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS, SPC/CONFEDERAÇAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS, ASSOCIAÇAO COMERCIAL DE SAO PAULO - SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS, SPC/CDL DE BRASILIA -DF, EQUIFAX DO BRASIL LTDA, SPC/ASSOCIAÇAO COMERCIAL DO PARANA
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003400-61.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (LOJAS RABELO)
Advogado(s): MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7337), FELIPE CORREIA MELO(OAB/CEARÁ Nº 19257), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19242)
Publicação de despacho de fls. 224: Intime-se o autor/reconvido, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação e reconvenção, no prazo de 15 dias.

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007567-58.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Executado(a): FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA, CRISTIANO ALVES DE ARAUJO LIMA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018040-74.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IGOR VELOSO RIBEIRO
Advogado(s): IGOR VELOSO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4672/06)
Requerido: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Recolha, conforme acordo, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010254-03.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA ME
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016403-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA CIBERG DE FIGUEIREDO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.137. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023176-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: MARIA NEIDE DE SOUSA ALVES
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005895-49.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Requerido: FORMULA 1 AUTO PEÇAS
Advogado(s): ELISON CARVALHO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5965)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023334-97.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: TIAGO LIVIO RIBEIRO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.140. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030051-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME CURY DANTAS
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Réu: JAIME COSTA FILHO
Advogado(s):
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.141. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008819-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMILSON FERNANDES DE SOUSA ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.142. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027935-25.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024831-88.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: PAULO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.144. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009966-94.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: ANTONIO FERREIRA FILHO
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu: LUCIANA SOUSA MENESES, ANTONIO AUGUSTO DA PAZ FILHO
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009806-69.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADALGISO FERREIRA DE SOUSA, BENTO DIEVALDO DE MACEDO MELO, CECILIA SOARES DA COSTA, CLAUDILENE ALVES DA SILVA, DALVA MARIA DA SILVA, DAVID WELLINGTON SALES DA PAIXAO, EDIMAR DE SOUSA SILVA, EDINETE MARIA ANDRADE LEÃO, EDNA MARIA ALVES DA SILVA, ELIANE ALVES DA COSTA LEITE, FRANCISCA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO RODRIGUES CHAVES, FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, GEDEANE DE CASTRO PAZ OLIVEIRA, GEORGETE SHIRLEY DE SOUSA, GONCALO REIS DA COSTA CUTRIM, IRENE PEREIRA DE SOUSA, IVANIRA RODRIGUES DA ROCHA, JOAQUIM BATISTA DE AMORIM, JOSE ALONSIO AMORIM OSORIO, JOSE BATISTA ALVES, JOSE RIBAMAR VIEIRA, JOSE VALDI SOARES, LIDIANE VIEIRA CASTELO BRANCO, LUCIA MARIA ALVES MACHADO, LUIZ GONZAGA CARVALHO SILVA, MANOEL ABRAO DE CARVALHO, MARGARIDA ARAUJO NASCIMENTO DAS NEVES, MARIA APARECIDA PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA LIMA, MARIA DE FATIMA DE JESUS, MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS, MARIA DO AMPARO BEZERRA CHANTAL, MARIA DO SOCORRO MENEZES DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO LOPES DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO MARIM DOS SANTOS, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, MARIA JOSILENE DOS REIS LIMA, MARIA LUCILENE SANTOS NASCIMENTO, MARIA LURDES E MOURA SILVA, MARIA ZENILDA MONTE, ONESIMO OLIVEIRA, RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO BARROZO, RAIMUNDO ISAIAS DO NASCIMENTO FILHO, REINALDO MARTINS DOS SANTOS, RITA ALMEIDA DA COSTA, SEVERINO FERREIRA DA SILVA, SUELY BARBOSA E SILVA, TANIA REGINA MENEZES FEITOSA DA SILVA, VALDIMIR MENDES FERREIRA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo no 15 (quinze) dias.

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026040-29.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Executado(a): NILSON ALVIM GOUVEIA, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.147. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000428-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVAN DA SILVA MENDES
Advogado(s): BRUNNO OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7966), HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.148. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009640-76.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS MOURA, FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029), ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
DECISÃO: Ante o exposto, determino que a secretaria promova a remessa dos autos ao setor de distribuição, para ali ser processada a sua redistribuição por SORTEIO. Considerando a decisão de fls. 640/645 que manteve parcialmente a tutela antecipada proferida às fls. 99/102, deixo

a análise de sua manutenção ou não para o juiz natural. Determino, ainda, que sejam extraídas cópias das principais peças do processo e encaminhamento à Corregedoria para conhecimento. Certifiquem-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006802-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HELOISA ALVES DE SOUSA AMORIM
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Recolha, conforme acordo, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.150. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009936-54.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARDOSO NETO, LUIZA MARIA MARTINS DE SOUSA, ISAIAS ANTAO DE SOUSA FILHO, LUCIA MARIA ARAUJO ALMEIDA, FRANCISCA ALMEIDA SILVA, MARIA RIBEIRO DE LOIOLA, JOÃO ALVES DE MOURA, FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA ANUNCIAÇÃO RODRIGUES SALES, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, ANTONIO ALVES DE SOUSA, GILDA MARIA DE MAGALHAES, ADRIAO PAULINO DA VERA CRUZ, GERALDO TEIXEIRA DE SOUSA, LUIZA MARIA DE SOUSA, MARIA ARCANJA DE ARAUJO DAMASCENO, MARIA DE DEUSA VIEIRA, SABINA MARIA DE CARVALHO PRIMO, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA RIBEIRO CARVALHO, ANTONIA ALVES DA SILVA, JOSE ARIAS VIEIRA SILVA, ARACELY SILVA VIEIRA GOMES, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, NILROSA DE SOUSA MIRANDA, MARIA DO CARMO SOUSA, TERESA DO NASCIMENTO SANTOS, MARIA DO CARMO SOARES, CARLOS IZAIAS DE CARVALHO, MARIA GOMES DO NASCIMENTO, LINDA MARIA SILVA COSTA, FRANCISCA BEZERRA NETA, MARIA DOS REMEDIOS MACHADO SALDANHA, MARIA DAS GRAÇAS E SILVA, NAIR MOREIRA DA CRUZ SOUSA, MARIA ARCANJA LIMA, MARIA QUIRINA GOMES DE SOUSA, DOMINGOS SILVA DE ARAUJO, MARIA DO SOCORRO DO MONTE, MARIA NILTA DE OLIVEIRA ROCHA, MARIA LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO, EDVALDO VELOSO SILVA, ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS, RAUL NEVES RIBEIRO, ANTONIO DA CRUZ MATOS DE AREA, MARIA CISINO DA SILVA PEREIRA, ERISVALDO DOS SANTOS, MARIA FERREIRA DA SILVA, OLIMPIA DA SILVA BATISTA, MARIA DA GRAÇA FERREIRA VERAS, VALDINER DA SILVA RESENDE, MARIA ISONETE BENIGNO DOS SANTOS
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação,no prazo legal.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.151. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001067-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.152. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016190-43.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ROSANA RAQUEL LOPES SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

13.153. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012205-37.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HANRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344/05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: AYMORE FINANCIAMENTOS (SANTANDER)
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.154. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026885-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 25500)
Réu: SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s):
Publicação de despacho de fls. 171: Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal de 15(quinze) dias.

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014522-42.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ABRAHÃO BORGES DE CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001549-55.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Requerido: ELANIA MARIA R S BESERRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022346-18.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: IGO RICHARDSON TOMAZ DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.158. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023647-34.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Executado(a): ARTUR ALVES MAGALHAES, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.159. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026080-74.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: JOSÉ LUIZ SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011827-86.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANE COSTA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em dez dias, apresentar réplica à contestação, sob as penalidades legais.

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005609-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REXJONE SOUSA DE FREITAS
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.162. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028958-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITA ERIVANI ARAGÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Réu: JOSE EDIVALDO DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita, conforme requerido na exordial.
CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 09/11/2017, às 08h30min, nas dependências do fórum local.

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029982-98.2013.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO BRANCO
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
Réu: LUZIVALDO BARRETO TAVARES
Advogado(s):
Fale o autor em réplica, no prazo de lei.
I e Cumpra-se.

13.164. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017394-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: IRAPUA EVARISTO GOMES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Partes ficam intimadas dos seguintes despachos:
1)Cumpra-se, integralmente, o despacho proferido na fl. 90.(autos principais)
2)Intime-se o impugnado, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa.(autos de impugnação ao valor da causa)
3)Face a certidão retro, intimem-se as partes, pessoalmente, para informarem se possuem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, II, §1º, do CPC.(autos principais)

13.165. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011575-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DIRCEU AURELIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
"Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito com baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.166. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009067-33.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO LEMOS
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Intimem-se as partes para manifestação sobre o documento juntado às fls. 211/218 (sentença na ação civil pública movida pelo PROCON, em face da pessoa juíridica PORTAL EMPREENDIMENTOS.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para sentença.

13.167. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032450-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA MONTEIRO COSTA, ORLANDO BILUCA DA SILVA, GENIVAL BARROS GOMES, MARIA DO SOCORRO VIEIRA BONFIM, ROBERTO FERREIRA DE BRITO, EVA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial.
Considerando que é necessário maior dilação probatória para comprovação do direito alegado, bem como o perigo da irreversibilidade dos efeitos da decisão, entendo ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual.
Assim, com esteio no Provimento 05/2012-CGJ, fixo valor da causa como sendo de R$ 242.774,28 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 09/11/2017, às 09h00min, na sala de audiências da 2ª vara Cível da Comarca de Teresina-PI.

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013865-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS ALBERTO TAVARES, DOMINGOS GONÇALVES SOUSA, JOSE DE DEUS DE SOUSA SANTOS, JOSE MARIA FERREIRA DA COSTA, JOSE MARIA FERREIRA DA CSOTA, JULIO CESAR CARDOSO DA SILVA, MARIA DALVA DA SILVA, MARIA DE NAZARE COSTA CABRAL, MARIA DOS MILAGRES CARDOSO ARAUJO, MARIA ZENEIDE SOARES DA CRUZ SILVA, MERISNALDA DOS SANTOS VELOSO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS

Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029980-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.170. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024670-44.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: PEDRO JOSE DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção apresentada, sob pena de revelia.

13.171. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007073-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINAN
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINAN.

13.172. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014047-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial.
Analisando-se o pedido liminar, verifica-se que há probabilidade do direito invocado bem como risco ao resultado útil do processo, razão pela qual defiro parcialmente a tutela de urgência requerida, determinando ao banco Réu que apresente cópia do contrato de empréstimo bancário descrito às fls. 14 e comprovante de depósito ou transferência bancária para a conta do benefício do Autor do referido empréstimo, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumprida a liminar deferida, intime-se o Autor para proceder ao aditamento da petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, em 30 (trinta), nos termos do art. 303, §1º, I, do CPC.
Após o aditamento da petição inicial, CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 09/11/2017, às 09h30min, na sala de audiências da 2ª vara Cível da Comarca de Teresina-PI.

13.173. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015083-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BARBOSA DA SILVA, JANDER ALVES DE NEGREIROS, JUSCILEIDE NUNES AZEVEDO VIEIRA, LUIS DE SOUSA REGO FILHO, MACIEL SOUSA, MIGUEL RODRIGUES DAMASCENO, RAIMUNDA LOPES DO NASCIMENTO, SEBASTIAO FORTES DE CARVALHO, SELMA SOARES CARDOSO ARAUJO, ULISSES DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por advogado, para se manifestar sobre a contestação, bem como sobre a alegação de incompetência absoluta deste juízo.

13.174. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014864-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DE SOUSA AZEVEDO, ANTONIA SANTOS DA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOTERO ALVES, FRANCISCO DE MACEDO LOPES, JAMEA SANTOS VIANA, MARIA JOSE SILVA PIRES, OZITO LOPES DE MESQUITA, RAIMUNDO DA SILVA GUIMARAES, WASHIGTON SALES NUNES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por advogado, para se manifestar sobre a contestação, bem como sobre a alegação de incompetência absoluta deste juízo.

13.175. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011790-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITA RODRIGUES CRUZ
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO
Vistos.
DESIGNO Audiência de Conciliação para o dia 15/08/2017, às 09:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.
Intime(m)-se a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(es), para comparecer à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de tal prerrogativa). Cumpra-se.

13.176. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015569-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: FRANCISCA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
DESPACHO
Vistos.
DESIGNO Audiência de Conciliação para o dia 15/08/2017, às 09:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Intime(m)-se a(s) parte(s), através de seu(s) procurador(es), para comparecer à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de tal prerrogativa). Cumpra-se

13.177. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009764-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AMADEU JOSE DA CONCEIÇÃO e OUTROS
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 901, abrindo vistas à Caixa Econômica Federal, através do advogado RENATO CAVALCANTE DE FARIAS OAB/PI 3264 pelo prazo de 10 dias, para que comprove documentalmente o interesse juridico da CEF no presente feito.

13.178. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020993-11.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANGELA DE MERICI CARVALHO E SILVA, ANTONIO NATAL NEVES ARAUJO, DAVID SILVA DE OLIVEIRA, EDINALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO, ELISABETH ALVES DE OLIVEIRA, EMILENE DE OLIVEIRA SARAIVA E SILVA, LUIZ BATISTA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, ou mesmo da União Federal no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Baixem-se os autos antes da remessa.

13.179. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0027730-93.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, MONICA MAGALHÃES FURTADO, EUJONE MAGALHAES FURTADO, JOSELIA MAGALHÃES FURTADO, CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2014)
Interditando: EUTALIA MAGALHÃES FURTADO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EUTALIA MAGALHÃES FURTADO, Brasileiro(a), viúva, residente e domiciliado(a) em RUA TABELIÃO JOSÉ BASILIO, 973 - BAIRRO DE FATIMA, FÁTIMA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027730-93.2011.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.180. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006973-78.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TERESINHA OMMATI CHAIB
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540), ROSA MEDAUAR OMMATI CHAIB RODRIGUES DE MOURA SANTOS CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8437)
Inventariado: JORGE AZAR CHAIB-FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: "... Como requer a autoridade judiciária em sua petição de fls., 341..."
"...Sobre a penhora levada a efeitoàs fls, retro, intimem-se a inventariante, via seu advogado, e os demais herdeiros, via seus representantes legias, para fins de conhecimento..."
"...Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz federal da Seção Judiciária - 4ª Vara federal/PI, Dr. João Pedro Ayrimoraes Soares Júnior, informando sobre a situação do presente feito, destacando-se que o inventário em referência foi julgado em 12/08/2016, encontrando-se tramitando a título de "Sobrepartilha, objetivando o recebimento de valores a título de restituíção de Imposto de renda, cuja sobrepartilha também já fora julgada por este Juízo em 09/05/2017, estando os autos no aguardo de expedição de Alvará..."

13.181. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0006245-37.2011.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA DO SOCORRO QUADROS GRAMOSA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Requerido: JOSE GERALDO QUADROS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE GERALDO QUADROS, Brasileiro(a), filho(a) de LUSIA ANTONIA DE QUADROS e JOÃO VICENTE DE QUADROS, PORTADOR DO RG Nº 200.666 SSP PI, CPF: 133.386.093-53, residente e domiciliado(a) em RES. TODOS OS SANTOS, Q-F, C-19, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0006245-37.2011.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado **curador MARIA DO SOCORRO QUADROS GRAMOSA,** Brasileiro(a), PORTADOR DO RG Nº 849.686 SSP PI, 239.920.003-97, filho(a) de LUZIA ANTONIA DE QUADROS e JOAO VICENTE DE QUADROS, residente e domiciliado(a) em RES. TODOS OS SANTOS, Q-F, C-19, TODOS OS SANTOS, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico, digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de maio de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.182. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014990-98.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: JOSIELE MIRANDA DA SILVA, JOEL MIRANDA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: JOSENIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: "... À guisa do exposto, com anuência do Ministério Público e com esteio nos art. 100, III, do CPC, declino da competência para o julgamento deste feito, para uma das Varas de Família da Comarca de Codó - Estado do Maranhão, por ser esta a competente para apreciar e julgar o presente feito..."
"... A distribuição para redistribuição a uma das Varas de família da Comarca de Codó -Estado do Maranhão, na forma detreminada..."
"... Intimem-se e esgotadas as vias recursais, remetam-se. Cumpra-se..."

13.183. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000782-56.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JAILSON CAVALCANTE BARROS
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378), MARIA AMI SOUSA MUNIZ (OAB/PIAUÍ Nº 259)
Requerido: JAILSON CAVALCANTE BARROS FILHO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
DESPACHO: "...Desde já, designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 30 de Maio de 2017, às 08:30 horas, tudo visando por fim a lide de forma amigável..."

13.184. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0026839-77.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: KLEBERT PEREIRA DOS SANTOS E SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu KLEBERT PEREIRA DOS SANTOS E SILVA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 24/12/1974, filho de Faustina dos Santos Silva, residente na Rua 01 nº3261, Parque Mão Santa para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0026839-77.2008.8.18.0140, designada para o dia 13 de junho de 2017, às 8 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.185. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005246-60.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: CYBELE MOURA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THE(OAB/PIAUÍ Nº 58/85)
DESPACHO: Intime-se o advogado que patrocina a defesa da acusada para, no prazo de 5 dias apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5, podendo ainda, no mesmo prazo legal, juntar documentos e requerer diligências.

13.186. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014786-40.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, JOSÉ ANTONIO FERNANDES PEREIRA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 3551)
DESPACHO: Intimem-se os defensores dos acusados para, no prazo de 5 dias, apresentarem alegações finais

13.187. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012341-92.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: MARCELO AGUIAR CRUZ
Vítima: RAIMUNDA NONATA FEITOSA, DANIEL FEITOSA FÉLIX
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCELO AGUIAR CRUZ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ANTONIA DA SILVA AGUIAR CRUZ e ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ, residente e domiciliado(a) em RUA JOSE DE FREITAS Nº 696, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pronunco o acusado MARCELO CRUZ AGUIAR pela prática do crime de homicídio qualficado no art. 121,§ 2º, II e IV do CPB contra a vítima RAIMUNDA NONATA FEITOSA e pela prática de homicídio tentado, art. 121,§ 2º, II, c/c 14, II, ambos do CPB contra a vítima DANIEL FEITOSA FÉLIX". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VICTOR EUGÊNIO PAIVA BARBOSA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de maio de 2017.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.188. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0020618-05.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Assim sendo, considero procedentes as razões invocadas pelo Representante do Ministério Público, em consequência, determino que sejam os presentes autos arquivados, ante a impossibilidade de oferecimento de denúncia. P.R.I.Teresina, 10 de maio de 2017.

13.189. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005180-12.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JURACY DA LUZ DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
DESPACHO: Intime-se o advogado do acusado para, no prazo de 5 dias, apresentar o rol de tesmtemunhas que irão depor em plenário, até o

máximo de 5, podendo ainda, no prazo legal, juntar documentos e requerer dilgências

13.190. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0027921-70.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim sendo, considero procedentes as razões invocadas pelo Representante do Ministério Público, em consequência, determino que sejam os presentes autos arquivados, ante a impossibilidade de oferecimento de denúncia. P.R.I.Teresina, 10 de maio de 2017

13.191. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002518-65.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: FELIPE VIEIRA DOS SANTOS, VALERIA VIRGINIA BARBOSA RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALERIA VIRGINIA BARBOSA RODRIGUES natural de Teresina/PI, nascida aos 27/03/1984, filha de Maria do Livramento Cirilo Barbosa,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.192. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022281-91.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: NEREIDA CARLA VERAS E SILVA
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UESPI, PRESIDENTE DO NUCEPE-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS DA UESPI
Advogado(s):
Sentença: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC.Custas finais pela impetrante.Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.P.R.I.Teresina, 19 de maio de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021044-90.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CRISTIANE FORTES NUNES MARTINS
Advogado(s): LEONARDO MEIRELES NAPOLEÃO LIMA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6027)
Impetrado: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI., IAPEP- PLAMTA
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012298-73.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE LOURDES PIO FEITOSA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Requerido: PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA - PLAMTA
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.195. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018470-21.2013.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Desapropriado: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS, GUMERCINDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
"Despacho: (...) Diante das constatações acima relatadas, indefiro os pedidos de levantamento dos valores depositados e de cancelamento da citação da proprietária. Determino ainda: 1 - Sejam intimadas as partes para indicar o endereço atual da Sra. Lydia Lina de Aguiar Madeira Campos; 2 - Seja intimada a parte ré para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado; Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 15 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.196. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030006-29.2013.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Desapropriado: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS, JOAO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
"Despacho: (...) Diante das constatações acima relatadas, indefiro os pedidos de levantamento dos valores depositados e de cancelamento da citação da proprietária. Determino ainda: 1 - Sejam intimadas as partes para indicar o endereço atual da Sra. Lydia Lina de Aguiar Madeira Campos; 2 - Seja intimada a parte ré para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado; Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 12 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.197. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026399-47.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ISABEL LUIZA GOMES DE SOUSA BRITO(MENOR)
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Impetrado: DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.198. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002609-58.2014.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIS SOARES AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Desapropriado: CLAUDINO S/A (LOJAS DE DEPARTAMENTO), ANTONIO FERREIRA CHAVES
Advogado(s): PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10287), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189), MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
"Despacho: (...) Diante das constatações acima relatadas, determino: 1- A realização de audiência de conciliação, designada para o dia 09 de agosto de 2017, às 10h30min; 2 - Sejam intimadas as partes rés para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 22 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.199. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015796-65.2016.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Desapropriado: ANTONIO PEREIRA TEIXEIRA
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 9189)
"Despacho: (...) Diante das constatações acima relatadas, determino: 1 - A intimação da parte autora para juntar comprovante de pagamento do preço, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - A intimação da parte ré para proceder à juntada da certidão negativa do imóvel desapropriado, no prazo de 10 (dez) dias; 3 - Após a manifestação das partes, seja intimado o Ministério Público para falar nos autos. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 15 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.200. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000509-33.2014.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
"Despacho: (...) Não obstante as considerações acima, verifico que, embora tenha sido comprovado o pagamento do tributo relativo ao imóvel, ainda não foi juntada qualquer certidão negativa de débitos referente ao imóvel desapropriado. Diante das constatações acima relatadas, indefiro os pedidos de levantamento dos valores depositados e de cancelamento da citação da proprietária. Determino ainda: 1 - Sejam intimadas as partes para indicar o endereço atual da Sra. Lydia Lina de Aguiar Madeira Campos; 2 - Seja intimada a parte ré para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 15 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.201. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020712-50.2013.8.18.0140

Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS, SATURNINA DA SILVA AZEVEDO SOUSA
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
'Despacho: (...) Não obstante as considerações acima, verifico que, embora tenha sido comprovado o pagamento do tributo relativo ao imóvel, ainda não foi juntada qualquer certidão negativa de débitos referente ao imóvel desapropriado. Diante das constatações acima relatadas, indefiro os pedidos de levantamento dos valores depositados e de cancelamento da citação da proprietária. Determino ainda: 1 - Sejam intimadas as partes para indicar o endereço atual da Sra. Lydia Lina de Aguiar Madeira Campos; 2 - Seja intimada a parte ré para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 15 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.202. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019101-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS, OSVALDO CRUZ DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
"Despacho: (...) Não obstante as considerações acima, verifico que, embora tenha sido comprovado o pagamento do tributo relativo ao imóvel, ainda não foi juntada qualquer certidão negativa de débitos referente ao imóvel desapropriado. Diante das constatações acima relatadas, indefiro os pedidos de levantamento dos valores depositados e de cancelamento da citação da proprietária. Determino ainda: 1 - Sejam intimadas as partes para indicar o endereço atual da Sra. Lydia Lina de Aguiar Madeira Campos; 2 - Seja intimada a parte ré para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 15 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.203. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020714-20.2013.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA (OAB/PI Nº 9189)
"Despacho: (...) Não obstante as considerações acima, verifico que, embora tenha sido comprovado o pagamento do tributo relativo ao imóvel, ainda não foi juntada qualquer certidão negativa de débitos referente ao imóvel desapropriado. Diante das constatações acima relatadas, indefiro os pedidos de levantamento dos valores depositados e de cancelamento da citação da proprietária. Determino ainda: 1 - Sejam intimadas as partes para indicar o endereço atual da Sra. Lydia Lina de Aguiar Madeira Campos; 2 - Seja intimada a parte ré para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado e informar se existem herdeiros do falecido sr. Manoel Vieira dos Santos; Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 15 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019073-60.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EDIEL ANTUNES BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO COPERNICO SISTEMA DE ENSINO LTDA, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.205. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014257-55.2002.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JULIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PI Nº 4516)
Desapropriado: JOAO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): LARA NOBRE TUPINAMBÁ (OAB/PI N° 3565)
"Despacho: (...) Por outro lado, observo que a parte ré não junta certidão negativa de débito do imóvel objeto da desapropriação. Diante das constatações acima relatadas, determino: 1 - Seja expedido alvará judicial em favor do Município de Teresina para levantamento do depósito juntado às fls. 63; 2 - Sejam intimados os réus para juntar certidão negativa de débitos do imóvel. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 18 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.206. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017619-89.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ITAMAR SILVA
Advogado(s): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO(OAB/PIAUÍ Nº 4135/04)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Nos termos do artigo 536 do Novo Código de Processo Civil, intime-se o executado para, no prazo de 30 dias, proceder à implementação da pensão por morte ao requerente. Determino ainda à Fundação Piauí Previdência a juntada, no prazo de 15 dias, de

documentos relativos ao item "B? da petição de fl. 226. Intime-se TERESINA, 22 de maio de 2017 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.207. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010590-85.2007.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JULIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4516)
Desapropriado: LAURA DE ARAUJO PASSOS MARTINS- FALECIDA, SEBASTIAO PASSOS MARTINS
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES (OAB/PI Nº 5315/07)
"Despacho: (...) Por fim, verificando a certidão de fls. 51, observo que não expedido o mandado de imissão provisória na posse, conforme determinado às fls. 44. Diante das constatações acima relatadas, determino: 1 - Seja intimada a parte autora para realizar as publicações dos editais nos termos do art. 34 do DL 3.365/41. 2 - Seja intimado o representante do espólio para juntar certidão negativa de débitos do imóvel; 3 - Seja expedido o mandado de imissão provisória na posse em favor do autor. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 17 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.208. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000152-49.1997.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PI Nº 510/65)
Desapropriado: SOCIEDADE CIVIL CLUBE DOS DIARIOS, EDINEUZA DA SILVA GOMES, LUIZ CARLOS LUSTOSA, RITA RODRIGUES DA SILVA, SILVANA CARDOSO DA SILVA, VERDINAND DA SILVA CARVALHO.
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PI Nº 2433), DALTON RODRIGUES CLARK (OAB/PI Nº 1007/77)
"Despacho: (...) Assim, chamo o feito à ordem para intimar as partes requeridas, bem como os ocupantes do imóvel para que se manifestem nos presentes autor para informar se o imóvel está ocupado e em quais condições e se manifestem sobre a perícia realizada, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 16 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.209. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028451-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELMA MARTINS PIRES E QUEIROZ
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI, IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.210. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014382-81.2006.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3160)
Desapropriado: MAZERINE CRUZ & CIA LTDA.
Advogado(s): MARCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA (OAB/PI Nº 1744)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, diante do reconhecimento do pedido pelo desapropriado (petição de fls. 08 e 28), JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Consequentemente, fixo o valor da indenização em R$ 10.200,00 (dez mil reais e duzentos reais), já depositados e levantados e estando o autor já imitido na posse. Intime-se a parte desapropriada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar certidões negativas relativas ao imóvel desapropriado. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado ao Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 3ª Circunscrição, para que o registro do imóvel objeto desta desapropriação, referido no Decreto Municipal nº 6.411, de 29 de Junho de 2005, seja transferido para o Município de Teresina. Sem honorários advocatícios (art. 27, § 1° do Decreto-Lei n°. 3.365/41, aplicado nos termos do art. 5º da Lei 4.132/62). P.R.I.C. Teresina (PI), 17 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.211. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013786-68.2004.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): IVAN RODRIGUES BARBOSA (OAB/PI Nº 50.479)
Desapropriado: SOCOPO AGROPECUARIA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): JOÃO DE DEUS FONSECA (OAB/PI Nº 7933)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, HOMOLOGO O ACORDO EXTRAJUDICIAL (documento de fls. 26/27), motivo pelo qual JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado ao 1º Cartório de Ofício de Notas e Registro de Imóveis, para que o registro do imóvel objeto desta desapropriação, referido no Decreto Municipal de Teresina nº 5.851, de 23 de janeiro de 2004, nº de ordem 16.361, fls. 95/96 do Livro de Transcrição das Transmissões nº 03-Q, Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição em nome do SOCOPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL, seja transferido para o MUNICÍPIO DE TERESINA. Registre-se. Intimem-se. Teresina, 16 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.212. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027293-76.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ONEIDE FREITAS SILVA, FRANCISCO DE ASSIS LIMA, MARIA SOARES GOMES, MARIA JOSÉ BARBOSA
Advogado(s): ADRIANA SARAIVA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3223), SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12436)
Réu: ESTADO DO PIAUI, INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.213. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008552-71.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: EDSON FALCAO LIMA, EDIMUNDO UCHOA LOPES, FRANCISCO DE ASSIS DE PORTELA E CASTRO VELOSO, FRANCISCO ELERY DO NASCIMENTO, JOSE ADAUTO OLIMPIO, PLINIO VALENTE RAMOS JUNIOR, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, RICARDO JOAO SOARES BARROS, PRESID.DO INST.DE ASSIST.TEC.E EXT.RURAL DO EST.DO PI.(EMATER/PI)
Advogado(s): LORENA ARAUJO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4090), ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)/ LUCAS DE ALMENDRA FREITAS PIRES (OAB/PI 8242)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o advogado substabelecido para comprovar a representação, bem como para informar sobre o percentual cabível a cada um. Em, 22.05.2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

13.214. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019382-86.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO PINHEIRO SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO DE A MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1119)
Requerido: PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.215. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001251-34.2009.8.18.0140
Classe: Reclamação
Requerente: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Despacho: Vistos etc. Ouça-se o embargado. Em, 22.05.2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

13.216. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026751-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDENOR DO ESPIRITO SANTO DE JESUS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.217. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027326-03.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE AMERICO MENDES LIMA, LARISSA RIBEIRO MENDES FERRO
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO MAPLE BEAR CANADIAN SCHOOL, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pegamento do preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 22 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.218. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021761-29.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 547907), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CONSTRUTORA CASSALI LTDA

Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para audiencia de conciliação designada para o dia 19/09/2017, as 10:30horas. Tudo conforme despacho em Ata de Audiencia

13.219. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015468-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SUSY DE LAVOR COSME
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo de Suspensão solicitado em petição de fl. 80, intimem-se as partes para dizerem sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade na qual deverão diligenciar para o andamento do feito.

13.220. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024188-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AEDSON LUIS CASTRO DOS ANJOS
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 4874), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: SERGIO HENRIQUE MARTINS DO VALE BATISTA, JORGE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO - OAB-PI 122/93-B(OAB/PIAUÍ Nº 12293)
DESPACHO: INTIME-SE o **apelado** para **apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias** (art. 1.010, § 1º do CPC/15). Apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais.

13.221. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025207-69.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): M F S PASSOS, MARENILDE FERREIRA DOS SANTOS PASSOS
Advogado(s):
DECISÃO: Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, **INTIME-SE** a parte **autora para, no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas.

13.222. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030284-59.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: FRANCISCO DE CASTRO E SILVA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar para o andamento da demanda.

13.223. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007188-54.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: VICENTE DE PAULA MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 350, do CPC.

13.224. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003662-84.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MELQUIZEDEC LOIOLA SALES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor e 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.225. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0016207-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SERGIO FERREIRA DA SILVA, EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0016207-11.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA os advogados ELANO LIMA MENDES E SILVA, OAB/PI nº 6905, da SENTENÇA prolatada em 12.04.2017, nos autos da Ação Penal, art. 17, parág, ún., da Lei 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: (...) Com isso fica a réu EDUARDO FERREIRA DE SOUSA condenado a uma pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, à razão mínima prevista em lei; e o réu SÉRGIO FERREIRA DA SILVA condenado a uma pena 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa à razão mínima prevista em lei. (?) Em atenção a regra prevista no art. 44, do Código Penal, converto as penas privativas de liberdade de ambos os sentenciados em duas restritivas de direito, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade em entidade a ser indicada pelo Juízo de Execução; b) prestação pecuniária de 04 (quatro) salários mínimos (cada um dos sentenciados) a entidade pública ou privada com destinação social, pelo tempo de cumprimento da pena, também a ser indicada pelo Juízo de Execução. (...). Cumpra-se. Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 17.05.2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.226. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025885-31.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: JOAO GOMES DO NASCIMENTO, ANTONIO COSTA TEIXEIRA, MARIA DO AMPARO SILVA, DELIDIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0025885-31.2008 .8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado EZEQUIEL MIRANDA DIAS, OAB/PI nº 30.80-A, da APELAÇÃO interposta pelo Ministério Público, nos autos da Ação Penal, art. 171, 297, 288, 299, 304, todos do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA, MARIA DO AMPARO SILVA e DELÍDIA DA SILVA PEREIRA, conforme teor do dispositivo final: (?) Com isso fica a ré MARIA DO AMPARO SILVA condenada a uma pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, à razão mínima prevista em lei; e o réu JOÃO GOMES DO NASCIMENTO a pena de 01 (hum) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Considerando a existência de uma única circunstância judicial desfavorável a cada sentenciados, assim como a quantidade da pena imposta, além da natureza da prática delituosa, determino que os 02 (dois) réus iniciem o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea ?c? e § 3º, do CP. (?) Determino, outrossim, a separação do processo em relação aos réus ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA e DELÍDIA DA SILVA PEREIRA, nos termos do art. 80 do CPP; devendo a Secretaria providenciar o traslado de todos os documentos constantes nos presentes autos. Após isso, encaminhem-se os autos ao setor competente a fim de que proceda nova distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 19/05/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.227. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022313-38.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FAGNER JEAN COSTA, ANTONIO FRANCISCO SANTANA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0022313-38.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA os advogados THIAGO ADRIANO O. S. GUIMARÃES, OAB/PI nº 6756, da SENTENÇA prolatada em 17.04.2017, e da APELAÇÃO interposta pelo Ministério Público, às fls. 276/287, nos autos da Ação Penal, art. 157, caput do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FAGNER JEAN COSTA e ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA BRITO, conforme teor do dispositivo final da sentença referida: (?) Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado FAGNER JEAN COSTA e ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA BRITO, antes qualificado na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art. 157, § 2º., I e II, do CP. (?) Com isso fica o réu FAGNER JEAN COSTA e ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA BRITO, condenado a pena de 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, à razão mínima prevista em Lei. Em obediência as regras dispostos no art. 33, §§ 2º, ?b?, e 3º, do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, levando-se em consideração a quantidade de pena imposta, assim como o fato de ser primário, além da inexistência de qualquer circunstância judicial desfavorável ao réu. (?) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 22.05.2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.228. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016116-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):
Réu: ISRAEL ALVES DA SILVA, FRANCISCO MARIANO SANTOS SILVA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr. MARCIO ARAUJO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 8070)**, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **09:30hrs do dia 21(vinte e um) de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **ISRAEL ALVES DA SILVA**. Teresina/PI, **22.05.2017**. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.229. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0001399-35.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO PAES RIBEIRO FILHO
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARIA CONCEIÇAO RIBEIRO MARQUES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA CONCEIÇAO RIBEIRO MARQUES, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 35 Casa 32 Mocambinho II Setor A-Teresina -Piaui**nos autos do Processo nº 0001399-35.2015.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO PAES RIBEIRO FILHO,Brasileiro(a), filho(a) de ALZENIR PEREIRA RIBEIRO , residente e domiciliado(a) em Quadra 35 Casa 32 Mocambinho II Setor A-Teresina -Piaui, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 2 de maio de 2017.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.230. DECISÃO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021769-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. R. P.
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2.462)
Réu: E. S. DOS S., S. R. S. A., S. R. S. A.
DECISÃO: (...) Diante disso, tenho como satisfeitos os requisitos aptos a ensejar a tutela de urgência, motivo pelo qual antecipo os efeitos da tutela pretendida, para determinar a suspensão dos descontos dos alimentos devidos pelo requerente em benefício das requeridas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de seus rendimentos, o que faço com lastro no artigo 300 do Código de Processo Civil.
Esta decisão devidamente selada servirá de ofício ao órgão pagador do requerente.
Por fim, considerando que até a presente data não foram oportunizadas as partes tentativas de acordo em audiência de conciliação, designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 02/10/2017, às 09:30 horas, nas dependências desta vara. (...)

13.231. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006025-78.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: F. C. B. - MENOR
Advogado(s): RAVENNA RIBEIRO ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 7540)
Requerido: C. R. C. B.
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
SENTENÇA: (...) Isto posto, em razão do pagamento do débito alimentar, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 924, II c/c art. 925 ambos do Novo Código de Processo Civil.
Condeno o executado no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais).
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

13.232. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015985-43.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: B R S L B
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Executado(a): A C O B
Advogado(s): Luiz Rodrigues Lima Júnior - OAB/PI Nº 8243
Acolho parecer Ministerial de fls. 68/69, para tanto, designo o dia 07/08/2017, às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação entre as partes.
Intimem-se as partes, e o Ministério Público.

13.233. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019551-78.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J.V.S.
Advogado(s): ANTÔNIO DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 7419)

Requerido: N. N. V. DA S. M., N. V. V.DA S., N. N. R. DA S.
SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido e exonero a parte requerente da obrigação alimentar contraída em face de N. N. V. da S. M., N. V. V. da S. e J. V. da S. J., assim resolvido o mérito do processo (CPC/2015,487,I).
Transitada em julgado, a presente decisão, devidamente selada, servirá de ofício a ser encaminhado à fonte empregadora do alimentante exonerado para que deixe de efetuar o desconto em sua folha de pagamento.
Demais expedientes necessários.
Sem Custas.
Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. (...)

13.234. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007711-03.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SARVIA MARIA NOGUEIRA HOLANDA AGUIAR
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Inventariado: FRANCISCO INACIO DE AGUIAR-FALECIDO
DESPACHO: Intime-se a inventariante, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o comprovante do pagamento do ITCMD.

13.235. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022538-53.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIA ALVES DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 26.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.236. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013627-23.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): SEBASTIAO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.237. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017944-40.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1996, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil.
Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 80% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 20%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 25.
Concedo à parte executada o benefício da gratuidade da justiça, isentando-a do pagamento das custas processuais, por ser pessoa pobre na forma da lei e assistido pela Defensoria Pública do Estado (fls. 29/43).
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.238. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030265-63.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 17.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.239. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007156-20.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Executado(a): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA
Advogado(s): ELANNA CHRISTINA DE SOUSA LOPES(OAB/PI Nº 13392)
DESPACHO: " Vistos, etc.A empresa executada, alegando a impossibilidade de acesso aos presentes autos, que se encontravam em carga à Fazenda Pública Municipal, requereu que os autos fossem devolvidos, o que restou cumprido.Isto posto, concedo vista dos autos à parte executada, pelo prazo de 05(cinco) dias".

13.240. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003188-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO CATANHEDE LAGO
Advogado(s): JHON KENNEDY TEIXEIRA LISBINO(OAB/PIAUÍ Nº 9670)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s):
DESPACHO fls. 23: Processe-se na forma do artigo 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo ouvindo-se a autora/impugnada em 05 (cinco) dias. Int. Após à conclusão. Cumpra-se. Teresina-Pi, 14 de abril de 2014. a)João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4a. Vara Cível.

13.241. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020016-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: TIAGO ANDRE BEZERRA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.242. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013343-05.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745), YURI RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
Requerido: FRANCIS HELEN LOPES SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.243. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019295-62.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EMANUEL TEODORO MONTEIRO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.244. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021550-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARCOS LEAONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.245. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002801-25.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LARISSA MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CARLOS GOMES DA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.246. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009296-22.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: KARLOS SAMARONY LIMA COSTA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.247. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009576-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: M A MATOS DE FREITAS & CIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.248. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026390-75.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ PINTO VILELA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.249. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006805-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Requerido: FRANKLIN FERREIRA PIMENTEL NETO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.250. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014351-17.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCILENE MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário

original.

13.251. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024327-14.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A- CFI
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: LIEBERT DE AZEVEDO FARIAS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.252. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004752-88.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ISAIAS CARLOS DA CONCEIÇAO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.253. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012536-14.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSÉ DE ALMEIDA ARAUJO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.254. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023538-49.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: LAUIANE GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.255. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026913-87.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: TIAGO DE MATOS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.256. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016723-07.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: ALYXANDRE SOARES CAVALCANTE ALVARENGA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.257. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029379-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: PEDRO JOSE DE SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

13.258. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018822-08.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Executado(a): DELGAN INDUSTRIA E COMÉRCO DE PLASTICOS LTDA ME
Advogado(s):
SENTENÇA fls.84/85: DO EXPOSTO , homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil , e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ficando revogada a decisão interlocutória exarada. Determino , por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição , ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos, notadamente o pleito do requerente no item 1; item 2; item 4; item 5. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 01 de fevereiro de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.259. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005948-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RIVER ATLÉTICO CLUBE
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO fls. : Vistos. no prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste INTIME-SE a parte autora, sobre os documentos de fls. 178/249. CUMPRA-SE TERESINA, 1 de fevereiro de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.260. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018336-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHEYLA SILVA LUZ
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO: Fls. 74 " Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação".

13.261. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013372-55.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARCOS ANTONIO ARAUJO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ANTONIO ARAUJO SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local

de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, Fabiana de Alencar Farias , digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

13.262. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020966-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JEAN DA SILVA ARAUJO, MARCIO ALVES DA SILVA, MAYCON HERMES OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO (OAB/PI Nº 5110)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima mencionado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente alegações finais do acusado FRANCISCO JEAN DA SILVA ARAÚJO.

13.263. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008998-11.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: HELIO DE ARAUJO BACELAR, CELSO DA SILVA CAVALCANTE, EVANDO DA SILVA PEREIRA, HERBERT DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): ISMAEL GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321)
DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO PARA , NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR DEFESA ESCRITA DE HEBERT DO NASCIMENTO SOUSA.

13.264. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007068-60.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCIO FERREIRA MATOS, EDIO (EDIMO) FERREIRA DE SOUSA (ZAGUEIRO)
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ (OAB PIAUI Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica intimado o advogado constituído para Audiência de Instrução e Julgamento no dia 21/06/2017, às 10:00 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Criminal, 4º andar, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº, bairro Cabral, Teresina-PI.

13.265. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006642-23.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDMUNDO VICTOR BORGES BATISTA DE MORAIS, DIEGO ALEXANDRE DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
DESPACHO:INTIME-SE O ADVOGADO DE DIEGO ALEXANDRE DE SOUSA,PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS,APRESENTE DEFESA ESCRITA.

13.266. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009913-02.2000.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: ANDRE DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Suplicado: MARINEIA GOMES FERREIRA
Advogado(s): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1484), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Portanto, se a decisão do Tribunal de Justiça do Piauí chegou a destempo, também a destempo temos a comunicação do advogado de que já se processou a averbação, razão por que deixo de comunicar ao Relator do Agravo de Instrumento, por entender que acaba nossa missão com o cumprimento do que foi determinado.19/05/2017

13.267. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003519-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMEIDE ALVES CARDOSO
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: FRANCISCO FARIAS ALMEIDA
Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062), GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 11864)
DESPACHO:
DESPACHO-MANDADO - Designo para o dia 08 de Agosto de 2017, às 09:30 horas a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão

judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 14 de dezembro de 2016 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.268. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027400-96.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LAYS LERINA CAVALCANTE SOARES DE MELO, JOSE GIL CAVALCANTE SOARES DE MELO, HELOISA AURORA CAVALCANTE SOARES DE MELO, REGINA MARCOS DE SOUSA PAULA
Advogado(s): PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425), LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6177), JOSE VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149), TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Inventariado: GERARDO WELLINGTON SOARES MELO-FALECIDO
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, via advogado, para se manifestar acerca da petição de fls. 481/484, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.269. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005276-27.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA FILHO, ANTONIO RODRIGUES ALVES, OSMARINA ALVES RODRIGUES, ANA MARIA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS ANISIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Inventariado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
DECIDO:
Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, não havendo dívidas do espólio, conforme certidões negativas apresentadas, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais, o plano de partilha apresentado por ocasião das primeiras declarações (fls.03/05) complementado pela petição de fls.82/83, relativo aos bens deixados pelo falecido RAIMUNDO ALVES DA SILVA, atribuindo aos herdeiros seus respectivos quinhões hereditários, conforme descrito nestes autos por ocasião do plano de partilha, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e ainda, o disposto no artigo 649 do NCPC.
Expeça-se o formal de partilha, carta de adjudicação e alvará judicial, caso necessários.
Após o cumprimento das formalidades legais e providências de praxe, arquive-se, com as anotações no sistema Themis Web.
Com custas.
P.R.I.C.
Teresina, 08 de fevereiro de 2017.
TÂNIA REGINA SOUSA GUIMARÃES
Juíza Auxiliar da 4ª Vara de Família e Sucessões

13.270. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009524-26.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOANA SOARES RODRIGUES BRAGA
Advogado(s): EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: NEUTON DE OLIVEIRA BRAGA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
DESPACHO:
DESPACHO-MANDADO - Designo para o dia 10 de agosto de 2017, às 11:30h, audiência de Conciliação e, se for o caso, Instrução e Julgamento, na sala de audiências da 4ª Vara de Família e Sucessões. Demais intimações necessárias. Notifique-se o Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

13.271. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010383-08.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): LOURIVAL NERY ME
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a procuração de fl. 22 trata-se de xerox, o que, porém constitui irregulamente sanável. Desta feita, concedo a executada o prazo de 15 (quinze) dias para colacionar aos autos a via original. Ato contínuo, após a juntada do referido documento, intime-se a Exequente para impugnar, querendo, a Exceção de pré-executividade apresentada no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Teresina-PI, 14/10/2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.272. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005694-96.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): L C ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO: Não obstante a nulidade da citação e a prescrição sejam matérias sobre as quais o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 do Novo CPC, intime-se as partes para se manifestarem a respeito. Teresina, 12 de dezembro de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4 ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.273. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011867-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DA SILVA BARROS
Advogado(s): TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9346)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

13.274. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013262-61.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

13.275. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005925-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANER MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

13.276. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008826-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEIA CARDOSO RODRIGUES
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

13.277. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006301-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EDUARDO DE SOUZA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

13.278. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011149-32.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o

trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

13.279. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011480-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITALO ROBERT TRINDADE DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s):
Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

13.280. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029196-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NORBEFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVILOS LTDA
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Réu: PARKER HANNIFIN IND. COM. LTDA
Advogado(s):
Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

13.281. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023067-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENOR GOMES DIONISIO NETO
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.3. As partes transacionaram antes da prolação da sentença, ficando dispensadas das custas processuais remanescentes, se existentes (art.90,§3º, NCPC).4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.

13.282. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019388-25.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: JOAO DA PAZ LEAL
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9403)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. À luz do princípio da causalidade, as despesas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa, recaem sobre a parte autora que deu causa à extinção do processo sem julgamento do mérito.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.283. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013305-90.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: LEIDIANNE MARCIEL SANTANA OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

13.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011471-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MANOEL MESSIAS SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
Abra-se vista a parte Autora para manifestar-se sobre a contestação fls. 98, no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários.

13.285. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023535-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ORCILENE ALVES COELHO, CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027070-02.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANILO FIUZA LIMA VERDE SANTOS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A., SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO - SPC
Advogado(s): MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 214737)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.287. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013716-41.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANTONINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.288. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007294-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATIAS PEREIRA PAZ
Advogado(s): THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491)
Réu: BANCO GMA S/A
Advogado(s):
Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

13.289. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003129-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTH CARDOSO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se

13.290. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002507-41.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSIMAR PEREIRA DO VALE
Advogado(s): BRUNO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2398-E), ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
Requerido: BANCO J. SAFRA S/A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto expedido e juntado aos autos.

13.291. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021064-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACOB DIAS NOGUEIRA
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAU S.A - BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Abra-se vista a parte Requerida para manifestar-se sobre a certidão de fls. 80, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.292. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012324-66.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B)
Requerido: MARIA DAS NEVES SILVA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto expedido e juntado

aos autos.

13.293. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026421-66.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELIZIÁRIO JACKSON MESQUITA
Advogado(s): NADLLA MACHADO THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 6419)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 06 de Março de 2018, às 10|:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.294. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029611-03.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER- CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: LUIS VERISSIMO CARDOSO
Advogado(s):
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 06 de Março de 2018, às 09|:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca

13.295. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006217-98.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO LERIVANDO DA SILVA SANTOS, GILVAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Fevereiro de 2018, às 09|:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.296. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010755-25.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Indiciado: JAIRON LIMA PACHECO
Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 9895)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Março de 2018, às 10|:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.297. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016095-47.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: MANOEL DE MELO DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Março de 2018, às 10|:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.298. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009223-89.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: GILDARIO DA SILVA SANTOS CARVALHO
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Março de 2018, às 09:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.299. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012089-60.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: ALDIMAR MARQUES DA SILVA

Advogado(s): TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3546)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 26 de Março de 2018, às 10:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.300. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024205-98.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: IVA JOSE LUCENA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 27 de Março de 2018, às 10:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.301. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0005446-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER /NORTE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO LUIS GONÇALVES DE ARAUJO
Advogado(s):
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. ANTONIO LUIS GONÇALVES DE ARAUJO por meio de seu advogados, DR. ROGERIO PEREIRA DA SILVA - OAB 2747 e AGDA MARIA ROSAL - OAB 11491, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de resposta à acusação, no prazo legal.

13.302. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011393-24.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, VULGO JÚNIOR
Advogado(s): JOSE SERGIO TORRES ANGELIM(OAB/PIAUÍ Nº 6936)
Réu:
Advogado(s):
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 05 de Abril de 2018 , às 09:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.303. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027525-93.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTE
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO FRANCISCO LIMA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10650)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 04 de Abril de 2018 , às 10:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

13.304. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007955-19.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: F. R. F. DE S., W. L. F. DE S., M. S. F. DE S., I. A.F. DE S., C. H. F. DE S., C. P. F. DE S.
Advogado(s): WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8865)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15(quinze)dias, sob pena de indeferimento.

13.305. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022666-29.2016.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: C.M.DA.C.F.F
Advogado(s): JOSE FRANCISCO DE SOUSA AVELINO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12689)
Réu: E.M.DE.M, I.DE.C.D.J
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré E.M.DE.M.

13.306. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002342-91.2011.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: A.D.E.S.F
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Suplicado: A.S.E.S.F
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré A.S.E.S.F.

13.307. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015552-49.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ISA KAROLINE VIEIRA DE SOUSA(MENOR), MARIA MERCEDES DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Inventariado: ANTONIO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para os fins de intimação do Adv. José de Anchieta Gomes Cortez, OAB 2309.
Clos.,
A Secretaria deve atentar para a correta prática dos atos processuais. É que no termo de fls. 84/85 consta que são sete filhos do inventariante (sic), quando na verdade o de cujus deixou apenas duas filhas, uma companheira e a ex-mulher (separada judicialmente), por isso que ordeno seja regularizado o termo circunstanciado de primeiras declarações.
Em respeito ao contraditório, intime-se a inventariante, através de seu Advogado, para se manifestar sobre as petições de fls. 98/100 e 101/104, retificando, caso Em respeito ao contraditório, intime-se a inventariante, através de seu necessário, as primeiras declarações, bem como ordeno a intimação das Sras. Suely Vieira de Sousa e Maria Mercedes da Conceição Sousa, através de seu Advogado, para se manifestarem sobre a petição de fls. 132/135 e documentos que a acompanham.
Cumpra-se.
Teresina, 03 de março de 2017.
Juíza Regina Freitas
5ª V. Fam. e Sucessões

13.308. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027466-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORAYNE CAVALCANTE DE CARVALHO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
DECISÃO
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o documento juntado em fl. 49 não é suficiente para demonstrar a necessidade da justiça gratuita.
Neste sentido, colhe-se o seguinte julgado de autoria do STJ:
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO DO ACERVO FÁTICAO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. A conclusão a que chegou o Tribunal a quo, acerca da condição de arcar com as custas processuais e honorários, decorreu de convicção formada em face dos elementos fáticos existentes nos autos. Incide no caso a Súmula 7/STJ.
2. Esta Corte possui entendimento de que a declaração de pobreza firma apenas presunção juris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado, conforme o caso em apreço.
3. Agravo regimental a que se nega provimento.
(STJ - AgRg no Ag 1254699 / RJ - Rel. Min. Luis Felipe Salomão - quarta turma - julgado em 01.03.2012)
Assim, intime-se a parte autora emendar a inicial, pagando as custas. Que tais providências sejam tomadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

13.309. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013039-40.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: MARIA DOS REIS ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, emendar o pedido de conversão em ação de execução, juntando aos autos planilha de cálculos referente ao débito exequendo.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.310. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024827-12.2016.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: FELIPE PESSOA DE MELO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Consignado: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Os documentos juntados às fls. 66/68 não se mostram suficientes para a apreciação do pedido de gratuidade da justiça.
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar,

alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. bem como declaração de hipossuficiência assinada pelo mesmo.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.311. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012926-57.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B)
Requerido: JOSE ALCIDES BARBOSA VIEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para demonstrar interesse nos autos no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.312. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013121-42.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ALCIDES BARBOSA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BANCO ABN AMRO AYMORE S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Publique-se com urgência, a decisão proferida nos autos da impugnação ao valor da causa.
Após, dê-se vista dos autos ao patrono da parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.313. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012099-75.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.314. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004029-35.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HAGEM MAZUAD NETO, GEORGIANA FALCÃO COSTA CARVALHO MAZUAD
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), JOSÉ COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747/72), JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 843)
Requerido: OLENITA ALVES DE LIMA E SOUSA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Faço vistas dos autos aos Procuradores da parte autora para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoarem o Recurso de Apelação de fls. 190/210.
TERESINA, 22 de maio de 2017
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

13.315. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008190-98.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S. A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PATRICIA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)
Requerido: ANTONIO MARLON MEDEIROS COSTA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, III e §1º, do Código de Ritos. Custas de Direito pela parte autora.
Sem condenação em honorários, eis que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.316. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007935-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENNISON RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Desconsidere-se o despacho de fl. 28.
Tendo a parte autora sido intimada para juntar documentos comprobatórios de sua hipossuficiência (fl.25), a mesma permaneceu inerte. Assim, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, corrigir o valor da causa atribuído ao feito, bem como recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.317. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000945-89.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCIO MENEZES BARROS
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
Requerido: AMARAL & GIRÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, EMERSON MENEZES BARROS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Pelo exposto, ancorado no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido cautelar, tornando definitiva a decisão de fls. 34/35.
Nos termos do art. 498, do CPC, fixo o prazo de 30 dias para a entrega pela instituição requerida da documentação médica solicitada na exordial pela parte autora.
Condeno os demandados nas custas processuais, e em honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 85, §6º, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.318. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020980-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA MADALENA ROSA DE ARAUJO, CONCEIÇAO DE MARIA ROSA E SILVA, IARA SOARES LIMA, JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, JOSE GARCIA MADEIRA DE ALBUQUERQUE, JOSUE CARDOSO DE ALENCAR, KARINE ALVES CAMPELO, MARCOS ANTONIO RIBEIRO SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE CARVALHO, MARIA JOSE NUNES, RITA RAIMUNDA MASCARENHAS DE SOUSA ABSLÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FEDERAL DE SEGUROS S/A.

13.319. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024178-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO PIMENTEL VALENTE
Advogado(s): JOÃO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240/10)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I e c/c. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.320. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019092-13.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SEVERINO BERNARDO DA SILVA
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Executado(a): CONSTRUTORA COREMA LTDA

Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II e III e §1º, do Código de Ritos. Custas de Direito pela parte autora.
Em face da causalidade, condeno o exequente ao pagamento dos honorários advocatícios da parte executada, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.321. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007371-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A., ALDENORA NUNES MELO-FALECIDA
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

13.322. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024489-53.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ADOLFO JUNIOR DE ALENCAR NUNES
Advogado(s): RAIMUNDO LEAL DE BARROS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13051), ALANO DOURADO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 9907)
Requerido: CLODOALDO ANTONIO DOS SANTOS, FRANCISCO SILVA LOPES, RAIMUNDO SEBASTIAO ALVES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714), NAYARA CARVALHO ALMEIDA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13450), DANIELA RIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12271)
Remetam-se os autos ao TJ/PI, para fins de julgamento da apelação.

13.323. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029596-68.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CLAUDIO MURILO TEIXEIRA CARVALHO
Advogado(s): GEORGE NOGUEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9715)
Réu: VITOR VESPAZIANO DA COSTA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.324. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008733-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR FERREIRA NUNES
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Intimada para comprovar sua hipossuficiência, a parte autora permaneceu interte.
Assim, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, modificar o valor da causa e recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.325. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007346-80.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: ANTONIA EMILIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Trata-se a petição de fl. 77 de pedido de conversão da presente demanda em ação executiva, tendo em vista que o bem não fora apreendido.
Sobre este ponto, tem-se que o pedido autoral não merece deferimento imediato, na medida em que o art. 329, I, do Novo Código de Processo Civil somente autoriza a modificação do pedido ou causa de pedir, sem o consentimento do réu, desde que não tenha havido citação.
Na espécie, muito embora o Sr. Oficial de Justiça não tenha realizado a citação da ré (fl. 28-V), verifica-se às fls. 33 que a requerida manifestou-

se nos autos, ficando, portanto, devidamente citada da presente demanda.
Diante de todo o exposto, intime-se a ré pessoalmente, para, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do requerimento de fls. 77, bem como regularizar a representação processual.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.326. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019004-28.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: MAURÍCIO EVERSON OLIVEIRA DE MESQUITA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.327. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030568-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JOSÉ MARIA MALHERME RIBEIRO JÚNIOR
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição do novo mandado, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.328. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025446-10.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FERNANDO GONÇALVES DE AREA LEÃO
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Usucapido: ALAYDE OLIVEIRA LOPES MAIA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.329. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004205-77.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE BATISTA RIBEIRO DE VASCONCELOS
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.330. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028452-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.331. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022744-28.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I e c/c. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.332. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014897-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON DA COSTA SANTOS
Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I e c/c. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.333. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004515-88.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: VALMIR JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Trata-se a petição de fl. 86/90 de pedido de conversão da presente demanda em ação executiva, tendo em vista que o bem não fora apreendido.
Sobre este ponto, tem-se que o pedido autoral não merece deferimento imediato, na medida em que o art. 329, I, do Novo Código de Processo Civil somente autoriza a modificação do pedido ou causa de pedir, sem o consentimento do réu, desde que não tenha havido citação.
Na espécie, muito embora o Sr. Oficial de Justiça não tenha realizado a citação do réu (fl. 25-V), verifica-se às fls. 29/44 que o requerido manifestou-se espontaneamente nos autos, ficando, portanto, devidamente citado da presente demanda.
Diante de todo o exposto, intime-se o réu pessoalmente, para, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do requerimento de fls. 86/90, bem como regularizar a representação processual, devendo o mesmo, ainda, apresentar seu endereço atualizado.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.334. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004743-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO MANSÃO LE CORBUSIER
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), CAMILLA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7929)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.335. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000339-61.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL IMPORTADORA SEPIA LTDA
Advogado(s): RAISSA MANUELLA REIS MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 11792), DIOGO LEONARDO DE CARVALHO LEAL(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 158597)
Executado(a): R. FURTADO FILHO, RAIMUNDO FURTADO FILHO
Advogado(s):
Tentativa de penhora on-line realizada sem proveito.
Que a exequente requeira oque for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

13.336. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001305-19.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE CAMPELO DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
Intimada para comprovar sua hipossuficiência, a parte autora permaneceu inerte. Assim, inferiro o pleito de justiça gratuita.
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.337. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002179-39.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A), FERNANDO LOPES DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 310)
Executado(a): M. G. MODAS LTDA., MARIA DAS GRACAS MOTA FREIRE, MARIA DO CEU MELO MOTA
Advogado(s):
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.338. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022815-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: LESTER PEARSON AMARAL MACHADO
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição do novo mandado, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.339. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011982-89.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARIANA GUALTER AZEVEDO
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Requerido: BANCO REAL LEASING S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 22 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.340. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008553-41.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCINEURA PAULA CAMPELO LOPES
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): CARVALHO E SOBRAL LTDA -ME, PAULO CESAR AREA LEAO DE SA
Advogado(s):
A tentativa de penhora on-line não foi proveitosa.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

13.341. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005533-38.1997.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2501), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: JORGE ANTONIO DE CASTRO RISO, JORGE FERNANDO DE CASTRO RISO
Advogado(s):
A tentativa de penhora on-line não foi proveitosa.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

13.342. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014686-70.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PANAMERCIANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JERSSUEIRO DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Recurso de Apelação de fls. 51/57.
TERESINA, 22 de maio de 2017
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - Mat. nº 3340

13.343. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025743-85.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
SENTENÇA:"... À vista do exposto, considerando-se que os fatos narrados na peça acusatória não constituem crime, absolvo o denunciado FRANCISCO DE SOUZA CAVALCANTE, e o faço com fulcro no inciso III do art. 386 do Còdigo ...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 05 de maIo de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.344. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028522-42.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, LEONEL DE CARVALHO BEZERRA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
SENTENÇA:"....julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu LEONEL DE CARVALHO BEZERRA, antes qualificado por ter violado as normas do caput do art. 302, parágrafo único, inciso II, da Lei de Trânsito ...aplico em desfavor do acusado pena-base em 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de detenção...aumentada em 1/3, nos termos do parágrafo único do art. 302, inciso III do CTB, ficando em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de detenção...torno-a concreta e definitiva... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 02 (duas)penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses... O sentenciado poderá apelar em liberdade... P.R.I.C. Teresina, 23 de março de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

13.345. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003957-43.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: LEANDRO DE BARROS PEREIRA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
SENTENÇA:"... À visto do exposto, em face da ausência de prova suficiente para um decreto condenatório, julgo improcedente a denúncia e, em consequência absolvo o réu LEONARDO DE BARROS PEREIRA, com base no art. 386, V,do Código de Processo Penal...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 26 de maio de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.346. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000507-29.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: JOSE RAMOS DE ARAUJO
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
SENTENÇA: "...À vista do exposto, considerando-se que os fatos narrados na peça acusatória não constituem crime, absolvo o denunciado JOSE RAMOS DE ARAÚJO, o que faço com fulcro no inciso III, do art. 386 do Código de Processo Penal...P.R.I.C. Teresina,05 de maio de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.347. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000508-14.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: VALDINAR INACIO DA SILVA
Advogado(s): ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528), AUGUSTO JOSÉ PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 5539), DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
SENTENÇA: "....julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu VALDINAR INÁCIO DA SILVA, antes qualificado por ter violado as normas do 302, da Lei de Trânsito ...aplico em desfavor do acusado pena-base em 02 (dois) anos de detenção, pena que torno definitiva e concreta... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 02 (duas)penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... O sentenciado poderá apelar em liberdade... P.R.I.C. Teresina, 04 de

maio de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

13.348. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018636-48.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
SENTENÇA: " ...julgo procedente e denúncia para CONDENAR a ré Carla Caroline Costa Lima, antes qualififcada, na prática do crime de roubo qualificado,, capitulado no art. 157, § 2º, incisosos I e II,seguido das regras do art. 71 da Lei Substantiva Penal... Da dosimetria da pena:... contra as vítimas Aryane Barb osa Leal de Sousa e Fabiano Pablo de Sousa (Darfynny Lorrany)... fixo-lhe a pena base de 06 (seis) anos de reclusão...elevo a reprimida em 1/3 (um terço) por estar presente a majorante prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do CP (ameaça por arma de fogo), restando definitivamente fixada em 08 (oito) anos de reclusão...torno definitiva, concreta e final...estabeleço a pena base pecuniária em 12 (doze) dias multa, que diante da majorante encontrada eleva em 1/3 (um terço) tornando definitiva em 16 (dezesseis) dias multa...contra a vítima Jose de Ribamar Neto... fixo-lhe a pena base de 05 (cinco) anos de reclusão...elevo a reprimida em 1/3 (um terço) por estar presente a majorante prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do CP (ameaça por arma de fogo), restando definitivamente fixada em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão...torno definitiva, concreta e final...estabeleço a pena base pecuniária em 12 (doze) dias multa, que diante da majorante encontrada eleva em 1/3 (um terço) tornando definitiva em 16 (dezesseis) dias multa...contra a vítima Francisca Teresa Olivria de Freitas... fixo-lhe a pena base de 05 (cinco) anos de reclusão...elevo a reprimida em 1/3 (um terço) por estar presente a majorante prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do CP (ameaça por arma de fogo), restando definitivamente fixada em 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de reclusão...torno definitiva, concreta e final...estabeleço a pena base pecuniária em 12 (doze) dias multa, que diante da majorante encontrada eleva em 1/3 (um terço) tornando definitiva em 16 (dezesseis) dias multa... Sendo a hipótese de crime continuado entre os delitos patrimoniais supra apenados...cumpre aplicar o benefício atinente à consideração da pena, posto que idênticas, e aumentá-la em 1/2 (um meio)...pela qual fica a acusada Carla Caroline Costa Lima, como definitiva a pena dos três crimes de roubo em continuidade delitiva em **12 (doze) anos de reclusão e 24 (vinte e quatro) dias multa**... fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), individualmente, o valor mínimo de reparação dos danos sofridos por cada uma das vítimas, a serem pagos pelo apenado... regime fechado...A sentenciada não poderá apelar em liberdade... sua liberdade gera risco à ordem pública e social, motivo pelo qual decreto sua prisão preventiva, de acordo com o art. 312 do CPP... Custas pela apenada. Expeça-se o mandado de prisão preventiva. P.R.I.C. Teresina, 15 de maio de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.349. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018636-48.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: CARLA CAROLINE COSTA LIMA
Vítima: ARYANE BARBOSA LEAL, JOSÉ DE RIBAMAR NETO, FRANCISCA TERESA OLIVEIRA DE FREITAS, FABIANO PABLO DE SOUSA SILVA, NOME SOCIAL DARFYNNY LORRANY
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado **CARLA CAROLINE COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus/AM, filho de MAGALY DRUMOND COSTA e WELINTON DOS SANTOS LIMA, nascida a 11.02.1993, RG nº4079494, CPF nº 015.133.782-95, residente e domiciliado à Quadra 15, Casa 12, Jacinta Andrade, Santa Maria da Codipi, ou Conj. Residencial Lagoa Azul, Quadra "G", Casa 02, bairro Matadou,Teresina/PI, residindo atuamente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ...julgo procedente e denúncia para CONDENAR a ré Carla Caroline Costa Lima, antes qualififcada, na prática do crime de roubo qualificado,, capitulado no art. 157, § 2º, incisosos I e II,seguido das regras do art. 71 da Lei Substantiva Penal... Da dosimetria da pena:... contra as vítimas Aryane Barb osa Leal de Sousa e Fabiano Pablo de Sousa (Darfynny Lorrany)... fixo-lhe a pena base de 06 (seis) anos de reclusão...elevo a reprimida em 1/3 (um terço) por estar presente a majorante prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do CP (ameaça por arma de fogo), restando definitivamente fixada em 08 (oito) anos de reclusão...torno definitiva, concreta e final...estabeleço a pena base pecuniária em 12 (doze) dias multa, que diante da majorante encontrada eleva em 1/3 (um terço) tornando definitiva em 16 (dezesseis) dias multa...contra a vítima Jose de Ribamar Neto... fixo-lhe a pena base de 05 (cinco) anos de reclusão...elevo a reprimida em 1/3 (um terço) por estar presente a majorante prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do CP (ameaça por arma de fogo), restando definitivamente fixada em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão...torno definitiva, concreta e final...estabeleço a pena base pecuniária em 12 (doze) dias multa, que diante da majorante encontrada eleva em 1/3 (um terço) tornando definitiva em 16 (dezesseis) dias multa...contra a vítima Francisca Teresa Olivria de Freitas... fixo-lhe a pena base de 05 (cinco) anos de reclusão...elevo a reprimida em 1/3 (um terço) por estar presente a majorante prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do CP (ameaça por arma de fogo), restando definitivamente fixada em 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de reclusão...torno definitiva, concreta e final...estabeleço a pena base pecuniária em 12 (doze) dias multa, que diante da majorante encontrada eleva em 1/3 (um terço) tornando definitiva em 16 (dezesseis) dias multa... Sendo a hipótese de crime continuado entre os delitos patrimoniais supra apenados...cumpre aplicar o benefício atinente à consideração da pena, posto que idênticas, e aumentá-la em 1/2 (um meio)...pela qual fica a acusada Carla Caroline Costa Lima, como definitiva a pena dos três crimes de roubo em continuidade delitiva em 12 (doze) anos de reclusão e 24 (vinte e quatro) dias multa... fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), individualmente, o valor mínimo de reparação dos danos sofridos por cada uma das vítimas, a serem pagos pelo apenado... regime fechado...A sentenciada não poderá apelar em liberdade... sua liberdade gera risco à ordem pública e social, motivo pelo qual decreto sua prisão preventiva, de acordo com o art. 312 do CPP... Custas pela apenada. Expeça-se o mandado de prisão preventiva. P.R.I.C. Teresina, 15 de maio de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu,ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. TERESINA, 20 de maio de 2017.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

13.350. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007636-85.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ROSILENE RODRIGUES NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ROSILENE RODRIGUES NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, filha de FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO , residente e domiciliadoa à RUA COIMBRA, 140, SAO PEDRO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "....julgo procedente a denúncia, para condenar a acusada Rosilene Rodrigues do Nascimento, nas penas do art. 155, § 4º incisos I e IV, do Código de Processo Penal ... fixo-lhe pena-base para cada crime em 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de detenção...estabeleço a pena-base pecuniária em 12 (doze) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 02 (duas)penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... concedo o direito do apenado apelar em liberdade... P.R.I.C. Teresina, 29 de março de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. TERESINA, 20 de maio de 2017.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

13.351. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017233-74.1998.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GALVAO
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1366)
SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO, em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso IV do estatuto repressivo...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 03 de novembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.352. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006692-20.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: NIVAL ALVES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:
DR(a) MACIEL TAPETY CAMPOS, OAB/PI 9.475, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de junho de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo crime de Embriaguez, nº 0006692-20.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: Nival Alves de Carvalho Filho. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 22 de maio de 2017

13.353. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025831-26.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL - NAZARIA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ALBERICO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
DESPACHO:
DR(a).GLEYCIANNE DA SILVA OLIVEIRA DUMONT VIEIRA, OAB/PI 4285, DR(a) MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA, OAB/PI 6960, DR(a) RAFAEL SOARES DA SILVA, OAB/PI 6478, DR(a) RAFAEL LIMA BARBOSA, OAB/PI 9335, EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO, OAB/PI 1406, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de junho de 2017, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro de Vulnerável, nº 0025831-26.2012.8.18.0140, em que figura como acusado: Alberico Barbosa dos Santos. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 22 de maio de 2017

13.354. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025831-26.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL - NAZARIA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ALBERICO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
DESPACHO:
DR(a).GLEYCIANNE DA SILVA OLIVEIRA DUMONT VIEIRA, OAB/PI 4285, DR(a) MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA, OAB/PI 6960, DR(a) RAFAEL SOARES DA SILVA, OAB/PI 6478, DR(a) RAFAEL LIMA BARBOSA, OAB/PI 9335, EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO, OAB/PI 1406, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de junho de 2017, às 09:00 horas, nos autos

do processo crime de Estupro de Vulnerável, nº 0025831-26.2012.8.18.0140, em que figura como acusado: Alberico Barbosa dos Santos. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 22 de maio de 2017

13.355. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008179-25.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I. J. P. D. S.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: M. Z. P. N.
Advogado(s): JOSAFA DE FRANCA(OAB/PIAUÍ Nº 4636)
SENTENÇA: 5. Da análise dos autos verifica-se que o requerido foi citado pessoalmente. Entretanto, não apresentou contestação, motivo pelo qual foi decretada a sua revelia. 6. Compulsando os autos verifico que os alimentos provisórios foram arbitrados em 40% (quarenta por cento) salário-mínimo vigente. 7. Isto posto, face as razões acima expostas, acolho o parecer ministerial, para nos termos do art. 487, I do CPC c/c 7º da lei nº JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial, 5.478 (Lei de Alimentos) e 1.694 do CC, arbitrando alimentos definitivos no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo vigente, a serem pagos pelo requerido em favor de seu filho I. J. P. D. S., mediante depósito em conta bancária da genitora da alimentada, qual seja conta n° 00312122-4, agência 0029, operação 013, fornecida na inicial. 8. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita. 9. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, e feitos os expedientes necessários e anotações devidas, arquivem-se os autos. 10. P.R.I.C. ESSA DECISÃO DEVIDAMENTE SELADA SERVIRÁ DE OFÍCIO DE AVERBAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS FORMALIDADES. TERESINA, 20 de junho de 2016. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.356. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001985-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBSON CARVALHO MONTE
Advogado(s): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12319)
Réu: RANIELLY RODRIGUES VELOSO
Advogado(s): FÁTIMA SOARES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4189)
Vistos,
1. Trata-se de ação de exoneração de alimentos proposta, perante este Juízo e Secretaria, pelo Sr. ROBSON CARVALHO MONTE contra a Sra. RANIELLY RODRIGUES VELOSO, ambos devidamente qualificado e representados nos autos, alegando, para tanto, que a requerida é maior, tem 24 anos, é saudável e tem trabalho fixo.
1.1. Requereu a citação da requerida, com a final procedência da ação(Cfr. Peça inicial de fls. 02/07 e documentos que a instruem, de fls. 08/14).
2. Citada, a requerida protestou pela procedência da ação, aquiescendo com o pedido do autor, requerendo apenas a gratuidade da Justiça, o que lhe foi deferido.
3. Intimado a replicar, o autor se manifestou no sentido de não o fazê-lo.
4. Vieram-me os autos conclusos para decisão.
É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
5. A ação é procedente, pois, como restou configurado a alimentanda é maior, tem 24 anos, é jornalista e trabalha.
6. Assim, sendo incontroverso o pedido inicial, nos termos do CPC 487, III, a), julgo procedente a ação proposta, exoneração o autor da obrigação de prestar alimentos a sua filha, ora requerida - Sra. Ranielly Rodrigues Veloso - CPF 669.750.773-04.
7. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita.
8. P.R.I.C
9. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, e feitos os expedientes necessários e anotações devidas, arquivem-se os autos.
CÓPIA DESTA DECISÃO, DEVIDAMENTE SELADA, SERVIRÁ DE OFÍCIO, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS FORMALIDADES.

13.357. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006578-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIZAEL LABAT DAMASCENO
Advogado(s): FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 4507)
Réu: FLAVIA VANESSA PIMENTEL SOARES
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Exoneração de alimentos proposta por MIZAEL LABAT DAMASCENO em face de FLÁVIA VANESSA PIMENTEL SOARES, todos qualificados nos autos.
2. Em síntese, o requerente alega que foi casado com a requerida de 10 de dezembro de 1999 a 20 de maio de 2005. Em Ação de separação judicial consensual, posteriormente convertida em divórcio,ficou acordado que prestaria alimentos em favor do cônjuge virago no valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento)dos seus rendimentos, a ser descontado em folha de pagamento, fls.07.
3. Alega, ainda, que atualmente, após o divórcio, conheceu a sua atual esposa, certidão de casamento às fls.86,e dessa união adveio uma filha e que sozinho é o provedor do novo lar, uma vez que sua esposa ainda é estudante, e ,em razão disso, não tem mais condições de suportar o pagamento dos alimentos para a ex cônjuge.
4. Por fim, alega que sua ex cônjuge, goza de boa saúde, formou-se em dois cursos superiores, (fotografias às fls.75), que já viveu maritalmente com diversos companheiros, (fotografias às fls. 44/74)além de a mesma ter consciência da perda de sua condição de pensionista, fl.74.
5. ÀS fl. 11, despacho inicial determinando emendar a inicial e juntada de documentos. Juntada de petição, em resposta ao despacho, às fls. 14/44.
6. Às folhas 45, designação de audiência. Audiência realizada com o comparecimento da requerida acompanhada de advogado e ausência do requerente havendo dúvida sobre sua intimação. Redesignação de audiência para 29/06/2015.
7. Às fl. 58, realização de nova audiência com a ausência de ambas as partes. Redesignação de audiência em nova data.
8. Às fls. 68, realizada nova audiência onde verificou-se a presença do requerente e a ausência da requerida, que fora devidamente intimada, conforme certidão de fls. 67. Em audiência, deu-se vistas ao Ministério Público para manifestação e foi deferido o pedido, realizado pela advogada do requerente, pugnando pela juntada de documentos.
9. Órgão Ministerial, às fls.103, apresentou parecer declarando não ter interesse no feito. Vieram-me concluso os autos.

10. Às fl. 105 despacho saneador determinando que a Secretaria certificasse a apresentação de resposta/contestação da requerida. Certidão à fl. 108 pela não apresentação de contestação nos autos.
11. Decretação da revelia da requerida à fl. 110.
É o relatório. Decido.
8. A presente demanda, relativa a AÇÃO EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, encontra fundamento em vasta jurisprudência:
Processo:APL 19398820108070003 DF 0001939-88.2010.807.0003.Relator(a):ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS.Julgamento:01/02/2012.Órgão Julgador:4ª Turma Cível
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. DIVÓRCIO. BENEFÍCIO PAGO À EX-CÔNJUGE. EXCEPCIONALIDADE.1. DISSOLVIDO O CASAMENTO PELO DIVÓRCIO, EXTINGUE-SE O DEVER DE MÚTUA ASSISTÊNCIA, NÃO REMANESCENDO QUALQUER VÍNCULO. POR ESSA RAZÃO, OS ALIMENTOS, DEVIDOS NA HIPÓTESE DE DIVORCIADOS, SOMENTE SÃO CABÍVEIS EM CASOS EXCEPCIONAIS E COM NÍTIDO CARÁTER TEMPORÁRIO, OU SEJA, SOMENTE POR PERÍODO RAZOÁVEL PARA QUE O EX-CÔNJUGE SE ORGANIZE E ATINJA SUA INDEPENDÊNCIA.2. TRATANDO-SE DE PESSOA QUE SE SEPAROU AINDA JOVEM, QUE CONTA COM BOA SAÚDE E CONDIÇÃO PARA O TRABALHO E, PRINCIPALMENTE, CONSIDERANDO O RAZOÁVEL PERÍODO EM QUE RECEBEU PENSÃO ALIMENTÍCIA, A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DO EX-CÔNJUGE NÃO DEVE MAIS SUBSISTIR.3. RECURSO PROVIDO.
9. Face o conjunto probatório apresentado nestes autos, fora claramente constatada uma mudança no cenário fático que determinou a obrigação alimentar pelo requerente.
10. Dessa maneira, resta evidenciado também que a ex cônjuge, atualmente, possuiu total independência financeira, não necessitando mais da quantia irrisória que percebe de alimentos.
11. Isto posto, em face do preenchimento dos requisitos legais, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, nos termos do art. 487, I do CPC/2015 c/c 1.699 do CC, determinando a exoneração do encargo alimentar, de 2,5% (dois virgula cinco por cento), a que se encontra obrigado MIZAEL LABAT DAMASCENO, quanto à alimentada FLÁVIA VANESSA PIMENTEL SOARES.
12. . Oficie-se à fonte pagadora, qual seja, o Exército Brasileiro, sobre a exoneração aqui deferida.
13. Custas de lei.
14. Arquivem-se os autos com as anotações de praxe
P.R.I.C

13.358. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025883-17.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SAMUEL MARTINS MAIA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8760)
Réu: INGRID MOURA CORREIA
Advogado(s): LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 6082)
Vistos,
1. Trata-se de ação de Divórcio Litigioso proposta pelo Sr. Samuel Martins Maia, contra sua esposa, Sra. Ingrid Moura Correia, ambos devidamente qualificados e representados nos autos.
2. A ré apresentou contestação às fls. 51/65, acompanhada de documentos de fls. 66/155.
3. O autor ofereceu réplica às fls. 169/176.
4. Às. fls. 210/214, as partes apresentaram transação no sentido da conversão do divórcio litigioso proposto, para divórcio consensual, nos termos da CF 226, § 6°, com a redação que lhe foi dada pela EC n° 66/2010.
4.1. No acordo referido, estabeleceu-se avença quanto à dispensa de alimentos entre si; guarda dos filhos; pensão alimentícia devida aos filhos e nome dos cônjuges.
5. Com vista dos autos, o órgão Ministerial, opinou pela homologação do acordo, com a consequente extinção do processo com resolução de mérito, nos moldes do CPC 354, c/c o CPC 487, III, b.
É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
6. Satisfeitas as exigências constantes da LDi 40, com a redação que lhe deu EC n° 66/2010, julgo procedente a ação, homologando o acordo de vontades firmado pelas partes no termo de fls. 210/214, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.
7. Assim, acorde com o parecer Ministerial, nos termos do CPC 354, c/c o CPC 487, III, b, julgo extinto o processo com resolução de mérito, servindo esta sentença, devidamente selada, de mandado/ofício para seu efetivo cumprimento, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, por se tratar de feito cujo deslinde se deu pela via do consenso.
8. Após, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.
9. Custas de Lei.

13.359. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028457-76.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MAGDA CHAIB MOREIRA PINTO, MAYRA CHAIB MOREIRA PINTO
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
Executado(a): CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO
Advogado(s):
Vistos,
Intimem-se as autoras, para, em 15 dias, manifestar-se sobra a justificativa do executado.
Int. Expedientes necessários.

13.360. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030221-34.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. C. M. P., M. C. M. P.
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540), PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
Requerido: C. H. M. P.
Advogado(s): CRISTIANE MONTELES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13520), MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184)
Vistos, etc.
1. M. C. M. P. e M. C. M. P., devidamente qualificados nos autos, perante este Juízo, propuseram a presente Ação de Alimentos, com fulcro na

Lei nº 5.478/68, contra o Sr. C. H. M. P., igualmente qualificado, alegando, para tanto, que, embora maiores e capazes, são estudantes, não inseridas no mercado de trabalho e sem meios de subsistência próprios.
1.1 As autoras requereram os benefícios da justiça gratuita, o que foi deferido. No mérito requereram a concessão de pensão alimentícia, a cargo do réu, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, sendo 50% (cinquenta por cento), ou seja, R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de cada uma das filhas (Cfr. Peça inicial de fls. 02/07 e documentos que a instruem, de fls. 08/23).
2. Cumpridas as formalidades de ingresso, foram arbitrados alimentos provisórios na base de 5 salários mínimos, a serem depositados em conta bancária das requerentes, sob as penas da Lei (fls. 28), que foram posteriormente majorados para 7 salários mínimos, a pedido das requerentes (fls. 34/35), em despacho de fls. 38, deferindo também este o pedido de citação do requerido por AR e mão própria.
3. Regularmente citado/intimado (fl. 40), o requerido apresentou contestação (fls. 52/85) e documentos (fls. 88/162). Na ocasião alegou não possuir condições de arcar com o valor determinado provisoriamente, já que possui mais três filhos menores de idade e que as requerentes estão aptas ao exercício do trabalho remunerado para a promoção do próprio sustento. Requer, ao final, que a pensão definitiva seja arbitrada em R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais) para cada filha, perfazendo o total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
4. O requerido juntou, ainda, cópias da petição do recurso de Agravo de Instrumento e do comprovante de sua interposição (fls. 165/190), sem resposta até a presente data.
5. Em audiência designada, cujo termo repousa às fls. 282/283, a conciliação restou infrutífera, tendo sido concedido prazo para apresentação de memoriais finais.
5.1. Em suas alegações finais (fls. 294/297), as autoras reiteram os pleitos iniciais. O mesmo foi feito pelo requerido em petição de fls. 302/306.
ACIMA, O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
6. Estabelece o art. 1.696 do Código Civil que "O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros".
6.1. Da análise do dispositivo em comento, observa-se o esteio da obrigação alimentar, instituto mais amplo que o dever de sustento e não vinculado ao poder familiar, que cessa com a maioridade.
7. No caso destes autos, a matéria posta ao crivo do Juízo diz respeito, exatamente, ao instituto da obrigação alimentar, vez que as destinatárias da pensão já alcançaram a maioridade civil, ultrapassando, portanto, as raias do poder familiar do alimentante, permanecendo, entretanto e inobstante, sob o pálio da obrigação alimentar deste, vez que estudantes de nível superior e, por isso, ainda não inseridas no mercado de trabalho, necessitando dos alimentos pleiteados para fazer face ao desiderato de alcançarem sua plena independência financeira, com a efetiva conclusão de suas respectivas graduações, não sendo lógico buscar unicamente de sua genitora a obrigação referida.
8. Inconteste, nessa ótica, o direito das autoras, ao Juízo resta, apenas, a análise do percentual de alimentos a que têm direito as demandantes e o demandado o dever de prestar, na linha de raciocínio desposada pelo art. 1.695 do Código Civil.
9. Nesta esteira, o quantum a ser atribuído à obrigação alimentar deve ser mediado na proporção das necessidades do alimentando e dos recursos da pessoa obrigada, conforme determina o art. 1.694, § 1º do Código Civil.
9.1. Nesse sentido, verifica-se que o requerido aufere renda certa, acima de 16 (dezesseis) salários mínimos, como neurocirurgião vinculado ao Estado do Tocantins, auferindo, ainda, outras rendas advindas da liberalidade de sua profissão, inclusive, como integrante do quadro de médicos do Hospital Municipal de Imperatriz-MA, como disseram as autoras de forma incontroversa.
9.2. A contrário sensu, na linha da necessidade, encontram-se as autoras, buscando a contrapartida do demandado para o custeio de seus estudos, sem aviltamento de status e, pois, carecendo dos alimentos pleiteados, como sobejamente demonstrado através da prova documental que dá esteio ao pedido inicial.
9.3. Em socorro ao direito pleiteado pelas autoras, assim tem sido a jurisprudência:
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. FILHO MAIOR E ESTUDANTE. O implemento da maioridade por si só não é capaz de afastar a obrigação alimentar prestada aos filhos. Obrigação parental. Artigo 1.694 do Código Civil. Comprovado que o alimentando está estudando e não trabalha é inviável a exoneração pretendida pelo alimentante. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70065115834, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 26/08/2015).
(TJ-RS - AC: 70065115834 RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Data de Julgamento: 26/08/2015, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 28/08/2015)
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. FILHA MAIOR E ESTUDANTE. O poder familiar cessa quando o filho atinge a maioridade civil, mas não desaparece o dever de solidariedade decorrente da relação parental. Se o filho precisa de alimentos para garantir a freqüência regular a estabelecimento de ensino, como complemento da sua educação, que é dever residual do poder familiar, está o pai obrigado a auxiliá-lo. Alteração nas possibilidades do genitor que autoriza a redução do quantum dos alimentos. Termo final da obrigação mantido. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70068097146, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 16/03/2016).
(TJ-RS - AC: 70068097146 RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Data de Julgamento: 16/03/2016, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/03/2016)
10. Em face do exposto, comprovada a necessidade das requerentes e as plenas condições do requerido de arcar com as mesmas, julgo procedente, nos termos do art. 487, I do CPC, o pedido inicial, convertendo em definitivo os alimentos provisoriamente arbitrados, no importe de 7 (sete) salários mínimos vigentes, a serem depositados nas contas correntes das requerentes, informadas na petição de fls. 26/27, sendo 50% (cinquenta por cento) para cada uma.
11. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, a ser cobrado nos moldes do CPC 292, III.
12. P.R.I.C.
13. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, e feitos os expedientes necessários e anotações devidas, arquivem-se os autos.

13.361. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008017-64.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: VALTER FERREIRA DA CUNHA
Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Réu: MARIA DO ROSARIO MELO DA CUNHA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 51/53, celebrada nestes autos de Cumprimento de Sentença firmado entre Maria do Rosário Melo Cunha e Valter Ferreira da Cunha, ambos devidamente qualificados e representados nos autos.
2. Em consequência, acorde com o parecer Ministerial e, considerando que a transação tem efeito de sentença entre as partes, importando implicitamente na quitação da dívida, pelo réu, julgo extinto extinta a presente execução, com fulcro no art. 924, III do CPC.
3. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita.
4. Arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito que tramitou sob o pálio da composição.

P.R.I.C

13.362. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014971-29.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO, ALESSANDRA E SILVA NOGUEIRA LIMA, RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA, JULIANA E SILVA NOGUEIRA LIMA, GUSTAVO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3505), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5121), FLAVIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12642)
Inventariado: CIRO NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
1. O espólio de Ciro Nogueira Lima, por seu inventariante, requereu fosse expedido alvará judicial para a transferência de imóvel vendido em vida pelo inventariado para a empresa TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
1.1 Disse que apesar do negócio ter se realizado nos idos de 01.01.1995, a empresa adquirente não providenciou pela transferência do domínio, pelo que o imóvel ainda permanece registrado em nome do "de cujus".
1.2 Disse ainda que, pelo longínquo tempo, o contrato de compra e venda realizado entre as partes não mais existe. Contudo, o espólio requerente, reconhece a existência da transação referida, tendo, inclusive, expedido declaração à empresa compradora aquiescendo expressamente com a transferência e consequente exclusão do monte hereditário, por não mais pertencer ao inventariado ao tempo de seu falecimento.
1.3. Requereu, pois, a transferência do domínio do imóvel vergastado como forma de referendar a vontade do "de cujus".
2. Assim, e verificando que o imóvel cuja transferência é pretendida sequer consta do rol de bens a inventariar, pelo patente conhecimento dos herdeiros de não mais pertencer ao monte hereditário como, a propósito, se infere da declaração de fls. 8.748, devidamente ratificada pelos demais herdeiros do "de cujus" (fls. 8.758), defiro o requerimento de. 8.752/8.754, autorizando, em consequência, a transferência do imóvel descrito na referida peça para o nome da empresa TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A, CNPJ 06.847.495/0001-75, vez que por esta adquirido em vida junto ao extinto Ciro Nogueira Lima, pagos os tributos devidos.
3. Expeça-se o competente alvará judicial.
4. Após, conclusos para análise derradeira, objetivado julgamento do feito.
Int. Expedientes necessários.
TERESINA, 19 de maio de 2017
Juiz PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

13.363. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0001593-06.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NESTOR HENRIQUE MESQUITA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Interditando: IEDA SANTANA MESQUITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IEDA SANTANA MESQUITA, brasileiro(a), filho(a) de IRACY SANTANA MESQUITA e NESTOR HENRIQUE MESQUITA, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO VASCONCELOS, 2048, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001593-06.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NESTOR HENRIQUE MESQUITA, brasileiro(a), casado, filho(a) de RAIMUNDO HENRIQUE DE MESQUITA e ANTONIA HENRIQUE DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO VASCONCELOS,2048, SAO JOAO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de maio de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.364. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0013337-61.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSANE MARIA COELHO DE MELO
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: ADAIL DE ARAUJO MELO NETO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ADAIL DE ARAUJO MELO NETO, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de ROSANE MARIA COELHO DE MELO e RUBENS RODRIGUES DE ARAÚJO MELO, residente e domiciliado(a) em RUA DAVID CALDAS, 543, CENTRO/SUL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0013337-61.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada absolutamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSANE MARIA COELHO DE MELO, Brasileira, casada, professora, filho(a) de Maria do Amparo Sá Coelho e Gerson de Sousa Coelho, residente e domiciliado(a) em RUA DAVID CALDAS, N° 543, CENTRO - SUL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou

expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de maio de 2017.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.365. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0019073-02.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA FRANCISCA REGO ARAUJO
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: FELISBERTO VIEIRA ARAUJO FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FELISBERTO VIEIRA ARAUJO FILHO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA FRANCISCA REGO ARAUJO e FELISBERTO VIEIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) em QUADRA C 22, CASA 16, SETOR C, MOCAMBINHO I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019073-02.2010.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA FRANCISCA REGO ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), zeladora, filho(a) de MARIA NUNES DA SILVA e RAIMUNDO DA SILVA REGO, residente e domiciliado(a) em QUADRA 22, CASA 16, SETOR C, MOCAMBINHO I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de maio de 2017.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.366. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013830-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA BARBOSA ARAGÃO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Regularize a parte ré sua representação processual, juntando aos autos procuração outorgada aos advogados Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, OAB-PI nº 9018 e Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9016, bem como INTIME-SE as partes para apresentar o original do acordo firmado entre as mesmas ou cópia autenticada, tudo no prazo de 10 (dez) dias.

13.367. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003369-75.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: SIMPLICIO MORAES SANTOS
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088), CATHERINNE DE CASTRO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7968)
Usucapido: ESPOLIO ADELINO MANOEL DOS SANTOS, MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA, ISABEL LEAOPOLDINA DANTAS EULALIO, NUCLEO DE OTORRINOLARIGOLOGIA DO PIAUI LTDA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, corrigir o valor da causa nos termos apontados nesta decisão, devendo efetuar o pagamento das custas complementares, sob pena de indeferimento.

13.368. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015851-89.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: ALCIDES MARTINS NUNES FILHO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Réu: OSMAR ALVES FEITOSA
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
DESPACHO de fls. 113: "(...). Efetivada a penhora, intime-se o executado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

13.369. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013162-09.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JET VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 15393), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 15296)
Réu: CRISTOVAO RODRIGUES CLARK
Advogado(s):
Despacho: (...) Desta feita, expeça-se o competente alvará liberatório da quantia bloqueada, conforme decidido às fls. 120/121 dos autos, no

valor de R$ 1.353,82 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) em favor da parte requerida, nos termos do Provimento 07/2015 deste Tribunal.
Cumpra-se.

13.370. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020921-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA PORTELA CARNEIRO, KELLY MARILIA VERAS DA CUNHA CARNEIRO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)
Réu: PATRI VINTE E DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
Nestas condições, presentes os requisitos mencionados no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, DEFIRO a espécie de tutela de urgência pretendida para: autorizar o depósito judicial mensal pela parte autora das parcelas do imóvel objeto da inicial, no valor conveniado; determinar que a requerida entregue as chaves do imóvel à parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 30 (trinta) dias-multa em caso de descumprimento; determinar que a requerida se abstenha de inserir o nome dos autores nos cadastros restritivos de crédito, sob pena de aplicação da multa acima.
Por se tratar de matéria atinente ao direito do consumidor, inverto o ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC).
Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 27 de Junho de 2017, às 9h, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Expeça-se mandado de cumprimento e citação.
Intime-se. Cumpra-se.

13.371. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008741-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANÁLIA NERES FELIPE DO NASCIMENTO, ANTÔNIA ROSEMEIRE DE SOUSA MOURA, DENISE BARBOSA DE CASTRO SILVA, MARIA AURI PEREIRA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS FILHA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, MARIA ELENICE DA ROCHA OLIVEIRA, MARIA IVALDA SILVA PASSOS, NILCE MARIA DE AMORIM VIEIRA DA COSTA, REBECA CARVALHO SOUSA
Advogado(s): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DESPACHO de fls. 640:
"Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais, à teor do art.334 c/c art. 139, V do CPC. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 21 de JUNHO de 2017 às 10 horas, audiência preliminar de conciliação entres as partes.Intime-se as partes."

13.372. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027296-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
Requerido: HILSON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.373. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010746-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIGEORGIO JOSE MARTINS ALVES
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Decisão: (...) Os presentes autos versam sobre matéria atinente ao direito do consumidor, razão por que, estando presentes os requisitos, inverto o ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, atentando para a verossimilhança da alegação, bem como por considerar o autor parte vulnerável na relação.
Isto posto, INTIME-SE a parte demandada, para no prazo de 10 (dez) dias, depositar em juízo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, pelo descumprimento da medida liminar, nos termos do art. 537, § 3º do CPC, bem como, para juntar aos autos, uma via original ou cópia devidamente autenticada do contrato GIROCOMP MESA RENEG GAR AVAL Nº 000000421163197, OPERAÇÃO/DAC nº 27495350, firmado pela parte autora como garantidor e devedor solidário.
Decorrido o prazo, ficam intimadas as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.
Intime-se e cumpra-se.

13.374. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000759-61.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: TAINA DE JESUS OLIVEIRA, JADSON PABLO RIBEIRO PRADO
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744)
ATO ORDINATÓRIO: O (a) secretario(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado (a); JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE-OAB/PI-11744, e UDILISSES BNIFÁCIO MONTEIRO LIMA-OAB/PI-11285, da audiencia designada para o dia 23 /06/2017 as 11;00 hs referente a TANIA DE JESUS OLIVEIRA , / e JADSON PABLO RIBEIRO PRADO, e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 22 de Maio de 2017.

13.375. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003195-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANDERSON CAIO TEIXEIRA ALVES, FRANCISCO WALDERLLANIO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para: CONDENAR os acusados FRANCISCO WALDERLLANIO FERREIRA DA COSTA E ANDERSON CAIO TEIXEIRA ALVES, como incursos nas penas dos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06 e art. 12 da Lei no 10.826/2003 - Tráfico Ilícito de Drogas, com associação para o tráfico de entorpecentes, e Posse Irregular de Arma de Fogo de Uso Permitido, em concurso material do Art. 69, CP.
Da dosimetria da pena
Passo a dosimetria das penas de forma individualizada, definindo a pena em relação aos crimes de tráfico de entorpecente, associação para o tráfico e posse ilegal de arma de fogo, respectivamente, em estrita observância ao disposto no art. 68 do Código Penal e 42 da Lei 11.343\06, para somente depois realizar a somatória das penas.
FRANCISCO WALDERLLANIO FERREIRA DA COSTA:
As circunstâncias judiciais e preponderantes são desfavoráveis ao réu, entre elas a quantidade de drogas apreendidas, a péssima personalidade e injustificada conduta social.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei no 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade elevada à espécie; o réu é primário, embora jovem mas é possuidor de maus antecedentes, pela reiteração delitiva, inclusive responde processo na 1a Vara do Tribunal Popular do Júri; é possuidor de má conduta social; existem indicativos a respeito da má personalidade do agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; a quantidade de droga apreendida é elevada para consumo pessoal, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima. Responde ação penal na Comarca de Timon/MA. Depois de solto nestes autos praticou diversos crimes.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06):
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Existe circunstância atenuante da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Inexiste caso de diminuição da pena. Inaplicável a causa de diminuição da pena previsto no art. 33 § 4o da Lei de Drogas. O acusado é possuidor de maus antecedentes, vez que responde por outros processos na Comarca de Teresina-PI e na Comarca de Timon-MA, configurando-se a reiteração delitiva, merecendo uma maior reprovabilidade ou censurabilidade. Contumácia Delitiva.
Inexiste causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena, levando em consideração a atenuante, fica a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e o pagamento de 500 (quinhentos) dias multa, no mínimo legal do Art. 49, par. 1o, CP.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais e preponderantes já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito do art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias multas.
Existe circunstância atenuante da pena. No caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Inexiste causa de aumento.

Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 740 (setecentos e quarenta) dias multas, no mínimo legal do Art. 49, par. 1o, CP.
? Posse Irregular De Arma De Fogo De Uso Permitido (art. 12, Lei no 10.826/2003):
1. 1. Para o delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei 10.826/03) em 01 (um) ano, 06 (seis) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa.
2. Inexiste circunstância agravante.
3. Existe circunstância atenuante. Idade. Atenuo em 1/6.
4. Inexistem também, causas de aumento e diminuição de pena.
5. Ficando a pena definitiva em 01 (um) ano e 03 (três) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa para o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA AO RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 08 (OITO) ANOS e 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, 01 (HUM) ANO E 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.260 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA) DIAS-MULTA.
Com fundamento no art. 33, § 2o, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da Pena Privativa de Liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
ANDERSON CAIO TEIXEIRA ALVES:
As circunstâncias judiciais (art.59,CP) e preponderantes (art. 42, LAD) são desfavoráveis ao réu.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei no 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade exacerbada; o réu é primário, mas é possuidor de maus antecedentes pela reiteração delitiva, inclusive responde processo 4a Vara Criminal (no 0000552-96.2016.8.18.0140); é possuidor de má conduta social; os indicativos a respeito da personalidade do agente são negativos e desfavoráveis ao réu; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; podendo, pois, ensejar a exasperação; a droga apreendida é considerável, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Existe circunstância atenuante da pena, no caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Inexiste caso de diminuição da pena. Inaplicável a causa de diminuição da pena previsto no art. 33 § 4o da Lei de Drogas. O acusado é possuidor de maus antecedentes, vez que responde por outro processo (no 0000552-96.2016.8.18.0140), na 4a Vara Criminal, configurando-se a reiteração delitiva, merecendo uma maior reprovabilidade ou censurabilidade. Contumácia Delitiva.
Não há causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena, levando em consideração a atenuante, fica a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e o pagamento de 500 (quinhentos) dias multas, no mínimo legal do Art. 49, par. 1o, CP.
Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais e preponderantes já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito do art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias multas.
Existe circunstância atenuante da pena. No caso do agente na data do fato ser menor de 21 (vinte e um) anos. Atenuo 1/6.
Inexiste circunstância vista como agravante, a ensejar o agravamento da pena.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Inexiste causa de aumento.
Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 740 (setecentos e quarenta) dias multa, no mínimo legal do Art. 49, par. 1o, CP.
? Posse Irregular De Arma De Fogo De Uso Permitido (art. 12, Lei no 10.826/2003):
2. 1. Para o delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei 10.826/03) em 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa.
2. Inexiste circunstância agravante.
3. Existe circunstância atenuante. Idade. Atenuo 1/6.
4. Inexistem também, causas de aumento e diminuição de pena.
5. Ficando a pena definitiva em 10 (dez) meses de

detenção e 10 (dez) dias-multa para o crime de posse
irregular de arma de fogo de uso permitido.
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO
CP, FICA AO RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 08 (OITO) ANOS e
04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, 10 (DEZ) MESES DE DETENÇÃO, MAIS O
PAGAMENTO DE 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA.
Com fundamento no art. 33, § 2o, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o
cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão
Guido, nesta Capital.
Do regime fechado.
Observadas as peculiaridades do caso concreto, presentes circunstâncias
judiciais e preponderantes é possível a imposição de regime prisional mais gravoso para ambos os
condenados, na forma como autoriza o art. 33, par. 3o CP, c/c o Art. 59, CP.
Atento, ainda às circunstâncias e funestas consequências das infrações, que
degrada a pessoa e compromete o tecido social e, em especial, considerando a
qualidade e quantidade das substâncias entorpecentes na posse dos réus no momento
do fragrante, com os malefícios de todos conhecidos, bem como as condutas delitivas dos
acusados, demonstrando suas periculosidades, nos termos do Art. 33, par. 3o, c/c o Art.
59, todos do CP, o regime inicial de cumprimento das penas privativas de liberdade será
o fechado.
Ambos os condenados foram soltos por este juízo e voltaram a delinquir, são
recalcitrantes em atividades criminosas, demonstram possuir desrespeito deliberado e reiterado à
ordem judicial.
Na hipótese presente, apresentadas as peculiaridades do caso concreto e as
circunstâncias judiciais e preponderantes desfavoráveis aos dois condenados, é possível
a imposição de regime prisional mais gravoso. Caso dos autos. Regime Inicial Fechado
para ambos os condenados. Inteligência do Art. 387, par. 2o, CPP.
Providências Finais:
Incabível a substituição das penas aplicadas por penas restritivas de direito, na
medida em que as penas fixadas são superiores a quatro anos.
Inviável, da mesma forma, a suspensão condicional das penas, uma vez que
esta exige que as penas estabelecidas não sejam superiores a dois anos.
O condenado Francisco Walderllanio Ferreira da Costa, ficou preso
provisoriamente do dia 14/02/2014 a 14/07/2014, devendo tal período ser detraído. Alvará
de Soltura às fls. 131.
O acusado descumpriu as condições impostas por este Juízo e voltou a
delinquir em 27/08/2014. No Termo de Assentada/ Deliberação às fls. 151/152, o MM. Juiz
decretou a Prisão Preventiva em desfavor de Francisco Walderllanio Ferreira da Costa, foi
preso no dia 03/05/2016, perfazendo hoje data da sentença, 01(hum) ano e 09 (nove)
dias, devendo tal período ser detraído.
Não concedo ao Réu Francisco Walderllanio Ferreira da Costa, o direito
de recorrer em liberdade, em consonância com o disposto pelo art. 2o, II, §3o, da Lei
8.072/90, em vista, possuir maus antecedentes, ausentes os requisitos do art. 59, da Lei
No 11.343/06.
O condenado Anderson Caio Teixeira Alves, ficou preso provisoriamente do dia
14/02/2014 a 14/07/2014, devendo tal período ser detraído. Alvará de Soltura às fls. 129.
O acusado descumpriu as condições impostas por este Juízo, pelo fato de não
comparecer obrigatoriamente a audiência na data de 17/09/2014. No Termo de Assentada/
Deliberação às fls. 151/152, o MM. Juiz decretou a Prisão Preventiva em desfavor de em desfavor
de Anderson Caio Teixeira Alves, foi preso no dia 04/04/2016 perfazendo hoje data da
sentença, 01(hum) ano e 01 (hum) mês e 09 (nove) dias, devendo tal período ser
detraído.
Não concedo ao Réu Anderson Caio Teixeira Alves, o direito de recorrer
em liberdade, em consonância com o disposto pelo art. 2o, II, §3o, da Lei 8.072/90, em
vista, possuir maus antecedentes, ausentes os requisitos do art. 59, da Lei No 11.343/06.
Deixo de condenar os dois réus em custas processuais face encontrar-se
ambos assistidos por Defensora Pública.
Decreto o perdimento dos demais bens apreendidos (fls. 12). Oficie-se ao
Senad.
Expeçam-se Guias de Execução Provisórias em desfavor dos dois réus
condenados.
Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes
providências:
Lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados;
Expeçam-se Guias de Execução Penal Definitivas;
Oficie-se a Justiça Eleitoral, comunicando a condenação dos réus, com as suas
devidas identificações, acompanhadas de fotocópia da presente decisão, para
cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2o, do Código Eleitoral.
Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
Intimem-se os condenados para efetuarem os pagamentos das multas no prazo
de 30 (trinta) dias, além das custas processuais;
Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2o do CPP.
Oficie-se para Incineração da droga.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina, 19 de Maio de 2017.

Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito da 7.a Vara Criminal

13.376. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006265-18.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
INTIMO O ADVOGADO JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

13.377. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013442-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARPHISA RACHEL DE SIQUEIRA REGO, MARTHA SOLANGE DE SIQUEIRA REGO, MARA REJANE DE SIQUEIRA REGO FRANCO, MARCIO ELIZABETHO DE SIQUEIRA REGO, MARCOS TRAJANO DE SIQUEIRA REGO, MARSHALL VALÉRIO DE SIQUEIRA REGO, MARCONI RAPHAEL DE SIQUEIRA REGO, MARCIA VERUSCKHA DE SIQUEIRA REGO
Advogado(s): EZIO JOSE RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Réu: MARCIANO PRYSSO DE SIQUEIRA REGO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
(...) Antes de apreciar o pedido de fls.142/143, determino a intimação dos autores, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a petição de fls.131/132 e documentos de fls.133/140 apresentados pelo requerido.TERESINA, 19 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.378. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016578-48.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALDERI LOPES DA SILVA, AMERICA RODRIGUES ALVES, ANTONIA SOUZA DE AZEVEDO, ANTONIO DA COSTA, DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA, DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA, DULCILENE SILVA E SILVA, EBENEVALDO DE SOUSA TEIXEIRA, ELZA MARIA RODRIGUES BRITO, ERNESTA ROSA DE SOUSA NETA, ESPEDITO LIMA DE SOUSA, EUCLIDES SOARES DOS SANTOS, FRANCISCA MARIA DE JESUS, FRANCISCA MARIA FERREIRA ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA FIRMINO, FRANCISCO FRANCINE FERREIRA, FRANCISCO PEDRO DE SOUSA, GENESI DA ROCHA, GREGORIA MARIA DA CONCEICAO, HILDEMAR PESSOA DA CRUZ, IRENE GOMES DE LIMA, ISABEL MARIA PEREIRA, JAINARA DA SILVA BRITO, JOSE FRANCISCO DE SOUSA, JOSE PEREIRA DA SILVA, JUVENAL PEREIRA COSTA, LORENA NORBERTA MENDES MOURA, JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, LUIZ ROSA DA SILVA, LUSIMAR PEREIRA DA SILVA, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇAO COSTA, MARIA DA CRUZ COSTA, MARIA DAS MERCES CALAÇA DA SILVA, MARIA DE ASSUNÇAO FERREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, MARIA DE JESUS NASCIMENTO, MARIA DE NAZARE ARAGAO FERREIRA, MARIA DO AMPARO MACEDO DA SILVA, MARIA DO CARMO DA CUNHA FONSECA, MARIA DO SOCORRO DA COSTA CAMELO, MARIA FRANCISCA BARBOSA MACEDO, MARIA FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ BARBOSA, MARIA ISABEL BARBOSA LIMA, MARIA LIBORIA FERREIRA SILVA, MARINEZ LIMA BARROS, MIGUEL LIMA CAVALCANTE, ALMIR FERREIRA DE BRITO REPRESENTADO RAIMUNDA VAZ PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Mantenho a competência deste Juízo Estadual para apreciar e julgar o feito, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal já foi devidamente intimada para manifestar interesse em intervir no presente feito, entretanto permaneceu inerte, conforme se extrai dos autos (fls.920-925). Em consequência, indefiro o pedido da requerida formulado às fls.927-929.Dando prosseguimento ao feito, intimem-se os autores para apresentarem réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 19 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.379. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020458-48.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO SOARES BRITO, ANSENI DE SOUSA MARTINS OLIVEIRA, BARTOLOMEU DE OLIVEIRA MACEDO, BENEDITO JOSE DE MOURA, CLEIDE MARIA ALVES LUSTOSA, CLESIO GOMES DA SILVA, DEUSDEDIT JOSE DE AZEVEDO, DORACY FERNANDES CAMPOS, EVA BENEDITA SOUSA BRITO, FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS, FRANCISCA OLIMPIA DE CARVALHO, FRANCISCA PAZ SALES RABELO, FRANCISCO DE PAULA MACHADO, FRANCISCO JAMES LIMA TAVARES, FRANCISCO XAVIER CUNHA, IRACY CARVALHO, JESUS NOLIA MILHOMEM CAJUEIRO, JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA, LAZARO GOMES DE ALENCAR, LUIZ OZORIO DA SILVA NETO, MARIA DA CONCEIÇAO CRUZ OLIVEIRA, MARIA DA GONCEIÇAO RIBEIRO DE CARVALHO SAMPAIO, MARIA DA PAZ SILVA PESSOA, MARIA DAS DORES SIMPLICIO COSTA, MARIA DE FATIMA CORDEIRO, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, MARIA DE JESUS HOLANDA DA SILVA CARVALHO, MARIA DE JESUS ROCHA CARVALHO, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VASCONCELOS, MARIA GARDENIA DE ARAUJO CASTRO, MARIA GONÇALVES MOREIRA DE PAULA, MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA, MARIA JOAQUINA CAVALCANTE, MARIA NEIDE FERREIRA DO AMARAL, MARIA ROSARIO ROCHA SILVA, MARIO VIERA ALENCAR, MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, MILTON ANGELO GABRIEL, NAISE CARVALHO RAMOS DE LIMA, ODILO DE SOARES E MARTINS, OTILIA DO CARMO CORREA MELO, RAIMUNDA PIRES FAUSTINO ALVES, RAIMUNDO ALVES BRANDAO, RAIMUNDO NONATO MOTA, ROSILDA DE JESUS LIMA SILVA, SEVERINO SABINO DE OLIVEIRA, TERESINHA DE JESUS SANTOS, VALTERINA DOS SANTOS E SILVA, VERONILDA OLIVEIRA DA SILVA, VICENTE DE PAULA SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2)

necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
2. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls.1050/1054. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Ademais, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente confirmando a competência da Justiça Estadual nas ações dessa mesma natureza. Por essas mesmas razões, indefiro o pedido de fls.1259/1260.
3. Deixo de acolher a preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que inúmeros acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, reiteradamente reformaram as decisões deste Juízo de limitação do número de litisconsortes e determinaram a inclusão no polo ativo de todos os autores descritos na petição inicial, de maneira que devem ser mantidos todos os autores no polo ativo da presente demanda.
4. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
5. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
6. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça: (...).
7. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
8. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.Cumpra-se.Teresina, 19 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.380. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004369-76.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZIANE DE CARVALHO BARROSO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Defiro o pedido formulado na petição de fl.167, eis que a requerente comprovou a quitação do contrato, como se vê às fls. 172/174.
Desta forma, determino a Secretaria a expedição de alvará em nome de ELIZIANE DE CARVALHO BARROSO, CPF N° 627.218.793-91 para levantamento da quantia de R$ 20.279,44 (vinte mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) depositada na Agência n° 2823, Conta judicial n°: 01.503.859-8, Operação 040, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
TERESINA, 19 de maio de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.381. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020058-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLEZIO JOSE ESCORCIO FILHO, ANTONIO DIAS DE SOUSA, BERNADINO OSORIO DA SILVA, ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, BENICIO DA CUNHA OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO GOMES DA CUNHA, CLEITON ANTONIO DE LIMA PRADO, DIOLANDO AMORIM OLIVEIRA, EDNA MARIA FERREIRA CHAVES, EFIGENIA ARLEIDE DE QUEIROZ, EVALDO TAVARES DE SOUSA, EDIVADIA DIONISIA DE CARVALHO, ELIZABETH BARBOSA DE CARVALHO, FRANCISCO MARQUES COSTA, FRANCISCO DE ASSIS DORTA, FRANCISCA SOARES FEITOSA, FRANCISCO XAVIER DE BRITO PEREIRA, HOT STLAYTH TEIXEIRA DE SOUSA, ILEIDA SALES COSTA GOMES, IVONILDES LEMOS LOPES, JAIME SOARES DA SILVA NETO, JOEL DOS REIS MOREIRA, JOSE FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, JOSE FRANCISCO DA SILVA, JOSE LUIS BASTOS LEITE JUNIOR, JOSE LUIZ FERREIRA CARDOSO, JOSE MARQUES DE SOUSA FILHO, LOURIVAL ALVES DE SOUSA, MARIA DE FATIMA SAMPAIO IRENE, MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS MATOS FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FERREIRA, MANASSES GOMES PEDREIRA, MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA, MARIA OLITA BARROS DE MIRANDA, MARLENE MARIA DOURADO, MAXWINDERSON DE OLIVEIRA SOARES, MIGUEL JOAQUIM DA COSTA, PAULO HENRIQUE IRENE DA SILVA, PAULO LOPES DE ANDRADE, RAIMUNDA NONATA QUEIROZ LIMA, RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA, ROBISPIERRE DAVES GOMES DE SOUSA ALVARENGA, RUI DE FIGUEIREDO BARBOSA, TEREZINHA ANDRADE DA SILVA, VERA MARIA COSTA TORRES NORONHA, ZULMIRENE ZULEIDE DE SOUSA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)

Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.
2. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2) necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme certidão de fls.930. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Ademais, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente confirmando a competência da Justiça Estadual nas ações dessa mesma natureza. Por essas mesmas razões, indefiro o pedido de fls.933/934.
4. Deixo de acolher a preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes, também em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que inúmeros acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, reiteradamente reformaram as decisões deste Juízo de limitação do número de litisconsortes e determinaram a inclusão no polo ativo de todos os autores descritos na petição inicial, de maneira que devem ser mantidos todos os autores no polo ativo da presente demanda.
5. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
6. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça: (...)
8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.TERESINA, 19 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.382. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011069-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAYLLA REBECA GALVAO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial relativo ao processo de cobrança de SEGURO DPVAT a ser realizado no dia 22 de JUNHO, de 2017 a partir das 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, sito no Forum Des.Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tiberio Nunes, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI.Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

13.383. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015013-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANTÔNIO GOMES DAS COSTA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)LAISA CRISTINA PIAUILINO FERREIRA (OAB/PI 12.836)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial relativo ao processo de cobrança de SEGURO DPVAT a ser realizado no dia 22 de JUNHO, de 2017 a partir das 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, sito no Forum Des.Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tiberio Nunes, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI.Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

13.384. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011600-57.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: ADATALIO MOURA AZEVEDO
Advogado(s): MARCELO BONFIM VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8887)
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento art. 355, inciso II, do CPC c/c o art. 3° do Dec. Lei n° 911/69 com nova redação dada pelo art. 56 da Lei nº 10.931 de 02/08/04, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Torno definitiva a liminar. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de custas processuais (art. 82, §2º CPC) e honorários de advogado na base de 10% (dez por centos) do valor da causa, nos termos do art. 85, §2°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.385. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020609-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS GOMES DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto e com fundamento no artigo 485, inciso I c/c artigos 321, parágrafo único e 330, § 2º, todos do Novo Código de Processo Civil, indefiro a inicial e, em consequência, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, devendo ser procedida a baixa na distribuição e o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado do feito, nos termos do art.290, do NCPC, e procedidas as anotações que se fizerem necessárias. P.R.I. e Cumpra-se.

13.386. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008613-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ROCHA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial relativo ao processo de cobrança de SEGURO DPVAT a ser realizado no dia 22 de JUNHO, de 2017 a partir das 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, sito no Forum Des.Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tiberio Nunes, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI.Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

13.387. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023670-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CLAUDIO EVANDRO MENEZES DUTRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, inexistindo erro material, obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 122/132, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos. Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art.1026, caput, NCPC.

13.388. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000270-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE LUIZ NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA ALICE LOPES LEDA (OAB/PIAUÍ Nº 11715), CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 9013), LIVIA RAQUEL DE ALMEIDA CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 9797), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se

13.389. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013297-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSEAS SOARES VIEIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, através de seus bastantes procuradores, para comparecerem à realização de exame pericial relativo

ao processo de cobrança de SEGURO DPVAT a ser realizado no dia 22 de JUNHO, de 2017 a partir das 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, sito no Forum Des.Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tiberio Nunes, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI.Devendo a parte a ser submetida ao exame pericial trazer consigo documentos pessoais e prontuários.

13.390. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029497-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAILENE NUNES BEZERRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.391. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014832-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLAUDE DA SILVA MOURA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12224)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando que até o presente momento o exame pericial designado na audiência de fl. 56 não foi realizado e, ainda, a existência do Convênio 069/2015 firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino que a perícia requisitada pela parte requerente seja realizada pelo médico ortopedista Dr. RAFAEL NEVES BONA, inscrito no CRM Nº 2485, que deverá ser intimado para dizer se aceita e cumprir o encargo que lhe foi atribuído, independentemente de termo de compromisso (art. 466 do NCPC), podendo realizar a perícia na sala de audiências desta Vara. Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R$ 200,00 (duzentos reais). Vale ressaltar que se trata de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes. Ainda nesta quadra, há notícias de que, em situação dessa mesma natureza, a demandada já firmou convênio com Tribunais pátrios, assumindo tal ônus financeiro, inclusive com tratativas iguais com o TJ/PI. Deverá a parte requerida efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) no prazo de 15 (quinze) dias. Após o depósito, tendo as partes ofertado seus quesitos, oficie-se ao perito nomeado para proceder à realização da perícia no prazo de 30 dias, com apresentação do laudo em duas vias digitadas, observando-se as diretrizes da tabela anexa e aos quesitos formulados pelas partes. Para o cumprimento da medida, o perito deverá informar a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia, para o fim de intimação e comparecimento da parte autora e ciência dos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização. Por fim, concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, sucessivamente, iniciando-se pelo autor, e no prazo de 15 (quinze) dias para cada qual, manifestar-se sobre o laudo em apreço. Intimados em audiência os presentes. Intime-se o perito.

13.392. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011987-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.393. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000645-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMILA BONA E PIRES TEOFILO SAID
Advogado(s): FRANK JAMES SAID CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 197), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.394. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010913-75.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): CESAR POLICARPO DE SOUSA, ROCELIO POLICARPO DE SOUSA

Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.395. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017983-51.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCA EVANARDI E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se

13.396. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025268-61.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): EMANUELLA CASTRO OLIVEIRA - ME, EMANUELA CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.397. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013156-89.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA CELESTINA RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Cumpra-se.

13.398. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017764-09.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: NORSA REFRIGERANTES LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB/CEARÁ Nº 5864)
Réu: JOSE LINO DA COSTA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a parte requerida não efetuou o pagamento da condenação, nos termos da certidão de fl. 304, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do (s) executado (s) até o valor R$ 21.279,69 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) nas contas/aplicações financeiras da executada, CNPJ Nº 06.840.748/0001-89, indicado no pedido de cumprimento de sentença, fl. 297-298, atualizado às fls.302/303, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, sem dar ciência à parte contrária. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Intimem-se.

13.399. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002772-04.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DE LOURDES SOUSA LIMA
Advogado(s):

DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Cumpra-se.

13.400. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018885-67.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: RITA DENICE COSTA SEPULVEDA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 101, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

13.401. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009605-38.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA ABREU
Advogado(s):
DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Cumpra-se.

13.402. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022601-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO (OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: MARIA LUCIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da inércia da parte autora em atender a determinação de fl.37, conforme certidão de fl.39, intime-se a requerente, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, suprindo a falta apontada e/ou requerendo o que entender de direito, sob pena de restar configurado o abandono da causa e ser extinto o feito sem resolução de mérito (art.485, inciso III, § 1º, CPC/15). Outrossim, determino o desentranhamento do despacho de fl.29 dos presentes autos, vez que diz respeito a outro processo e envolve partes distintas. Cumpra-se.

13.403. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002833-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RETIFICA ZE PIPIRA LTDA - ME
Advogado(s): NIKACIO BORGES LEAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: ISTO POSTO, pelas razões declinadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados pela parte autora na exordial, apenas para reduzir a cobrança de recuperação de consumo para 6 (seis) ciclos. Em consequência da improcedência dos demais pedidos, revogo a tutela antecipada deferida na decisão de fls. 53/53-v, ressaltando a impossibilidade de suspensão do fornecimento pela cobrança de débitos pretéritos, posto que a distribuidora dispõe de outros meios para fazer valer a exigência de eventual crédito que entenda possuir.

13.404. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009056-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: DEDICATA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s):
SENTENÇA: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER ingressou com a presente ação em desfavor de DEDICATA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa, embora de forma tácita. Requereu ainda a apreciação do pedido de justiça gratuita e, em caso de indeferimento, condenação da parte requerida, eis que esta deu caso a propositura da demanda. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.405. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032258-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: PABLO RANGELL DE ALMEIDA CHAVES VERAS
Advogado(s):
[...] Ante o exposto, diante da inércia do autor em emendar a inicial, com fundamento no art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Ressalto que tal decisão encontra-se excluída da ordem prevista no "caput" do art. 12 do Novo CPC, em virtude da previsão do §2º, inciso IV, do mesmo dispositivo. Custas e despesas processuais pelo Autor. Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, e, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina - PI, 22 de Maio de 2017. Dra. Lucicleide Pereira Belo Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

13.406. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030012-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: LÍLIAM MENDES DE A. UCHÔA
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

13.407. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020783-86.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO (OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, confirmando a liminar deferida, fl. 29/30, para que seja consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69). De outro lado determino a redução dos juros para o patamar de 17,90%, devendo ser observado pelo autor em eventual planilha de cobrança dos demais valores. Fica desde já ressalvado que, no caso de venda do bem apreendido a terceiro, aplicar-se-á o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas da cobrança, entregando-se à devedora, ora requerida, o saldo porventura apurado, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Com fundamento no art. 86, parágrafo único, do CPC/15, considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte requerida no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.408. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005768-09.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: O processo encontra-se paralisado por longo lapso temporal em razão do abandono da parte autora que não demonstrou interesse no seguimento da ação. Em conformidade com o § 1º do art. 485 fora determinada às fls. 57 a intimação pessoal do autor para que manifestar interesse no prosseguimento do feito. Entretanto, apesar de intimado como se vê às fls. 59, a parte permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 60, fazendo presumir o desinteresse pela continuidade do vertente processo. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.409. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030085-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RENATA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
[...] Ante o exposto, diante da inércia do autor em emendar a inicial, com fundamento no art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Ressalto que tal decisão encontra-se excluída da ordem prevista no "caput" do art. 12 do Novo CPC, em virtude da previsão do §2º, inciso IV, do mesmo dispositivo. Custas e despesas processuais pelo Autor. Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, e, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina - PI, 22 de Maio de 2017. Dra. Lucicleide Pereira Belo Juíza de Direito - 8ª Vara Cível.

13.410. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021247-76.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: IVONETE CARVALHO LIMA
Advogado(s): DIEGO LEITE ALBUQUEQUE (OAB/PIAUÍ Nº 9450)
SENTENÇA: BANCO ITAUCARD S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de IVONETE DE CARVALHO LIMA. O autor apresentou em Secretaria petição, depois da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Devidamente intimado para se manifestar, como se vê às fls. 118, a parte requerida quedou-se silente, configurando-se a anuência tácita desta. Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.

13.411. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005331-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL SOARES MENOR DE SOUSA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO ORIGINAL
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO: Passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos: 1. Não há preliminares ou outras questões processuais pendentes. 2. Por tratar-se de relação de consumo, e enxergando a hipossuficiência da parte autora, bem como a verossimilhança de suas alegações, inverto o ônus da prova, na forma do art.6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. 3. Delimito como questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória aos seguintes pontos: a) se as assinaturas constantes do contrato de fls.86 e do termo de autorização de fl.87 foram efetivamente apostas pela autora; b) se o requerido creditou em conta-corrente da autora valores referentes a créditos oriundos do contrato de empréstimo consignado nº 5204958; c) se existe débito validamente constituído pela autora através do contrato mencionado em face do Banco réu; d) se a autora sofreu dano material e/ou moral decorrente dos descontos e/ou cobranças indevidas. 4. Delimito como questões de direito relevantes para a decisão de mérito: a) a validade do contrato celebrado entre as partes; b) em caso de invalidade do contrato, a natureza da responsabilidade do requerido; b) a existência de excludentes da responsabilidade; c) a existência de elementos ensejadores do dano material e do dano moral. 5. Intimem-se as partes para os fins do art.357, § 1º, do CPC/15 e o requerido para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante de depósito ou TED em conta-corrente de titularidade da autora de valores relativos a crédito oriundo do contrato de empréstimo em consignação de nº 5204958 (fls. 86/v), bem como a via original do referido contrato e do termo de autorização de retenção de valor (fl.87), dada a inversão do ônus da prova e a necessidade de realização de perícia grafotécnica para verificação da autenticidade das assinaturas apostas nos mencionados documentos. 6. Oficie-se o oficiado o Sindicato dos Peritos do Estado do Piauí para indicar, no prazo de 10 (dez) dias, um perito apto a realizar a mencionada perícia grafotécnica, a qual deverá ser custeada pelo Banco requerido, dada a inversão do ônus da prova e a condição da autora de beneficiária da justiça gratuita.

13.412. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022785-87.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EDNALDO GONÇALVES FREIRE JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 3.294,03 (três mil, duzentos e noventa e quatro e três centavos), acrescido das faturas vincendas inadimplidas no curso da ação até a presente data, atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.413. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020964-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s):
[...] III - DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Maio de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito - 8ª Vara Cível**.**

13.414. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015279-94.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: ISABEL SOARES MENOR DE SOUSA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO ORIGINAL S.A

Advogado(s):
DECISÃO: Assim, dada a falta de interesse processual, com fundamento no art.485, inciso VI, julgo extinto o presente incidente de falsidade documental sem resolução de mérito, dada a sua inutilidade ante a própria natureza da ação anulatória de débito e considerando que a prova pericial pretendida pode ser produzida no processo principal. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual e cuja extinção não acarretou a extinção do processo principal. Com o trânsito em julgado, certificar a decisão na Ação Ordinária, desapensar e arquivar o presente incidente. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

13.415. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025996-39.2013.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: YARA JOYCE CALDAS GOMES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
DESPACHO: Intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição de fls.43/47 e documentos exibidos pelo réu. Após, voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se.

13.416. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001368-44.2017.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CÍCERO ROMÃO BATISTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, ordenando a baixa na Distribuição após o trânsito em julgado do presente feito.
Custas, se houver, pela parte autora.
P.R.I. e Cumpra-se.
Teresina, 22 de maio de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.417. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002351-43.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELI ROLDÃO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJA CITY LAR, BANCO LOSANGO S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, ordenando a baixa na Distribuição após o trânsito em julgado do presente feito.
Custas, se houver, pela parte autora.
P.R.I. e Cumpra-se.
Teresina, 22 de maio de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.418. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001343-31.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, ordenando a baixa na Distribuição após o trânsito em julgado do presente feito.
Custas, se houver, pela parte autora.
P.R.I. e Cumpra-se.
Teresina, 22 de maio de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.419. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026877-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARLIETE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s):
[...] III - DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil. Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Teresina-PI, 22 de Maio de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

13.420. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001148-46.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANANDA LUIZA DO NASCIMENTO GOMES
Advogado(s): FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 13525)
Réu: CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINOVAFAPI
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Custas pela parte desistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

13.421. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031772-83.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO (OAB/PIAUÍ Nº 8310), WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Executado(a): ENDOCARDIO S/S
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação da parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.422. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027471-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTO MONTEIRO DA SILVA, MARIA DA SILVA VELOSO MONTEIRO
Advogado(s): FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8762), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

13.423. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006946-85.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: AUGUSTO CESAR DA SILVA MENDES
Advogado(s): LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: FICA O ADVOGADO SUPRA INTIMADO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO:
Cumpra-se conforme parecer ministerial de fls. 12, intimando-se o requerente
para apresentar, no prazo de 30 dias, o documento atualizado do veículo em questão.

13.424. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014293-09.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WILTON DA SILVA BARRETO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para ABSOLVER o Denunciado WILTON DA SILVA BARRETO, a míngua de suporte fático e probatório, e o faço com fulcro no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.
3.2. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, somente se o acusado estiver preso por este processo.
3.3. Isento o acusado das custas processuais.
3.4. Dê-se baixa em sua culpa. (Ato de eliminar o nome do culpado do respectivo rol, em cumprimento de sentença judicial que o absolveu).
3.5. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Publica do Estado do Piauí para conhecimento desta decisão e para fins de estatística.
3.6. Dou está por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
3.7. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.
3.8. Encaminhem-se as armas de fogo e as munições apreendidas ao Comando do Exército, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 10.826/2003 e da Resolução 134 do Conselho Nacional de Justiça.
3.9. Dou esta por publicada com a entrega nos autos em Secretaria.
3.10. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado WILTON DA SILVA BARRETO, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública.
3.11. Caso o acusado não seja intimado pessoalmente, que seja publicado EDITAL, com prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se.
Teresina, 21 de maio de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Te

13.425. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006644-90.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA MARTINS, GERSON JAMES DA SILVA PEREIRA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA MARTINS, GERSON JAMES DA SILVA PEREIRA FILHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.426. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013800-66.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA, ELAYNY KARINE DE SOUSA MORAES
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PI Nº 5110), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PI Nº 5110) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 12/06/2017, às 8h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.427. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023532-76.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: HANTEMBERG WILLIAN SILVA COSTA NASCIMENTO, ROZEMBERK FRANCISCO PEREIRA LIMA
Advogado(s): ELANE BORGES ESTEVAM(OAB/PIAUÍ Nº 7175), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)

DESPACHO: Intimar o advogado GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), para no prazo legal apresentar memoriais escritos no prazo de cinco dias.

13.428. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028779-96.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Litispendência
Autor: CRISTIANE DE MIRANDA SILVA
Advogado(s):
Réu: JOÃO DA CRUZ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
7. Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente Exceção de Litispendência oposta pela defesa de JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO, e, por conseguinte, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 354, caput e 485, inciso V, ambos do Código de Processo Civil, utilizados subsidiariamente por força do art. 3º do Código de Processo Penal.

13.429. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025051-18.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOAO DA CRUZ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
6. Assim sendo, fica clara a ocorrência da litispendência entre as ações penais. 7. Isto posto, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 354, caput e 485, inciso V do Código de Processo Civil, utilizados subsidiariamente por força do art. 3º do Código de Processo Penal.

13.430. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019629-33.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI, MIINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): FRANCISCO BRUNO ALVES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13367), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207), MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319)

Réu: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092)
DESPACHO: Intimar LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207) Asistentes do Ministério Público, para no prazo de cinco dias, apresentar memoriais escritos.

13.431. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009952-42.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL, ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ELENIUDO ALVES DA SILVA OU ELENILDO ALVES DA SILVA, DAMIÃO ALVES JUSTINO, FRANCISCO ANTONIO ALVES JUSTINO, CICERO ALVES JUSTINO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ANTONIO ALVES JUSTINO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.432. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025743-17.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ILANA MARIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em decisão.
Em vista o disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911 de 1969, e tendo a parte requerida apresentado petição (fls. 89/90), dando conta da quitação do débito alvo da presente lide, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, no prazo legal, determino assim à parte autora (DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA), restituir aludido bem, livre de ônus, imediatamente, à requerida (ILANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS).
Expeça-se Mandado de Restituição.
Autorizo, de já, o levantamento pela parte Autora do valor depositado em Juízo.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.433. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017781-06.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: PAULO CESAR CHAVES DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: SAVIA DANNIELLE DA SILVA ALVES, HESTIA ALCOBACA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Vistos em despacho. Considerando a petição de fls.67, expeça-se nova carta de citação para o endereço constante às fls.67, nos termos do despacho de fls.51. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de maio de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.434. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002803-53.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATHALIA KAROLINE PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): MARCELO AMARAL FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 14857)
Réu: VIVIO TELEFONICA BRASIL S/A, APPLE COMPUTER BRASIL LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Quanto ao pedido de gratuidade de justiça, tendo em vista as alegações feitas pela autora, corroboradas com os documentos juntados aos autos deste processo, convenço-me da verossimilhança da hipossuficiência da parte autora concedo-lhe os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 21 de agosto de 2017, às 9:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento

da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.435. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022737-65.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): SHIRLEY EMANUELLE DA CRUZ BELTRAO(OAB/PERNAMBUCO Nº 33510)
Executado(a): ALBERT LIMA DE CARVALHO ME, ALBERT LIMA DE CARVALHO
Advogado(s):
"Vistos em despacho.... Diante do exposto, indefiro, por ora, o pleito de pesquisa de bens e rendas em nome do executado pelo sistema BacenJud, RenaJud e InfoJud , determinando ao exequente que indique bens passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) , sob pena arquivamento provisório da execução. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de maio de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina."

13.436. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013745-18.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): AGYLLE SERVICOS LTDA, GEDALIAS SILVA DE SOUZA, LAURITA MACHADO DO VALE
Advogado(s):
Vistos em despacho. Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls.114. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 19 de maio de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara cível de Teresina.

13.437. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019531-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V.FINANCEIRA S.A. C.F.I.
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos em despacho. Face o que dos autos constata, e conquanto a literalidade do §14 do artigo 3º do Decreto - Lei n.º 911/69, entendo porém necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido de liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que designo para o dia 21 de agosto de 2017, às 10:30h na sala de audiências desta Vara. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 19 de maio de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara cível de Teresina

13.438. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013778-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PLAM CONSULTORIA ESTRATEGICA EIRELI
Advogado(s): MARCELO KREISNER(OAB/SÃO PAULO Nº 361410), GUSTAVO NUDELMAN FRANKEN(OAB/SÃO PAULO Nº 295186)
Réu: WS INTERMEDIAÇÕES DE NEGOCIOS ,PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Embora a parte autora tenha declarado na petição inicial o seu desinteresse na realização da audiência de conciliação, reporto-me ao art.334, caput e §4º, I do Novo Código de Processo Civil e designo audiência de conciliação/mediação para o dia 21 de agosto de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.439. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016743-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
Advogado(s): ANA CRISTINA CAVALCANTE LIMA TAVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 15988)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
"... Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, fixando estes em 10 % sobre o valor da condenação. Expedientes necessários. Custas finais ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Teresina-PI, 18 de maio de 2017.Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina."

13.440. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003006-83.2015.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: SOCOPO AGRO PECUARIA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302)
Interditando: MARIA DA CRUZ, MARIA ROSINEIDE DINHA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre petição de fls. 171/172, cumprindo ainda as diligências que lhe competem constantes do despacho de fls. 163/164.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.441. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030154-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: PHILLIPE ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Assim, verificada a ausência dos requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, julgo extinto o processo sem resolução do mérito e o faço com fulcro no art. 485, IV do CPC.
Custas pela parte autora.
Intimação e demais diligências necessárias.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.442. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001535-61.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MARQUES MATOS COSTA
Advogado(s): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869)
Réu: ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 22 de maio de 2017
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - Mat. nº 1013092

13.443. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018556-55.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: HELENA MARIA MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Usucapido: AGENOR ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Intimar as partes por seus procuradores do despacho de fls.182, bem como para audiência de Concliação, designada para o dia 29 de junho de 2017, às 08:30 h, nos termos do art.334 do NCPC.

13.444. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029382-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALCY GONÇALVES DO PRADO

Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ARAUJO, CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.89/90

13.445. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006949-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA SOARES SOUSA DE CARVALHO, JAILSON MACHADO DO NASCIMENTO, MARIA CELIA ALVES LIMA, EDSOM RODRIGUES NOLETO, CELSO ALVES DOS SANTOS, FRANCISCA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA, LUIS SANTANA DE SOUSA, REGINA LUCIA LEITE MARINHO, JOSE DE RIBAMAR DA SILVA, MIGUEL BORGES
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.416/942 dos autos.
TERESINA, 22 de maio de 2017
KÁSSIO LEAL PARAÍBA
Analista Judicial - 3499

13.446. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004404-94.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INDUSTRIA DEIZE LTDA MEE, KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: GLASTON BRASIL LTDA, BELARMINO CONSULTORIA E REPRESSENTAÇÕES LTDA -ME, MARCOS BELARMINO
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a exceção de incompetência, bem como, fica intimado da audiência de conciliação que será realizada em 07/06/2017 às 11:30 horas, conforme despacho de fls.112.

13.447. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000057-26.2017.8.18.0008 - JC-109/2017
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante:JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAXIAS-MA
Deprecado:JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Requerido: STEFANY PEREIRA DE SOUSA SILVA
BELª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA a Dra. CONCEIÇÃO MOREIRA, OAB/PI nº 1824/88**, para **comparecer** no dia **08(quinta-feira) do mês de junho do corrente ano, às 11:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunhas,** nos autos da **Carta Precatória** nº**JC-109/2017**, distribuição nº **0000057-26.2017.8.18.0008**, oriunda da Comarca de Caxias-MA, que o Ministério Público move contra a acusada **STEFANY PEREIRA DE SOUSA SILVA**. Teresina(PI), aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

13.448. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000320-92.2016.8.18.0008 - JC-549/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Requerido: WASHINGTON SALDANHA FOLHA
BELª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA o Dr. DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI nº 6.843**, para **comparecer** no dia **07(quarta-feira) do mês de junho do corrente ano, às 09:45 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunhas**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-549/2016**, Distribuição nº **0000320-92.2016.8.18.0008**, oriunda da Comarca de Bom Jesus-PI, que o Ministério Público move contra o acusado WASHINGTON SALDANHA FOLHA. Teresina(PI), aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

13.449. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012617-94.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 000.592/2014, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet , caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P.R.I.A Cumpra-se.

13.450. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027253-94.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI 0027253-94.2016.8.18.0140 PROCESSO Nº: Inquérito Policial CLASSE: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI Indiciante: Réu: VICTOR NUNES DE SOUSA ALENCAR Vítima: SENTENÇA O Representante do Ministério Público, fazendo uso de suas atribuições, requereu o arquivamento das peças informativas em epígrafe, por não ter vislumbrado elementos para oferecimento de denúncia, mormente no que tange à autoria do crime sob investigação. É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Dá-se baixa definitiva dos autos. P.R.I. Cumpra-se.

13.451. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0021492-53.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
SENTENÇA: É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a Ação Penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de Arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, nº 005.954/2014, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

13.452. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0023750-65.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a Ação Penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de Arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, nº 005.954/2014, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

13.453. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0002986-24.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s): RAUL MANOEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168)
Réu: 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, 2º CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente -
Determino o desentranhamento da petição e anexos de fls. 47/51, dos autos, conforme requerido às fls. 56. Determino, ainda, o cumprimento integral do despacho de fls. 53.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. Edital

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
EVANGELINA DE CARVALHO AS E FREITAS
RUA MIGUEL OLIVEIRA, N° 286, CENTRO, OEIRAS-PI
TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS
N° 63/2017, LIVRO D, N°10, FOLHA 1, TERMO 9959
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentam os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: LAILSON SOARES GUEDES RODRIGUES e ISLA TÔRRES DE CARVALHO.
ELE - é de estado civil solteiro, de profissão advogado, nascido em Teresina-PI, em 06 de março de 1985, residente e domiciliado Rua Oito, n° 381, Conjunto Velho Monge, Quadra A, São Joaquim, Teresina-PI, telefone: 86-999975310, filho de Sebastião Guedes Rodrigues e Maria da Conceição Soares Guedes Rodrigues.
ELA - é de estado civil solteira, de profissão advogada, nascida em Teresina-PI, em 14 de agosto de 1989, residente e domiciliada Rua Demerval

Lobão, nº 1530, Apto. 101, Jóquei, Teresina-PI, telefone: 86-999486011, filha de Francisco de Assis Carvalho Gonçalves e Isabel Maria Torres de Carvalho.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.
Oeiras-PI, 11 de maio de 2017.
GIRLANDIA OLIVEIRA DE SOUSA
Escrevente Autorizada

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000043-90.2017.8.18.0089
CLASSE - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente: SOLON RIBEIRO SOARES
Advogado: VALDECI GALVÃO, OAB/PI Nº 964
Executado: CELIO DIAS REIS
Advogado: RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA, OAB/PI Nº 1.137
DESPACHO: (...) Apense-se ao processo nº 0000055-46.2013.8.18.0089, certificando. Após, intime-se a parte executada, por seu advogado, para que proceda ao pagamento da importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo concedido sem que o executado efetue o pagamento, expeça -se o competente mandado de penhora a avaliação, nos termos do art. 523 e seguintes do CPC, conforme já devidamente requerido pelo exequente (...)

14.3. PORTARIA - SELEÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR(A) DA COMARCA DE ITAUEIRA

PORTARIA N.º04, DE 22 DE MAIO DE 2017.
O Juiz de Direito Titular da Comarca de Itaueira/PI, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a seleção feita para escolha de assessor na Comarca de Itaueira;
RESOLVE:
Art. 1º.Escolher Thalyta Cristine Nunes da Silva assessora do Juiz da Comarca de Itaueira.
Art.1º.Parágrafo único.Deverá a escolhida indicada acima comparecer à Comarca no dia 23 de maio do corrente ano para dizer se aceita as condições de trabalho e a jornada semanal para a nomeação para o cargo de assessor de Juiz. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000088-94.2017.8.18.0089
CLASSE - DIVORCIO LITIGIOSO
Autora: I. SOARES ROCHA
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR, OAB/PI Nº 11.702
Requerido: BRUNO MENDES DA SILVA ROCHA
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 11:45 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000088-12.2017.8.18.0089
CLASSE - DIVORCIO LITIGIOSO
Autora: KELLY ALENCAR SOARES DA SILVA
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR, OAB/PI Nº 11.702
Requerido: JOSE ADALBERTO FERNANDES DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 11:55 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000191-04.2017.8.18.0089
CLASSE - DIVORCIO LITIGIOSO
Autora: EDITE FERREIRA DA SILVA NETA
Advogado: LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, OAB/PI Nº 8515
Requerido: RONDINEI FERRREIRA DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 10:30 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000013-19.2016.8.18.0080
CLASSE - DIVORCIO LITIGIOSO
Autoro: RENATO XAVIER
Advogado: JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO, OAB/PI Nº 13.752
Requerido: HELENEIDE PEREIRA DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 11:45 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000219-33.2016.8.18.0080
CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM
Autora: PRISCILA DOS SANTOS COSTA
Advogado: TIAGO RAMON SOUSA ESILVA, OAB/PI Nº 10.288
Requerido: DALVAN FERREIRA VIANA
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 14 de julho de 2017, às 08:50 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000226-61.2017.8.18.0089
CLASSE - DIVORCIO LITIGIOSO
Autoro: ENILSON SOUSA NASCIMENTO
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR, OAB/PI Nº 11.702
Requerido: MARIZE DE SOUSA NASCIMENTO
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 11:00 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000221-03.2015.8.18.0080

CLASSE - ALIMENTOS - LEI EXPECIAL Nº 5.478/68
Autora: FLAVIANA DE SOUSA COELHO
Advogado: MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM, OAB/PI Nº 14.145
Requerido: JURACI DE SOUSA COELHO
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 14 de julho de 2017, às 08:40 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000076-44.2016.8.18.0080
CLASSE - DIVORCIO LITIGIOSO
Autor: VALDICIO BATISTA DA SILVA
Advogado: TIAGO RAMON SOUSA E SILVA, OAB/PI Nº 10.288
Requerida: ELIZABETE MARIA DE JESUS SILVA
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 08:35 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000112-86.2016.8.18.0080
CLASSE - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
Autora: MARIA SALVADORA RODRIGUES MONTEIRO
Advogado: KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA, OAB/PI Nº 9931
Requerido: EMILIANO COSTA NETO
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000249-07.2017.8.18.0089
CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM
Autora: ALDEIR PEREIRA DE FARIAS
Advogado: LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, OAB/PI Nº 8515
Requerida: FELIPE DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 11:10 horas, no Forum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000151-22.2017.8.18.0089
CLASSE - DIVORCIO LITIGIOSO
Autora: JANE ROCHA BATISTA
Advogado: LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, OAB/PI Nº 8515
Requerido: PAULIRAN DA SILVA OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO: (...Fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31 de maio de 2017, às 09:40 horas, no Forum local...)

14.5. Edital de Correição Extraordinária Judicial e Extrajudicial

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL
A Juíza de Direito MARIANA MARINHO MACHADO, titular da Vara única da Comarca de Itainópolis, no exercício e no uso de suas atribuições constitucionais e legais. **Faz saber por este Edital** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.176, de 12 de dezembro de 1979), do Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e da Portaria nº 003/2017 deste Juízo, que foram designados os dias 30 DE MAIO DE 2017 às 9:00 hs, e 28 DE JUNHO DE 2017 às 09:00 hs para realização de audiências de instalação e encerramento da Correição Extraordinária Judicial e Extrajudicial da Vara Única da Comarca de Itainópolis, no fórum local, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itainópolis/PI, em 18 de maio de 2017. Eu,Manoel Barros Pessoa, Secretário designado para funcionar na Correição, digitei e conferi. **MARIANA MARINHO MACHADO - Juíza de Direito.**

14.6. Portaria nº 03/2017, Correição Extraordinaria Judicial e Extrajudicial.

PORTARIA Nº03 /2017-GJ, DE 18 de MAIO DE 2017.
A DRA. MARIANA MARINHO MACHADO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. CONSIDERANDO que as correições são instrumentos voltados à verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, promovendo a melhoria de seu desempenho e a apuração de eventuais falhas, havendo ou não evidências de irregularidades. CONSIDERANDO que a correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional realizável a qualquer momento, sempre que o Juiz de Direito reputar necessária e conveniente, podendo ser geral ou parcial, conforme abranja ou não todos os serviços da Comarca (art. 17, § 2º, e art. 18, § 7º, do Provimento nº 20/2014 da CGJ - Código de Normas). CONSIDERANDO que o Juiz de Direito é o corregedor permanente de sua Comarca, Vara e Juizado, e respectivos anexos, exercendo essa atividade sobre todos que lhe são subordinados (art. 18 do Provimento nº 20/2014 da CGJ - Código de Normas). CONSIDERANDO que o Sistema de Correição/RMA (Registro de Atividades Mensal) é o sistema responsável pela consolidação dos dados de produtividade e dos indicadores da Corregedoria-Geral, constituindo-se, também, como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de correição ordinária e extraordinária (art. 578 do Provimento nº 20/2014 da CGJ - Código de Normas). CONSIDERANDO que, esta Magistrada tornou-se juíza titular da comarca, após promoção por antiguidade pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí em sessão realizada no dia 17 de abril de 2017, tendo esta Magistrada tomado posse no cargo de Juíza titular na data de 09 de maio de 2017 e que nos termos do §8º do art. 18 do o Provimento nº 20/2014 da CGJ - Código de Normas, o Magistrado ao assumir comarca, Vara ou Juizado na qualidade de titular, deverá proceder correição extraordinária em todos os serviços judiciais que sejam subordinados e extrajudiciais, inclusive estabelecimentos penais e unidades de serviços relacionados a menores em conflito com a lei, a infância, e de atendimento natureza psicossocial sob sua jurisdição. CONSIDERANDO que ante não possuir Juiz titular há mais de 2 (dois) anos, esta Vara única não foi submetida à Correição Ordinária anual, segundo inteligência do art. 18, § 7º, do Provimento nº 20/2014 da CGJ - Código de Normas. CONSIDERANDO que os dados constantes do Sistema Themis, em relação à Vara Única da Comarca de Itainópolis, necessitam ter a sua consistência analisada com base na realidade da movimentação de processos da unidade jurisdicional, especialmente quanto à localização dos autos, à situação prisional dos réus em processos criminais e à existência de processos distribuídos no Sistema Themis em duplicidade ou invalidamente. CONSIDERANDO que esta Magistrada estará em curso junto a Escola Nacional da Magistratura, na semana de 21 a 27 de maio de 2017, conforme autorização concedida pela Corregedoria Geral de Justiça, conforme portaria nº 1852/2017 publicada no DOJ de 24 de abril de 2017. **RESOLVE** INSTAURAR CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA sobre os serviços judiciais e extrajudiciais desempenhados pela Vara Única da Comarca de Itainópolis. a ser documentada e acompanhada em processo administrativo, nos termos seguintes. **Art. 1º** Os trabalhos de correição serão iniciados no dia 30 de maio de 2017 às 8:00 hs , no fórum local, e encerrados no dia 28 de junho de 2017, às 09h00, no mesmo lugar, onde serão realizadas audiências públicas de abertura e encerramento dos serviços correcionais. **Art. 2º** Todos os servidores vinculados à unidade judicial e extrajudicial submetidos à correição extraordinária deverão comparecer às solenidades de abertura e encerramento, inclusive os cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, notários e registradores. **Art.**

3º Os processos em trâmite nesta unidade judicial deverão se encontrar na Secretaria com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços correcionais, devendo o Secretário solicitar a devolução dos feitos em poder de advogados, Defensores Públicos, membros do Ministério Público, autoridades policiais ou peritos há mais de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso. **Art. 4º** Ficam designados os servidores MANOEL BARROS PESSOA e ELCILÂNIA LUZ ROCHA, como secretário e substituta, respectivamente, nos trabalhos da correição extraordinária, servindo sob compromisso de seus elevados cargos. **Art. 5º** O Secretário da Vara correicionada deverá dar cumprimento a todos os atos de sua competência, nos termos definidos no Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça (Código de Normas), notadamente o disposto em seus arts. 99 a 104. **Art. 6º** Qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça a partir da instalação e enquanto perdurar a correição extraordinária, que deverão ser juntadas, mediante termo, ao respectivo processo administrativo instaurado para acompanhamento dos trabalhos correcionais. **Art. 7º** Deverão ser expedidos convites aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e encerramento. **Art. 8º** A presente portaria e o edital a ela vinculado deverão ser fixados no mural de avisos do fórum local e publicados no Diário de Justiça. **MARIANA MARINHO MACHADO - Juíza de Direito.**

14.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000148-43.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA IRISMAR ELOI SOARES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado, para querendo, manifestar-se em dez dias, sobre os documentos de fls. 149/178 colacionados aos autos pela parte demandada. Água Branca/PI, 11/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000501-83.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 22/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001287-30.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
Réu: TNL PCS S.A (OI TELEFONIA CELULAR)
Advogado(s): THIAGO DOUGLAS DE CARVALHO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8811)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu advogado, para, em quinze dias, pagar a divida exequenda, representada pela planilha de fls. 172/173, sob pena de ser acrescida de 10% de multa, culminando com penhora bacen jud. Água Branca/PI, 22/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000463-71.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA RIBEIRO LEAL E SILVA
Advogado(s): ANTONIO ILDO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10583)
Réu: FABER - FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado, para colacionar aos autos, no prazo de cinco dias úteis, o endereço atualizado da demandada, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Água Branca/PI, 22/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000177-50.2001.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): PEDRO ALEXANDRINO DE ABREU, JESUS NASARENO DE CARVALHO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por sua

advogada, para querendo, manifestar-se, em dez dias, sobre o demonstrativo de atualização da divida (fls. 197/204) dos autos. Água Branca/PI, 22/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000443-66.2003.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JUVENAL FILHO PEREIRA LEAL, GERALDO DE SOUSA RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por sua assessoria juridica para requerer o que de direito, em dez dias. Água Branca/PI, 22/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000007-84.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEYCILÂNDIA DE CARVALHO BARBOSA
Advogado(s):
Réu: MAKISSUEL ROBERTO BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ...."Decido. O pedido inicial deve ser julgado procedente, tendo em vista que, conforme a nova redação do art.226, §6º, da CF, dada pela EC 66/10, o casamento pode ser dissolvido pelo divórcio, independente de lapso temporal ou de eventual discordância de um dos conjugues. Isto posto, considerando, o mais que dos autos consta julgo, por sentença, PROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, DECRETO o DIVÓRCIO de GEYCILANDIA DE CARVALHO BARBOSA em face de MAKISSUEL ROBERTO BARBOSA,o que faço com base no art. 40, da Lei nº 6.515/77 e no art. 226, § 6º da Constituição Federal, declarando, assim, dissolvida a sociedade conjugal havia entre o requerente e a requerida. O cônjuge mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja: GEYCILANDIA DE CARVALHO OLIVEIRA. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se mandado para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, observando-se as formalidades legais atinentes à espécie, dê-se baixa na distribuição,estatística e arquivem-se estes autos. Custas na forma da lei. P.R.I. e cumpra-se. Alto Longá/PI, 14/10/2016.

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000131-04.2014.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILMAR LIMA PESSOA, LÁZARO FRANCISCO NETO, ANTONIO FRANCISCO NONATO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
DESPACHO..."Vistos, Defiro o pedido apresentado pelo advogado que atua na defesa do réu Gilmar. Assim, Determino que seja dado vistas dos autos ao mesmo para apresentação da resposta no prazo legal". Alto Longá/PI, 20/03/2017.

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000174-09.2012.8.18.0035
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE FRANCISCO DE SOUSA ALMENDRA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360/08), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGA, SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTO LONGA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se o impetrante para no prazo de 05 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento do feito, vez que em outros processos obteve-se êxito na via administrativa, e não informaram nos autos. ALTO LONGÁ, 25 de fevereiro de 2017

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000129-05.2012.8.18.0035
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOAO BATISTA LIMA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Ante o exposto, o caso é de extinção sem julgamento do mérito, e o faço com base no art. 485, IV, do CPC pela falta de pressupostos processuais e interesse processual. P.R.I.C. Transitada em julgada arquive-se, dando baixa na estatística. Alto Longá/PI, 07/03/2017.

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000088-59.2017.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar acerca da petição de fl. 34 dos autos.

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000163-98.2017.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAU S.A (BANCO FIAT)
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão de fls. 38 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000228-64.2015.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO ROBSON DIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, com fulcro no art. 200, parágrafo único, do NCPC, homologo o pedido de desistência autoral para, em consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito com base no art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I, e, certificando-se o transito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001159-67.2015.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARCONES GERONIMO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls.24, no prazo de 5 (cinco) dias, informando, inclusive o endereço atualizado do requerido Marcondes Geronimo de Sousa. Com a informação, cite-se

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000890-91.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILSON VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos diga a requerente no prazo de 15 dias.

14.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000240-25.2008.8.18.0036
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF/PI
Advogado(s): FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12750)
Executado(a): J. FARIAS E COMERCIO - ME
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1128)
Tendo em vista que a dívida foi paga, julgo EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, II do NCPC.

14.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001126-43.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO FERREIRA NUNES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP Nº 128.341 OAB/RS 80.025-A OAB/GO 27.024)
DISPOSITIVO DA SENTENÇA:
"Ante o exposto, indefiro o pedido do requerido de substituição dp Banco Original S/A pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) e julgo procedente em parte o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo de que trata os autos, em que figuram como contratantes Banco Original S/A e Benedito Ferreira Nunes e para condenar o requerido a:
a) restituir à parte autora, em dobro, o dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referente ao empréstimo descontadas do seu benefício previdenciário, a partir da primeira, incluindo as que venceram ou vierem a vencer no decorrer da ação. O montante será acrescido de correção monetária calculada com base no INPC a contar do pagamento de cada parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação;
b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária a partir do arbitramento (data da sentença), conforme súmula 362 do STJ e juros moratórios a contar do evento danoso (data do primeiro desconto), consoante Súmula 54 do STJ.
Condeno o requerido em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a simplicidade

da causa e a ausência de dilação probatória, que reduziu os atos praticados pelas partes.
Custas de lei, pelo réu.
P. R. I.
ALTOS, 19 de maio de 2017
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

14.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001263-59.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): EDNILSON DAS CHAGAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12155), CLAUDIA FALCAO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12160)
Réu: HOSPITAL SÃO PEDRO, SANIA BEATRIZ FERREIRA CORTEZ, ANTONIO RIBEIRO BARRADAS
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPÚLVEDA(OAB/PI Nº 3.923), ALMIR COELHO NETO(OAB/PI Nº 10.068)
Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre os documentos acostados com a réplica no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 437, § 1º do Código de Processo Civil.

14.25. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000518-11.2017.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: FRANCISCA MARIA DA SILVA MACEDO
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção apresentada, sob pena de revelia.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000252-24.2017.8.18.0036
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ROSIMAR DOS SANTOS FREITAS, JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para dar cumprimento à cota ministerial e apresentar a documentação necessária à comprovação da destinação do recurso que pretende levantar

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000299-37.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. G.DE S. N
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: D. M. DE S
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001126-43.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO FERREIRA NUNES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
SENTENÇA: Ante o exposto, indefiro o pedido do requerido de substituição dp Banco Original S/A pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) e julgo procedente em parte o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo de que trata os autos, em que figuram como contratantes Banco Original S/A e Benedito Ferreira Nunes e para condenar o requerido a: a) restituir à parte autora, em dobro, o dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referente ao empréstimo descontadas do seu benefício previdenciário, a partir da primeira, incluindo as que venceram ou vierem a vencer no decorrer da ação. O montante será acrescido de correção monetária calculada com base no INPC a contar do pagamento de cada parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação; b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária a partir do arbitramento (data da sentença), conforme súmula 362 do STJ e juros moratórios a contar do evento danoso (data do primeiro desconto), consoante Súmula 54 do STJ. Condeno o requerido em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a simplicidade da causa e a ausência de dilação probatória, que reduziu os atos praticados pelas partes. Custas de lei, pelo réu. P. R. I.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000375-61.2013.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: GILDETE VIEIRA
Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

14.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000254-88.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 09 de março de 2018, às 10:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000249-66.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 09 de março de 2018, às 10:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000247-96.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA, BANCO BMG S.A
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu:
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 09 de março de 2018, às 10:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000246-14.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADÃO MÁXIMO DA ROCHA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 09 de março de 2018, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000242-74.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ELZA SOARES
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 09 de março de 2018, às 09:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000257-43.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000256-58.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 08:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000255-73.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 08:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000240-07.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 10:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000241-89.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 10:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000252-21.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 10:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000239-22.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000262-65.2017.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário
Autor: DIOCLECIO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 09:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000260-95.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DIOCLECIO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 09:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000263-50.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de março de 2018, às 09:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000258-28.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000245-29.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 08:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000244-44.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 08:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000243-59.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ELZA SOARES
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)

Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 10:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000253-06.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 10:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000250-51.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000251-36.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 09:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000261-80.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 09:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000259-13.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 16 de março de 2018, às 09:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador.
Intimações necessárias.

14.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000011-09.2017.8.18.0082
Classe: Exibição
Requerente: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBÂNEZ - OAB-SP 206.339
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: **"(...)** ISTO POSTO, considerando que houve o reconhecimento do pleito inicial, julgo procedente o pedido,

extinguindo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, inciso III, alínea "a", do CPC. Sem custas, face à gratuidade judiciária que ora defiro (Lei n.º 1.060/50), nem honorários advocatícios, ante a ausência da pretensão resistida. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. AROAZES, 22 de maio de 2017.JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000012-91.2017.8.18.0082
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR - OAB-RN 342-A
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, considerando que houve o reconhecimento do pleito inicial, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, inciso III, alínea "a", do CPC. Sem custas, face à gratuidade judiciária que ora defiro (Lei n.º 1.060/50), nem honorários advocatícios, ante a ausência da pretensão resistida. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. AROAZES, 22 de maio de 2017 -JORGE CLEY MARTINS VIEIRA -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ARRAIAL
Av. Cândido Muniz, nº 292, ARRAIAL-PI
PROCESSO Nº 0000057-29.2016.8.18.0083
CLASSE: Interdição
Interditante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA JOSÉ FRANCO MONTEIRO
Interditando: DAYANE FRANCO MONTEIRO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, por 03 vezes com intervalo de 10 dias PROCESSO Nº 0000057-29.2016.8.18.0083
O ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de ARRAIAL, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, tramita uma Ação de INETRDIÇÃO, Processo nº 0000057-29.2016.8.18.0083, ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em que tem como Interditada DAYANE FRANCO MONTEIRO, brasileira, solteira, nascida no dia 06/09/1993, portadora do RG. nº 3.918.056-SSP/PI, filha de Maria José Franco Monteiro e Benerval Lucas Monteiro, residente e domiciliada na localidade BOI LARANJA, Zona Rural, do Município de Francisco Ayres-PI, que por sentença, foi DECRETADO a interdição desta, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775. § 1º, do mesmo diploma legal, nomeou-lhe curadora a Sra. MARIA JOSÉ FRANCO MONTEIRO, sua genitora. Determinou a inscrição da interdição da mesma no Registro Civil das Pessoas Naturais, observando-se o disposto na art. no art. 92 da Lei nº 6.015/73. Deixando de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a Interditanda e a Requerente sejam proprietárias de bens que a justifiquem. Determinando a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral sobre a decisão, para os fins necessários, conforme sentença de fls. 32/33 datada de 10/11/2016, proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR. E para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento da referida ação, mandou o MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca, expedir este Edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arraial, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (12/05/2017). Eu, MARIA DO SOCORRO MADEIRA SANTOS, Escrivão(ã), e Secretaria, o digitei, conferi e subscrevi.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca de ARRAIAL

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000020-09.2015.8.18.0092
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: PIERRE MARQUES LUZ
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: O MUNICIPIO DE CURIMATÁ -PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado MURILO SOUSA ARRAIS (OAB Nº 10.958) para audiência de conciliação a ser realizada no dia 30/05/2017, às 11:00 horas, no Fórum local, conforme despacho de fls. 53, dos autos acima.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001245-92.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210),
para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000784-23.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO GOMES PEREIRA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000915-32.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RABÊLO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Hully Assunção de Araújo(OAB/PI 10250) e Herison Helder Portela Pinto(OAB/PI 5367),
para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000264-29.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MENDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 20/07/2017,, às 11:00 horas, acompanhado da autora, para audiência de concilição ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, será considertado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000474-80.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA LOPES DA SILVA
Advogado(s): LUCYANA DE FATIMA CHAVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13726)
Réu: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Lucyana de Fatima Chaves de Castro(OAB/PI 13726), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 08/08/2017, às 10:00 horas, acompanhada da autora, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertida que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001418-24.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO FRANCISCO CALAÇA CARDOSO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - OAB/PI 6.919, da contestação de fls. 61 e seguintes. Eu Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 22.05.2017.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000573-55.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CARLOS DA COSTA
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, de sentença proferida nestes autos, fls. 84/86.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000349-15.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCAS EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: LOSANGO PROMÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, do despacho de fl. 19, que designa audiência de conciliação ou mediação, para o dia 25.07.2017, às 11h30min. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras/PI, 22.05.2017.

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000419-32.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI nº. 8053, do despacho de fl. 22, que designa audiência de conciliação ou mediação para o dia 25.07.2017, às 11:00 horas. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras/PI, 22.05.2017.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001283-07.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DA SILVA JESUS
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho do MM juiz de fls.37, com prazo de 15 dias para manifestação.

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000822-35.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOQUEBEDE DE LIMA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogadi Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho de fls. 37 destes autos, com prazo de 15 dias para manifestação.

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000358-74.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FREIRE
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: FIDC NPL I S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI nº. 8053, do despacho de fl. 22, que designa audiência de conciliação ou mediação, para o dia 26.07.2017, às 09h30min. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 22.05.2017.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001242-40.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANUSA DE CARVALHO COELHO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho de fls. 36 destes autos, com prazo de 30 dias para manifestação.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001403-84.2015.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRMV-PI
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)

Executado(a): COOPERATIVA MISTA E AGROPECUÁRIA DE BARRAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA, OAB nº 9.514, do despacho de fls.14, para fornecer o endereço completo e atual do executado, no prazo de 10 dias.

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000802-44.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINBS, OAB Nº 9210, do despacho de fls.37 destes autos, com prazo 30 dias para manifestação.

14.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001313-76.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI
Advogado(s):
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO SOUSA, LUIZ CANDIDO BRITO NOGUEIRA, ROBERTO LUIS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR OS ADVOGADOS DR. DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA OAB/PI 8.754 E JOSELIO DA SILVA LIMA OAB/PI 2.619, PARA AUDIÊNCIA EM CONTINUAÇÃO EM QUE SE FARÁ OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2017, ÀS 09H00MIN, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, NESTA CIDADE DE BARRAS/PI. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI R CONFERÍ.

14.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000892-52.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUINA ROSA DE RESENDE SOUSA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho de fls.37 destes autos, com prazo de 30 dias para manifestação.

14.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000792-97.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUNICE SILVA ARAÚJO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho do MM Juiz ás fls.38 destes autos, com prazo de 30 dias para manifestação.

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000152-60.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dr. CARLA YOHANNA MOREIRA GONÇALVES, OAB nº 12805 (parte autora) e Dr. HERSON HELDER PORTELA PINTO, OAB nº 5367-07, do despacho do MM juiz de fls.58, destes autos, com prazo de 15 dias, para dizerem sobre o interesse na produção de novas provas necessáris ap esclarecimento da lide.

14.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000803-29.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho do MM Juiz de fls. 36, com prazo de 30 dias para manifestação.

14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000128-71.2013.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: TATIANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, da contestação de fls. 52 e seguintes. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 22.05.2017.

14.79. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000515-83.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 10051)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Intimo a advogada do Requerente (Antonio José Teixeira da Silva), Dra. Eliane Fontenele de Carvalho (OAB/PI nº 10051) do despacho de fl. 130 a fim de que se manifeste sobre o laudo junto no prazo de 10 (dez) dias. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 19 de maio de 2017.

14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000244-69.2016.8.18.0040
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ ALVES FERREIRA
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado do acusado: Luiz Alves Ferreira, o Dr. Hartônio Bandeira de Sousa? OAB/PI nº 6489, para oferecimento das Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos do processo nº 000244-69.2017.8.18.0040. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.81. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000394-94.2009.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NOÊMIA LUSTOSA DA COSTA
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Intimo o advogado da autora, o Dr. Adriano Moura de Carvalho OAB-PI 4.503, para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito. E para constar, Eu Marco Renato do Nascimento Borges, servidor, digitei e conferi.

14.82. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000448-84.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO LUSTOSA COELHO
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intimo os advogados do Requerente (Roberto Lustosa Coelho), Dr. José Angelo Ramos Carvalho (OAB/PI nº 3275), Dr. Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3271) e Dr. Mussolini Araújo de Carvalho (OAB/PI nº 4549) do despacho de fl. 153 suspendendo o feito por 30 (trinta) dias a fim de que se regularize seu andamento, requerendo-se a habilitação dos herdeiros, sob pena de extinção. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 22 de maio de 2017.

14.83. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000139-05.2010.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intimo o advogado do Requerente (Lindomar Gomes de Oliveira), Sr. Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4503), para, querendo, manifestar-se sobre o laudo junto no prazo de 10 (dez) dias. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 22 de maio de 2017.

14.84. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000020-54.2004.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ABIDORAL CARVALHO DE LIMA, RAIMUNDA MARIA DE ALMEIDA LIMA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490), CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
Executado(a): MUNICIPIO DE BATALHA
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intimo os advogados dos Exequentes (Abidoral Carvalho de Lima e Raimunda Maria de Almeida Lima), Dr. Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Junior (OAB/PI nº 10490) e Dr. Carlos Augusto de Oliveira Medeiros (OAB/PI nº 3078), do despacho de fl. 428 a fim de que se manifestem acerca da impugnação do Executado no prazo de 15 (quinze) dias. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Dou fé. Batalha - PI, 22 de maio de 2017.

14.85. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000367-38.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EUDES FERREIRA
Advogado(s): JOSE AMORIM DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40570)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 55, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Em face do exposto, evidenciada o desinteresse no prosseguimento do feito, outra solução não resta senão a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil c/c p art. 3 da L 9469/97. Após o transito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha(PI), 15 de fevereiro de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Batalha(PI), 22 de maio de 2017. E para constar, Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, digitei e conferi.

14.86. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000243-84.2016.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCELO DOS SANTOS REIS, FRANCISCO ALCIONE DO VALE SILVA
Vítima: LUIZ GUSTAVO CASTELO BRANCO CAMURÇA, FRANCIANO LIMA DE ARAUJO, INALDO RODRIGUES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO ALCIONE DO VALE SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), UNIÃO ESTÁVEL, filho(a) de MARIA JOSÉ ALVES DO VALE e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA JOSIAS MELO, N° 511, GUARANI, BATALHA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "JULGO EM PARTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para condenar o acusado FRANCISCO ALCIONE DO VALE SILVA pela conduta delituosa prevista no art 157 par2º , II do CP.
Circunstâncias judiciais(art 59CP): A) Culpabilidade: grave, vez que evidenciado que fora o réu quem planejou e coordenou a ação delituosa, inclusive fornecendo o transporte e dando cobertura durante a ação e fuga;b) Antecedentes: conforme se infere dos autos é tecnicamente primário;c) Conduta social e d) Personalidade: deixo de valorá-las por não existir nos autos elementos suficientes que me permitam aferi-las; e) Motivação: desconsiderada por ser típica dos crimes de natureza patrimonial; f) Circunstâncias do crime: o réu deslocou-se da cidade de Piracurucapara esta cidade tão somente para perpetrar o ilícito, razão pela qual lhe são desfavoráveis; g) Consequências do crime; h) Comportamento da vítima: a vítima em nada influenciaram na prática do delito.
Diante das circunstâncias judiciais estabeleço a pena base em 07(sete) anos de reclusão, e 150(cento e cinquenta) dias-multa.
Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes
Ausente causa de diminuição de pena.
Presente a causa especial de aumento de pena prevista no inciso II, par 2° do art 157 CP, majoro a pena anteriormente apontada em 1/3(um terço), determinando-a em 9 (nove)anos e 4(quatro) meses de reclusão, e 200 (duzentos) dias-multa.
O regime inicial de cumprimento de pena deve ser o fechado, nos termos do art 33 par. 2º"a" e par3º , do CP.
Quanto ao valor d cada dia-multa, Nos moldes dos arts 49 par 1º e 2º, e 60, caput, do CP, fixo-o em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, a ser monetariamente corrigido até a data do pagamento.
Por fim, nos termos do art 44 e 77 do CP, no caso é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como a suspensão condicional da pena."
". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LAYLA SOARES DANIEL, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
BATALHA, 22 de maio de 2017.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BATALHA.

14.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000406-61.2016.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOAO VITOR MARTINS DA SILVA
Advogado(s): ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109)
DESPACHO: Fica o advogado Dr. ISRAEL SOARES ARCOVERDE - OAB/PI 14.109, CIENTIFICADO da expedição de Carta Precatória à Comarca de Alto Longá - Piauí, em data de 03/02/2017, para a inquirição das testemunhas: **Daniel da Silva Carvalho de Sousa** e **Zezito Pessoa**, indsicadas pela acusação, bem como da testemunha **LURDIVANE DA SILVA MOURA**, indicada pela acusação e pela defesa, ato

deprecado por despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca de Beneditinos - Piauíu.

14.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000112-72.2017.8.18.0041
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL - SÃO PAULO, MANOEL DA CRUZ DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BENEDITINOS - PIAUÍ, OSIVALDO DA CONCEIÇÃO MENDES PINHEIRO
Advogado(s): AILTON DE JESUS CUSTÓDIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 358634)
DESPACHO: Fica o Advogado, AILTON DE JESUS CUSTÓDIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 358634), cientificado da desegnação de audiência nos autos do processo acima especificado, para o dia 01/06/2017 às 12h, para inquirição da testemunha Manoel da Cruz de Souza Nascimento, conforme deprecado pelo Juiz de Direito da Comarca de Nhandeara-SP.

14.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000006-91.2009.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO XAVIER VIEIRA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Vistos, Trata-se de pedido de ressarcimento com repetição de indébito e indenização por Danos Morais, ajuizado por FRANCISCO XAVIER VIEIRA, aduzindo que vem sofrendo descontos mensais em seu benefício sem sua anuência, comprometendo seu orçamento e a sustentação de sua família, em face do Banco BRADESCO S.A
Juntou documentos.
Citado o Banco, para comparecer à audiência , bem como trazer documentos que comprove o alegado. O Banco trouxe aos autos interesse de fazer um acordo extrajudicial.
Na audiência o Banco requerido não compareceu, tendo em vista que a correspondência dava como desconhecido o endereço.
Às fls 65 o advogado do autor, juntou aos autos pedido de desistência do autor da ação.
Não foi considerado o pedido, tendo em vista que o autor se justificou e começou novamente o andamento do processo, com a designação de uma nova audiência.
Porém , foi certificado pelo Oficial de Justiça que o endereço do autor tinha mudado, conforme contido às fls 69, impondo a extinção da ação , com base no art. 267 , II e III do CPC.
Ante ao exposto. Extingo o processo de acordo com o art. 267, II e III do CPC, em conseqüência arquive-se o presente processo dando-se baixa. Sem custas. P.R.I.

14.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000329-51.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FELIX PINTO DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. MARIA FÉLIX PINTO DOS SANTOS inicialmente qualificada, ajuizou a presente ação de natureza previdenciária em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o objetivo de ser-lhe concedida aposentadoria por idade. [...].Ante todo o exposto: a) Julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, de modo a condenar o INSS à implantação em prol da parte autora de aposentadoria rural, no valor de um salário mínimo por mês, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta sentença; b) Condeno ainda a parte requerida a efetuar o pagamento das parcelas vencidas desde a data do requerimento, monetariamente atualizadas conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal e a Súmula 148 do STJ, bem assim com acréscimo de juros moratórios a contar dos respectivos vencimentos, à razão de 1% ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional) até a edição da Lei n. 11.960/2009, reduzindo-se para 0,5% para o período posterior a sua edição. c) Concedo a antecipação de tutela, a fim de obstar o efeito recursal. d) Sem custas, ex vi legis. Fixo os honorários em 10% do valor da condenação, observados os limites impostos pela Súmula 111 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. BERTOLÍNIA, 4 de março de 2017. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000074-25.2017.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONES WERLEN MIRANDA E SILVA
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação do Novo CPC para o dia 14 de junho, às 10h. BERTOLÍNIA, 11 de maio de 2017. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.92. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000277-39.2005.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE WAGNER LINHARES

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9894), MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Requerido: INOVA INVESTIMENTOS S/A - FAZENDA VISTA VERDE, JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO, MARIA MARQUES LEÃO
Advogado(s): EDISALDO SOARES DE ANDRADE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7312), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A), LUIZA NICOLLE LOPES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14474), LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13106), CLEYTON ALMEIDA LUZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 9553-E)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes e os peritos assistentes que a PERÍCIA será efetuada no dia 14 de junho de 2017, com início previsto para as 09:00h (nove horas), encerrando-se provavelmente ás 18:00h (dezoito horas) do dia 15/06/2017.

14.93. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000785-04.2013.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ELTON TRENNEPOHL
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
Interditando: SALVADOR MARQUES BARROS, MIGUEL FRANCISCO DO Ó
Advogado(s): JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes e os peritos assistentes que a perícia in loco foi remarcada para o dia 16/06/2017.

14.94. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000446-55.2007.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4420), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: LUIZ CARLOS COELHO, JOÃO LUCAS COELHO
Advogado(s): EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 16312)
DECISÃO
Intimem-se as partes do direito de pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, findo o qual a decisão se torna estável.
BOM JESUS, 20 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.95. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000424-26.2009.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: ESPOLIO DE MARIA DO SOCORRO BATISTA DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS FLAVIO LEITAO DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2263)
Requerido: ADALTO GOMES DA SILVA, TOON AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937), ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6560-A), CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 3180)
D E S P A C H O
Manifeste-se o opoente sobre a certidão de fls. 118, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 20 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.96. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000247-38.2004.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: AUGUSTO ELIAS PARANAGUÁ NOGUEIRA, CLESIA MARIA RODRIGUES PARANAGUA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
D E S P A C H O
Cumpra-se a parte autora o despacho de fls. 204, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
BOM JESUS, 20 de maio de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.97. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000357-22.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO GUEDES PEREIRA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Réu: ARNALDO EMMEL / OUTROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. Advogado LINCON HERMES SARAIVA GUERRA (OAB/PI Nº 3864) para proceder ao pagamento das custas das Cartas Precatórias com a finalidade de citar os requeridos nas Comarcas de Uruçuí-PI, Cascavel-PR, Laranjeiras do Sul-PR, Catuípe-RS, Horizontina-RS, Ijuí-RS, Rodeio Bonito-RS, Santa Rosa-RS, Santo Augusto-RS, Santo Cristo-RS e Tapera-RS. Ressalta-se que as custas das Cartas Precatórias devem ser recolhidas no site de cada Tribunal de Justiça do juízo deprecado.

14.98. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000044-22.2017.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: JOSE NUNES DE SOUSA, RAIMUNDO NEVES E SOUSA, WILSON NEVES DE SOUSA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.99. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0001151-43.2013.8.18.0042
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: VONINHO FERNANDES DO NASCIMENTO
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.100. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000350-88.2017.8.18.0042
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: JAINA CRISTIANE DA SILVA
Réu: EVALDO SILVA ALENCAR
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.101. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000992-95.2016.8.18.0042
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: IRENE CARLOS FERREIRA
Réu: MARIA NUNES DA SILVA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-

30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.102. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000321-38.2017.8.18.0042
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ALLEHANDRO DO LAGO TORRADO, KEILA DO LAGO BATISTA
Requerido: MANOEL RICARDO LIMA TORRADO
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.103. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000228-75.2017.8.18.0042
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: TATIANA BENVINDO CHAVES, SUEIDE ALVES FOLHA
Réu:
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.104. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000041-35.2009.8.18.0111
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: REINAN RODRIGUES NUNES, JOÃO RAIMUNDO RODRIGUES NUNES, RAFAELA RODRIGUES NUNES, GILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Requerido: RAIMUNDO NONATO NUNES
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.105. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000425-30.2017.8.18.0042
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: REGINA MARQUES DA SILVA
Réu: ARAILDES BENVINDO RODRIGUES
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE

Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.106. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000138-88.2016.8.18.0111
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI, IVONEIDE ALVES NONATO
Requerido: GILMAR FERREIRA DE ALMEIDA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.107. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000322-23.2017.8.18.0042
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: ANA CLARA DO LAGO, KEILA DO LAGO BATISTA
Requerido: JUAREZ MARTINS DA SILVA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.108. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000100-55.2017.8.18.0042
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GLEICIANE LIMA DE OLIVEIRA
Requerido: ROBSON SILVA REIS
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.109. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000186-26.2017.8.18.0042
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: DIEGO DA SILVA SOARES, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: CREUZA LOPES DA SILVA
certidão

Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.110. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0001321-10.2016.8.18.0042
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: PIETRO ALVES PINHEIRO, AMANDA KAROLINY ALVES DOS SANTOS
Requerido: DOUGLAS PINHEIRO DE SOUSA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.111. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000271-04.2014.8.18.0111
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: R. P. C., POR SUA GENITORA MARIA ROSANGELA PEREIRA, MARIA ROSÂNGELA PEREIRA CATUABA
Requerido: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.112. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0001279-58.2016.8.18.0042
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: JOSÉ RICARDO TANAJURA
Requerido: DHAIANA DA SILVA BAIÃO TANAJURA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.113. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000876-60.2014.8.18.0042

CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PRISCILA SOARES NOLASCO, JOSÉ NOLASCO DAS NEVES NETO, NEUZA MARIA SOARES DA ROCHA
Requerido: ESLEY DUTRA NOLASCO
certidão
Certifico para os devidos fins, que os mandados abaixo relacionados foram recebidos nesta data, pela Oficiala de Justiça Ethel Alves Rosal, nos termos do art. 6º da Portaria 001/2017, datada de 05/05/2017, do MM. Juiz de Direito da Comarca. Dou fé.
BOM JESUS, 22 de maio de 2017
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

0000044-22.2017.8.18.0042.0009
0000044-22.2017.8.18.0042.00060001151-43.2013.8.18.0042.00030000350-88.2017.8.18.0042.00020000992-95.2016.8.18.0042.00040000321-38.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00010000228-75.2017.8.18.0042.00020000041-35.2017.8.18.0042.00030000425-30.2017.8.18.0042.00010000138-88.2016.8.18.0042.00040000138-88.2016.8.18.0042.00050000049-78.2016.8.18.0042.00030000322-23.2017.8.18.0042.00010000100-55.2017.8.18.0042.00010000186-26.2017.8.18.0042.0002

14.114. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000147-10.2009.8.18.0042
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: CLAUDSTONE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
...designo para o dia 07 de junho de 2017,às 10:30 horas, para realização da audiência..

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000019-40.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSILENE AQUINO DE SOUSA
Advogado(s): JACKLINE DO VAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9858)
Réu: CLARO CELULAR S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DECISÃO: (...) Intime-se a parte autora para querendo manifestar-se, no prazo de 10 dias, em homenagem ao contraditório, devendo os autos, após a manifestação da parte autora, virem conclusos para sentença, já que as partes afirmaram que não desejam aprodução de outras provas (fl. 32).

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000165-81.2016.8.18.0043
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA ROCHA, MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ ROCHA DE ARAÚJO, JOÃO DA ROCHA NETO, MARIA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que as informações prestadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fls. 28/29) estão destoantes das informações constantes na petição inicial, tenho, por prudente, antes de proferir Sentença, por determinar a intimação dos requerentes, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 28/29.

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000559-30.2012.8.18.0043
Classe: Demarcação / Divisão
Autor: HERMANN DUARTE CASTELO BRANCO DINIZ, DERMEVAL CSTELO BRANCO DINIZ FILHO, NORMA PARENTE CASTELO BRANCO DINIZ, RUTH CASTELO BRANCO CRAVEIRO, VALDIR BACELAR, FRANCISCO PAZ DA SILVA FILHO, JULIANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA, GERMANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA LEITE MATOS, MORGANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA
Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694), JOAO VICTOR DE SOUZA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 14005)
Réu: HAMILTON DUARTE CASTELO BRANCO DINIZ
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678/86)
DESPACHO: Dainte da impossibilidade manifesta de solução consensual do litígio, intimem-se as partes para, querendo, e no prazo de 10 (dez) dias, declinarem se há interesse na produção de outras provas, devendo, em sendo o caso, especificar e justificar as provas a serem produzidas. Não havendo outras provas a serem produzidas venham os conclusos para sentença (art. 355, I do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do Código de Processo Civil.

14.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000489-08.2015.8.18.0043
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: PRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO DE BURITI DOS LOPES-PI
Advogado(s):
Representado: J. F. S. DOS S. J.
Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694)
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão socioeducativa estatal, impondo-se a EXTINÇÃO do processo.

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000724-43.2013.8.18.0043
CLASSE: Guarda
Requerente: CESARIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Requerido: JOSÉ GOMES DA SILVA, FRANCISCA GOMES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CESARIA MARIA DA CONCEIÇÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , BURITI DOS LOPES - Piauí em face de FRANCISCA GOMES DA SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de Antonio Rodrigues da Silva e Maria Gomes da Silva, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, PAULO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO, digitei, subscrevi e assino.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000404-22.2015.8.18.0043
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
Réu: BREJINHO MOTOS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , BURITI DOS LOPES - Piauí em face de BREJINHO MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrica no CNPJ nº 11.453.134/0001-84, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, PAULO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO, digitei, subscrevi e assino.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001518-69.2010.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA VIEIRA FONTENELE, IZABEL MARIA DE SOUSA CARDOSO, MARIA DA CONCEIÇÃO FONTENELE VIEIRA, MARIA DOS NAVEGANTES BEZERRA DE CARVALHO, MARIA ELIANE BEZERRA FONTENELE
Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878), PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878)
Réu: FACULDADE INTEGRADA DE TEOLOGIA VIVA- FATEV
Advogado(s):
DESPACHO: Para, no prazo de 05 dias, indicar o endereço atualizado do réu, sob pena de extinção do feito.

14.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000312-15.2013.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: DAURICÉLIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO: (...) as partes, para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manisfestarem-se sobre o valor dos honorários apresentados pelo *expert.*

14.123. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000369-16.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO O ADVOGADO JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827), do despacho de fl. 149 proferido em 03-05-2017 que manteve o despacho que recebeu a denuncia e designou a audiencia de instrução e julgamento para o dia 08-06-2017, às 9 horas. Eu (a) José Ribeiro de Carvalho, que o expedi.

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001382-60.2009.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANDEIRA E CIA LTDA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA, JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA
Advogado(s):
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Faço vista dos autos às partes para informá-las do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do recurso de Apelação pelo Tribunal de Justiça.

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000910-54.2012.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NYCOLLAS RAFAEL PEREIRA FERREIRA, JOELMA BONA PEREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: ATO ILEGAL DA DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR LEONARDO DA VINCI, SRA. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SOARES CALDAS
Advogado(s):
Faço vista dos autos às partes para informá-las do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do recurso de Apelação pelo Tribunal de Justiça.

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000755-56.2009.8.18.0026
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALOÍSIO ERNESTO SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6402)
Faço vista dos autos às partes para informá-las do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do recurso de Apelação pelo Tribunal de Justiça.

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000461-43.2005.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MESAQUE FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): IVNA RACHEL MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4370-B)
Impetrado: ATO DO PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO
Advogado(s): TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)
Faço vista dos autos às partes para informá-las do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do Agravo em Recurso Especial pelo Superior Tribunal de Justiça.

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000284-50.2003.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10188)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Faço vista dos autos às partes para informá-las do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do recurso de Apelação pelo Tribunal de Justiça.

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000438-97.2005.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSELITA DA ROCHA PORTELA, JANETE DA LUZ RODRIGUES PINHO, JOANA MARIA PEREIRA PORTELA, LUCIA REJANE SOARES UCHOA, MARIA HELENA DE OLIVEIRA BANDEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARIA HELENA DA SILVA, MARTA ANA DE JESUS E SILVA, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CARVALHO, LUCIVANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
Requerido: MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
Advogado(s): TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)
Faço vista dos autos às partes para informá-las do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do recurso de Apelação pelo Tribunal de Justiça.

14.130. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001792-74.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: THIAGO ALVES DA FONSECA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000797-37.2011.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAROLINA MATOS VANDEIRLEI

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1001-A)
Réu: ATO DO DIRETOR GERAL DO COLÉGIO CERTO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora para informá-la do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do recurso de Apelação pelo Tribunal de Justiça.

14.132. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000194-90.2013.8.18.0026
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOÃO BATISTA PORTELA CARNEIRO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ANTONIO SILVA, FILHO DA SRA RAIMUNDA RODRIGUES DA COSTA, EDUARDO JOSE PEREIRA, IRENE MARIA LIMA DE SANTANA, ANTONIO NONATO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.133. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002251-13.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.134. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001517-28.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANCIA MARIA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.135. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001702-66.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITÓRIA BORGES DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001269-67.2013.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIA ROSA DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA, MARIA DE LOURDES PEREIRA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3096), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ATO DO EXM° SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, O SR. PAULO CESAR SOUZA MARTINS
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Faço vista dos autos às partes para informá-las do retorno dos autos a esta Secretaria após o julgamento do recurso de Apelação pelo Tribunal de Justiça.

14.137. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001921-79.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.138. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002412-86.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO MOREIRA RODRIGUÊS, LUCIANA MARIA PORTELA, ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.139. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002440-54.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.140. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001612-58.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICTORIA DE SOUZA LIMA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.141. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000557-72.2016.8.18.0026
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUSIMAR DE MOURA MARQUES
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para providenciar a juntada de cópias requerida pelo MP em fls.23.

14.142. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002411-04.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÁCIO PEREIRA MILANEZ, PAULO BONIFACIO DO NASCIMENTO, LEIDEIANE OLIVEIRA PEREIRA, MARIA ADÉLIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre a Contestação.

14.143. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000096-66.2017.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
Requerido: SEBASTIÃO BARBOSA SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Ante o exposto e em face do que mais consta dos autos, considerando ainda o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, para determinar que o senhor SEBASTIÃO BARBOSA SOBRINHO entregue o veículo : FIAT PALIO WEEKEND TREKKING (ATTRACTIVE6) 1.4 8V, FLEX 4P 2010/2011- CINZA ENK5069 9BD1735MB4338469 ao BANCO BV FINANCEIRA S/A, confirmando-se os efeitos da tutela de urgência, a fim de que o banco possa vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para o fim de quitar o seu crédito e das despesas processuais decorrentes, devendo entregar à parte requerida eventual saldo apurado.
CONDENO ainda a parte requerida no pagamento das custas e das despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador da requerente, arbitrados estes no valor de 10% sobre o valor atualizado da causa, consoante reza o art. 85, §2.°, do CPC.
No entanto, suspendo o pagamento dos ônus sucumbenciais, por ser a parte ré beneficiária da Justiça Gratuita.
Expedientes necessários.
Intimem-se.

14.144. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000887-69.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: CESAR ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos à parte requerente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

14.145. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001298-49.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CASTEJANE DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos à parte requerente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

14.146. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001471-39.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: FRANCISCA MARIA GOMES CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos à parte requerente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

14.147. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000310-97.2017.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CRISTIANE VIEIRA SOARES
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: JOEL VISGUEIRA ROSA
DESPACHO/DECISÃO
Vistos e etc.
Tendo em vista o pedido de Tutela Provisória de alimentos, passo analisá-lo. Em atenção ao art. 4º, da Lei nº. 5.478/68, e tendo em vista a comprovação do parentesco entre os litigantes, fixo os ALIMENTOS PROVISÓRIOS no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em favor de A. Y. S. R., A. Y. S. R. e Y. V. S. R., devendo tal valor ser pago pelo requerido e repassado à genitora dos menores, Sra. Cristiane Vieira Soares, até o ultimo dia útil de cada mês, a ser depositado em conta bancária de sua titularidade, qual seja: agência 0616, conta poupança n° 00030712-0, operação 023, Caixa Econômica Federal. Esta decisão é válida a partir da citação/intimação do réu.
Cite-se e intime-se as partes sobre o teor da presente decisão.
Cumpra-se.
Castelo do Piauí - PI, 19 de maio de 2017.
LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito

14.148. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001181-64.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: VIRGÍLIO CORREIA DE SOUZA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Compulsando os autos, em especial a defesa escrita apresentada pelo acusado nas fls. 60/61 dos autos, observo que inexiste qualquer causa que autorize a absolvição sumária do mesmo, de forma que designo para o dia 18/07/2017, às 08:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, moldes idealizados no novel art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta Comarca.

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000137-73.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIANALVA GONÇALVES LIMA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: CEAPE/PI - CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intimo o Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTREO NETO OAB-PI 11091, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000341-51.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação,

Instrução e Julgamento designada para o dia 23/06/2017, às 10h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000337-77.2017.8.18.0046
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: M. H. A. E S.
Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 683709)
Suplicado: A. C. D. M. E S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 27/06/2017 às 11h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000006-86.2003.8.18.0046
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: MANOEL ALVES VIEIRA, FRANCISCO DE BRITO VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de dilação do prazo de manifestação por mais 20 (vinte) dias, conforme solicitado pela parte autora nas petições de fls. 113 e 115.

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000349-90.2013.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, JOSÉ CARLOS RIBEIRO LOPES
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
DESPACHO: "(...) intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação em 5(cinco) dias(...). E para constar, EU, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000721-34.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIVALTER ALVES DE FRANÇA, JOÃO PEREIRA CIRILO, VULGO, "BARU"
Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUÍ Nº 13892), WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
DECISÃO: "Intimar o advogado do acusado João Pereira Cirilo, para apresentar as alegações finais na forma de memoriais, em 05 dias,nos autos da ação penal acima mencionada(...) Corrnete, 5 de maio de 2017. Dra. Mara Rúbia Costa Soares- Juiza de Direito substituta. Eu,SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000123-80.2016.8.18.0027
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: LUCIENE PEREIRA MATIAS
Réu: JABES CARVALHO GUEDES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUCIENE PEREIRA MATIAS, brasileira, casada, do lar, filho(a) de ILNETE MATIAS DE SOUZA e VILMAR PEREIRA DE ASSIS, residente e domiciliado(a) em RUA QUINZE, S/N, BAIRRO AEROPORTO II, CORRENTE - Piauí em face de **JABES CARVALHO GUEDES**, brasileiro, casado, filho(a) de IVANILDE CARVALHO DA SILVA e JAIME GUEDES ROCHA, residente e domiciliado(a) em FAZENDA PRADELLA, ZONA RURAL, Corrente - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Corrente, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARA RUBIA COSTA SOARES
Juíza de Direito em substituiçõao da Comarca de Corrente

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000219-95.2017.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ALINE PEREIRA DA SILVA FALCÃO MENDES
Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, OAB/PI Nº 14.821(advogado do autor) e o réu BANCO DO BRASIL S.A, este, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação do Proc. nº 0000219-95.2017.8.18.0048, designada para o dia 27 de 06 de 2017, às 11:30 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000257-15.2014.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: REGINA FRANCISCA DOS SANTOS SOBRAL, MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO, OAB/PI Nº 5085 e KALINY DE CARVALHO COSTA, OAB/PI Nº4598, (advogados da parte ré), a comparecerem, à audiência de conciliação do Proc. nº 0000257-15.2014.8.18.0048, designada para o dia 27 de 06 de 2017, às 09:00 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000374-45.2010.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO MAGALHAES HAIDAR
Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916), RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911)
DESPACHO: Intimem-se as partes, para no prazo de 30(trinta) dias dizerem se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000247-34.2015.8.18.0048
Classe: Interdição
Interditante: FRANCILÊNIO DE OLIVEIRA LOPES VILARINHO
Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
Interditando: MARIA DO SOCORRO VILARINHO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte autora, para querendo, em cinco dias, apresentar seus quesitos.Vanda Alves Feitosa de Sousa, o digitei.

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000183-58.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ BARBOSA
Advogado(s): ROSIENE RODRIGUES MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10831)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada da parte requerente para se manifestar sobre a contestação. Vanda Alves Feitosa de Sousa, analista judicial

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000326-76.2016.8.18.0048
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: INOCENCIO LEAL PARENTE
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o autor para no prazo de 15 dias emendar a sua inicial, conforme (319, VIII do CPC) sob pena de indeferimento(artigo 319, § único, do CPC). Em caso de recurso do réu, nos termos do artigo 6º, 378 e 1.018 do CPC, o réu deverá comunicar este juízo de sua interposição, para evitar a estabilidade determinada no artigo 304, caput, do CPC. Analista Judicial, o digitei.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000128-05.2017.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MACIEL SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO MARTINS VALE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11800)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: (6º parágrafo) Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 10(dez) dias, apresentar sob pena de indeferimento do benefício: a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge; b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses; c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses; d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada á secretaria da receita Federal, ou no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação. Analista judicial, o digitei.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000496-48.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIGELVANIA ELIAS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): FRANCENILDO DANTAS PERES(OAB/PIAUÍ Nº 6692)
DESPACHO: Intimar a parte requerente para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a contestação.Analista Judicial, o digitei.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000298-50.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: ADILINA PERES SOARES
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
DESPACHO: Intimar a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação(oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta á reconvenção. Analista Judicial, o digitei.

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000376-05.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANETE ALVES LOIOLA E SILVA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: As partes para no prazo de 5(cinco) dias, dizerem se ainda possuem provas a produzirem. Analista Judicial, o digitei.

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000042-68.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 8736)
Réu: ESPLANADA CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte autora para apresentar replica a contestação. Analista Judicial, o digitei.

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000006-89.2017.8.18.0048
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: PAULO LEVY MORAES SANTIAGO
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
DESPACHO: Apresentar as alegaçoes finais no prazo legal.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000096-49.2007.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: JOSE WILTON DE SOUSA

Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o expósto, e por tudo mais que dos autos consta, observada a pena maxima abstratamente cominada para os delitos em tela, JULGO, por sentença, extinta a punibilidade do autor JOSÉ WILTON DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, nos termos do art 109, IV e 107, IV, do Código Penal, tendo em vista a ocorrencia da prescrição da pretensão punitiva e consequentemente, determino o arquivamento dos autos.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000021-65.2011.8.18.0049
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1759)
Executado(a): G. P. DA COSTA
Advogado(s): PALOMA CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11466), POLIANA MELLO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13221)
DESPACHO:Vistos etc.Diante da informação contida na certidão de fls. 173, chamo o presente feito à ordem com o fim de ordenar a intimação das partes, por seus advogados, a se manifestarem, em dez dias

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000002-74.2002.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PARÁ Nº 16637-A)
Executado(a): FAZENDA VALE DO PARNAIBA LTDA, ANTONIO LOPES BATISTA, FRANCISCO LOPES BATISTA, CARLOS ALBERTO LOPES, ERIVAN CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Acolho os termos requeridos às fls. 125, concedendo vistas dos autos pelo prazo ali consignado, ordenando, também, pelo procedimento de anotação na contracapa dos autos do nome do novo patrono do banco exequente.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000002-79.1999.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): FRANCISCO LOPES BATISTA, CARLOS ALBERTO LOPES, SONIA MARIA ABREU SOUSA LOPES
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Proceder a juntada do detalhamento de ordem judicial de bloqueio, intimando-se o banco exequente, por seu advogado, a manifestar-se, em dez dias.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000449-42.2014.8.18.0049
Classe: Inventário
Inventariante: JOANA MARIA DA SILVA, JOSÉ DE JESUS MOURA, LUIZ GONZAGA MOURA, MARIA DE JESUS MOURA, HENRIQUE JORGE RODRIGUES MOURA, MANOEL DE JESUS MOURA JÚNIOR, LUCIMAURA RODRIGUES MOURA, TERESINHA DE LISIEUX RODRIGUES MOURA DE FREITAS
Advogado(s): ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 7604)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Diante das informações consignadas às fls. 167 e demais dados constantes às fls. 168/169, que se intime a inventariante, por sua advogada, com o fim de adotar as providências cabíveis, em dez dias.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000446-87.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LÚCIA ALVES DA COSTA CARVALHO
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Réu: ELETRO BEM - COMPRA PREMIADA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Vistos etc. Considerando os termos contidos na certidão de fls. 89, que seja intimada a parte autora, por seu advogado, com o fim de apresentar os cálculos do débito exequendo para fins de ordem de bloqueio junto ao sistema BACENJUD, em dez dias, voltando-me cls.

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000195-69.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ERLANI DE MOURA, KATIANA DE CARVALHO SILVA MOURA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: ELETRO BEM
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Comarca de Elesbão Veloso intima a advogada dos autores para suas contrarrazões de apelação.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000062-22.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA DE SALES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO:
Vistos etc. Diante do pedido de desistência , ordeno que se intime o banco demandado, por seu advogado, a manifestar-se, em 05 dias.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000059-67.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA DE SALES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Face os termos do pedido de desistência de fls. 58, ordeno que se intime o banco demandado, por seu advogado, a manifestar-se em 05 dias.

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000058-82.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA DE SALES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/SÃO PAULO Nº 348297), PATRICIA FREYER(OAB/SÃO PAULO Nº 348302)
DESPACHO:
Diante do pedido de desistência, ordeno que se intime o banco demandado, por seu advogado, a manifestar-se, em 05 dias.

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000698-56.2015.8.18.0049
Classe: Usucapião
Usucapiente: SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA, JÚLIO PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Diante das infomações consignadas na certidão de fls. 44, ordeno que se intime o usucapiente, por sua advogada, a manifestar-se a respeito, em dez dias.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000389-64.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: OZALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Intime-se o Banco demandado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 332, § 1º e § 4º - in fine, do CPC/2015.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000212-03.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA MENDES DA SILVA
Advogado(s): JEOVANE ARAUJO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12114)
Réu: MATEUS SUPERMERCADO S.A
Advogado(s): DIEGO ECEIZA NUNES(OAB/MARANHÃO Nº 8092), MICHAEL ECEIZA NUNES(OAB/MARANHÃO Nº 7619)
DESPACHO: Vistos etc. Diante das informações constantes na certidão de fls. 103, dê-se vistas à parte autora, por sua advogada, a manifestar-se em dez dias, voltando-me após cls.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000211-18.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA MENDES DA SILVA
Advogado(s): JEOVANE ARAUJO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12114)
Réu: MATEUS SUPERMERCADO S.A

Advogado(s): DIEGO ECEIZA NUNES(OAB/MARANHÃO Nº 8092), MICHAEL ECEIZA NUNES(OAB/MARANHÃO Nº 7619)
DESPACHO: Vistos etc. Diante das informações constantes na certidão de fls. 101, dê-se vistas à parte autora, por sua advogada, a manifestar-se em dez dias, voltando-me após cls.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000086-50.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência da parte autora acostado nos autos, manifeste-se o banco demandado, por Advogado, em 05 (cinco) dias.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000080-43.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência da parte autora acostado nos autos, manifeste-se o banco demandado, por Advogado, em 05 (cinco) dias.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000070-96.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA DE SALES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência da parte autora acostado nos autos, manifeste-se o banco demandado, por Advogado, em 05 (cinco) dias.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000022-74.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL DO INSS-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Vistos etc. Com vistas às partes, por seus advogados, com o fim de se manifestarem sobre as informações consignadas às fls. 87 e documentos ali acostados, em dez dias.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000545-52.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO DE SOUSA BISPO
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), ROZEMBERG PIERSON DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10966)
Executado(a): EDMILSON DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Face o teor contido na certidão de fls. 13, que se intime o exequente, por seus advogados, a adotarem as providências cabíveis com o fim de emendar a inicial, no prazo legal.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000509-10.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO DE SOUSA BISPO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Face as informações contidas na certidão de fls. 10, ordeno que se intime o autor, por seus advogados, a procederem a emenda da inicial, retificando o número da inscrição no CPF da parte executada, no prazo legal, sob pena de extinção.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000051-95.2014.8.18.0049

Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSILANNY MARIA DE MOURA MOREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Dê-se vistas às partes, por seus advogados, e arquive-se em seguida - com as cautelas legais. Cumpra-se.

14.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001742-78.2013.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO CELMAR DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
Manifeste o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão da lavra do senhor Oficial de Justiça, requerendo o que entender de direito.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000382-21.2007.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830/88)
Executado(a): MOACIR COSTA & CIA LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por abandono da causa.Sem custas e sem honorários advocatícios.Outrossim, em não havendo recurso voluntário, arquivem-se os autos, observada as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Esperantina, PI, 16 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001086-87.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: MULTIPLUS S.A, BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332), TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. ESPERANTINA, 22 de maio de 2017. ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS - Oficial de Gabinete

14.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001026-80.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: IANA MARCIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335 e OAB/RN 1057-A)
Tendo em vista a petição de fls. 70/72 em que a parte ré informa o pagamento do valor acordado, faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001607-61.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642), NARJARA BORGES AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10109)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Faço vistas ao procurador da parte apelada para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contrarrazões.

14.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000334-47.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILBERTO CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: TIM CELULAR S.A, SERASA EXPERIAN
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
Faço vistas ao procurador da parte apelada para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contrarrazões.

14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000287-54.2008.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA IVONETE QUARESMA SÁ
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000186-41.2013.8.18.0050
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MANOEL CARVALHO AGUIAR
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819), KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: MARIA DO SOCORRO FARIAS AGUIAR
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, verifico que a transação firmada em fls. 164/165 entre as partes, e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de processo Civil, decretando o divórcio de manoel carvalho Aguiar e Maria do Socorro farias Aguiar. Expeçam - os competentes mandados. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Transitada em julgado , deverão ser os autos arquivados, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001236-73.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DUARTE MORAES
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vistas ao procurador da parte apelada para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contrarrazões.

14.198. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000106-35.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
DECISÃO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls. , cujo teor final segue transcrito; " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

14.199. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000291-10.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu: ODILON SOARES DE SOUSA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.200. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002913-05.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLEANY E SILVA SOUSA
Advogado(s): FERNANDO JORGE MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8825)
Réu: BANCO SANTANDER AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus advogados, intimados para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.201. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001218-45.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: HEMERSON WASHINGTON CASTRO CUSTODIO
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.202. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002434-75.2015.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: VALDJAN PEREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.203. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000111-97.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSE FERREIRA DOS SANTOS FILHO
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.204. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000025-29.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), IZABELLA RAMOS DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 8504)
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.205. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001606-79.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: JOSE FELIZARDO ESMERALDO NETO
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.206. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002396-29.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: JUSTINO JOSE MARTINS
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.207. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001552-60.2008.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JOSE DA COSTA VELOSO & CIA LTDA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87)
Requerido: ANA FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS GONDIM
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.208. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001003-69.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: INGRID DE ARAÚJO GONÇALVES
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.209. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000576-43.2014.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: SUZY DA COSTA SILVA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.210. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000413-92.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: NEURIVAN DE CARVALHO OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.211. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000313-97.2016.8.18.0106
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: WILLIAM CARNEIRO DE SOUSA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.212. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002739-59.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: JAQUELINE CIRINO DE FRANÇA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais finais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

14.213. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000527-17.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FERNANDO JOSE MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.214. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000551-45.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/MARANHÃO Nº 7067-A)
Executado(a): LUIZ GONZAGA MARQUES DOS REIS
Advogado(s): MARIA NAZARÉ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2565/94)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.215. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000619-92.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/MARANHÃO Nº 7067-A)
Executado(a): JOSE HUDSON WAQUIM
Advogado(s): JOSÉ HUDSON WAQUIM(OAB/PIAUÍ Nº 70-A)

DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.216. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000563-93.2004.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: BARÃO DE GRAJAÚ AGROINDUSTRIAL S/A
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934), ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY(OAB/PERNAMBUCO Nº 10743)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.217. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000591-27.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMMANUEL ALMEIDA CRUZ(OAB/MARANHÃO Nº 3806)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.218. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000083-42.2009.8.18.0028
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RIORDAN RODRIGUES SOARES, GERALDO GOMES GUIMARÃES NETO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234)
DESPACHO: Vistos, etc. Redesigno audiência de instrução e julgamento para às 08:00 horas do dia 25/07/2017. Intimem-se: testemunhas(fs. 04,41 e 50) e os defensores. Notifique-se o Ministério Público. Expeçam-se cartas precatórias para a realização do interrogatório dos acusados nos endereços mencionados às fls. 102/103. Cumpra-se. Floriano/Pi, 31 de março de 2017. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

14.219. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001339-20.2009.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE R. CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: CARLOS BENJAMIM REIS KALUME
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.220. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000073-08.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): PEDRO ALCANTARA MARINHO NETO
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.221. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000066-92.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: ESPEDITO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE NATANIEL LOPES REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6441)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.222. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000778-88.2012.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO ARTUR DE SOUSA
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 218990)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.223. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000531-44.2011.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: GILVAN NUNES ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.224. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000236-51.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): IMFLORA - IMPLANTAÇÃO FLORESTAL E AGROEPCUARIA LTDA, GILDO ELISIO GALVÃO WANDERLEY, WILMA CAMPELLO WANDERLEY
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.225. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000234-81.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, IMFLORA - IMPLANTAÇÃO FLORESTAL E AGROEPCUARIA LTDA, GILDO ELISIO GALVÃO WANDERLEY, WILMA CAMPELLO WANDERLEY
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.226. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000587-24.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, GILDO ELISIO GALVÃO WANDERLEY, WILMA CAMPELLO WANDERLEY
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY(OAB/PERNAMBUCO Nº 10743)
Executado(a): IMFLORA - IMPLANTAÇÃO FLORESTAL E AGROEPCUARIA LTDA
Advogado(s): ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY(OAB/PERNAMBUCO Nº 10743)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.227. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000237-36.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): IMFLORA - IMPLANTAÇÃO FLORESTAL E AGROEPCUARIA LTDA, GILDO ELISIO GALVÃO WANDERLEY, WILMA CAMPELLO WANDERLEY
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.228. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000586-39.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, GILDO ELISIO GALVÃO WANDERLEY, WILMA CAMPELLO WANDERLEY
Advogado(s): WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY(OAB/PERNAMBUCO Nº 10743), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): IMFLORA-IMPLANTAÇÃO FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY(OAB/PERNAMBUCO Nº 10743)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.229. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000235-66.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)

Executado(a): IMFLORA - IMPLANTAÇÃO FLORESTAL E AGROEPCUARIA LTDA, GILDO ELISIO GALVÃO WANDERLEY, WILMA CAMPELLO WANDERLEY
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.230. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000595-64.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): LINDEMBERG DE CARVALHO AMORIM
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
DESPACHO: Fica as partes, por seus advogados, intimados para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.231. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000583-84.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ALIMENTOS PROTEICOS DO NORTE S/A - PRONORTE, WASHINGTON LUIZ LOPES, LUIZ DE FRANÇA VIEIRA ARCO-VERDE, VIOLETO AGROPECUARIA S/A
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.232. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000641-87.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): EVALDO FERREIRA BARROS
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.233. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000083-94.2012.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.234. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000109-29.2011.8.18.0106
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: DJALMA PEREIRA SOARES
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.235. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000072-02.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.236. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000203-74.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIZ IVAN FERREIRA DA SILVA, JOÃO MENDES DE SOUSA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.237. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000032-20.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTÔNIA GERUSA DA SILVA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.238. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000004-52.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOÃO MENDES DE SOUSA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.239. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000382-29.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOSÉ ALBERTO SOARES
DESPACHO:
Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.240. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000065-10.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): ESPEDITO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.241. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000250-35.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)
Executado(a): HELIO VASCO DE SOUSA COELHO, FRANCIVALDA MADEIRA MOURA COELHO
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.242. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000100-67.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): JOAQUIM VICENTE BORGES DA PXIÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.243. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000745-98.2012.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): DANIEL JOSE FERREIRA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.244. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000044-34.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL JOAQUIM DE SOUSA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.245. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000110-14.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DJALMA PEREIRA SOARES
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.246. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000592-12.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): LINDEMBERG DE CARVALHO AMORIM
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.247. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000286-56.2012.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARCELINO FERREIRA DE ANDRADE
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.248. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000534-28.2013.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): GETULIO DA COSTA OZORIO
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.249. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001898-69.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: JOSE MAURICIO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.250. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001109-70.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: JOSE MAURICIO DE SOUZA, ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.251. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001724-65.2009.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Réu: PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.252. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000325-30.2011.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.253. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000850-12.2011.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: RAIMUNDO SEVERO DA PAZ
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.254. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000004-18.2012.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): DIOLINO BRÁS MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.255. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001057-21.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/MARANHÃO Nº 7067-A)
Executado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA MARTINS
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.256. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000098-97.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIZ CARLITO DE SOUSA ROCHA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.257. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000589-57.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 8985), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.258. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000260-35.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): CASSIANO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o exequente, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2017, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

14.259. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000792-96.2017.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: Q AVELINO NETO
Advogado(s): CAMILA NEIVA ALMINO(OAB/PIAUÍ Nº 13835)
Réu: J. B. E. TEIXEIRA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Diga a parte autora, por seu procurador, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 29v dos autos.

14.260. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

Nº: 0001774-52.2013.8.18.0028
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA PIRES FERREIRA
Usucapido: SUCESSORES DE LUIZ MENDES DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de Usucapião, Processo nº 0001774-52.2013.8.18.0028, que tem como Usucapiente FRANCISCA PIRES FERREIRA e Usucapido: SUCESSORES DE LUIZ MENDES DE CARVALHO, ficando por este edital citada a parte suplicada, Réus em lugar incerto e EVENTUAIS SUCESSORES DE LUIZ MENDES DE CARVALHO para, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de revelia do Usucapião de um imóvel rural situado na Data Jacaré, denominado Gleba Jenipapeiro, com area de 516 hectares, neste municipio de Floriano - PI. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de

14.261. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001005-05.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA INACIA DA SILVA
Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.262. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000241-87.2016.8.18.0146
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: 2º DISTRITO POLICIAL DE FLORIANO - PI
Vítima: JOSEVAL RODRIGUES DA CUNHA
Advogado: ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Autor do fato: DIEGO STENIO GONÇALVES DANTAS
Advogada: MARIA ROSINEIDE COÊLHO BEZERRA, OAB/PI1815
DECISÃO: " Tendo em vista o pedido da vítima, resta por prejudicada a realização da presente, ao passo que determino ao seu advogado que junte aos autos no prazo de dez(10) dias a pertinente comprovação do alegado na petição de fls. 23. Por conseguinte, **determino a REDESIGNAÇÃO da presente audiência para o dia 27 de junho de 2017, às 10h..."**

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000062-81.2017.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000078-35.2017.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ARISTIDES RODRIGUES ANTUNES
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestasção.

14.265. ATA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000015-10.2017.8.18.0094
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s):
TERMO DE AUDIÊNCIA
Ato contínuo o MM. Juiz, assim deliberou e passou a proferir a seguinte **SENTENÇA**: "I - Feito processado sobre segredo de justiça, a teor do disposto no art. 189, I do CPC combinado com art. 152 do ECA. Após audiência preliminar foi verificada a possibilidade de concessão da remissão. **É breve relatório**. Decido. Narra em síntese a representação proposta pelo órgão do Ministério Público que o adolescente teria praticado o ato infracional análogo ao delito tipificado no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 c/c art. 29 do CP. Diz o art. 188 do Estatuto da Criança e do Adolescente que a remissão como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença. No caso em tela, em que pese a autoria e materialidade bem delineadas, inclusive pela própria confissão do adolescente entendo à luz da teoria da proteção integral, cabível a remissão como sendo a melhor medida a ser aplicada levando-se em consideração a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Nesse sentido, verificando as circunstâncias e efeitos do ato praticado pelo adolescente infrator, bem como considerando a sua personalidade defiro a cota ministerial e aplico a remissão cumulada com as medidas socioeducativas de ADVERTÊNCIA, para que não faça o uso de entorpecentes, assim como para que não cometa qualquer outro ato infracional similar ao crime dos autos ou qualquer outro, enquanto menor, E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE pelo período de 06 (seis) meses, consistente na realização de tarefas gratuitas no interesse geral, junto a Unidade Escolar Benedito Portela Leal, na cidade e comarca de Elesbão Veloso, com jornada máxima de trabalho de 08 (oito) horas semanais, preferencialmente de quarta-feira às sextas, de modo a não prejudicar a sua frequência à escola, totalizando 180 (cento e oitenta) horas, bem como do O COMPARECIMENTO PESSOAL E OBRIGATÓRIO, MENSALMENTE, EM JUÍZO, ASSIM COMO NA PRESENÇA DESTE JUIZ NA CITADA COMARCA, A FIM DE INFORMAR E JUSTIFICAR AS SUAS ATIVIDADES é a medida que se impõe. Aqui, aplicável a Súmula 108 do STJ. Note-se que a remissão não prevalece para efeito de antecedentes. Posto isto, aplico a remissão. Sentença publicada em audiência, ficando intimados os presentes. Observadas as formalidades legais e registros pertinentes, arquive-se. Nada mais havendo o MM. Juiz mandou encerrar o presente.

14.266. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000121-69.2017.8.18.0094
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: VANESSA MARIA CONRADO DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)
Requerido: MARIA NEUSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
TERMO DE AUDIÊNCIA
Pelo MM Juiz, foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 334, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, caput, do Código de Processo Civil. Sem custas. As partes renunciam ao prazo recursal, pelo que foi determinado pelo MM. Juiz que a Secretaria certifique o trânsito em julgado e arquive os autos com baixa na distribuição. Publicada e intimadas as partes em audiência. Registre-se."

14.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000012-68.2009.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): OSVALDO EMÍDIO ALENCAR
Advogado(s): JOSE GERALDO ALENCAR FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 21960), INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 14724)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente contrarrazões aos Embargos de Declaração, interpostos pela União (Fazenda Nacional), vez que aos mesmos foram expressamente atribuídos efeitos infrigentes. (art. 1.023, §2º, do CPC).

14.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000003-77.2007.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): ANTÔNIA MARIA NETA BEZERRA
Advogado(s): PRISCILA DE FRANÇA BANDEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 26416)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente contrarrazões aos Embargos de Declaração, interpostos pela União (Fazenda Nacional), vez que aos mesmos foram expressamente atribuídos efeitos infrigentes. (art. 1.023, §2º do CPC).

14.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

5ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000748-13.2014.8.18.0051
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES
Advogado(s):
Declarado: ELIAS ALVES SOBRINHO
Advogado(s):
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA:
O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se processa perante esse R. Juízo, a ação acima referenciada, proposta por MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES em face de ELIAS ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, lavrador,

nascido em 19/01/1960, no Sítio Barreiras, zona rural do município de Campos Sales-CE, filho de ENOQUE ALVES DO NASCIMENTO e SARA MARIA DO NASCIMENTO, tendo sido declarada, por sentença prolatada no dia 17 de dezembro de 2014, sua AUSÊNCIA e nomeada sua curadora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, que desde já fica impedida de promover quaisquer atos que importem cessão, doação, venda, promessa de venda, ou transferência de quaisquer bens adquiridos na constância do matrimônio ou de propriedade exclusiva do ausente. Proceda-se à arrecadação dos bens deixados pelo ausente, depositando-os, caso existentes, na posse e administração da curadora. Pelo presente edital, conclama-se o requerido ELIAS ALVES SOBRINHO, a comparecer e entrar na posse dos seus bens, sob pena de proceder-se à abertura da sucessão provisória. O presente edital deverá ser publicado pelo prazo de 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e conclamando o ausente a comparecer ao fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2016 (23/09/2016). Eu, ROSAMARIA ALVES MARQUES, Escrivã Judicial, o digitei, e eu, JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SÁ, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

14.270. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000573-14.2017.8.18.0051
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI, MARIA DOS REIS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Designo para o dia 14 / 06 / 2017, às 09h:00min , a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000465-19.2016.8.18.0051
Classe: Interdição
Interditante: F. F. C.
Advogado(s): RITA CRISTINA PEREIRA DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 28094), CECILIA KAROLINA GOMES LINS(OAB/CEARÁ Nº 33113), CICERA EGUINALDA GOMES LINS(OAB/CEARÁ Nº 16831), FRANCISCO EDGAR DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 16991)
Interditando: M. J. V.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Ato Ordinatório:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO PARA ATUAR NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL DO INTERDITANDO
Em cumprimento à determinação judicial, contida no despacho de fls. 22/23, proferido em audiência, e, diante da inexistência de Defensor Público nesta Comarca, nomeio o DR. ANTÔNIO FILHO DE OLIVEIRA-OAB/PI nº 11956, para atuar no feito, na qualidade curador especial do interditando, o qual, desde já, fica intimado para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação ao pedido de interdição.
A presente nomeação obedece aos termos da Portaria deste juízo, quanto à designação de advogados dativos nesta Comarca.

14.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000819-44.2016.8.18.0051
Classe: Interdição
Interditante: J. R. P.
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855)
Interditando: F. A. S.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO PARA ATUAR NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL DO INTERDITANDO
Em cumprimento à determinação judicial, contida no despacho de fls. 21/22, proferido em audiência, e, diante da inexistência de Defensor Público nesta Comarca, nomeio o DR. ANTÔNIO FILHO DE OLIVEIRA-OAB/PI nº 11956, para atuar no feito, na qualidade curador especial do interditando, o qual, desde já, fica intimado para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação ao pedido de interdição.
A presente nomeação obedece aos termos da Portaria deste juízo, quanto à designação de advogados dativos nesta Comarca.

14.273. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000216-72.2010.8.18.0053
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIANNA MARIA BASTOS CORREIA
Advogado(s): EMILIANNA MARIA DOS REIS RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4204)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s): VERÔNICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720/96)
Isso posto, nos termos do art. 487, inc. III, "a", do NCPC, homologo o reconhecimento da procedência do pedido.

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000249-88.2014.8.18.0096
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI
Advogado(s):
Indiciado: RONALDO DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
DESPACHO: INTIME-SE para comparecer à audiência na qual será proposta a suspensão condicional do processo nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95, designada para o dia **05.09.2017, as 10h30min,** na sala de audiências deste Fórum local.

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000172-06.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE GONÇAVES DA LUZ
Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 18757)
Réu: MARIA ELVINA GOMES, SUPERMERCADO DO LAR
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
DESPACHO: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no diário da justiça (CPC, artigo 513, § 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar a adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls.119, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, §1º do Código de Processo Civil.

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000610-71.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO FEITOSA, RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304)
Réu: JEOVANDON FEITOSA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho o parecer ministerial de fls. 37.
Requeiro sejam os autores intimados para que especifiquem se têm interesse na produção de provas em audiência.

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000290-79.2017.8.18.0054
Classe: Guarda
Requerente: T. S. S. REP. SEU FILHO V. H. S. C.
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Requerido: J. V. V. DAS C.
Advogado(s):
DECISÃO: "... Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a **audiência de conciliação**, designada para **31/05/2017, às 12:45**... Inhuma-PI, 22 de maio de 2017. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 22 de maio de 2017.

14.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000024-34.2015.8.18.0096
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES
Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
DESPACHO: INTIME-SE para comparecer à audiência na qual será proposta a suspensão condicional do processo nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95, designada para o dia **05.09.2017, às 10h.**

14.279. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE INHUMA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE INHUMA
PROCESSO Nº 0000265-76.2013.8.18.0096
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FERDINAN FONTES MENDES
Réu: AGOSTINHO PEREIRA DE SOUSA, 0 ESTADO DO PIAUI
certidão
Certifico para todos os efeitos legais, que a parte autora embora devidamente intimada como mostra a certidão do Diário da Justiça fls.84, até a presente data não cumpriu o despacho retro no prazo legal.
INHUMA, 22 de maio de 2017
REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 00951703323

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000006-14.1993.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): SÉRGIO LUIZ DE MELO CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 1500)
Executado(a): FRANCISCO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
Despacho: Intima-se a parte autora, para no praazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito advertido que se não houver a devida manifestação no prazo determinado, os autos serão extinto sem resolução do mérito nos termos do art. 485, III, §1º NCPC.

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000138-38.2011.8.18.0055
Classe: Ação Civil Pública

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS/PI., RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA, D.R. SERVIÇOS - DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158), CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 3030)
De ordem da Dra. Mariana Marinho Machado ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a **Dra. Jacylenne Coelho Bezerra**, **OAB-PI nº 5.464**, nos termos do despacho, exarado às fls., 1.283 dos autos do **Proc. nº 0000138-38.2011.8.18.0055**, **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, que é do teor seguinte: ?Designo **Audiência de Instrução e Julgamento**, **dia 05/07/2017**, **às 09:00 horas**, no Fórum de Justiça local.? Itainópolis (PI), 18 de maio de 2017. Mariana Marinho Machado, Juíza de Direito, aos dezenove (19) dias de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000138-38.2011.8.18.0055
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS/PI., RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA, D.R. SERVIÇOS - DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158), CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 3030)
De ordem da Dra. Mariana Marinho Machado ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a **Dra. Fátima Rodrigues** , **OAB-MA nº 3030**, nos termos do despacho, exarado às fls., 1.283 dos autos do **Proc. nº 0000138-38.2011.8.18.0055**, **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, que é do teor seguinte: ?Designo **Audiência de Instrução e Julgamento**, **dia 05/07/2017, às 09:00 horas**, no Fórum de Justiça local.? Itainópolis (PI), 18 de maio de 2017. Mariana Marinho Machado, Juíza de Direito, aos dezenove (19) dias de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000276-91.2014.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ IRAILTON PEREIRA
Advogado(s): DOUGLAS MAX DIAS BARROS OAB/PI 12.374
Intimo-lhe para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais na forma de memoriais, nos autos do processo acima epigrafado. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso. Jaicós, 19 de maio de 2017.

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000089-54.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SÉRGIO FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA OAB/PI 2919
DESPACHO: Intime-se o advogado do acusado para apresentar as alegações finais, sob pena da multa que alude o art. 265 do CPP. Jaicós, 4 de fevereiro de 2015. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 19 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso.

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000309-47.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: WAGNER DE LIMA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO OAB/PI 7834
Intimo-lhe para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais, na forma de memoriais, nos autos do processo acima epigrafado. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso. Jaicós, 19 de maio de 2017.

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000544-14.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ JUVENAL DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES OAB/PI 1563
Intimo-lhe para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais, na forma de memoriais, nos autos do processo acima epigrafado. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso. Jaicós, 19 de maio de 2017.

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000724-35.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BENTO JOSÉ ALVES
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO OAB/PI 7834
Intimo-lhe para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais, na forma de memoriais, nos autos do processo acima epigrafado. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso. Jaicós, 19 de maio de 2017.

14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000448-04.2012.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/CE Nº 16477, OAB/PI 7847-A)
Executado(a): JOSE REIS DE OLIVEIRA, MARIA AMELIA NASI OLIVEIRA, BR CAJU AGRO INDÚSTRIAL E BENEFICIAMENTO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Após, intime-se o exequente para que explique o teor de sua última manifestação, considerando que nos autos não há sequer citação, quando mais auto de penhora. JAICÓS, 12 de fevereiro de 2015. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 22 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o prensente Aviso.

14.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000455-82.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DOS SANTOS GALENO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Réu: OI FIXO - TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO:
Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).
LUIS CORREIA, 19 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000839-11.2016.8.18.0059
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CARLIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para que apresente rol de testemunhas para serem ouvidas em audiência.
LUIS CORREIA, 19 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000098-34.2017.8.18.0059
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: DALIA DA SILVA AMORIM GOUVEIA, LUCIANO AMORIM QUEIROZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
SENTENÇA
Vistos,
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de fls 2/3. celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
processo com resolução de mérito , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Em consequência e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o Sem custas.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.
LUIS CORREIA, 10 de fevereiro de 2017

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORRE

14.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000398-74.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ DOS REIS FERREIRA ROCHA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DESPACHO:
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.LUIS CORREIA, 12 de maio de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000409-06.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ELENICE GALENO FREITAS
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DESPACHO:
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Intime-se a parte executada, através de seu(s) rocurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. LUIS CORREIA, 12 de maio de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000359-77.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS PINTO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DESPACHO:
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.LUIS CORREIA, 12 de maio de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000402-14.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA MARIA SILVA DE SOUZA
Advogado(s):
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DESPACHO:
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.LUIS CORREIA, 12 de maio de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000152-49.2007.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Exequente: IVONILDO DE ARAÚJO ROCHA
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
Executado(a): PAULO SÉRGIO CARDOSO DA SILVA, ANA LÚCIA CARDOSO DO NASCIMENTO, DJANIRA CARDOSO SA SILVA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064), DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B)
DESPACHO:
Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para a data de 22 de junho de 2017, às 11h00min. Na sala de Audiência do fórum local.Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.Intimações necessárias.LUIS CORREIA, 10 de maio de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da

Comarca de LUIS CORREIA

14.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000509-48.2015.8.18.0059
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARA FERREIRA TAVARES(OAB/PIAUÍ Nº 8925)
Requerido: NATANAEL VIEIRA DA SILVA, PAULO GABRIEL VIEIRA DA SILVA, MARIA INÊS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)
DESPACHO:
Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 20 de junho de 2017 às 13:00h . Na sala de Audiência do fórum local. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.Ciência ao MP.Intimações necessárias.LUIS CORREIA, 11 de maio de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000493-26.2017.8.18.0059
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DAS DORES VERAS DOS SANTOS
Advogado(s): PAULA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11809)
Réu: SERGIO WILLIAM DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332),, a designo audiência de conciliação para o dia 27 / 06 / 2017 às 12:30 horas realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).LUIS CORREIA, 11 de maio de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

14.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000379-68.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANDRÉ EMÍDIO NASCIMENTO
Advogado(s): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/null Nº null), EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Requerido: MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Extinguo o presente processo, sem a resolução do mérito, por descumprimento de determinação judicial, quando cabia as partes terem promovido as Alegações Finais, conforme determinado em audiência, com base no artigo 485, inciso II, do Código de Processo Civil.
Sem custas ante a gratuidade de justiça. Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado, arquive-se dando baixa nos apontamentos. LUIS CORREIA, 7 de fevereiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000904-74.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENANDA GALENO DE SOUSA
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).
LUIS CORREIA, 22 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000495-93.2017.8.18.0059
Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ALDAISA VERAS DA SILVA
Advogado(s): PAULA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11809)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento no dia 04 de julho de 2017, às 11:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI da Ação em epígrafe.

14.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000025-62.2017.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CONDOMÍNIO ALÔ BRASIL
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Requerido: JOSE PEDRO MAIA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s): IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 7450)
DESPACHO:
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de junho às 13:00 horas.
Intime-se a parte autora a se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré no prazo de 15 dias.
LUIS CORREIA, 22 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000755-44.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DO NASCIMENTO SOARES
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667), SAULO VIANA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8928)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos valores depositados às fls.43-44.
LUIS CORREIA, 22 de maio de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001523-30.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NILZA SOUZA CORREIA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: designo audiência de conciliação para o dia 26 de Julho de 2017, às 16:30 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001630-74.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LUZIA DIAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 16:30 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001660-12.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PAULO PEDRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 17:10 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001631-59.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 17:30 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001478-26.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN) S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 17:10 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001272-12.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO VICENTE SOARES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 14:30 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001632-44.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 14:30 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001227-08.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO FIRMINO SOUSA E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: e ordem do MM juiz, designo audiência una de conciliação,'instrução e julgamento para o dia 21 de Junho de 2017, às 16:40, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

14.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001273-94.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 14:50 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001659-27.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 15:50 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

14.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000126-07.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: POTYCRET PRODUTOS DE CONCRETO LTDA
Advogado(s): MARISA RODRIGUES DE ALMEIDA DIOGENES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 3419), TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Réu: FÁBIO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FÁBIO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA.

14.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000091-71.2016.8.18.0093
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: TARCISIO ROCHA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Além disso considerando a inexistência de depósito público nessa comarca, determino que, antes da efetivação do mandado de busca e apreensão, intime-se a parte requerente para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, depositário.

14.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000023-58.2015.8.18.0093
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JUDITE ESTEVAM DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Além disso considerando a inexistência de depósito público nessa comarca, determino que, antes da efetivação do mandado de busca e apreensão, intime-se a parte requerente para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, depositário.

14.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000311-44.2011.8.18.0061
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MIGUEL ALVES/PI
Advogado(s):
Autor do fato: EDUARDO DOS SANTOS SILVA, MARIA DE LOURDES CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada aos réus, com base no art.107,VI, do CP.

14.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000275-02.2011.8.18.0061
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MIGUEL ALVES/PI
Advogado(s):
Autor do fato: FLAVIO FERREIRA DE CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando que o representante já atingiu a idade de vinte e um anos, com fundamento no art. 121,paragrafo 5º, CC o parágrafo único do art.2º do ECA, julgo extinto o processo e, em consequência, determino o seu arquivamento.

14.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000328-75.2014.8.18.0061
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: WANDERLAN DE CASTRO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto , declaro, em razão do cumprimento das respectivas obrigações , extinta a punibilidade do autor com relação ao fato narrado no presente T.C.O

14.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000015-95.2006.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DA PALMA RAMOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato FRANCISCO DA PALMA RAMOS, nos termos do art. 107, IV, do CP, em relação ao crime apurado nestes autos.

14.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000386-10.2016.8.18.0061
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: S. P. F, ROSELI DA SILVA PESSOA- REP DO MENOR
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO(OAB/SÃO PAULO Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de Julho de 2017, às 08:30 horas, no Fórum local. Ficam intimados por este, autor e advogado.

14.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000483-49.2012.8.18.0061
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GRAZIELLE ROCHA RODRIGUES - MENOR, CRISTIANE ROCHA COSTA XAVIER, REP. DA MENOR
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Requerido: HAMILTON RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de Julho de 2017, às 08:15 horas, no Fórum local. Ficam intimados por este, autor e advogado.

14.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000189-21.2017.8.18.0061
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: JOEL SOARES SILVA
Advogado(s): AUGUSTO VINICIUS SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10926)
DECISÃO: A par disso, trata-se da apuração de crime ignominioso, cuja vítima conta apenas sete anos de idade, restando manifestamente fundamentado o estado de exceção em que se encontra e justificada a imprescindibilidade da medida para as investigações em andamento em face da tenra idade da vítima e a repercussão do fato. Ante o exposto, nego o pedido de revogação da prisão temporária imposta ao requerente.

14.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000213-17.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JEAN CLÁUDIO DA COSTA SOUSA
Advogado(s): KAMAYO AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117), ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134)
DESPACHO: Intime-se o advogado do réu para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 26 de maio de 2017, às 10:00 horaas.**

14.325. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000262-34.2012.8.18.0104
Classe: Reclamação
Autor: CLENILTO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4919), JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
Considerando-se a certidão retro, requisite-se ao Executado, mediante a expedição de RPV, o pagamento da obrigação no prazo de 02 (dois) meses contados da entrega da requisição, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente, nos termos do art. 535, §3º, II, do CPC.
Juntado comprovante de cumprimento, arquive-se os autos com baixa.

14.326. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000096-94.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA NONATA BRASIL SILVA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
Réu: ARMAZEM PARAÍBA - CLAUDINO S/A, NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7307), JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
ANTE O EXPOSTO:

1. HOMOLOGO o acordo de vontade de fl. 84, declarando o processo extinto com resolução de mérito entre a Parte Autora e a Requerida Nokia do Brasil Tecnologia Ltda, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil;
2. DECLARO o processo extinto sem resolução de mérito em relação a Parte Autora e a Requerida Armazém Paraíba S/A no que se refere ao pedido de troca do produto defeituoso, nos termos do art. 485, VI, do CPC;
3. DECLARO o processo extinto sem resolução de mérito em relação a Parte Autora e a Requerida Armazém Paraíba S/A no que se refere ao pedido de condenação ao pagamento de compensação por danos morais, nos termos do art. 485, IV, do CPC;
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

14.327. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000443-93.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERALDO BELO DA SILVA
Advogado(s): RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13144)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

14.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000209-48.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA PEREIRA LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Cumpra-se o despacho de fl. 144, intimando-se a Parte Exequente (Requerida), para, em 15 (quinze) dias, juntar demonstrativo atualizado do débito, sob pena de indeferimento da petição inicial de cumprimento de sentença.

14.329. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000482-84.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. DE L. F.
Advogado(s): WALDELIA VIEIRA DA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13957)
Réu: M. DE F. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogada supracitada) para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 24/07/2017 às 10h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

14.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000147-03.2016.8.18.0062
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Réu: CICERO WIDEGLAN DOS REIS SILVA
Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES, (OAB/PIAUÍ Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA, (OAB/PIAUÍ Nº 12602)
DECISÃO: Ante o exposto, tenho por INDEFERIR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA formulado pela defesa do acusado, o que faço para garantir a ordem pública (CPP, 312), maltratada pela nocividade da conduta criminosa esposada nos autos e pela gravidade concreta dos crimes imputados ao acusado. Com o retorno das cartas precatórias devidamente cumpridas, dê-se vista dos autos, sucessivamente, e pelo prazo legal, ao Ministério Público e a defesa do acusado para alegações, voltando, após, conclusos para fins do § 9o de art. 411 do Código de Processo Penal. De Parnaíba (PI) para Padre Marcos (PI), 15 de maio de 2017. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito.

14.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000220-43.2014.8.18.0062
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIA RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 13149)
Requerido: O ESPOLIO DE JOSÉ JUBELINO DE MACEDO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA MARIA E CARVALHO MACEDO
Advogado(s): INGRED MAIA CONCERVA LEAL, (OAB/PE Nº 14724)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada da parte requerida INGRED MAIA CONCERVA LEAL, OAB/PE sob nº 14724, do r. despacho fls. 192/193, dos autos, proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, nos autos em epígrafe, bem como para depositar em Juízo o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente aos honorários proposto pelo perito nomeado, conforme documento de fls. 208 dos autos. Padre Marcos, 19 de maio de 2017. E para constar, Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso.

14.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000141-93.2016.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ, (OAB/PIAUÍ Nº 11237)
SENTENÇA: Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA, qualificado nos autos, com relação ao crime de furto narrado na denúncia, o que faço com fundamento no art. 15, 1º parte, do Código Penal, RECONHECENDO a decadência do direito de queixa do ofendido para, com relação ao crime de dano, EXTINGUIR a punibilidade do sentenciado, o que faço com fundamento nos arts. 103 e 107, IV, 2ª parte do Código Penal. Sem custas. Ficam os presentes intimados em audiência. Expeça-se alvará de soltura, devendo o sentenciado ser colocado imediatamente em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, após consulta ao sistema de informação criminal do TJPI (Themisweb) e ao INFOSEG, conforme art. 1º, § 3º da Resolução nº 108/2010 do CNJ, voltando os autos conclusos para a verificação do cumprimento do alvará de soltura, decorridos 05 (cinco) dias de sua expedição. Transitado em julgada, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Padre Marcos, 09 de dezembro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito. Padre Marcos, 19 de maio de 2017.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004680-98.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: DANIEL MARTINS GALVÃO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 30v.

14.334. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001662-11.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA ITAU HARTFORD SEGUROS S/A
Advogado(s): GRAZIELA DE MORAES RUBIM FILGUEIRAS(OAB/PIAUÍ Nº 5876), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.335. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002091-51.2007.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO CELESTINO VERAS, GERUSA DE SOUZA VERAS
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: fl. 97/99. "Desta forma, estando suficientemente comprovada os fatos alegados na exordial, como a posse manda e pacifica ininterrupta e sem oposição por parte da autora, conforme depoimentos das testemunhas arroladas, bem como provas documentais inclusas nos autos, caracterizando assim, que o pleito da inicial encontra guarida no dispositivo previsto no artigo 1,238, do Código de Processo Civil, ACOLHO o pedido de Usucapião, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, e, por consequência, DECLARO o domínio de terra em favor da requerente, expedindo-se, após o trânsito em julgado da sentença, para transcrição da mesma no livro próprio no Registro Imobiliário desta Comarca. Custas pela requerente."

14.336. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003651-13.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVIDENCE MODAS E PRESENTES E SERVIÇOS, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NUNES
Advogado(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6209)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 433/452.

14.337. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002217-28.2012.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: NEIDE MIRANDA DE CARVALHO
Advogado(s):
Usucapido: ELIZA MIRANDA DE CARVALHO
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
DESPACHO: Fls. 68: " Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça."

14.338. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000560-75.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONNIE FRANCIS ANDRADE CASTELO BRANCO
Advogado(s): ARILDO DE FREITAS BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 25861)
Réu: J CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 58/119.

14.339. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002749-94.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Réu: PASCOAL CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado PASCOAL CARLOS DOS SANTOS pela prática dos crimes descritos nos ARTIGOS129, § 9º (LESÃO CORPORAL), 140 (INJURIA) 147 (AMEAÇA) 150 (VIOLAÇÃO AO DOMICILIO) 163 (DANO), TODOS do Código Penal c\c art. 5º e ss da Lei nº 11.340\2006 (LEI MARIA DA PENHA) .

14.340. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002262-61.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCO CARDOSO VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Em consequência do petitório de fls. 32, homologo por sentença a desistencia requerida, nos termos do artigo 158, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas quitadas.

14.341. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001223-92.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PARNAIBA -SPMIP, MARIA CELESTE VASCONCELOS VERAS
Advogado(s): SEBASTIÃO FORTUNATO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5466)
Réu: LINDE GASES LTDA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

14.342. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003282-34.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL DE PNEUS WLADIA LTDA
Advogado(s):
Executado(a): GERSON CHAVES ARAGAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Advogado da parte requerente, Fábio Silva Araujo (OAB/PI nº 4474) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.343. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003760-61.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGIANA MARIA VERA CRUZ
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794); VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA (OAB/PIAUI Nº12071)
DESPACHO: Designo audiência de Conciliação para o dia 21 de Junho de 2017, às 10:00 horas, na Sala de Audiências desta Vara.

14.344. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002037-41.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANA SANTANA PEREIRA PONTES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 7141)
SENTENÇA de fls. 128 dos autos supra: "(...) Considerando o petitório de fls. 124, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Oficie-se DETRAN para baixar restrições do veículo, objeto da lide no tocante a estes autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 20 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.345. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002037-41.2014.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618); EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO 231.747)
Requerido: ANA SANTANA PEREIRA PONTES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
SENTENÇA de fls. 128 dos autos supra: "(...) Considerando o petitório de fls. 124, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (...) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Oficie-se DETRAN para baixar restrições do veículo, objeto da lide no tocante a estes autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 20 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.346. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002254-89.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO, ADELAIDE SAMPAIO DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): ADRIANA ANDREIA DE SOUZA SALVADOR FERRAZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13620)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte autora por seu advogado, DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), para providenciar junto a secretaria da 2ª vara Cível, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.347. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002430-34.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO Nº 231.747)
Requerido: ANTONIO FONTENELE BRITO
SENTENÇA de fls. 79 dos autos supra: (...) Considerando o petitório de fls. 67, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 90, caput, CPC). Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) autor(es), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaíba-PI, 22 de agosto de 2016. Dra. Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal em substituição na 2ª Vara Cível."

14.348. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003327-91.2014.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: BERGAMINI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
Réu: ROMULO AUGUSTO ARAUJO SOARES
SENTENÇA de fls. 36 dos autos supra: "Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 33/35 e, por consequência, julgo extinto, com resolução do mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. Custas devidamente quitadas. Sem honorários. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Parnaiba-PI, 05 de maio de 2015. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.349. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000952-98.2006.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: HENRIQUE PIRES COELHO DE RESENDE - ME, HENRIQUE PIRES COELHO DE REZENDE
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO MENEZES ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 13189)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.350. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000503-24.1998.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: NADYA FIGUEIREDO CARNEIRO
Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623)
Inventariado: ANAJA PALMEIRA DO BRASIL MOSCOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.351. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002185-96.2007.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BAIÃO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 19728), RONDINELI MOURA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4072)
Requerido: MARIA ELIANE CUNHA MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.352. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000253-63.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO ANDRADE ALENCAR
Advogado(s): DÉCIO CAVALCANTE BASTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.353. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001990-38.2012.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: VIVIANE FREITAS SILVA INFORMATICA - ME, EDSON SILVA SOUZA, JEAN CARLOS GALVAO MOURAO
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456)
Requerido: CARLSON AUGUSTO CORNELIO PESSOA, EDILSON GALENO BRITO
Advogado(s): LARISSA SAMPAIO PORTELA SPINELLI(OAB/PIAUÍ Nº 8665)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.354. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000174-84.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CLAUCIO SANTOS SEREJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.355. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002283-71.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.356. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002325-23.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: EDNA MARIA ROCHA RAMOS
Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por meio de seu advogado, para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob penas de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.357. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004544-09.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ficam intimados os advogados dda parte requerente e da parte requerida, TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308) e LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB/PI 5172), da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Homologo por sentença para

que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado conforme petição de fls. 135/136 que ora faz parte desta decisão e, por consequência , julgo extitnto , com resolução de mérito, o presente processo nos moldes do artigo 487, III do CPC . Caso descumprido o acordo, poderão os credorews iniciarem a fase executiva por incidente de cumprimento de sentença . Custas finais pro-ratas. [...] Parnaíba, 20 de março de 2017- Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

14.358. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000895-31.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11.826A)
Requerido: CAROLINE SOARES DE ALBUQUERQUE
SENTENÇA de fls. 39 dos autos supra: "(...) Considerando o petitório de fls. 67, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes no cumprimento do contrato de nº 2002142215 e, por consequência, e julgo extinto, com resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 19 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.359. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001215-18.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO CARNEIRO GOMES JUNIOR
SENTENÇA de fls. 66 dos autos supra:"(...) Considerando o petitório de fls. 65, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). (?) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 19 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.360. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002152-28.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231.747)
Requerido: CRISTINA SOUZA DE JESUS
SENTENÇA de fls. 68 dos autos supra: "(...) Considerando o petitório de fls. 67, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s). Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 19 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.361. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004288-32.2014.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: MARCOS VINICIUS BRITO CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte requerente da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Ex positis, de acordo com o art. 485, inciso II do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos após o decurso do prazo legal, condeno a parte autora a pagar as custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa .

14.362. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000477-35.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: CICERO SILVA BRAGA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: [...] Assi, entendendo que a inércia da parte autora, obsta o regular prosseguimento da ação, nos termos do CPC 485, III, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, determinando, em consequência , o arquivamento dos autos . Sem custas [...] Parnaíba, 17 de março de 2017. Mauro augusto de rezende- Juiz de Direito.

14.363. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000589-43.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE S/A
Advogado(s): RONDINELI MOURA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4072)
Requerido: FRANCELI RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado GUSTAVO ALVES MELO (OAB/PI nº 7467) e ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES (OABA/CE Nº 10.952) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Diante do exposto , extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art., III, da Lei Civil Adjetiva. Custas pelo Requerente [...] Parnaíba-PI, 31 de março de 2015.

14.364. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002074-73.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEVANDRO DE BRITO SILVA
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
Réu: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
SENTENÇA de fls. 107 dos autos supra: "Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 101/103, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução do mérito, o presente processo, nos moldes do art. 487, III, a, do CPC. Caso descumprido o acordo, poderão os credores iniciarem a fase executiva por incidente de cumprimento de sentença. Sem custas ou honorários. Considerando a incompatibilidade da transação com a vontade de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e arquivem-se os autos, procedendo-se as comunicações e anotações necessárias, com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. Parnaiba-PI, 15 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.365. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002074-73.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEVANDRO DE BRITO SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
SENTENÇA de fls. 107 dos autos supra:"Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 101/103, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução do mérito, o presente processo, nos moldes do art. 487, III, a, do CPC. Caso descumprido o acordo, poderão os credores iniciarem a fase executiva por incidente de cumprimento de sentença. Sem custas ou honorários. Considerando a incompatibilidade da transação com a vontade de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e arquivem-se os autos, procedendo-se as comunicações e anotações necessárias, com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. Parnaiba-PI, 15 de julho de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

14.366. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003405-85.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Indiciado: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, ANA CATARINA CUNHA SOUZA
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES - OAB/PI 9260
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). RAFAEL DE SOUSA FERNANDES - OAB/PI 9260 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de JUNHO de 2017, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 19.05.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.367. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001813-98.2017.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO WESLEY SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO - OAB/PI 228 - B
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MARIA DAS NEVES FELIZARDO - OAB/PI 228 - B para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 25 de MAIO de 2017, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 22.05.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.368. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0006045-90.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: JOSE FABRICIO DO NASCIMENTO ARAUJO, NATALICE NASCIMENTO ANANIAS

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado acima identificado, para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, técnica judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 22 de maio de 2017.

14.369. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
Processo nº: 0000931-10.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: LUZIA DE FARIAS COSTA
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5737-B)
Interditando: FABIANO DE FARIAS COSTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FABIANO DE FARIAS COSTA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de LUZIA DE FARIAS COSTA e EVALDO DE SOUZA COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA OSWALDO CRUZ, N 910, BAIRRO BOA ESPERANÇA, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000931-10.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUZIA DE FARIAS COSTA,Brasileiro(a) ,Divorciado, filho(a) de MARIA RODRIGUES DE CARVALHO e RAIMUNDO LUCAS DE FARIAS, residente e domiciliado(a) em RUA OSWALDO CRUZ, N 910, BAIRRO BOA ESPERANÇA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ZULEIDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 12 de maio de 2017.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.370. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
Processo nº: 0000401-06.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: CONCEIÇÃO DE MAGALI COSTA ALVES
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Interditando: AGUINALDO ROQUE COSTA ALVES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **AGUINALDO ROQUE COSTA ALVES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS ROQUE COSTA e JOÃO BORGES COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA DA GLÓRIA, 620, CENTRO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000401-06.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CONCEIÇÃO DE MAGALI COSTA ALVES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) ,filho(a) de MARIA DE ROQUE COSTA e JOÃO BORGES COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA DA GLÓRIA, 620, CENTRO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ZULEIDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 12 de maio de 2017.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.371. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000695-87.2017.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: L P L
Advogado(s): MARCIA MICHELLE SANTOS DOTTA CARLOS(OAB/AMAPÁ Nº 2634)
Réu: I D DE S L
Advogado(s): JONATHAS NASCIMENTO PORTELLA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 184428), PAULA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11809)
DECISÃO: INTIMAÇÃO DA DECISÃO, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: . Desta forma, cristalino é o direito da parte de romper o vínculo conjugal possibilitando até mesmo a concessão de tutela de evidência. Porém como a parte adversa concorda e também intenciona se divorciar, DECIDO PARCIALMENTE O MÉRITO DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL, nos moldes do art. 356, inciso I do CPC. A mulher voltará a usar o nome de solteira Expeça-se uma cópia desta decisão que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Landri sales-PI, no Livro de Registro nº. 04 às fls. 244, sob o nº 448 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei nº 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Custas de Lei. PARNAÍBA, 11 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.372. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000695-87.2017.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: L P L
Advogado(s): MARCIA MICHELLE SANTOS DOTTA CARLOS(OAB/AMAPÁ Nº 2634)
Réu: I D DE S L
Advogado(s): JONATHAS NASCIMENTO PORTELLA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 184428), PAULA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11809)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO SANEADOR 01- Indefiro o benefício da justiça gratuita à Ré pelo mesmo fundamento que o fiz para o Autor. 02- Tendo em vista que os filhos do casal não fazem parte da relação processual, impossível a fixação de alimentos em relação a eles neste processo, motivo pelo qual revogo parcialmente a decisão de fls. 49 no que toca a fixação de alimentos aos filhos do casal, mantendo os alimentos à cônjuge varoa no importe de 10% dos rendimentos líquidos do Autor. Oficie-se a fonte pagadora do Autor para atualização do desconto. 03- Fixo como pontos controvertidos os alimentos à cônjuge varoa, a manutenção do plano de saúde à cônjuge varoa e a partilha dos bens móveis que guarnecem a residência do casal. 04- Para a instrução do feito defiro a prova documental concedendo às partes o prazo de 15 dias para apresentação de outros documentos, caso necessário. 05- Oficie-se a Petrobrás para que informe se o Autor possui cotas na empresa e o valor de tais cotas, no prazo de 20 dias. 06- Determino a avaliação dos bens do casal através de oficial de justiça, devendo ser expedida Carta Precatória com esta finalidade às Comarcas da situação dos bens. 07- Reapreciando o pedido de tutela de urgência feito pelo Autor, tendo em vista que a Ré confessou o fato de ter contraído empréstimo na conta conjunta do casal, determino o bloqueio das movimentações pela Ré na conta conjunta do casal (agência 4396-6, conta nº. 26.602-7, Banco do Brasil), bem como o imediato bloqueio dos valores existentes na conta da Ré no Banco Bradesco, agência 0540, conta nº. 00001310968 até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a transferência para a conta conjunta do casal mencionada anteriormente. Cumpra-se este item com os expedientes necessários. PARNAÍBA, 11 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.373. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002297-84.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: L S DE M
Advogado(s): JOSE THOMAZ LOURENÇO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10842)
Réu: L B DE C
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA PROVICENCIAR O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS, CONFORME ORÇAMENTO DE FLS. 196.

14.374. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006079-65.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência designada para o dia 26/09/2017 às 9:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.375. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001016-59.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SAVIO BRENNO BRANDAO DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11714), WALLACE DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9665)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência designada para o dia 26/09/2017 às 8:30h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.376. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003094-26.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATHEUS VITOR DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13999)
Réu: ESTADO DO PIAUI
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência designada para o dia 22/09/2017 às 10:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.377. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004896-59.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SER EDUCACIONAL S/A, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - PROCON MUNICIPAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência designada para o dia 26/09/2017 às 9:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.378. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003762-65.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: EULINA ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)
Usucapido: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPRA
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência designada para o dia 25/09/2017 às 9:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.379. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005600-72.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS GILVANDRO MOUZINHO REIS
Advogado(s): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PI Nº261-B)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA - IPMP
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/09/2017 às 9:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.380. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000860-37.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEYAN SILVA FONTENELE, ANTONIO CAMARÇO BARBOSA NETO
Advogado(s): NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14931)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 29/09/2017 às 10:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.381. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004964-09.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAÍBA-PI - IPMP
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar advogado da parte autora para comparecer a audiência designada para o dia 27/09/2017 às 10:00h na sala de audiências da 4° Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

14.382. AVISO - JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)

Processo nº 0000006-52.2009.8.18.0151
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GLAUDETE M. RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Réu: LIVIO BORGES
Advogado(s): EMMANUEL ROCHA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 5079), FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5387)
ATO ORDINATÓRIO:Intimo as partes, por seus patronos, da Audiência UNA (Conciiação,Instrução e Julgamento), designada nestes autos para o dia 20 de junho de 2017, às 09h,na sala de audiências do Juizado Especial Cível e Criminal, Anexo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI.

14.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000345-97.2017.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, JOSÉ EDILSON DA SILVA SEPEDRO, ARIOMAR DA SILVA XAVIER, ERASMO GABRIEL OLIVEIRA DAMASCENO, JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FILHO, FRANCISCO SOUSA DE MACEDO, DEUSVALDO RODRIGUES DE SOUSA, FÁBIO RAMON CARVALHO RODRIGUES, IVANILSON DE JESUS MACEDO, NELSON RODRIGUES DE MACEDO NETO, MARIA ELISSANDRA PEREIRA, HÊNIO CARLOS DE MACEDO, NEONIO MANOEL DA PAIXÃO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Impetrado: MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim, intime-se a parte impetrante, através do seu procurador, para emendar a petição inicial no que deiz respeito ao polo ativo e passivo da demanda, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000256-42.2015.8.18.0065
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. DO C. C. M.
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí

Réu: L. DA S. C. N.
SENTENÇA: [...]
Pelo exposto, julgo procedente a ação, deferindo o pedido inicial, no sentido de decretar o divórcio de M. DO C. C. M. e L. DA S. C. N, homologando, por sentença, os termos da inicial, que passarão a integrar a presente sentença, possuindo força de título executivo judicial. Guarda dos filhos à autora; pensão à ordem de 30% do salário-mínimo; e partilha de bens nos termos supra.
A presente sentença serve como mandado de averbação.
Defiro a gratuidade da justiça.
Ciência ao MP.
PRI e após os prazos e demais formalidades legais de praxe, arquive-se, com as devidas baixas nos registros de distribuição.
Pedro II/PI, 20 de setembro de 2016.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

14.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000403-39.2013.8.18.0065
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Usucapido: JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, MARIA INES DE JESUS SILVA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de instrução e julgamento para 07/06/2017 às 10:30hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000395-33.2011.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA ALVES DA COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para 07/06/2017 às 10:00hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000655-76.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ERIVALDO MOREIRA PEREIRA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: ADELINO LIMA DIOLINDO, MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DIOLINDO
Advogado(s): MARCOS FRANCISCO CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 9477)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de instrução e julgamento para 07/06/2017 às 09:30hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000375-71.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES TEIXEIRA DAMASCENO SANTOS
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245-B)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 06/06/2017 às 12:00hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000716-92.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA TELMA MARTINS
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Réu: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II,
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para 06/06/2017 às 09:30hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000542-54.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA DENISE RAMOS DE MELO PIMENTEL

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: O MUNICIPIO DE PEDRO II - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para 06/06/2017 às 11:00hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000192-37.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELMA DA SILVA MACEDO MATIAS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para 06/06/2017 às 10:00hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000198-44.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACKSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Advogado(s): RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6968)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO AVELAR DE ANDRADE, JENEFREDO UCHOA LOPES
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245-B)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 06/06/2017 às 13:00hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000837-91.2014.8.18.0065
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FIRMINA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÍBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 01/08/2017 às 11:00hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000436-58.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ZACARIAS RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): DPE
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para 01/08/2017 às 10:00hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000714-59.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ZACARIAS RODRIGUES DE ANDRADE
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para 01/08/2017 às 10:30hs, no Fórum local. Pedro II, 19 de maio de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001095-38.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: (...)Ao apelado para contrarrazões no prazo de lei. Após, ao E. TRF 1ª Região, com nossas saudações. PEDRO II, 14 de março de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000038-82.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIL
DESPACHO: (...) Ao apelado para contrarrazões no prazo de lei. Após, ao E. TRF 1ª Região, com nossas saudações. PEDRO II, 14 de março de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000912-67.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: (...)Ao apelado para contrarrazões no prazo de lei. Após, ao E. TRF 1ª Região, com nossas saudações. PEDRO II, 14 de março de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000763-71.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS, MARIA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a pagar a ANTÔNIO PINHEIRO DOS SANTOS o benefício da prestação continuada no valor de 01 salário mínimo mensal, bem como ao pagamento das prestações vencidas, retroativamente à data do pedido administrativo, com incidência de correção monetária pelos índices constantes do manual de cálculos da Justiça Federal, a partir da data que cada parcela deveria ter sido paga, e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. Requerido isento de custas, cabendo-lhe o pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação. PRI e, após o trânsito em julgado, Arquive-se com as devidas baixas. PEDRO II, 2 de março de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

1ª Publicação
Processo nº: 0000709-37.2015.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: MARIA LUCINÊDE LOPES ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, Brasileiro, Casado, filho de ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO e ANTONIO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado em RUA-BENEDITO DE CASTRO, 602, BOA ESPERANÇA, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0000709-37.2015.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA LUCINÊDE LOPES ALVES, Brasileira, Solteira , filha de TERESA LOPES DOS SANTOS e FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, residente e domiciliada em RUA- BENEDITO DE CASTRO, 602, BOA ESPERANÇA, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PEDRO II, 22 de maio de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

14.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000264-92.2010.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTIDA DO ROSARIO MACEDO DOS SANTOS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, em até 10 dias, sob pena de arquivamento. (...) Pedro II, 15/03/2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

14.402. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003035-35.2016.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): PAULINO RIBEIRO BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2046)
Réu: JOÃO ALVES DE AQUINO
Advogado(s): FRANCISCO RONALDO GOMES COSTA(OAB/CEARÁ Nº 26741)
DESPACHO:
INTIMO as partes através de seus advogadoa e, a eles próprio, para trazerem as suas testemunhas para a audiência do despacho de fl. 44, dos autos de, audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 07/06/2017, às 09h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba, Picos/PI. Na oportunidade será colhida a oitiva das partes e das testemunhas arroladas na inicial e as que vinherem a ser arroladas no prazo de 15 (quinze) dias.

14.403. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000184-19.1999.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A), O DR. JOSÉ JULIMAR RAMOS BARROS-OAB-PI-2491 e a DRA. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM-OAB-PI-1.539
Réu: SAMBAIBA VEÍCULO LTDA, JOSÉ BERTINO DE VASCONCELOS FILHO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
DESPACHO: . . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça e documentos de fls. 172/177

14.404. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000135-55.2011.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ROSANGELA A. GOULART(OAB/MARANHÃO Nº 2728)E OAB-PI-7662-A
Requerido: ALDO LUIS BORGES XAVIER
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, manifestar interesse no prosseguimento do feito e requerer o que entender de direito.

14.405. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000200-50.2014.8.18.0095
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): NELSON DE SOUSA NETO
Advogado(s):
DECISÃO: . . . SENDO ASSIM TENDO PRESENTES AS RAZÕES expostas, pronuncio a incompetência absoluta da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a presente ação e o faço com fundamento no art. 109, inciso I da Constituição Federal e artigo 64 do CPC e por decorrêncioa determino a remessa dos presentes autos à Subsecção Judiciária de Picos da Justiça Federal. . .

14.406. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000297-40.2017.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOSE AGNELO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:. . . . PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, informe o nome do seu preposto/representante que ficará responsável pelo recebimento do,bem apreendido. . . . Fica desde já advertido de que o eventual descumprimento da determinação acarretará a extinção do processo, sem resolução do mérito da causa.

14.407. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000150-53.2013.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: POSTO JUNCO LTDA, TONY JACKSON CORTEZ, JAIANE DE MOURA RUFINO CORTEZ
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apreentar contrarrazões à apelação

14.408. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000228-86.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA MARIA DE CARVALHO BRITO
Advogado(s) da parte autora: Dr. HERVALRIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213-04)
Réu: ANTONIO DENISVALDO DE SOUSA REIS, ANTONIO ANASTÁCIO DE SOUSA
Advogado(s) da parte requerida: Dr. FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
DESPACHO: INTIMO as partes através de seus advogados e, a eles próprio, do despacho de fl.s. 2015/207 e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2017 às 09h:00. A referida audiência ocorrerá no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com

endereço na Rua Amadeu Rodrigues, nº 110, centro.

14.409. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000911-79.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ALEXANDRE DA SILVA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . .DESSE MODO E DIANTE DE TAIS FUNDAMENTOS, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESITÊNCIA DA AÇÃO, pelo que extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte desistente.

14.410. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000218-71.2014.8.18.0095
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Executado(a): EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO:. . . SENDO ASSIM, tendo presentes as razões expostas, pronuncio a incompetência absoluta da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a presente ação e o faço com fundamento no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e artigo 64 do CPC e por decorrência determino a remessa dos presentes autos à SubsecçãoJudiciária de Picos da Justiça Federal.

14.411. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002803-91.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO AVELINO DE SOUZA, GETÚLIO FERREIRA DANTAS, CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA, JOSÉ SOARES FILHO, MARIA JESUS HOLANDA SPINDOLA, BERNANDO SPINDOLA RODRIGUES, JOSÉ AYRTON BEZERRA, CECÍLIA MARIA LUZ FONTES LEAL, NOEME ANA DE OLIVEIRA, GILSON LEAL DE OLIVEIRA, MARIA ANA PAUULA DE OLIVEIRA, LICIANA NOEMIA DE OLIVEIRA, JEAN LEAL DE OLIVEIRA, JONAS LEOPOLDO NETO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s) da parte executada: Dr. Rafael Sganzerla Durand - OAB/SP nº 211.648/ e OAB/PI nº 8.204-A
DESPACHO:
INTIMO a parte executada através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fls. 269 e,' Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte interessada manifeste-se, por intermédio do causídico Rafael Sganzerla Durand, sobre os cáculos.

14.412. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000082-11.2013.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: . . . . ANTE O ACIMA EXPOSTO, com fulcro no art. 1.022 do CPC/2015, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 29.

14.413. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000114-11.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MOTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12018)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos, especificando de maneira fundamentada, quais provas pretendem produzir.

14.414. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002912-08.2014.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTÔNIO LUIS DE HOLANDA, MARIA DE SOUSA HOLANDA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470), EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado das partes e testemunhas à audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 21/06/2017 às 09:30 horas, na Sala de Audiências da 2ª Vara de Picos -PI, localizada na Rua Joaquim Baldoíno, nº 180, Bairro Bomba.

14.415. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000262-80.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDMAR DE MOURA
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: Para comparecer ao prosseguimento da audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 21/06/2017, às 12:30 horas, no fórum local, ficando a parte autora advertida da pena de confesso em caso de não comparecimento nos termos do art. 385, §1º do CPC.

14.416. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001962-67.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIA DOS SANTOS
Advogado(s): YARA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8325), NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2084-E), YARA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8325)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12360)
SENTENÇA: Ante o exposto,DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, decorrente da falta de interesse processual, nos termos do art. 485.VI do CPC.

14.417. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000028-50.2010.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DE BRITO, MK BRASIL JEANS E ACESSÓRIOS LTDA
Advogado(s): ANA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7000), DIRCEU BAEZO(OAB/SÃO PAULO Nº 146706), MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994), MARIA APARECIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6769)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ... "Ante o exposto, ratifico a liminar deferida ás fls.34/35 e,no, mérito ACOLHO os pedidos articulados na inicial, pelo que: a) DECLARO a nulidade da relação jurídica entre o requerente e a ré relativamente ao Contrato nº 850026, no valo de R$ 192,70 (cento e noventa e dois reais e setenta centavos)..."

14.418. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000425-07.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301), JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, ACOLHO, EM PARTE, os pedidos deduzidos na exordial, pelo que CONDENO a ré COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A-CEPISA(ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ S/A) a apagar á autora a quantia de R$ 3.000,00(três mil reias), a título de indenização por danos morais, acrescida de juros moratórios á taxa de 0,5% ao mês, a contar da inscrição indevida..."

14.419. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000080-37.1993.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA NEIDE DE ALENCAR LINARDI
Advogado(s): GABRIELA CRONEMBERGER RUFINO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 9714)
Executado(a): MARIA BETÂNIA AQUINO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485,inciso III do CPC.

14.420. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003139-61.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CARLOS FRANCISCO QUARESMA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Foi determinada a realização da pesquisa no CIEL para localização do endereço do réu, assim como o bloqueio total do bem junto ao sistema RENAJUD. Foi indeferido o pedido quanto aos outros órgãos. Intima a parte autora das providências adotadas e para requerer o que entender de direito.

14.421. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000227-77.2004.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: COAPI - COOP. APICOLA DA GRANDE PICOS LTDA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO SULAREVICZ(OAB/PIAUÍ Nº 222-B)
Executado(a): JOSE WILLAMES TORRES ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Foi deferido os pedidos da fls. 42/43.

14.422. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000775-92.2010.8.18.0032
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO PINHEIRO DA LUZ
Usucapido: JOSE RODRIGUES DE BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO PINHEIRO DA LUZ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ZILDA PINHEIRO DE MOURA e EGIDIO FELIPE DA LUZ, residente e domiciliado(a) em SAMAMBAIA, , PICOS - Piauí em face de JOSE RODRIGUES DE BRITO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, , PICOS - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para integrar a relação processual, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, e para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PICOS

14.423. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000809-57.2016.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES LEONCIO, MARIA OTÁVIA BARROS GUIMARÃES LEÔNCIO
Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13934)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: *Intima parte autora para, no prazo de 15(qinze) dias emendar a inicial corrigindo o valor da causa e proceder ao pagamento das custas respectivas.*

14.424. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000197-95.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vítima: P. R. F. DE F.
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
Réu: JAIRON DE SOUSA AMARAL
Advogado(s):
DESPACHO: O procurador subscritor do pedido de fls. 45/46 não assinou na sua petição, motivo pelo qual determino que se intime o advogado para regulamentar a petição. Após, determino que os autos sejam encaminhados ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido de habilitação do assistente de acusação. Expedientes necessários. Picos, 08 de maio de 2017. Antônio Genival Pereira de Sousa. Juiz de Direito.

14.425. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001618-86.2012.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI, ALAN KARDEC DA LUZ
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855)
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Sr.Tiago Saunders Martins e o Sr.José David de Brito Junior para se manifestar sobre a Sentença de Extinção de teor final seguinte: Da condenação do apenado às condições estabelecidas na audiência admonitória foram integralmente cumpridas sem qualquer suspensão ou interrupção no cumprimento da pena, conforme cálculos elaborados e parecer do Ministério Público.Considerando assi, DECLARO CUMPRIDA INTEGRALMENTE A PENA IMPOSTA E EXTINTA A PUNIBILIDADE do presente processo, nos termos dos arts.66, 109 ambos da LEP e 685, do CPP.

14.426. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001165-52.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): EDMILSON MISSIAS DE BARROS
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
SENTENÇA: Intimar o advogado TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978) para manifestar-se sobre a sentença de extinção da punibilidade de teor final seguinte: Das condições estabelecidas em audiência admonitória foram integralmentes cumpridas conforme certidão de fls.32. Considerando assim, com base no parecer Ministerial, DECLARO CUMPRIDA INTEGRALMENTE A PENA IMPOSTA E EXTINTA A

PUNIBILIDADE do presente processo, nos termos dos arts. 66, II,e, 109 ambos da LEP e 685, do CPP.

14.427. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001672-13.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): ONILDO FRANCISCO DE LIMA GALVÃO
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
SENTENÇA: Intimar o advogado o Sr. RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723), para manifesta-se sobre a sentença de extição do executado Onildo Francisco de Lima Galvão , de teor final seguinte: Às condições estabelecidas em audiência admonitória foram devidamente cumpridas conforme certidão de fls.36. Considerando assim, com base no parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PENAIMPOSTA E EXTINTA A PUNIBILIDADE do presente processo, nos termos dos arts. 66, II, e ambos da LEP e 685, do CPP.

14.428. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003610-43.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO NETO FRANCO FILHO
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236)
DESPACHO: INTIMAR os Advogados acima habilitados, nos presentes autos, para apresentarem Alegações Finais no prazo de 10(dez)dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça.

14.429. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000122-56.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: FRANCIVAN LUIS DE ALMEIDA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
DESPACHO: INTIMAR o advogado HERVAL RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 4213) para apresentar, no prazo legal, contrarrazões ao recurso em sentido estrito.

14.430. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002791-09.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: MARIA DE JESUS DA LUZ, ANTONIO MARCIO DE LIMA, CLAUDIOMAR JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), DEFENSORIA PUBLICA DE PICOS(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: INTIMAR Dr. PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243) para no prazo de 05(cinco) dias, contados da pblicação no Diário da Justiça, apresentar Alegações Finais.

14.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000179-58.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MYRIAN RIOS CARVALHO LIMA
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: GEENE JOSE ROQUE DA SILVA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Designo para o dia 31 / 05 / 2017, às 09:15 , a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação

14.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000300-86.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE IVONEIDE TEIXEIRA NORONHA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu: ANTONIA DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): SARA LEITE TORQUATO(OAB/CEARÁ Nº 31469)
Designo para o dia 31 / 05 / 2017, às 09:35 , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

14.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000298-19.2016.8.18.0110
Classe: Guarda
Requerente: JOSE IVONEIDE TEIXEIRA NORONHA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Requerido: ANTONIA DA SILVA GONÇALVES

Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 05 / 2017, às 10:00 , a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação

14.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000102-49.2016.8.18.0110
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. M. S. P., por sua genitora, JOSINEIDE SANTANA DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: CASSIANO FERNANDES PIMENTEL
Advogado(s): ELIETE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10929)
Tendo em vista que este juízo entrará em gozo de férias na data de 01/06/2017, ANTECIPO a audiência para o dia 29 / 05 / 2017, às 08:30 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Notifique-se o representante do Ministério Público

14.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000300-86.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE IVONEIDE TEIXEIRA NORONHA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu: ANTONIA DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): SARA LEITE TORQUATO(OAB/CEARÁ Nº 31469)
Tendo em vista que este juízo entrará em gozo de férias na data de 01/06/2017, ANTECIPO a audiência designada para o dia 29 / 05 / 2017, às 09:30 , realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

14.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000298-19.2016.8.18.0110
Classe: Guarda
Requerente: JOSE IVONEIDE TEIXEIRA NORONHA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Requerido: ANTONIA DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s):
Tendo em vista que este juízo entrará em gozo de férias na data de 01/06/2017, ANTECIPO a audiência designada para o dia 29 / 05 / 2017, às 09:15 , a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

14.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000566-45.2015.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
DESPACHO: (para no prazo legal Apresentar as Alegações Finais).

14.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000833-77.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENCIA DE PAULA COELHO DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: TERESA MACAHDO DE REZENDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602), para que no prazo legal, apresente quesitos, a fim de que seja designada perícia da interditanda.Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 19 maio de 2017.

14.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000806-94.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILIA BRITO DE PINHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: ANTONIO CARLOS DE BRITO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado acima citado para que no prazo legal, apresente quesitos, a fim de que seja designada perícia no interditando. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 19 de maio de 2017.

14.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000022-83.2017.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: FRANCIELE CERQUEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Requerido: TAYRON LUSTOSA DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR a Drª MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266), da respeitável sentença exarada nos autos da ação supra, cujo teor segue transcrito "(...) Homologo o presente acordo para que surta seus efeitos de título executivo judicial, em todos os seus termos. Que os autos de nº 22-08.2017 e 22-83.2017, sejam aoensados, julgando-os extintos com fulcro no artigo 487, III, B, do Novo Código de Processo Civil. Dr. Rogério de Oliveira Nunes- Juiz de Direito."Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 22 de maio de 2017.

14.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000422-34.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: YZEFRAM CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu: 2º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR a advogada Drª IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), da respeitável sentença exarada nos autos sa ação supra, cujo teor segue transcrito " (...) Não hevendo necessidade de provas, e em parecer favorável do Promotor de Justiça, determino que seja oficiado ao Cartório, para promover a retificação pretendida no assento respectivo, conforme o artigo 109 da Lei 6.015/78. Após, determino o arquivamento do presente feito, com a devida baixa.ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz de Direito". Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 22 de maio de 2017.

14.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000027-08.2017.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA ISABELLY CERQUEIRA LUSTOSA DE BRITO, FRANCIELE CERQUEIRA DA SILVA, FRANCISCA DA SILVA CERQUEIRA
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Requerido: TAYRON LUSTOSA DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR a Drª MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266), da respeitável sentença exarada nos autos da ação supra, cujo teor segue transcrito "(...) Homologo o presente acordo para que surta seus efeitos de título executivo judicial, em todos os seus termos. Que os autos de nº 27-08.2017 e 22-83.2017, sejam apensados, julgando-os extintos com fulcro no artigo 487, III, B, do Novo Código de Processo Civil. Dr. Rogério de Oliveira Nunes- Juiz de Direito."Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 22 de maio de 2017.

14.443. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000591-89.2017.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUSTAVO LIMA DE BRITO, ELDA MARIA LOPES LIMA
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Requerido: HERONILDO SEVERIANO DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica intimado o Advogado da parte Autora acima mencionado, do DESPACHO de fls. 13 proferido nos autos supra, para comparecer a audiencia designada para o dia 20 de junho de 2017, às 11h30min, a ser realizada no Fórum local desta cidade. Piripiri/PI, 22/05/2017, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

14.444. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001963-10.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO DANIEL SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761), ETEVALDO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 4188)
Réu: MARCIO FILIPE TIBURCIO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido pela parte requerida, ao tempo em que exonero o Sr. MARCIO DANIEL SOUSA NASCIMENTO da obrigação alimentar que tinha com seu filho MARCIO FILIPE TIBURCIO NASCIMENTO, e com fulcro no art. 487, III, "a", do CPC, declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Prolatada esta decisão em audiência, dou-a por publicada e as partes presentes por intimadas. Intime-se o advogado do autor desta decisão. Sem custas. arquive-se com as cautelas legais. Registre-se."

14.445. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002356-32.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA
Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967)
Requerido: JOÃO WYKTO MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. Gilson Santoni Filho (OAB/São Paulo Nº 217967) sobre a Certidão do Oficial de Justiça. Piripiri, 22 de maio de 2017.

14.446. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003519-47.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12608) Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados das partes para comparecerem a **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 29/08/2017, às 10:00 horas,** na sala das audiências da 3ª Vara situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, nesta cidade, **retificando o dia da audiência publicado no edital anterior.**

14.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000747-08.2013.8.18.0069
Classe: Interdição
Interditante: MARIA LENI LIMA NUNES
Advogado(s):
Interditando: MIGUEL LIMA NUNES, ANÁLIA ALVES NUNES
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
SENTENÇA:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANDERSON DA SILVA SOARES (OAB/PI 8214), da sentença de fls. 41/42, cujo dispositivo transcrevo: "...Isto posto, por tudo o que consta nos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para decretar a INTERDIÇÃO de Anália Alves Nunes, filha de Manoel Lima Nunes e Romana Alves da Silva, nascida em 18/07/1926, na cidade de Regeneração/PI, portadora do RG 284.080/PI e CPF 373.146.883-20 nos termos do inciso I do artigo 1.767 do CCB/02...Regeneração, 28 de setembro de 2015.a) Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito. E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 16 de novembro de 2015.

14.448. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000298-45.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
SENTENÇA: III - DO DISPOSITIVO Ante o exposto, por tudo que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA, alcunha ZULÚ, como incurso nas penas do artigo 157, §3º, parte final do CPB c/c Lei n. 8.072/90. Passo à dosimetria da pena na forma dos artigos 59 e 68 do CPB. Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que o réu agiu com (a) culpabilidade normal é normal para o tipo; (b) é possuidor de bons antecedentes; (c) não existem elementos para aferir sua conduta social; (d) não existem elementos para aferir sua personalidade; (e) o motivo é próprio do tipo; (f) as circunstâncias são desfavoráveis porque a prática delitiva ocorreu no período noturno quando a vigilância do aparato policial e a esfera de vigilância da vítima restam diminuídas, deixando em maior vulnerabilidade o cidadão e seu patrimônio, razão pela qual acresço a pena em 1/8 (um oitavo) (10 meses e 15 dias; 23 dias-multa); (g) as consequências são as normais do tipo e (h) a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando haver circunstância desfavorável acresço a pena-base em 1/8 (um oitavo) [Nesse sentido: 5. A dosimetria realizada pelo Tribunal mostrou-se acertada e equânime, ao fixar a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão. Estabelecido o consagrado parâmetro de aumento de 1/8 para cada uma das 3 (três) circunstâncias judiciais desfavoráveis, fazendo-as incidir sobre o intervalo de pena em abstrato do preceito secundário do crime de roubo qualificado pela lesão corporal grave (8 anos), resultará no acréscimo de 3 (três) anos e à pena mínima cominada pelo tipo penal, chega-se a 10 (dez) anos de reclusão. (STJ, HC 291.506/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 23/08/2016, DJe 29/08/2016)], fixo a PENA-BASE em 21 (vinte e um) anos e 03 (três) meses de reclusão e a 53 (cinquenta e três) dias-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Na segunda fase da dosimetria da pena, não observo a presença de atenuantes. Todavia, observo a presença da agravante (a) do meio cruel, porque o acusado desferiu de 11 a 12 facadas na vítima, causando-lhe intenso sofrimento, conforme indicado no Laudo de Exame Pericial - Cadavérico Homicídio Arma Branca [Foi produzido por (?) meio cruel: Sim, crueldade em virtude da multiplicidade de lesões] (fls. 67/68), nos termos do artigo 61, inciso II, alínea "d" do CPB [Nesse sentido: O emprego de arma branca, por si, constitui sofrimento atroz à vítima e, na hipótese, o meio utilizado para a prática delitiva, infligiu à mesma inenarráveis sofrimentos, configurando-se, assim, a qualificadora pertinente ao meio cruel. (TJDFT, Acórdão n.90803, RSE161396, Relator: RIBEIRO DE SOUSA 1ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 10/10/1996, Publicado no DJU SEÇÃO 3: 05/02/1997. Pág.: 1); 4. O meio cruel pode ser entendido como aquele que impinge à vítima sofrimento físico ou moral excessivos, que extrapole o necessário para se chegar à consumação do delito. (TJDFT, Acórdão n.843791, 20130710031795APR, Relator: SILVANIO BARBOSA DOS SANTOS, Revisor: JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, 2ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 22/01/2015, Publicado no DJE: 30/01/2015. Pág.: 105)] bem como da agravante (b) de ter o acusado praticado o crime contra pessoa maior de 60 (sessenta) anos, por ser perceptível de plano a condição de idoso da vítima, nos termos do artigo 61, inciso II, alínea "h" do CPB [Nesse sentido: 3 Para a incidência da agravante do artigo 61, inciso II, alínea "h", do Código Penal (crime cometido contra pessoa maior de sessenta anos), o critério é meramente cronológico. Basta a comprovação de ser a vítima idosa, sendo irrelevante que o agente saiba a sua idade de antemão. (TJDFT, Acórdão n.965367, 20151110012267APR, Relator: GEORGE LOPES, Revisor: SANDRA DE SANTIS, 1ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 01/09/2016, Publicado no DJE: 15/09/2016. Pág.: 277/288)], razão pela qual acresço à pena 1/6 (um sexto), para cada uma das agravantes, para fixá-la em 28 (vinte e oito) anos e 03 (três) meses de reclusão e a 169 (cento e sessenta e nove) dias-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena. Portanto, FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 28 (VINTE E OITO) ANOS e 03 (TRÊS) MESES de reclusão e a 169 (CENTO E SESSENTA ENOVE) DIAS-MULTA à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. V - DELIBERAÇÕES FINAIS INCABÍVEL a alteração do regime prisional porque o período de prisão provisória não é suficiente para alteração de seu status libertatis, na forma do §2º do artigo 387 do CPP. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do artigo 44, incisos I (limite da pena) do CPB, bem como INCABÍVEL a suspensão da pena, nos termos do artigo 77, caput (limite da pena) do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido expresso das vítimas. NÃO CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDAD/E, uma vez que o réu respondeu preso a toda instrução processual, com base em decisão que decretou sua prisão preventiva para garantia da ordem pública e risco de fuga, ante a presença dos pressupostos do artigo 312 do CPP, calcada em elementos concretos da causa, na periculosidade da ação e no modus operandi bem como em obediência a pacífico entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA no sentido "de que, sobrevindo sentença penal condenatória, a manutenção da custódia do réu para apelar, mormente

porque esteve preso durante toda a instrução criminal por força de decisão judicial motivada, não ofende a garantia constitucional da presunção da inocência e nada mais é do que efeito de sua condenação. Aplicação, no caso, da Súmula 09, desta Corte Superior (HC 73.652/PR, Rel. Min. LAURITA VAZ, DJU 28.04.08)" (STJ - HC 130.121/ES - Rel. Min. NAPOLEAO NUNES MAIA FILHO - Quinta Turma - DJ-e de 29/06/2009). CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal, e (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração/PI, 18 de maio de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito Titular

14.449. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000473-10.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AGRIPINO SIQUEIRA MADEIRA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
SENTENÇA: III - DO DISPOSITIVO Ante o exposto, diante da fundamentação supra, DECLARO a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime do artigo 359-D do CPB, nos termos do artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso IV c/c artigo 117, inciso I c/c artigo 119 do CPB, ao tempo que APLICO o princípio da consunção quanto ao crime do artigo 299 do CPB e ABSOLVO o RÉU AGRIPINO SIQUEIRA MADEIRA, já qualificado, quanto ao crime do artigo 312 do CPB, nos termos do 386, inciso VII do CPP. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Sem custas processuais. PRI e Cumpra-se. Regeneração/PI, 21 de maio de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito Titular

14.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000592-39.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: AREOLINO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora, no prazo de 15 (dez) dias junte os extratos bancários dos 06 (seis) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração, sob pena de indeferimento da inicial. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se REGENERAÇÃO, 21 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.451. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000050-84.2013.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: RAIMUNDO PINTO DE MOURA SOBRINHO, GONÇALO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
DECISÃO Vistos etc. Antes da prolação de sentença de mérito cabe ao Juízo competente a análise do feito para que este se certifique de que não há pendências processuais a serem sanadas. De breve análise detida dos autos, verifico a inobservância pelo embargante da fixação de valor da causa e, consequentemente, a ausência de pagamento das custas iniciais do processo, fato este apontado pelo embargado em sua primeira manifestação nos autos e, até então, não resolvido pelo Juízo. Ante o exposto, DETERMINO a emenda à inicial pelo embargante com a definição de valor da causa e o posterior pagamento das custas iniciais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme bem preceitua o art. 321 do CPC/2015. Cumpridas (ou não) tais determinações, venham os autos conclusos para sentença. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.452. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000630-17.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial, ao tempo em que JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Piauí. Intime-se o curador do réu instituído nos autos. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. EXPEÇA-SE o que for necessários. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.453. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000218-81.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO IMPROCENDENTES os pedidos da inicial, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.454. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000030-50.2000.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
3. Dispositivo Ante o exposto, por tudo o que consta nos autos, JULGO LIMINARMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 c/c art. 332 do CPC/2015. Condeno a parte autora ao pagamento de custas e, ainda, arbitro os honorários sucumbenciais em 10% do valor da causa. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.455. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000088-28.2015.8.18.0069
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDO NONATO FELIX, CRISTIANE FÉLIX DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no artigo 109 da Lei n. 6.015/73, JULGO PROCEDENTES os pedidos para RETIFICAR o assentamento de óbito de José Félix Filho, a fim de que também possam constar coo filhos Raimundo nonato Félix e Cristiane Félix dos Santos, além daqueles que lá já constam; extinguindo-se o feito com resolução do mérito nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. Expeça-se o que for necessário ao cumprimento da sentença. Sem custas, ante gratuidade. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000333-73.2014.8.18.0069
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo o advogado do réu da audiência designada nos autos para o dia 21/06/2017 às 10:00 horas.

14.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000398-97.2016.8.18.0069
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCA MAURA DOS SANTOS, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento no artigo 109 da Lei n. 6.015/73, JULGO PROCEDENTES os pedidos para RETIFICAR o nome da mãe da requerente para MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, extinguindo-se o feito com resolução do mérito nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. Expeça-se o que for necessário ao cumprimento da sentença. Sem custas, ante gratuidade. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 3 de novembro de 2016. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

14.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000003-72.1997.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DJACI GONÇALVES DE ALMEIDA, JAIR GONÇALVES SILVA, MIRANDA GONÇALVES SILVA
Advogado(s): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO(OAB/TOCANTINS Nº 1377)
DECISÃO: "...Portanto, INDEFIRO a prejudicial de prescrição. Passo ao mérito. E, quanto a tal, é possível extrair da própria Defesa escrita a necessidade de dilação probatória. Aferir a conduta de cada um dos réus é matéria afeta à instrução criminal que não prescinde da produção de provas em audiência para a oitiva da vítima e das testemunhas. Portanto, INDEFIRO a absolvição sumária do réu. DESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 08/06/**2017** às 09:00 horas. INTIMEM-SE o réu, via carta precatória, para comparecer ao ato, ou, diante de sua impossibilidade, para que seu interrogatório se realize na comarca em que reside. EXPEÇA-SE o que for necessário. INTIMEM-SE o MP e a DEFESA. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 17 de abril de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.459. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000118-92.2017.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA ME
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: POLYANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO

MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.460. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000111-03.2017.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Executado(a): PAULA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.461. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000107-63.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: OCILO SOARES BRANDÃO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.462. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000108-48.2017.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Executado(a): MARIA ELIZETE BATISTA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.463. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000083-35.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: ALEXANDRE HUMBERTO SANTIAGO DE ARAUJO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.464. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000071-21.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: ANTENOR MANOEL DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.465. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000094-64.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: IRACEMA MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.466. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000084-20.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.467. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000038-31.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: RAISSA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.468. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000035-76.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: HELENA MARIA DE LIMA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.469. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000027-02.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: NAIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.470. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000036-61.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: CARLA MOURA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.471. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000051-30.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: FRANCISCA DA CRUZ BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.472. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000037-46.2017.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: FLÁVIO PROTÁCIO SILVA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.473. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000707-21.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, PAULA JAQUELINE NUNES
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.474. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000709-88.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s):
Executado(a): LUCILENE CARNEIRO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000705-51.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): FRANCIEL ALVES BARBOSA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO

MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.476. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000713-28.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA - EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): DALVA ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.477. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000698-59.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP, REPRESENTADA POR ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Executado(a): MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.478. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000722-87.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: ALTANY ALVES DE MOURA-EPP
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: DENISE LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s):
Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO MÉRITO, nos termos dos artigos 316 c/c 485, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento de CUSTAS, ISENTANDO-O do pagamento de HONORÁRIOS, uma vez que ainda não houve triangularização processual, não havendo, portanto, justificativa segundo o princípio da causalidade para tal condenação. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.479. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000393-12.2015.8.18.0069
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no artigo 109 da Lei n. 6.015/73, JULGO PROCEDENTES os pedidos para RETIFICAR a data de nascimento do requerente para 16 de novembro de 1964, extinguindo-se o feito com resolução do mérito nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. Expeça-se o que for necessário ao cumprimento da sentença. Sem custas, ante gratuidade. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de maio de 2017 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000111-56.2017.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDMUNDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 15085), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: BANCO CETELEN
Advogado(s):
DESPACHO: "... Disigno o dia **05/07/2017,** às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei. 9.099/95... Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juiízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para o autor, extinção do processo em exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9.099/95.

Dado e passado nesta Comarca, aos 22 de maio de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analisa, digitei.

14.481. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000493-31.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELVECIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias, juntar aos autos, termo de acordo referente ao presente processo ou se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

14.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000834-52.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELI MARIA DE FRANCA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANCISCO ERNESTO MORAES
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/2017 às 16:00 horas.

14.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001046-73.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CALIXTO DA SILVA DIAS
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, PEDRO DANIEL RIBEIRO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2017 às 15:40 horas.

14.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000902-07.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DO EGITO DA SILVA, ANTONIO NILDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: EVERALDO DO NASCIMENTO LIMA, ELIAS JOSE DE LIMA
Advogado(s):
Designo a audiência preliminar para o dia 23/08/2017 às 15:00 horas. Intimações e expedientes necessários.

14.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000854-82.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBORIA HELENA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: JOSE ARAUJO LOPES
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2017 às 14:20 horas. Intimem-se as partes por seus advogados.

14.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000401-53.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLINDA MARIA DOS ANJOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias),no endereço fornecido na petição retro, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 23/08/2017 às 10:40 horas nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar esta cópia da inicial.

14.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000419-74.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias),no endereço fornecido na petição retro, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 23/08/2017 às 08:40 horas nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar esta cópia da inicial.

14.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000725-38.2016.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: HILDA DA SILVA, RAYNARA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Requerido: OSIMAR DE CARVALHO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 23/08/2017 às 08:20 horas.

14.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Nº: 0001033-11.2015.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ODINEI SOUSA MOURA
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME, JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME, JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA, LUIZA DIAS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ODINEI SOUSA MOURA, Brasileiro, Solteiro, filho de MARIA DE JESUS MOURA e DEUSDEDITH DE SOUSA MOURA, residente e domiciliado em AV. PRESIDENTE MEDICI, SN, COHAB, RIBEIRA DO PIAUÍ em face de LUZIA DIAS DA SILVA ME, com nome de fantasia "COMPRA PREMIADA ELETROSHOW", e JOSÉ KLEDSON DE SOUSA "COMPRA PREMIADA ELETROSHOW", JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA e LUZIA DIAS DA SILVA, brasileiros, casdos, situados na Avenida Cândido Coelho, 1020, cetnro, nesta cidade, ficando por este edital citada as partes suplicadas, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 28/06/2017, às **12:00** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

14.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000057-33.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RIBEIRO
Advogado(s): DR. AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 9511)
Réu: GLEIDSON DE SA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2017, às 10:20 horas.

14.491. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001125-52.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE NETO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA e condeno JOSÉ NETO DA SILVA já qualificado, pela prática do fato tipificado no artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/2006.

14.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000108-44.2017.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: MANOEL NUNES
Advogado(s):
Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de desistência de fls.44.

14.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000295-50.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RITA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar procuração pública original, haja vista ser pessoa iletrada, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não recebimento da inicial.

14.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000065-33.2002.8.18.0071
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CLÁUDIO GERMANDO DA SILVA, ENILDO RODRIGUES CAMPELO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando os acusados/indiciados,**CLÁUDIO GERMANDO DA SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de FRANCISCA MARIA DA SILVA e LUIZ GERMANO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA ALAGOAS,121, CANTO, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí e ENILDO RODRIGUES CAMPELO, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Gonçalo Campelo da Silva e Marli Rodrigues Campelo, residente e domiciliado em Rua Dona Rosaura, s/nº, São Miguel do Tapuio/PI**, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, e por tudo o maisque os autos consta, reconheço a Prescrição da Pretensão Punitiva do Estado em face dos acusados CLÁUDIO GERMANI DA SILVA e ENILDO RODRIGUES CAMPELO, com fundamento nos arts. 109 c/c 107, IV do CP e, em consequência, DECLARO EXTINA a PUNIBILIDADE dos mesmos. Sem custas, na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se, Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Oficial Judicial, digitei e subscrevo.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de maio de 2017.
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000143-80.2009.8.18.0071
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PIAUI
Advogado(s): TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 5445), MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Réu: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar e, se for o caso, requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000024-90.2007.8.18.0071
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: ANTÔNIO CARLOS ALVES
Vítima: SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTÔNIO CARLOS ALVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO , residente e domiciliado(a) em RUA PIÃ?ARRINHA, S/N, BAIRRO PIÃ?ARRA, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " "Ex positis, declaro a prescrição da pretensão punitiva do Estado e decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA, nos termos do art. 107, inc. IV, do Código Penal. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Oficial Judicial, digitei e subscrevo.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de maio de 2017.
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000293-53.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NAYONE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RANIÊ CARBONÁRI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA DE ÁGUA BRANCA - PI
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz defiro o pedido de vista dos autos ao Advogado da parte ré, pelo prazo de 05 dias. Em seguida volte-me concluso para designação de audiência.

14.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000127-84.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIRIO CELESTINO DE AMORIM
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO:
Intimem-se as partes via Dje, para informar se requerem diligências a serem realizadas, no prazo de lei. Expedientes necessários. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de março de 2017. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

14.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000252-23.2011.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RONILDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): PERICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 238)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Posto isso, amparado nos fundamentos acima expostos, julgo improcedente o pedido inicial e, via de consequência, extinto sem resolução do métito, na forma prevista do art. 485, I, do NCPC.

14.500. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000378-31.2015.8.18.0073
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MANOEL ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Requerido: ALDENORA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima-se os interessados a fim de que se apresente -se as informações contidas no despacho de fl. 59, materializando-se no deferimento de quota ministerial de fls. 57, itens "a" e "b". Qual seja, intimação da parte requerente, por meio de seu patrono, a apresentar a demonstração de despesas, inclusive com valores, efetuadas no interesse do curatelado. E ainda, que seja realizada a avaliação judicial dos imóveis em tela, a fim de que se demonstre a equivalência entre o valor de mercado do bem e o valor efetivamente pago.

14.501. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001616-51.2016.8.18.0073
Classe: Guarda
Requerente: MARLENE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015)
Requerido: EDMILSON SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 05 de junho de 2017, às 15h30min, na sala de audiência da 2ª Vara no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de Sao Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS- Analista Judicial da 2ª Vara.

14.502. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000327-49.2017.8.18.0073
Classe: Guarda
Requerente: CARMELITA RIBEIRO DOS SANTOS E MARTINHO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Requerido: JOSINALDO DOS SANTOS BALDOINO
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à audiência desiganda para o dia 11 de julho de 2017, às 09h50min, na sala da 2ª Vara do predio local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS - Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.503. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000064-18.1997.8.18.0073
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSE DIAS DE MIRANDA E SUA MULHER LINDAURA GOMES DE MIRANDA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Interditando: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO- PIAUI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: Designo o dia 05/07/2017, às 16:10 horas (consultar via Themis ou Secretaria), para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.504. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000206-21.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO VICTOR ALVES MANECO(OAB/PIAUÍ Nº 13867)
DESPACHO:
Designo o dia 05/07/2017, às 15:40 horas (consultar via Themis ou Secretaria), para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

14.505. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000620-19.2017.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS MARCOS DE ASSIS SANTANA
Advogado(s): WILLIAN SANTOS DIAS(OAB/BAHIA Nº 38606)
Réu: MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, CARLOS MARCOS DE ASSIS SANTANA, pelo seu advogado procurador, WILLIAN SANTOS DIAS (OAB/BA Nº 38606), para comparecer na audiência, designada para o dia 05/07/2017 às 15:10 horas, no Fórum Des. João Menezes - localizado na Praça Francisco Antonioda Silva, s/n - Centro, São Raimundo Nonato/PI.

14.506. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000500-73.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE DIAS SANTANA
Advogado(s): NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Réu: MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO - PI
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência para o dia 05/07/2017, às 15:30 horas (Consultar via Themis ou Secretaria). Cite-se e intime-se a parte Ré no endereço em anexo. O prazo, de 15 dias úteis, para contestar será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Intimem-se.

14.507. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001256-19.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA BRITO
Advogado(s): WISNER RIBEIRO LOPES AMERICO(OAB/PIAUÍ Nº 14136)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANDERSON VIEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11192)
DESPACHO: INTIME-SE as partes, autor e réu, pelos seus procuradores respectivamente, WISNER RIBEIRO LOPES AMERICO (OAB/PI Nº 141360) e ANDERSON VIEIRA DA COSTA (OAB/PI Nº 11192), para comparecerem na audiência, designada para o dia 05/07/2017 às 16 horas, no Fórum Des. João Menezes - localizado na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI.

14.508. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000354-37.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BRAZ DO PIAUI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: INTIME-SE as partes, autor e ré, por seus procuradores, respectivamente, ADRIANE FARIAS MORORO DA MOTA (OAB/PI Nº 8816) e ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO (OAB/PI 4771), para comparecerem a audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 05/07/2017 às 15:50 horas, no Fórum Des. João Menezes - localizado na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI.

14.509. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000614-12.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVAN DE JESUS DIAS
Advogado(s): WILLIAN SANTOS DIAS(OAB/BAHIA Nº 38606)
Réu: MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, EDIVAN DE JESUS DIAS, pelo seu advogado procurador, WILLIAN SANTOS DIAS (OAB/PI 38606), para comparecer a audiência designada para o dia 05/07/2017 às 15 horas, no Fórum Des. João Menezes - localizado na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI.

14.510. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000600-28.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO MARTINS HELENA NETO
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, JOÃO MARTINS HELENA NETO, pelo seu advogado procurador, ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (OAB/PI Nº 13267), para comparecer a audiência designada para o dia 05/07/2017 às 15:20 horas, no Forum Des. João Menezes - localizado na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo Nonato/PI.

14.511. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000505-95.2017.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARCIA OLIVEIRA SANTOS ALVES
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: DARLAN PEREIRA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 13 de julho de 2017, às 09h15min, na sala de audiência da 2ª vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS -Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.512. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000125-72.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CID LICINIO DA SILVA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1728)
Réu: JOAO CAMPOS BRAGA
Advogado(s):
SENTENÇA: DIANTE DA INEXISTENCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, POR INEXISTENCIA DE PROSSUPOSTO DE CONSTUIÇÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, IV DO CPC/15. SEM CUSTAS. PRI. APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE.

14.513. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001714-36.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIZ RODRIGUES FILHO
Advogado(s): NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência para o dia 17/08/2017, às 08:30 horas (Consultar via Themis ou Secretaria). Cite-se e intime-se a parte Ré no endereço em anexo. O prazo, de 15 dias úteis, para contestar será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Intimem-se.

14.514. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000006-14.2017.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA RIBEIRO
Advogado(s): PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
Requerido: LEONARDO RIBEIRO CAMPINHO
DESPACHO: Designo o dia 29/08/2017, às 09:00 horas para interrogatório do(a) interditando(a) (Consultar via Themis ou Secretaria). Intimem-se a parte autora, seu advogado e o representante do Ministério Público, a fim de que compareçam. Cumpra-se. Diligências necessárias.

14.515. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000528-75.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTEVAO DA SILVA LIMA
Advogado(s): MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS HIPPERTT(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24429), PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: PEDRO RIBEIRO AMERICO, GENOLINA GUERRA RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, COM FULCRO NO ARTIGO 485,III DO PERGAMINHO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS. APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E O SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM BAIXA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA CONCLUSÃO A ESTE JUIZO. PRI.

14.516. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000455-69.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: WIRTON DE MACEDO ALMEIDA
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: ROSÁRIA RIBEIRO ANTUNES DE MACEDO, A. L. R. A. DE A.
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer a audiência desiganda para o dia 29 de junho de 2017, às 10:00 horas, devidamente acompanhado de seu constituinte na sala de audiência da 2ª Vara no pedio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS -**Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.517. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001314-56.2015.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RONICEIA DE NEGREIROS PEREIRA AGUIAR
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: RAIMUNDO MARINHO DE AGUIAR DIAS
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
DESPACHO: INTIME-SE o réu, RAIMUNDO MARINHO DE AGUIAR DIAS, pelo seu advogado procurador, ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (OAB/PI Nº 13267), para comparecer na audiência de intrução designada para o dia 29/08/2017 às 11:00 horas no Fórum Des. João Menezes - localizado na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, São Raimundo nonato/PI.

14.518. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000288-86.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANO DE JESUS SANTOS, JOSE ALONSO FERREIRA DOS SANTOS, GERCILIO MARTINS DE CASTRO, OSVALDO LOPES DE ALMEIDA, GILMAR DE ASSIS SOUSA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989), MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989-B)
Réu: EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à audiência desiganda para o dia 21 de junho de 2017, às 16:00 horas, na sala de audiência da 2ª Vara no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS - Analista Judicial da 2ª Vara.**

14.519. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000223-54.2017.8.18.0074
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: H. DE J. N. S. e R. N. DA S. F.
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu:
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 02/06, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.Em consequência, e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, decreto o divórcio consensual do casal, nos termos do art. 226, §6º da Constituição Federal e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do NCPC.Sem custas, tendo em vista a transação ter ocorrido antes da transação.Expeça-se mandado para as averbações de praxe e cumprida as demais comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.

14.520. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000622-20.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NORMANDO DE OLIVEIRA BEZERRA JÚNIOR
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)
Compulsando os autos verifico que na audiência a parte autora requereu o julgamento antecipado do feito, tendo em vista não ter outras provas a produzir. Dessa forma, intime-se o requerido, para no prazo de 15 (quinze) dias dizer se tem provas a produzir, em caso positivo, justificando-as e especificando-as.

14.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000001-63.1992.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO JOSÉ DE MORAES
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
DESPACHO: RELATÓRIO DO PROCESSO CAPITULAÇÃO: art. 121, § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro. TESE DO MP: Alega o Ministério Público que no dia 19 de abril de 1992, por volta das 04:30 hs, em um botequim localizado ao lado do clube dançante desta cidade de Simões-PI, o denunciado disparou 03 tiros de revolver contra a vítima ANTONIO CARLOS BEZERRA, vulgo Carlos de Zé da Rocha, causando-lhes as lesões descritas no laudo cadavérico, sendo a causa de sua morte. Sustenta, também, o Órgão Acusador que o crime foi cometido por motivo fútil, porque praticado apenas para que o denunciado visse satisfeito seu intento criminoso, já que não havia entre eles qualquer desentendimento anterior. TESE DA DEFESA: O acusado em sua defesa alegou que a vítima era dada a confusões, enquanto o denunciado não possuía nenhum registro de antecedentes criminais e, em razão da fragilidade das provas dos autos, deve o fato ser desclassificado para o crime de homicídio simples (art. 121, caput). É o sucinto relatório. **Designo sessão de julgamento para o dia 28/06/ 2017, às 09h (nove horas) para o julgamento pelo Tribunal do Júri.** Designo o **dia12/06/2017, às 10h (dez horas) para o sorteio dos jurados que servirão na sessão**, nos termos do art. 432 e seguintes doCPP, devendo para este ato serem intimados: a Defernsoria Púbçica, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público. Intimem-se ou requisite-se, quando necessário as testemunhas arroladas pela acusação (fls. 226), considerando-se que a defesa não as arrolou (fls. 229). Caso não seja encontrada alguma testemunhas ou sendo ela falecida, intimem-se as parte para em 05 dias, querendo, proceder a sua substituição ou indicar novo endereço, conforme o caso. SIMÕES, 24 de abril de 2017 CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

14.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0000001-63.1992.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO JOSÉ DE MORAES
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
PAUTA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAQL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE SIMÕES/PI ? ART. 429 E SEGUINTES DO CPP. =PAUTA DA REUNIÃO PERIÓDICA = Art. 429 e seguintes do CPP, C/C artigo 51 da Lei nº 3.716/79, com as modificações da Lei Complementar Estadual nº 115/08 de 26 de agosto de 2008 ? Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí. O DR. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Simões, Estado do Piauí, de entrância intermediária, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc., TORNA PÚBLICO, a todos quantos interessar possa, principalmente ao órgão do Ministério Público desta Comarca, ao réu abaixo nominado e seu respectivo defensor, aos senhores e senhoras jurados e a comunidade em geral, que conforme fixação do presente comunicado, afixado no átrio do fórum local, está sendo **designado o dia 28 do mês de junho de 2017, a ter início às 09h (nove horas)** para a segunda REUNIÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA do Tribunal Popular do Júri no Fórum local desta Comarca de Simões, Estado do Piauí, correspondente ao ano em curso, de conformidade com o disposto no artigo 51, da Lei 3.716/97 ? Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí ? com as alterações dadas pela Lei Complementar Estadual nº 115, de 26 de agosto de 2008, ocasião em que será SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ o seguinte Réu: RAIMUNDO JOSÉ DE MORAIS (FRUTUOSO), ? Processo nº 0000001-63.1992.8.18.0074 ? HOMICÍDIO QUALIFICADO, PRONUNCIO o Réu RAIMUNDO JOSÉ DE MORAIS (FRUTUOSO) nas penas do artigo 121, § 2º incisos II, do Código Penal Pátrio, em que é Autora: A Justiça Pública ? Promotora de Justiça TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO ? Advogado de Defesa Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123 ? VÍTIMA: ANTONIO CARLOS BEZERRA ? **Data de Julgamento: 28 de JUNHO DE 2017, às 09 (nove horas),** Secretaria da Vara Única da Comarca de Simões-PI. Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Simões, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017. Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva Juiz de Direito da Comarca de Simões-PI.

14.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000411-81.2016.8.18.0074
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: EDVALDO LOURISVAL DE CARVALHO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Requerido: AVELAR
Advogado(s):
O objeto central da lide reside na rescisão contratual de um contrato verbal de compra e venda de um veiculo automotor, realizado entre o requerente e o Sr. Leomar Fernandes de Morais. Sendo assim, faz-se necessária que vendedor do veículo faça parte da relação processual, mormente porque não há qualquer registro de participação do requerido com o requerente na venda do veículo objeto do litígio. ssim sendo, intime-se o requerido por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias emendar a inicial, fazendo-se incluir a pessoa de Leomar Fernandes de Morais no polo passivo da lide, fornecendo as suas necessárias qualificações, sob pena de indeferimento da inicial.

14.524. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
Processo nº: 0000480-44.2015.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ALVES FERNANDES RIBEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MIRIAM LIVIO RIBEIRO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito Titular da Vara Única de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.....
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MIRIAM LIVIO RIBEIRO**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG Nº 5021331-8-SSP-PI e do CPF/MF Nº 600.699.813-02, residente e domiciliada nesta municipio na localidade Pau Roxo - Zona Rural; nos autos do Processo **Nº 0000480-44.2015.8.18.0076** em trâmite pela Vara Única da Comarca de União - Piauí, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA ALVES FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, viúva, portadora do RG Nº 369.409-SSP-PI e do CPF/MF Nº 766.090.903-78, residente e domiciliada na localidade Pau Roxo - Zona Rural - Cep: 64.120-000 - União - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista), o digitei e subscrevo.
União(PI), 11 de maio de 2017.
Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA**
Juíza de Direito da Vara Única
União - Piauí.

14.525. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000437-25.2006.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: FILOMENA XAVIER DE LIMA OLIVEIRA, ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA, TERESA DE LIMA OLIVEIRA, FILOMENA DE LIMA OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709
Intime-se a parte autora, ora inventariante, pessoalmente e por advogado, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 22 de maio de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.526. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000106-48.2003.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): PAULO HENRIQUE CAMPOS DE SOUSA
Considerando a petição retro, SUSPENDO a presente execução pelo prazo solicitado, conforme permissivo do artigo 922 do NCPC. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 22 de maio de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.527. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001152-18.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO VICTOR SILVA DOS SANTOS (MENOR), REJANE DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BRUNO RAFAEL
Advogado(s): BRAÚLIO ROBERTO COSTA SANTOS - OAB/PI nº 14.654
DESPACHO: EM AUDIÊNCIA MMª redesignou nova data para realização da audiência e coleta de exame de DNA, PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:30 horas, determinando a intimação das partes para o ato..

14.528. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001341-64.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: EZEQUIEL DE ARAUJO
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Converto o julgamento em diligência e determino ao Requerido que junte, no prazo de 15 (quinze) dias, aos presentes autos, a gravação das ligações registradas sob o protocolo de nº 0154638992 e 157390512. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 22 de maio de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº: 0000520-62.2011.8.18.0077
CLASSE: Adoção
Adotante: DIAMANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO E SEBASTIÃO LAURINDO
Adotado: ANA BEATRIZ BARBOSA VELOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearce, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **DIAMANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO E SEBASTIÃO LAURINDO, residentes e domiciliados em Uruçuí-PI, em face de ANA BEATRIZ BARBOSA VELOSO**, ficando por este edital citada a genitora da adotante **ANA MARIA BARBOSA DA SILVA, brasileira, natural de São Félix de Balsas/MA, nascida aos 23/07/1972, filha de João Barbosa de Sousa e Raimunda Pereira da Silva, portadora do RG n° 13251802000 SSP/MA, CPF n° 022.626.443-22, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como, intimar para se manifestar sobre o pedido de perda do poder familiar, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2017 (22/05/2017). Dr. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. Eu, Suani Silva Montêro, Técnica Judicial, digitei.

14.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000136-62.2012.8.18.0078
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LAÇALETE LIMA VERDE MOURA, ANTONIO ROBSON LIMA VERDE MOURA, MAURA RÉGIA LIMA VERDE MOURA LOPES, ROBERTO DE SOUSA LOPES, LIANA MARA LIMA VERDE MOURA DA COSTA E SILVA, LOURIVAL DA COSTA E SILVA, DIANA MÁRCIA LIMA VERDE MOURA, INDELSON MELÃO LOPES
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032), GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Inventariado: VALDEMAR MENESES DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima os Advogados: Dr. MAURO GONÇALVES LIMA VERDE (OAB/PI Nº 2032) e DRª GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PI Nº 5809), da Sentença Judicial de fls. 161/162, do seguinte DISPOSITIVO: Posto isso, HOMOLOGO a partilha sugerida na petição de fls. 145/153 e 154/159 nos moldes da divisão conciliatória realizada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se os atos necessários a Secretaria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, inclusive o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Valença do Piauí, 7 de abril de 2017.Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí.

14.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000627-69.2012.8.18.0078
Classe: Inventário
Requerente: VICENTE SOARES FERREIRA
Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
Inventariado: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA:
Com a presente ação de inventário, pretende o inventariante, beneficiário de testamento, que sejam adjudicados os bens deixados pelo de cujus, quais sejam, 02 (dois) imóveis contíguos, situados na zona urbana deste município (fls. 08/11). Observo que a ação foi ajuizada como Inventário

em forma de arrolamento, nos termos do art. 664 do novo CPC, sendo o valor dos bens do espólio igual ou inferior a 1.000 (hum mil) salários mínimos, poderá ser processado na forma de arrolamento, cabendo ao inventariante nomeado, independentemente de assinatura de termo de compromisso, prestar as primeiras declarações. No presente caso, além do valor dos bens aquém do teto exigido para o arrolamento, tendo o testamento formalmente perfeito (fls. 12/12v), sem falhas. Quanto à avaliação dos bens a inventariar, houve concordância da fazenda pública, ao emitir a guia de ITCMD (fls. 30/31). Ademais, as certidões negativas do Fisco foram devidamente juntadas aos autos, além da comprovação do pagamento do imposto (ITCMD)Posto isso, HOMOLOGO a adjudicação dos bens deixados em testamentos em benefício do inventariante, conforme consta da inicial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Expeçam-se os atos necessários a Secretaria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, inclusive o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de abril de 2017JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000018-87.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CARLOS ALVES E SILVA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DECISÃO: Vistos etc. Acolhendo os termos do último pedido formulado pela parte autora, ordeno à Empresa demandada que religue a energia do imóvel do autor, bem como, que se abstenha de efetuar outro corte de fornecimento de energia elétrica em função do pretenso débito, como ali consignado, no prazo de 24 horas, sob pena das medidas legais cabíveis. Ordeno, por sua vez, que se proceda a intimação da citada empresa requerida, por meio de seu advogado, com o fim de manifestar-se expressamente sobre o parcelamento da aludida multa, na forma ali exposta, em dez dias. Cumpra-se.

14.533. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000026-06.2013.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DEODATO DE ARAÚJO COSTA - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intimado o advogado e a parte ré da audiência de inquirição das testemunhas de acusação, a ser realizada em 02.06.2017, as 11h40mim, na 8ª Vara Criminal de Teresina.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **OSCAR MACHADO DA CUNHA FILHO**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de PARNAIBA - PI, filho de OSCAR MACHADO DA CUNHA e MARIA DA SAÚDE PEREIRA CUNHA; e **LUIZA NERES DE ARAÚJO**, SOLTEIRA, BIÓLOGO(A), natural de TIANGUA - CE, filha de JOÃO FERNANDES DE ARAUJO e CEZARINA NERES MACHADO; 2º) **JOÃO DA CRUZ AMARO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filho de MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA; e **PAULA CARVALHO DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CHAVAL - CE, filha de MANOEL CARVALHO DA SILVA e LUZIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA; 3º) **OTAVIANO MARCELINO NETO**, SOLTEIRO, OPERADOR DE PRODUCAO, natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA GOMES CARNEIRO; e **NAIANA SANTOS DO VALE**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de BARREIRINHAS - MA, filha de RAIMUNDO SOUSA DO VALE e MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VALE; 4º) **JOSÉ WILSON DA SILVA MOREIRA**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de PARNAIBA - PI, filho de PAULO PONTES MOREIRA e FRANCISCA CASTRO DA SILVA; e **MARIA JOSELI COSTA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA DOS AFLITOS COSTA; 5º) **ADRIANO DE MELO VIANA ARAUJO**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOÃO SOARES DE ARAUJO e MARIA DE JESUS DE MELO VIANA ARAUJO; e **LUANNARA TIZI GOMES OLIVEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO BATISTA DE MORAIS OLIVEIRA e FRANCISCA VANUSA GOMES OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 34/2015

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 34/2015
a) Espécie: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 34/2015, firmado em 11 de maio de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura**, na qualidade de Ordenador de Despesa**, e **a empresa CLARO S/A, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47,** estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04.565-907, **representada neste ato pelo Sr. Ronald Holanda Salmin, gerente executivo de vendas**, inscrito **no CPF sob o nº 298.235.793-34 e por José Caetano Barbosa Torres Neto, gerente executivo de contas, inscrito no CPF nº 737.554.273-20.**
b) Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, com base no inciso II, art.57, da Lei nº 8.666/93, e cláusula segunda do referido contrato, e aditamento em 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato com base no art. 65, parágrafo 1º da Lei n° 8.666/93.
c) Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 (artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo 1º) e cláusula segunda do referido contrato.

d) Processo Administrativo: n° 16968/2015.
e) Processo Licitatório: Adesão nº 07/2015.
f) Vigência: O Termo Aditivo terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.
g) Valor: O valor total do presente aditivo é **de R$ 217.065,00** (duzentos e dezessete mil e sessenta e cinco reais), para o período de 20 (vinte) meses, sendo o valor **de R$ 86.826,00** (oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais), a correr sob a rubrica e nota de empenho abaixo descritas.
h) Cobertura orçamentária - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101
Projeto/atividade: 2100
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 00
Nota de Empenho: 0679/2017
i) Signatários: pela contratada, a Empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 19 de maio de 2017.

16.2. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1133/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1082/2017, para constar o seguinte: "**CONCEDER** à servidora **MONALLYSA DUARTE DE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 296, 01 (um) dia de compensação, para ser fruído no dia 28 de abril de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga."
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1134/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, proferida na 1237ª Sessão Ordinária, datada de 07 de abril de 2017, nos termos do Processo Administrativo nº 948/2017,
R E S O L V E
CONCEDER de 15 de janeiro a 02 de março de 2017, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúdeaoPromotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina,conforme perícia médica oficial, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 15 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1135/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, proferida na 1237ª Sessão Ordinária, datada de 07 de abril de 2017, nos termos do Processo Administrativo nº 3187/2017,
R E S O L V E
CONCEDER de 24 de janeiro a 24 de março de 2017, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúdeàPromotora de Justiça **FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO**, titular da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina,conforme perícia médica oficial, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 24 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1136/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **ROBERT AGUIAR ANDRADE**, Técnico Ministerial, matrícula nº 329, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 18 e 25 de maio de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1137/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, **DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA**, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1138/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **MARIA SOCORRO NASCIMENTO CARLOS DA CUNHA SILVEIRA**, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 09 de dezembro de 2016, para que sejam fruídas no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1139/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **FERNANDA DE SOUSA DIAS**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15148, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 02 e 05 de junho de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1140/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **EDINUSIA RAMOS VIERA RODRIGUES,** Analista Ministerial, matrícula nº 184, 01 (um) dias de compensação, para ser fruído no dia 15 de maio de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1141/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ARIANNE KELLY BARBOZA VILARINHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 215, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 19 e 20 de junho de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1142/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE MADEIRA SAMPAIO**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15113, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 18 e 19 de maio de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1143/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ROSANGELA DA SILVA PEREIRA ABREU**, Técnica Ministerial, matrícula nº 361, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 16 e 17 de maio de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1144/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à servidora comissionada **LÍCIA ALENCAR BOTELHO**, matrícula nº 15024, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 14 e 15 de agosto de 2017, referente ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 23 de abril de 2017, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1145/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNARo servidor **KENNEDY BRUNO TEIXEIRA,** Técnico Ministérial - Área Administrativa, matrícula nº 192,para participar do Esforço Concentrado na 4ª, 22ª e 50ª Promotorias de Justiça de Teresina, no período de 22 a 31 de maio de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1146/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 965/2017 - GP, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES,** titular da Promotoria de Justiça de São Félix e respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri, para proferir palestra no XXXII Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a ser realizado no período de 31 de maio a 02 de junho de 2017, em Piripiri-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1147/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício-Circular nº 017/2017/CDDF-CNMP, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina e Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para participar da **Ação Nacional em Defesa da Saúde,** nos dias 29 e 30 de junho de 2017, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, em Brasília-DF.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1148/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício Circular nº 025/2017 - GAB/SEID, oriundo da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA**, titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, para proferir a palestra "Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência", no "**Fórum Regional de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência - Todos Pela Inclusão",** dia 27 de maio de 2017, em Floriano-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1149/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o lançamento do Edital do 1º Concurso de Redação e Poesia na Amostra MPPI, ocorrido durante a realização do 1º Encontro Regional do MPPI, nos dias 04 e 05 de maio de 2017, em Oeiras-PI,
R E S O L V E
NOMEAR as Professoras de Língua Portuguesa do Centro Estadual de Tempo Integral Desembargador Pedro Sá (Oeiras-PI) **GIRLENE LIMA TAPETY**, **IONEIDE FERREIRA CARNEIRO**, **ELEN KELY DE MOURA FÉ**, e a Promotora de Justiça **FLÁVIA GOMES CORDEIRO**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para consituir Comissão Julgadora da 1ª Etapa do 1º Concurso de Redação e Poesia na Amostra MPPI, realizada na Universidade Estadual do Piauí, em Oeiras-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1150/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 11490/2017,
R E S O L V E
CONCEDER, de 01 a 30 junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS**, titular da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

16.3. EDITAL PGJ/PI Nº 19/2017

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, em exercício, Dr. **ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por intermédio do Ofício nº 176/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Ato PGJ/PI nº 606/2016, que disciplina a participação de Promotores de Justiça em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares, faz saber aos interessados, que se encontram abertas inscrições aos Promotores de Justiça interessados em atuar na Justiça Itinerante,
I - DAS INSCRIÇÕES
I.1. O pedido de inscrição será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, por meio eletrônico, no endereço secretariageral@mppi.mp.br, no prazo de **03 (três dias) úteis** após a publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado do Piauí, instruído com certidão da Secretaria das Varas perante as quais o interessado atue, comprovando a inexistência de intimação para audiências ou designação para participar de sessões do Tribunal do Júri no período.
II - DOS EVENTOS E DAS VAGAS
II.1. As inscrições serão efetivadas para atuação na Justiça Itinerante, consoante disposições seguintes:

Local	Período	Vagas
Antigo Salão do Braz - Comunidade Soim (Zona Rural de Teresina)	06 a 09 de junho de 2017	2

III - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO

III.1. Encerrado o prazo de inscrição caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar os membros que participarão do evento, escolhendo preferencialmente os Promotores de Justiça com menor quantidade de participação em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares.
III.2 Inexistindo inscritos em quantidade suficiente, o Procurador-Geral de Justiça designará, de ofício, os Promotores de Justiça.
Teresina, 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

16.4. EDITAIS - CSMP

EDITAL Nº 14/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

EDITAL Nº 15/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 16/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 17/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 18/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 19/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 20/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, à unanimidade

EDITAL Nº 21/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 22/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, à unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 23/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 24/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedida pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 25/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 26/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 27/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da

Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedia pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 28/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedia pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 29/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 30/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 31/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedia pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 32/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público, instruído com certidão de regularidade de serviço, expedia pela Secretaria da Vara/Comarca da(s) Promotoria(s) de Justiça na(s) qual(is) o Promotor de Justiça atua, e observância aos arts. 1°, 2° e 5°, parágrafo único, da Resolução n° 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	INTERMEDIÁRIA	REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 33/2017 - CSMP

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior do Ministério Público, na 1240ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2017, **FAZ SABER** aos Senhores Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para provimento da Promotoria de Justiça abaixo relacionada, conforme critério indicado, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça**.**
Os membros do Ministério Público interessados deverão protocolar seus requerimentos, para cada edital publicado, no Protocolo Geral do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	CRITÉRIO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI	INTERMEDIÁRIA	Promoção por antiguidade

Teresina (PI), 22 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/Procurador-Geral de Justiça, em exercício

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ-PI

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2017

CONVERTE O PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR Nº 000003-2014 EM INQUÉITO CIVIL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Alto Longá-Pi**,** por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, estabelece que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93, e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e, vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil,

CONSIDERANDO a necessidade de converter o Procedimento Investigatório Preliminar nº 000003/2014 em Inquérito Civil, em face de extrapolação do tempo para sua conclusão,

R E S O L V E :

CONVERTER o PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR Nº 000003/2014 em **INQUÉRITO CIVIL**, conforme dispõe o art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, desde logo, a modificação do registro e da autuação de forma a constar o presente procedimento como Inquérito Civil, inclusive com a devida reclassificação taxonômica no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Ciência ao Conselho Superior do MPPI.

Alto Longá-PI, 28 de abril de 2017.

ANA CRISTINA MATOS SEREJO
Promotora de Justiça

17.2. 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000024-03/2016
RECLAMADO (A): CLINICA E MATERNIDADE SANTA FÉ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Promotora de Justiça em exercício, Dra. Maria das Graças do Monte Teixeira, titular da 32ª Promotoria de Justiça, *respondendo pela 31ª Promotoria de Justiça,* no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, paragrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e no interesse da coletividade, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para analisar e resolver questões referentes às *cobrança indevida de taxa de acompanhante pela Clínica e Maternidade Santa Fé.*
CONSIDERANDO A Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;
CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;
CONSIDERANDO que constitui dever desta Promotoria do Consumidor criar mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, fiscalizando o fiel cumprimento da legislação consumerista;
Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pela Promotora de Justiça Gladys Gomes Martins de Souza - titular da 31ª Promotoria de Justiça.
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. Propiciar discussão aberta acerca da realidade dos consumidores lesados, que reclamam acerca da obrigatoriedade do pagamento de uma taxa para a permissão do acompanhante à parturiente à sala de cirurgia e/ou parto, pela Clínica e Maternidade Santa Fé, bem como, buscar solução efetiva para o caso.
Art. 3º. Assinar Termo de Ajustamento de Conduta e outras medidas pertinentes.
DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 4º. A audiência pública **realizar-se-á no dia 07 de junho de 2017, a partir das 10 horas,** no Auditório do Ministério Público Estadual, 7º andar, situado na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta capital.
Art. 5º. Serão convidados a participar da audiência pública a **Agência Nacional de Saúde - ANS**, tendo em vista ser a **agência reguladora**vinculada ao Ministério da Saúde responsável pelo setor de **planos de saúde**no Brasil, e ter como missão promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regular as **operadoras** setoriais - inclusive quanto às suas relações com **prestadores** e **consumidores, o PROCON/MP/PI, órgão integrante da estrutura do Ministério Público do Estado do Piauí e encarregado da orientação e defesa do consumidor, a 32ª Promotoria de Justiça, que também atua na defesa dos direitos do consumidor, e o CAO de Defesa da Saúde, tendo em vista o interesse público que reveste a matéria.**
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 6º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.
II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial, o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.
§1º. O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.
§2º. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da sessão em decisão irrecorrível.
Art. 7º. Decorrido o tempo estipulado nos arts. 6º e 7º, o Ministério Público Estadual, por intermédio do presidente da sessão, fara as considerações finais acerca do debate e os devidos encaminhamentos.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em ate 5 dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do Procedimento Preparatório em epígrafe.
Art. 9º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio http://www.mp.pi.gov.br/ ou na 31ª Promotoria de Justiça, situado no endereço supramencionado.
Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Dra. MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA
Promotora de Justiça titular da 32ª PJ - *respondendo pela* 31ª PJ

17.3. 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA 29ª P.J. Nº 025/2017
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 024/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, especializada na defesa da saúde pública,por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a

população e melhorar as condições da saúde pública;
CONSIDERANDO a representação ofertada nesta Promotoria de Justiça, noticiando o pedido de providências quanto à negativa de dispensação de alimentação especial na Rede Pública Municipal de SAÚDE;
CONSIDERANDO que o ato a ser investigado é de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **a fim de apurar irregularidades na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na negativa de dispensação de alimentação especial ministrado por sonda nasogástrica - dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa -**adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Expeça-se ofício ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Sr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho, solicitando informações e providências acerca da representação;
3. Nomeia-se o Sr. PAULO ANDRÉ MARQUES VIEIRA para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
4. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
Cumpra-se.
Teresina, 19 de maio de 2.017.
ENY MARCOS VIEIRA PONTES
Promotor de Justiça da 29ª PJ